



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 23 de Setembro de 2011

Número 184

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18918/2011:

Cessação de funções por aposentação do assistente operacional Virgílio Paulino da Silva. . . . 38193

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 12690/2011:

Delega, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Cultura, Dr. Francisco José Viegas, várias competências no âmbito dos serviços, organismos, entidades e estruturas integradas no extinto Ministério da Cultura 38193

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 12691/2011:

Determina a constituição de um grupo de trabalho para proceder à avaliação da actividade dos árbitros e entidades equiparadas e sua eventual profissionalização 38193

Despacho n.º 12692/2011:

Determina a constituição de um grupo de trabalho para proceder à análise do regime jurídico e fiscal das sociedades desportivas 38193

Despacho n.º 12693/2011:

Determina a constituição de um grupo de trabalho para equacionar as questões relacionadas com a temática da protecção das selecções nacionais e da protecção dos jovens praticantes desportivos. 38194

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 12694/2011:

Declara extinta a Fundação Eugénio de Andrade 38194

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 12695/2011:

Nomeia Helena Margarida Dias de Ayala Botto Nogueira Pinto para prestar colaboração no Gabinete. 38194

Despacho n.º 12696/2011:

Dá por findas as funções de secretária pessoal de Helena Margarida Dias de Ayala Botto Nogueira Pinto. 38195

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1436/2011:

Rectifica-se o despacho (extracto) n.º 12069/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2011 38195

Despacho (extracto) n.º 12697/2011:

Termo de período experimental de António Pedro Martins da Mota Batarda Fernandes 38195

Despacho (extracto) n.º 12698/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Ana Sofia Raposo Santos e Maria Isabel Conchinha Fialho 38195

Despacho (extracto) n.º 12699/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Alexandra Sofia dos Santos Neiva 38195

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho n.º 12700/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Cristina Marcos Lopes 38195

Despacho n.º 12701/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Otilia Cabrita Chaves 38195

Despacho n.º 12702/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Luísa Dias Vieira Cruz 38195

Despacho n.º 12703/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Amaro Frade 38195

Despacho n.º 12704/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Filipa Guedes Magalhães 38196

Despacho n.º 12705/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luísa Alexandra Vinhas Lourenço Serras 38196

Despacho n.º 12706/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Pedro Melo Castro Carvalho Araújo 38196

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 12707/2011:

Designa os membros do conselho de administração da Côa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa 38196

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 12708/2011:

Nomeia Pedro Miguel de Santana Lopes provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 38196

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 12709/2011:

Afecta Isaura Gonçalves da Silva Santos ao Gabinete 38197

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12710/2011:

Colocação em situação de mobilidade especial e a subsequente afectação à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de Fernando Augusto de Melo Antunes 38197

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 18919/2011:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/04, de 18 de Dezembro. 38197

Aviso n.º 18920/2011:

Renovação/constituição das equipas de trabalho da Inspeção Tributária da DF Portalegre 38198

Aviso n.º 18921/2011:

Renovação/constituição de equipa de trabalho da Inspeção Tributária da DSIFAE 38198

Aviso n.º 18922/2011:

Renovação das equipas de trabalho da Inspeção Tributária da DF Leiria. 38198

Aviso n.º 18923/2011:

Renovação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da DF Braga 38198

Aviso n.º 18924/2011:

Renovação das equipas de trabalho da Inspeção Tributária da DF Ponta Delgada. 38199

Aviso n.º 18925/2011:

Renovação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da DF Évora 38199

Aviso n.º 18926/2011:

Renovação/constituição de equipa de trabalho da DF de Aveiro 38200

Aviso n.º 18927/2011:

Renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da DF Porto 38200

Declaração de rectificação n.º 1437/2011:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 23640/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010, a p. 56484 38201

Despacho n.º 12711/2011:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC da Associação de Socorros Voluntários da Freguesia do Vimeiro. 38201

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho (extracto) n.º 12712/2011:

Renovação da comissão de serviço no cargo de inspectora de finanças directora da licenciada Cristina Maria Augusto Ribeiro 38201

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional**Despacho n.º 12713/2011:**

Promoções — ramos das Forças Armadas 38202

Ministérios das Finanças e da Justiça**Despacho n.º 12714/2011:**

Nomeia a comissão da reforma do Processo Civil 38202

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12715/2011:

Aprova a minuta do auto de entrega do bloco habitacional de Vale do Farto 38203

Despacho n.º 12716/2011:

Exonera a licenciada Denisa Andrea Viveiros Alencastre do cargo de assessor jurídico 38203

Força Aérea:

Portaria n.º 728/2011:

Passagem à situação de reforma do MGEN ENGEL RES-QPfe 018582-F, João Manuel da Silva Cândido 38203

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 12717/2011:

Subdelega competências na secretária-geral do Ministério da Administração Interna, licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio. 38203

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho n.º 12718/2011:

Nomeação, precedendo procedimento concursal, do mestre João Pedro Arsénio de Oliveira subdirector do Gabinete de Relações Internacionais da Direcção-Geral da Política de Justiça 38204

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação:

Despacho n.º 12719/2011:

Nomeia o licenciado Ricardo Rodrigues Morais Diz para realizar estudos e trabalhos técnicos no Gabinete 38204

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 12720/2011:

Exonera o Prof. Doutor Manuel Victor Moreira Martins do cargo de presidente da comissão executiva do Fundo de Apoio à Inovação 38204

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 12721/2011:

Confirma a utilidade turística atribuída a título prévio ao Inspira Santa Marta Hotel, de 4 estrelas, sito no concelho de Lisboa — processo n.º 15.40.1/11988 38205

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 18928/2011:

A MINERÁLIA — Minas Geotecnia e Construções, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e molibdénio, numa área «Serapicos», localizada nos concelhos de Valpaços, Murça, Vila Pouca de Aguiar e Chaves, distrito de Vila Real. 38205

Despacho (extracto) n.º 12722/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Palmira do Amaral Ferreira de Lemos, na carreira/categoria de assistente técnico 38205

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 12723/2011:

Qualificação de instalador e reparador de tacógrafos n.º 101.25.11.6.018 de Auto Electro Reis & Silva, L.^{da}. 38205

Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 12724/2011:

Dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental o projecto «IP-3 — nova ponte sobre a foz do rio Dão — quilómetro 75 + 310». 38206

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 12725/2011:

Nomeação do licenciado Paulo Guilherme da Silva Lemos para exercer funções da área da sua especialidade no Gabinete, em regime de comissão de serviço 38209

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 18929/2011:

Conclusão, com sucesso, de período experimental da licenciada Águeda Maria Dinis da Silva. 38209

Aviso n.º 18930/2011:

Autorização de acumulação de funções 38209

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1438/2011:

Rectifica o aviso n.º 18221, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2011 38209

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 18931/2011:

1/JRD — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior 38209

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 12726/2011:

Subdelega competências no director-geral da Saúde, licenciado Francisco Henrique Moura George 38210

Despacho n.º 12727/2011:

Subdelega competências no conselho directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. 38210

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12728/2011:

Subdelega competências no conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 38211

Despacho n.º 12729/2011:

Subdelega competências nos conselhos directivos das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P. 38211

Despacho n.º 12730/2011:

Subdelega competências nos conselhos de administração dos hospitais do sector públicos administrativos e dos hospitais, unidades locais de saúde e centros hospitalares do sector público empresarial do Estado 38212

Despacho n.º 12731/2011:

Subdelega competências no conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.) 38212

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 18932/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de assistente técnico, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19798/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010. 38213

Aviso n.º 18933/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de técnico superior de análise de dados. 38213

Aviso n.º 18934/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de assistente técnico, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15856/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2010 38213

Aviso n.º 18935/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de assistente técnico, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19785/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010 38214

Aviso n.º 18936/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico superior, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19794/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010 38214

Aviso n.º 18937/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12171/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010. 38214

Aviso n.º 18938/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico superior, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19800/2010 (referência 1), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010. 38214

Aviso n.º 18939/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19793/2010 (referência 3), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010. 38215

Aviso n.º 18940/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira técnico de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia. 38215

Aviso n.º 18941/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — área de terapia da fala. 38215

Aviso n.º 18942/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental. 38215

Aviso n.º 18943/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira técnico de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral. 38216

Aviso n.º 18944/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia. 38216

Aviso n.º 18945/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior, relativo ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19793/2010 (ref.1), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010. 38216

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12732/2011:

Termo do período experimental de diversos trabalhadores. 38216

Despacho (extracto) n.º 12733/2011:

Termo do período experimental do técnico superior Miguel João Brito Magalhães Lançós. 38217

Despacho (extracto) n.º 12734/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental da carreira de assistente técnico. 38217

Ministério da Educação e Ciência

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Declaração de rectificação n.º 1439/2011:

Determina a anulação do despacho n.º 3062/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2011. 38217

Despacho n.º 12735/2011:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão Ambiental da Universidade da Madeira. 38217

Despacho n.º 12736/2011:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Maneio e Utilização do Cavalo da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. 38218

Despacho n.º 12737/2011:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Planeamento de Emergência em Protecção Civil da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja do Instituto Politécnico de Beja. 38220

Despacho n.º 12738/2011:

Regista o curso de especialização tecnológica em Protecção Civil da Universidade da Madeira, para ser ministrado nessa Universidade 38221

Despacho n.º 12739/2011:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário na Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga, para ser ministrado nesse Instituto. 38223

Despacho n.º 12740/2011:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Fotografia na UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, para ser ministrado nesse Instituto 38224

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 12741/2011:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias 38225

Aviso n.º 18946/2011:

Lista unitária de ordenação dos candidatos do concurso de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, categoria de assistente operacional (aviso n.º 16554/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2011 38225

Aviso n.º 18947/2011:

Lista de pessoal aposentado 38225

Aviso n.º 18948/2011:

Abre procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial na Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa. 38226

Despacho n.º 12742/2011:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, ano escolar de 2010-2011 . . . 38227

Aviso n.º 18949/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um assistente técnico 38228

Aviso n.º 18950/2011:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para um técnico de diagnóstico e encaminhamento 38228

Despacho n.º 12743/2011:

Exoneração do cargo de subdirector do professor Fernando Manuel Costa Pinto 38228

Anúncio n.º 13307/2011:

Nomeação do director do Agrupamento de Escolas de Valbom 38228

Aviso n.º 18951/2011:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 38228

Aviso n.º 18952/2011:

Aviso de publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal 38228

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extracto) n.º 18953/2011:

Resultado do procedimento concursal aberto pelo aviso (extracto) n.º 16564/2011, de 25 de Agosto, para contratação de dois assistentes operacionais para os serviços de limpeza. . . . 38228

Despacho n.º 12744/2011:

Prorrogação de situação de mobilidade. 38229

Aviso n.º 18954/2011:

Concurso para 14 assistentes operacionais em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo 38229

Aviso n.º 18955/2011:

Homologação de contratos docentes de 2010-2011 38229

Despacho n.º 12745/2011:

Mobilidade interna intercategorias de coordenador técnico 38229

Aviso n.º 18956/2011:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial, para o serviço de limpeza 38229

Aviso n.º 18957/2011:

Em cumprimento do disposto da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, o exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Pombal 38230

Aviso n.º 18958/2011:

Publicação de lista unitária de ordenação final de procedimentos concursal de profissionais de RVCC 38230

Despacho n.º 12746/2011:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico administrativo a partir de 1 de Setembro de 2011 38230

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 12747/2011:

Nomeação da mestre Ana Margarida Antunes Rodrigues para exercício, em regime de substituição, do cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede 38230

Aviso n.º 18959/2011:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 38231

Aviso (extracto) n.º 18960/2011:

Abertura de concurso. 38232

Aviso n.º 18961/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 38232

Aviso n.º 18962/2011:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 38233

Aviso n.º 18963/2011:

Anúncio de horas de limpeza 38234

Aviso n.º 18964/2011:

Aviso de abertura de concurso para o recrutamento de sete assistentes operacionais para assegurar serviços de limpeza e manutenção 38236

Aviso n.º 18965/2011:

Abertura de concurso para oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 38236

Aviso n.º 18966/2011:

Abertura de concurso para quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 38237

Aviso n.º 18967/2011:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho — assistente operacional de grau I — em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Outubro). 38237

Aviso (extracto) n.º 18968/2011:

Publicitação da lista nominativa do pessoal aposentado 38237

Aviso n.º 18969/2011:

Concurso para assistente operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 38237

Aviso n.º 18970/2011:

Concurso para assistente operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 38238

Despacho n.º 12748/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Santa Catarina. 38239

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 12749/2011:

Exoneração do adjunto Professor António Henrique Godinho Conde a partir do final do ano lectivo 2010/2011 38239

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso (extracto) n.º 18971/2011:

Nomeação de director 38239

UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18972/2011:

Celebração de contratos em funções públicas no âmbito dos avisos de abertura de procedimento concursal n.º 27550 e 27551/2010, de 31 de Dezembro 38239

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18973/2011:

Conclusão do período experimental da técnica superior Marta Sofia Martins Ribeiro, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 38240

Despacho n.º 12750/2011:

Conclusão do período experimental das assistentes técnicas Ana Isabel dos Santos Graça, Maria Manuela de Lima Mendes Coelho e Sandra Isabel Pedrogam Fonseca, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 38240

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 12751/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Nuno Miguel Athayde Ferreira 38240

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18974/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Helena Braz Carvalho Gonçalves, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior. 38240

Aviso (extracto) n.º 18975/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Joana Raquel Ferreira Brandão, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior 38240

Aviso (extracto) n.º 18976/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cláudia Patrícia Franco Silva, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior 38240

Aviso (extracto) n.º 18977/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cátia Alexandra Nogueira Dinis, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior. 38240

Aviso (extracto) n.º 18978/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Itianete Marinela Armas Carmelino, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior. 38240

Aviso n.º 18979/2011:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área funcional do Departamento de Recursos Humanos — DRH/TS/150/2010 — Referência B 38240

Aviso n.º 18980/2011:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área funcional do Departamento de Recursos Humanos — DRH/TS/150/2010 — Referência A 38241

Aviso (extracto) n.º 18981/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Teresa Luísa Soares Gomes Correia, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior. 38241

Aviso (extracto) n.º 18982/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Sofia Esteves Pires para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior. 38241

Aviso (extracto) n.º 18983/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ângela Paula Cigarrosa Gomes de Sousa para ocupação de um posto de trabalho na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior. 38241

Aviso (extracto) n.º 18984/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alexandra Duarte Marcelo para ocupação de um posto de trabalho na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior 38241

Aviso (extracto) n.º 18985/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rosália Maria Fernandes José para ocupação de um posto de trabalho na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior 38241

Aviso (extracto) n.º 18986/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Catarina João Lobo Costa Fernandes para ocupação de um posto de trabalho, colocada entre a 3.ª e 4.ª posições remuneratórias da categoria e carreira de técnico superior 38241

PARTE D**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes****Anúncio n.º 13308/2011:**

Despacho inicial de incidente de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário processo de Insolvência n.º 598/11.8TBABT — insolventes: Pedro Filipe Graça Ruivo e Liliana Raquel Eufrásio Mousinho Ruivo. 38242

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes**Anúncio n.º 13309/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 986/11.0TBABT 38242

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobça**Anúncio n.º 13310/2011:**

Insolvência — processo n.º 1592/11.4TBACB. 38242

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobça**Anúncio n.º 13311/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 942/09.8TBACB. Insolvente: Rosado, Costa & Monteiro, L.^{da} 38243

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 13312/2011:**

Declaração de insolvência. Processo n.º 1674/11.2tbalq. 38243

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 13313/2011:**

Publica a declaração da insolvência da pessoa colectiva (apresentação) Motardiscount — Comércio de Vestuário e Acessórios Moto, Unipessoal, L.^{da}, no processo n.º 1661/11.0TBALQ 38244

Anúncio n.º 13314/2011:

Despacho inicial incidente de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência no processo n.º 441/11.8TBALQ — insolvência de pessoa singular (apresentação) 38244

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante**Anúncio n.º 13315/2011:**

Sentença de insolvência — processo n.º 1411/11.1TBAMT. 38244

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 13316/2011:**

Anúncio para notificação dos credores e a devedora insolvente para se pronunciarem sobre as contas nos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 673/10.6TBAMR-F, em que é insolvente Restaurante Dom Filipe, L.^{da}, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, do CIRE. 38245

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 13317/2011:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 1431/11.6T2AVR 38245

Anúncio n.º 13318/2011:

Declaração de insolvência — processo n.º 889/11.8T2AVR 38246

Anúncio n.º 13319/2011:

Declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 1863/10.7T2AVR. 38246

Anúncio n.º 13320/2011:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1460/11.0T2AVR. 38247

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro**Anúncio n.º 13321/2011:**

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 61/11.7TBRR. 38247

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 13322/2011:**

Processo de insolvência n.º 3564/11.0TBRRG. 38247

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede**Anúncio (extracto) n.º 13323/2011:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) proferida no processo n.º 842/11.1TBCNT 38248

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves**Anúncio n.º 13324/2011:**

Prestação de contas — processo n.º 964/09.9TBCHV-G 38248

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 13325/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 621/11.6TJCBR 38249

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 13326/2011:**

Insolvência n.º 4383/10.6TJCBR. Publicidade de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário. 38249

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 13327/2011:**

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 884/11.7TBCVL. 38249

Anúncio n.º 13328/2011:

Decisão de encerramento do processo de insolvência n.º 1315/07.2TBCVL 38249

Tribunal da Comarca do Entroncamento**Anúncio n.º 13329/2011:**

Publicação da declaração de insolvência no âmbito do processo n.º 850/11.2TBENT 38250

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 13330/2011:**

Publicação da sentença e data para realização da assembleia de credores — insolvência n.º 1663/11.7TBFAF 38250

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 13331/2011:**

Anúncio — insolvência n.º 221/11.0TBFND 38251

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 13332/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 2083/11.9TBGDM, em que são insolventes Nuno Miguel Costa Santos Silva e Anabela Ferreira Vieira Martins Silva Santos 38251

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 13333/2011:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 3290/11.0TBGDM 38251

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 13334/2011:**

Sentença, citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 367/11.5TBGMR — 2.º Juízo Cível — Insolvente Dotova Confecções Unipessoal, L.ª 38252

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 13335/2011:**

Processo n.º 3658/08.9TBGMR-N — anúncio 38252

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 13336/2011:**

Processo de prestação de contas n.º 465/11.5TBLRA-A 38252

Anúncio n.º 13337/2011:

Declaração de insolvência — processo de insolvência n.º 4310/11.3TBLRA 38252

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 13338/2011:**

Comunica o despacho de encerramento do processo de insolvência n.º 971/11.1TJLSB, em que é insolvente Alberto Karel Van Der Kellen 38253

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 13339/2011:**

Sentença da insolvência proferida nos autos n.º 1627/11.0YXLSB 38253

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 13340/2011:**

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1180/11.5TYLSB 38254

Anúncio n.º 13341/2011:

Publicidade de nomeação de administrador provisório — processo n.º 1216/11.0TYLSB — 1.º Juízo 38254

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 13342/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 908.11.8TYLSB 38254

Anúncio n.º 13343/2011:

Profere a sentença da declaração de insolvência da devedora EVOL — Soluções de Design, L.ª, no processo n.º 1098/11.1TYLSB 38255

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 13344/2011:**

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 1044/10.0TYLSB.
Insolvente: Vida XXI — Comércio de Artigos Para o Lar, Importação e Exportação, L.ª . . . 38255

Anúncio n.º 13345/2011:

Sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 1373/09.5TYLSB — insolvente:
Transcor — Transoceânica Corticeira, L.ª 38255

Anúncio n.º 13346/2011:

Publicita a sentença de encerramento do processo n.º 724/07.1TYLSB, em que é insolvente
Pires e Joaquim, L.ª 38255

Anúncio n.º 13347/2011:

Sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 240/11.7TYLSB. Insolvente: SCFR II,
L.ª 38256

Anúncio n.º 13348/2011:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 1192/11.9TYLSB. Insolvente: MON-
TIVIDRO — Comercialização de Vidro, L.ª 38256

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 13349/2011:**

Sentença de insolvência com administração devedora — processo n.º 1166.11.0TYLSB . . . 38256

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 13350/2011:**

Decretado o encerramento da insolvência n.º 5694/10.6TCLRS 38257

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 13351/2011:**

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 5301/11.0TCLRS . . . 38257

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 13352/2011:**

Data designada para a realização de assembleia de credores para apreciação de relatório no
processo n.º 6032/11.6TCLRS 38257

Anúncio n.º 13353/2011:

Data designada para a realização de assembleia de credores para apreciação de relatório no
processo n.º 6038/11.5TCLRS 38257

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 13354/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo de Jorge Manuel Guedes Patrício e de Alice Maria
Andrade Mendes Patrício — processo n.º 2806/11.6TBMAI 38257

Anúncio n.º 13355/2011:

Declara a insolvência de Maria Antónia Moreira Silva e de Abílio Joaquim Monteiro Cunha
no processo n.º 5821/11.6TBMAI 38258

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio (extracto) n.º 13356/2011:**

Assembleia de credores n.º 1130/11.9TBMCN 38258

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 13357/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — insolvência
n.º 3504/11.6TBMTS 38258

Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira**Anúncio n.º 13358/2011:**

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 31/11.5TBMBR. 38259

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão**Anúncio n.º 13359/2011:**

Publicidade de data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 975/11.4TBOLH 38259

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão**Anúncio n.º 13360/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1308/11.5TBOLH 38259

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 13361/2011:**

Publicidade do despacho de encerramento de processo proferido nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1353/11.0TBOAZ 38260

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 13362/2011:**

Prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 1418/09.9TBOAZ-F, do 3.º Juízo Cível. 38260

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades**Anúncio n.º 13363/2011:**

Encerramento da insolvência (apresentação) n.º 203/11.2TBOFR 38260

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém**Anúncio n.º 13364/2011:**

Declaração de insolvência nos autos de processo n.º 1289/11.5TBVNO 38260

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 13365/2011:**

Sentença de encerramento de insolvência [artigo 39.º, n.º 7, alínea b) do CIRE] — processo n.º 1277/11.1TBPNF 38261

Anúncio n.º 13366/2011:

Notificação dos credores — artigo 64.º do CIRE — processo n.º 785/11.9TBPNF-D. 38261

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 13367/2011:**

Declara insolvente Elisabete Cardoso dos Santos nos autos de insolvência n.º 1562/11:2TBPBL 38261

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 13368/2011:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1785/11.4TBPBL 38262

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão**Anúncio n.º 13369/2011:**

Processo n.º 3220/11.9TBPTM — insolvência. 38262

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 13370/2011:**

Prestação de contas no processo de insolvência n.º 694/11.1TJPRT em que é insolvente Paulo Miguel Marques Moreira Bati 38263

Anúncio n.º 13371/2011:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 1167/11.8TJPRT 38263

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 13372/2011:**

Insolvência n.º 473/10.3 TJPRT 38263

Anúncio n.º 13373/2011:

Publicidade de sentença e notificação de interessados — insuficiência da massa — nos autos de insolvência n.º 1212/11.7TJPRT 38263

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 13374/2011:**

Declaração de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 977/11.0TBPMS — insolvente Frazarte — Fábrica de Faianças, L.^{da} 38263

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 13375/2011:**

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 292/11.0TBPVL 38264

Anúncio n.º 13376/2011:

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação fiduciário no processo de insolvência n.º 273/11.3TBPVL 38264

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior**Anúncio n.º 13377/2011:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência de pessoa de singular (apresentação) n.º 570/11.8 TBRMR 38264

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 13378/2011:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência — processo n.º 1515/11.0TBSTR 38265

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 13379/2011:**

Processo de insolvência n.º 910/11.0TBSTR 38265

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 13380/2011:**

Substituição de administrador — processo n.º 4248/10.1TBSTS 38266

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 13381/2011:**

Processo n.º 1530/11.4TBGMAL 38266

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 13382/2011:**

Publicitação da sentença de declaração de insolvência, citação de credores e demais interessados, nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 829/11.4TBSJM 38266

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal**Anúncio n.º 13383/2011:**

Exoneração do passivo restante e nomeação do fiduciário — processo n.º 738/11.7TBSXL 38267

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal**Anúncio n.º 13384/2011:**

Assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 4548/08.0TBALM, em que é insolvente:
 Maria José dos Santos Batata Ferrer Bulcão 38267

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio n.º 13385/2011:**

Processo de insolvência n.º 2505/11.9TBSTB 38267

Anúncio n.º 13386/2011:

Processo de insolvência n.º 4522/10.7TBSTB 38267

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves**Anúncio n.º 13387/2011:**

Publicidade da sentença e citação dos credores e demais interessados nos autos de insolvência
 n.º 1007/11.8TBSLV 38268

Tribunal da Comarca de Tavira**Anúncio (extracto) n.º 13388/2011:**

Anúncio de exoneração do passivo e encerramento do processo de insolvência n.º 349/
 11.7TBTVR 38268

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar**Anúncio n.º 13389/2011:**

Sentença que decretou a insolvência n.º 1130/11.9TBTMR — Tomarpeças — Importadora
 de Peças de Automóveis, L.^{da} 38269

Anúncio n.º 13390/2011:

Despacho inicial — incidente de exoneração de passivo restante, processo n.º 761/11.1TBTMR,
 de Vítor Manuel Ribeiro Antunes e Dina Sandra Godinho Ferreira Antunes 38269

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela**Anúncio n.º 13391/2011:**

Encerra o processo n.º 208/11.3TBTND, em que é insolvente Bruno Tiago Pires Soares . . . 38270

Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo**Anúncio n.º 13392/2011:**

Processo n.º 172/11.9TBTMC — convocatória de assembleia de credores 38270

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas**Anúncio n.º 13393/2011:**

Assembleia de credores na insolvência n.º 929/11.0TBTNV, em que é insolvente Manuel
 Canau Lopes Cadete e Maria de Lurdes Rosendo Graça Cadete 38270

Anúncio n.º 13394/2011:

Encerramento do processo por insuficiência de massa na insolvência n.º 775/11.1TBTNV . . . 38270

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras**Anúncio n.º 13395/2011:**

Declaração de insolvência de Azul Esmeralda, Unipessoal, L.^{da}, proferida nos autos de insol-
 vência de pessoa colectiva (apresentação), processo n.º 2377/11.3TBTVD, 2.º Juízo 38270

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras**Anúncio n.º 13396/2011:**

Convocação de assembleia de credores — processo n.º 1434/11.0TBTVD 38271

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 13397/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 2874/11.0TBVLG 38271

Anúncio n.º 13398/2011:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante no processo n.º 4534/10.0TB-VLG. 38272

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 13399/2011:**

Despacho inicial exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 905/10.0TBVLG 38272

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 13400/2011:**

Prestação de contas na insolvência de Valter Martins & Martins, L.^{da}, processo n.º 1202/09.0TB-VCT-G 38272

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio n.º 13401/2011:**

Sentença declaração de insolvência n.º 2449/11.4TBVCD. 38272

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 13402/2011:**

Insolvência n.º 2670/11.5TJVNF — publicidade da declaração de insolvência. 38273

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 13403/2011:**

Processo n.º 1780/11.3TJVNF — insolvência de pessoa singular (apresentação) — despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário. Insolvente: António Joaquim Rodrigues Carvalho, número de identificação fiscal 188195904. 38273

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13404/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 5498/11.9TBVNG em que é insolvente Ana Cristina Gil Moreira 38274

Anúncio n.º 13405/2011:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2538/11.5TBVNG em que são insolventes Manuel Fernando Machado Ribeiro e Emília Maria Pinto Cardoso Ribeiro. 38274

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13406/2011:**

Prestação de contas no processo n.º 820/11.0TBVNG-C 38274

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13407/2011:**

Despacho de declaração de insolvência com carácter pleno proferido nos autos de insolvência n.º 6991/11.9TBVNG 38274

Anúncio n.º 13408/2011:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 5334/11.6TBVNG 38275

Anúncio n.º 13409/2011:

Despacho de exoneração do passivo restante e encerramento no processo n.º 6271/11.0TB-VNG 38275

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13410/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 716/11.6TYVNG 38276

Anúncio n.º 13411/2011:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 100/11.1TYVNG [Insolvência de pessoa colectiva (requerida)]. 38276

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13412/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 654/11.2TYVNG 38276

Anúncio n.º 13413/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 452/11.3TYVNG 38277

Anúncio n.º 13414/2011:

Despacho de encerramento dos autos de insolvência n.º 444/11.2TYVNG, por insuficiência de massa insolvente, em que é insolvente VENTORRIBLE — Climatização Hoteleira, L.ª 38278

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13415/2011:**

Decreta a insolvência da devedora UTILOMETAL — Comércio de Metais, L.ª, nos autos n.º 738/11.7 TYVNG. 38278

Anúncio n.º 13416/2011:

Prestação de contas de administrador n.º 687/07.3TYVNG-E. Insolvente: MEIT — Máquinas Especiais para a Indústria de Tinturaria, L.ª Administrador de insolvência: Edgar Nuno Bernardo 38278

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extracto) n.º 1845/2011:**

Cessação da comissão permanente de serviço, na jurisdição administrativa e fiscal, da juíza Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira 38279

Instituto de Seguros de Portugal**Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 7/2011-R:**

Norma regulamentar n.º 7/2011-R — procede ao alinhamento das regras relativas à remuneração dos membros de júris ou comissões técnicas no âmbito do sector segurador e dos fundos de pensões 38279

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 8/2011-R:

Norma regulamentar n.º 8/2011-R — aprova uma condição especial a aplicar aos contratos de seguro de colheitas para a cultura de tomate para indústria a celebrar ao abrigo do regime previsto na Portaria n.º 261/2011, de 18 de Agosto. 38279

Universidade dos Açores**Deliberação n.º 1846/2011:**

Deliberação do conselho geral de delegação, com possibilidades de subdelegação, no reitor da Universidade dos Açores, Prof. Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, de competência para a realização de despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços 38280

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 18987/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a Universidade de Coimbra — DRH04-10-368 38280

Aviso n.º 18988/2011:

Equiparação a bolsheiro fora do país, para o período de 1 de Setembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, ao Professor Doutor João Miguel Dias Ferreira Nogueira, assistente do Departamento de Matemática da FCTUC. 38281

Despacho n.º 12752/2011:

Autorizada a contratação da doutora Maria José de Oliveira Capelo Pinto de Resende, e contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, pelo período de cinco anos, como professora auxiliar da Faculdade de Direito da UC 38281

Despacho n.º 12753/2011:

Autoriza a manutenção do contrato da Prof.ª Doutora Isabel Cláudia Masson Poiars Baptista, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar, em regime de tempo integral. Fac. Medicina da UC — DRH38-11-820 38281

Despacho n.º 12754/2011:

Autorizada a manutenção do contrato da Prof.ª Doutora Sandra Filipa Morais de Figueiredo Marques Pinto, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC. 38281

Despacho n.º 12755/2011:

Autoriza a contratação da Doutora Maria Joana Lima Barbosa de Melo e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, pelo período de cinco anos, como professora auxiliar — Fac. Medicina da UC 38281

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 12756/2011:**

Delegação e subsubdelegação de competências nos directores das unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa 38281

Aviso n.º 18989/2011:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 38282

Aviso n.º 18990/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . 38284

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 12757/2011:**

Contrato com a mestre Cíntia Helena dos Santos Alves como professora auxiliar convidada a 17,5%, sem remuneração 38286

Despacho (extracto) n.º 12758/2011:

Contrato com o Doutor Jorge Manuel de Sousa Basto Vieira como professor auxiliar convidado a 24 %, sem remuneração 38286

Despacho (extracto) n.º 12759/2011:

Contrato com o Doutor Alexandre Marnoto de Oliveira Campos como professor auxiliar convidado a 13,5 %, sem remuneração 38286

Despacho (extracto) n.º 12760/2011:

Contrato com a Doutora Margarida Maria Salvado Cunha como professora auxiliar convidada a 10%, sem remuneração. 38286

Despacho (extracto) n.º 12761/2011:

Contrato com o Doutor Agostinho Antunes Pereira como professor auxiliar convidado a 13,5 %, sem remuneração 38286

Despacho (extracto) n.º 12762/2011:

Contrato com a Doutora Raquel Monteiro Marques da Silva como professora auxiliar convidada a 8,8 %, sem remuneração 38286

Despacho (extracto) n.º 12763/2011:

Contrato com o Doutor António José Cunha da Silva como professor auxiliar convidado a 10 %, sem remuneração. 38286

Despacho (extracto) n.º 12764/2011:

Contrato com a Doutora Maria Leonor Rodrigues de Sousa Botelho Gusmão como professora auxiliar convidada a 8,75 %, sem remuneração 38287

Despacho (extracto) n.º 12765/2011:

Contrato com o Doutor Ricardo Jorge Pinto Araújo como professor auxiliar convidado a 8,8 %, sem remuneração 38287

Despacho (extracto) n.º 12766/2011:

Contrato com a Doutora Luísa Cristina da Costa Azevedo como professora auxiliar convidada a 8,8%, sem remuneração 38287

Despacho (extracto) n.º 12767/2011:

Contrato com o Doutor José Carlos Alcobia Rogado Brito como professor auxiliar convidado a 27 %, sem remuneração 38287

Despacho (extracto) n.º 12768/2011:

Contrato com a Doutora Maria Helena Tabuaço Rêgo Martins Peres como professora auxiliar convidada a 13,5%, sem remuneração 38287

Despacho (extracto) n.º 12769/2011:

Contrato com o doutor Stuart James Edmiston Baird como professor auxiliar convidado a 15 %, sem remuneração. 38287

Despacho (extracto) n.º 12770/2011:

Contrato com o Doutor Manuganahalli Sannaswamy Nanda Kumar como professor auxiliar convidado a 10 %, sem remuneração 38287

Despacho (extracto) n.º 12771/2011:

Contrato com o Doutor Nuno Miguel Cardoso Santos como professor auxiliar convidado a 20%, sem remuneração 38287

Despacho (extracto) n.º 12772/2011:

Contrato com o Doutor Harald Walter Engelbert Meimberg como professor auxiliar convidado a 12%, sem remuneração. 38287

Despacho (extracto) n.º 12773/2011:

Contrato com o Doutor David James Alexander Edward Harris como Professor Auxiliar Convidado a 27 %, sem remuneração 38287

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 12774/2011:**

Regresso da licença de longa duração do Prof. José de Albuquerque Epifânio da Franca . . . 38287

Instituto Politécnico de Coimbra**Declaração de rectificação n.º 1440/2011:**

Rectifica a contratação de Paula Cristina Anastácio Isidoro Neves, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra 38288

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho n.º 12775/2011:**

Outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 38288

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 12776/2011:**

Publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Teatro leccionado na Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo 38288

Despacho n.º 12777/2011:

Publicação do plano de estudos do mestrado em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos leccionado na Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão. 38298

Declaração de rectificação n.º 1441/2011:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 11 078/2011, publicado na 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2011 38299

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Declaração de rectificação n.º 1442/2011:**

Rectifica a lista unitária de ordenação final do concurso — apoio aos laboratórios agrícolas 38299

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 12778/2011:**

Mestrado em Didática (Português/Matemática/Ciências da Natureza). 38299

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Aviso n.º 18991/2011:**

Subsídios concedidos no primeiro semestre de 2011 38301

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação n.º 1847/2011:**

Equiparação bolsheiro a tempo parcial 38302

PARTE H

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 12779/2011:**

Licença sem vencimento de Olga Maia Seco 38302

Parque Escolar, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1848/2011:**

Delegação de competências no pessoal dirigente da sede da Parque Escolar, E. P. E. 38302

Deliberação (extracto) n.º 1849/2011:

Diferimento do termo de produção de efeitos da delegação de competências no pessoal dirigente da sede da Parque Escolar, E. P. E., e nova delegação de competências 38302

Deliberação (extracto) n.º 1850/2011:

Delegação de competências no pessoal dirigente da Parque Escolar, E. P. E., e revogação de todos os anteriores documentos de delegação de competências em vigor na empresa 38302

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 18992/2011:**

Cessação das nomeações em regime de substituição nos cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau 38307

Município de Alpiarça**Aviso n.º 18993/2011:**

Projecto de regulamento da zona industrial de Alpiarça 38307

Município de Alvito**Aviso n.º 18994/2011:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Lídia Maria Efigénio Pinto Goes Mestre 38307

Município da Amadora**Aviso n.º 18995/2011:**

Renovação da comissão de serviço do técnico superior José Duque Gaspar no cargo de chefe da Divisão de Produção de Habitação 38307

Município de Arraiolos**Aviso n.º 18996/2011:**

Denominação de júri do período experimental 38307

Município de Bragança**Aviso n.º 18997/2011:**

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos trabalhadores abaixo indicados, para a carreira/categoria de assistente operacional — na área de actividade maquinista teatral — António José Ferreira e Francisco José Macedo Carvalho 38308

Aviso n.º 18998/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental referente ao trabalhador abaixo indicado, para a carreira/categoria de assistente técnico — na área de actividade animação cultural — Carlos Ricardo Espírito Santo Barroso Martins 38308

Aviso n.º 18999/2011:

Decorre novo prazo de 10 dias úteis para os procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — operador de sistema de rega; um posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — manutenção urbana e um posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — coveiro... 38308

Município da Calheta**Deliberação n.º 1851/2011:**

Delibera que a Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Ambiente passe a ser dirigida por um dirigente de 3.º grau 38308

Município do Cartaxo**Aviso n.º 19000/2011:**

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico. 38308

Município de Coruche**Edital n.º 886/2011:**

Plano de urbanização da Herdade dos Fidalgos 38308

Município de Estremoz**Aviso n.º 19001/2011:**

Lista unitária de ordenação final técnico superior de cartografia 38319

Aviso n.º 19002/2011:

Lista unitária de ordenação final — técnico superior de direito 38319

Aviso n.º 19003/2011:

Lista unitária final — técnicos superiores de Desporto 38319

Aviso n.º 19004/2011:

Lista unitária de ordenação final — sapedor florestal 38320

Município de Faro**Aviso n.º 19005/2011:**

Denúncia de contrato no decurso do período experimental — técnico superior, área direito Carlos Luís Roque Figueira. 38320

Aviso n.º 19006/2011:

Contratação de técnico superior, área de segurança e higiene — Carlos Miguel Martins do Nascimento 38320

Município de Gavião**Aviso n.º 19007/2011:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional - telefonista 38320

Município da Horta**Aviso n.º 19008/2011:**

Inquérito público do projecto de regulamento da comissão municipal de protecção civil . . . 38321

Município de Lagoa (Açores)**Aviso n.º 19009/2011:**

Plano Director Municipal de Lagoa-Açores 38321

Município de Leiria**Aviso (extracto) n.º 19010/2011:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (em período experimental) 38338

Aviso (extracto) n.º 19011/2011:

Revoga parcialmente despachos que autorizaram a abertura de procedimentos concursais . . . 38339

Município de Loulé**Aviso n.º 19012/2011:**

Celebração de contrato de Helena Guerreiro. 38339

Aviso n.º 19013/2011:

Celebração de contrato com Sara Cristina — concurso n.º 82 38339

Município de Loures**Aviso n.º 19014/2011:**

Mobilidade interna na categoria 38339

Município da Mealhada**Aviso n.º 19015/2011:**

Nomeação em comissão de serviço de chefe de divisão de Administração e Conservação do Território 38340

Aviso n.º 19016/2011:

Nomeação em comissão de serviço de chefe de sector dos Recursos Humanos e de chefe de sector de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Contratação Pública 38340

Município de Meda**Aviso n.º 19017/2011:**

Lista unitária de ordenação final 38340

Município de Mértola**Aviso n.º 19018/2011:**

Licença sem remuneração pelo prazo de 129 dias 38340

Município de Mira**Aviso n.º 19019/2011:**

Notificação da homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um técnico superior na área de actividade de acção social. 38340

Município de Mirandela**Aviso n.º 19020/2011:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado 38341

Município de Mortágua**Aviso n.º 19021/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos Afonso Martins para a carreira/categoria de assistente operacional 38344

Município de Ponte da Barca**Aviso n.º 19022/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Arqueologia 38344

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 19023/2011:**

Lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento para contrato por tempo indeterminado de nove assistentes técnicos 38344

Município do Porto**Aviso (extracto) n.º 19024/2011:**

Nomeações, em regime de substituição, em cargo dirigente 38344

Aviso (extracto) n.º 19025/2011:

Cessações da comissão de serviço em cargo dirigente 38344

Aviso n.º 19026/2011:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Maria Goreti Fernandes Leite como Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos 38344

Aviso n.º 19027/2011:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Duarte Manuel de Sá Guimarães Soares Lema como director de departamento Municipal de Gestão Urbanística 38345

Aviso n.º 19028/2011:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Lara Gabriela Caldas Salgado como chefe de divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos 38345

Aviso n.º 19029/2011:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Sandra Gonçalves de Matos Barros Salazar como chefe de divisão Municipal de Apreciação Arquitectónica e Urbanística 38345

Aviso n.º 19030/2011:

Nomeação, em comissão de serviço, em cargo dirigente de António Manuel Nunes de Sá Codeço como chefe da Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares. 38346

Aviso n.º 19031/2011:

Nomeação, em comissão de serviço, em cargo dirigente de Sónia Maria Pimenta Cerqueira como directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos 38346

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 19032/2011:**

Abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor da Rua dos Combatentes da Grande Guerra 38347

Aviso n.º 19033/2011:

Abertura do período de Discussão Pública do Plano de Pormenor Gaveto da Rua Oliveira Júnior com a Rua Dr. Maciel. 38347

Município de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 19034/2011:**

Afixada no placard do edifício da Câmara Municipal e disponível no site www.torredemoncorvo.pt a lista unitária de classificação final 38347

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 19035/2011:**

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de director do Departamento de Obras Municipais 38347

Aviso n.º 19036/2011:

Homologação da LUOF do procedimento concursal comum n.º 01/11 38347

Aviso n.º 19037/2011:

Licença sem vencimento de Maria do Céu Sequeira Costa Filipe 38347

Município de Vila Nova de Foz Côa**Aviso n.º 19038/2011:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior da área funcional de contabilidade em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 38348

Município de Vila Pouca de Aguiar**Aviso n.º 19039/2011:**

Regresso ao serviço de Sergio Manuel Guilherme de Sousa — Assistente Operacional, após ter estado de licença sem remuneração desde 24 de Novembro de 2008 38350

Município de Vila Real**Aviso n.º 19040/2011:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com diversos técnicos superiores 38350

Município de Vila Velha de Ródão**Despacho n.º 12780/2011:**

Nomeação de dirigente de direcção intermédia de 3.º grau — sector de higiene urbana e espaços verdes 38351

Freguesia de Almargem do Bispo**Aviso n.º 19041/2011:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho por tempo determinado 38351

Freguesia de Cascais**Aviso n.º 19042/2011:**

Lista de ordenação final 38351

Freguesia de Ferreira**Edital n.º 887/2011:**

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 38352

Freguesia de Massamá**Aviso n.º 19043/2011:**

Regulamento (Consulta Pública) 38352

Freguesia de Nogueira**Edital n.º 888/2011:**

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 38352

Freguesia de Prior Velho**Aviso n.º 19044/2011:**

Lista unitária de ordenação final provisória (referência A) 38352

Freguesia de Quinta do Conde**Aviso n.º 19045/2011:**

Lista unitária de ordenação final, para assistente técnico 38353

Freguesia de Requeixo**Aviso n.º 19046/2011:**

Aditamento ao aviso n.º 17 084/2011 38353

Freguesia de Sacavém**Aviso n.º 19047/2011:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada em reunião de executivo em 5 de Setembro de 2011 38353

Aviso n.º 19048/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada em reunião de executivo em 5 de Setembro de 2011 38353

Aviso n.º 19049/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada em reunião de executivo de 5 de Setembro de 2011 38353

Freguesia da Sé**Aviso n.º 19050/2011:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 38354

Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 19051/2011:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior 38354

PARTE J1

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 19052/2011:**

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão Municipal do Gabinete de Imagem e Comunicação de Maria Margarida Correia Bileú. 38355

Aviso n.º 19053/2011:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão Municipal de Atendimento e Gestão de Clientes de Ana Sofia Valentim Conceição Arez Vilhena 38355

Aviso n.º 19054/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, nas funções de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais com Alberto Carlos Cunha da Conceição 38355

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 19055/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P. 38356

Aviso n.º 19056/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P. 38356

Aviso n.º 19057/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, director da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P. 38356

Aviso n.º 19058/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P. 38356

Município de São Vicente**Aviso n.º 19059/2011:**

Abertura de Procedimento Concursal para Provimento do Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão jurídica. 38356



**PARTE A****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18918/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, apro-

vado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o trabalhador Virgílio Paulino da Silva, assistente operacional, cessou funções por motivo de aposentação com efeitos a 1 de Julho de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

205132065

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12690/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, que institui a orgânica do XIX Governo Constitucional, delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Cultura, Dr. Francisco José Viegas, no âmbito dos serviços, organismos, entidades e estruturas integradas no extinto Ministério da Cultura, sujeitos à sua tutela e superintendência, as seguintes competências em matéria de realização das despesas públicas e de contratação pública:

a) Autorizar despesas até aos montantes referidos na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as despesas com seguros;

c) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

20 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

16252011

Gabinete do Ministro Adjunto
e dos Assuntos Parlamentares**Despacho n.º 12691/2011**

1 — A actividade dos árbitros e entidades equiparadas (designadamente juízes e cronometristas) tem sido, progressivamente, alvo de intensos debates, discutindo-se, nomeadamente, a necessidade da denominada profissionalização destes agentes desportivos.

2 — O Governo considera que o tema da «profissionalização» dos árbitros e entidades equiparadas deve ser profundamente analisado, tendo em atenção as consequências que podem advir para estes agentes desportivos e, de um modo geral, para o mundo do desporto, da opção pela sua profissionalização.

3 — A actividade desenvolvida por estes agentes desportivos no universo das 61 federações desportivas titulares do estatuto de utilidade

pública desportiva revela uma sensível diversificação de regras, impondo uma especial análise, em face da especificidade da prática desportiva das respectivas modalidades.

4 — Neste sentido, entende o Governo que importa ponderar, em primeira análise, se se deve optar pela via da profissionalização destes agentes.

5 — Caso se considere que a profissionalização é a via adequada, entende o Governo que importará, em segunda análise, apurar qual o regime jurídico mais adequado para enquadrar tal via.

6 — Nestes termos, determino a constituição de um grupo de trabalho para proceder à avaliação da actividade dos árbitros e entidades equiparadas e sua eventual profissionalização.

7 — A composição do grupo de trabalho é a seguinte:

Prof. Doutor João Carlos Conceição Leal Amado, que coordena.

Prof. Doutor Júlio Manuel Vieira Gomes.

Mestre Lúcio Miguel Teixeira Correia.

Comandante José Vicente Moura, em representação do Comité Olímpico de Portugal.

Henrique José Xavier Torrinha Cardoso, em representação da Confederação do Desporto de Portugal.

Carlos Alberto Fonseca Esteves, em representação da Federação Portuguesa de Futebol.

Dr. Vítor Manuel Melo Pereira, em representação da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

8 — O grupo de trabalho pode efectuar junto de pessoas individuais, entidades públicas e organizações desportivas as consultas que considerer indispensáveis para a realização da sua tarefa.

9 — O apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, que indica para o efeito a Dr.ª Maria do Carmo Rebelo Alves Albino.

10 — O grupo de trabalho deve apresentar as suas conclusões, sob a forma de relatório, num prazo de 45 dias a contar da publicação deste despacho.

16 de Setembro de 2011. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

16192011

Despacho n.º 12692/2011

1 — A dinamização do desporto profissional e a promoção e organização de espectáculos desportivos constituem factores que estão na génese das sociedades desportivas em Portugal, sendo apontados como elementos estruturantes destas organizações a defesa dos direitos dos associados do clube fundador, do interesse público e do património imobiliário, e a adopção de um regime fiscal adequado à especificidade destas sociedades.

2 — As sociedades desportivas emergiram em 1995, após regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 146/95, de 21 de Junho, na sequência da publicação da Lei de Bases do Sistema Desportivo, Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro. Após a revisão da Lei de Bases implementada pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º 146/95, de 21 de Junho, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril.

3 — O Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, actual regime jurídico das sociedades desportivas, define igualmente o regime especial de gestão a que ficam sujeitos os clubes desportivos que não optarem pela constituição destas sociedades.

4 — Este diploma sofreu, desde então, sucessivas alterações, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março.

5 — Também o regime fiscal destas sociedades mereceu uma especial consagração, prevista na Lei n.º 103/97, de 13 de Setembro, rectificada nos termos da Declaração de Rectificação n.º 17/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 250, de 28 de Outubro de 1997.

6 — Decorridos mais de 10 anos da vigência destes diplomas, considera o Governo que se torna adequado proceder a uma análise do actual regime jurídico das sociedades desportivas, com vista à identificação de eventuais lacunas e normas desajustadas à realidade social desportiva actual e, caso dessa avaliação assim se entenda, à introdução das alterações necessárias.

7 — Nestes termos, determino a constituição de um grupo de trabalho para proceder à análise do regime jurídico e fiscal das sociedades desportivas e, se for o caso, à apresentação de propostas de alterações a estes regimes.

8 — A composição do grupo de trabalho é a seguinte:

Prof. Doutor Paulo Olavo Cunha, que coordena.

Mestre João Tiago Morais Antunes.

Dr. José Manuel Chabert.

Dr. Emanuel Macedo de Medeiros.

Comandante José Vicente Moura, em representação do Comité Olímpico de Portugal.

Dr. Ilídio Mateus do Rosário Trindade, em representação da Confederação do Desporto de Portugal.

Dr. Paulo Manuel Marques Lourenço, em representação da Federação Portuguesa de Futebol.

Dr. Fernando Soares Gomes da Silva, em representação da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

9 — O grupo de trabalho pode efectuar junto de pessoas individuais, entidades públicas e organizações desportivas as consultas que considerar indispensáveis para a realização da sua tarefa.

10 — O apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, que indica para o efeito a Dr.ª Maria do Carmo Rebelo Alves Albino.

11 — O grupo de trabalho deve apresentar as suas conclusões, sob a forma de relatório, num prazo de 45 dias a contar da publicação deste despacho.

16 de Setembro de 2011. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

16202011

Despacho n.º 12693/2011

1 — O Governo reconhece o valor da participação competitiva das selecções nacionais e o papel que desenvolvem na afirmação interna e na projecção internacional da imagem de Portugal e na difusão dos valores inerentes à prática desportiva entre as camadas mais jovens.

2 — A organização das selecções nacionais é atribuição da federação desportiva da modalidade, a que foi concedido o estatuto de utilidade pública desportiva, integrando o próprio conceito de federação desportiva assegurar a participação competitiva das selecções nacionais.

3 — A participação nas selecções nacionais ou em outras representações nacionais é, aliás, classificada como missão de interesse público sendo, como tal, objecto de apoio e de garantia especial por parte do Estado, de acordo com o disposto no artigo 45.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.

4 — De igual modo, assinala-se como elemento vital de conexão com a protecção das selecções nacionais a necessidade de se salvaguardar e apostar mais em Portugal a formação de jovens jogadores nacionais, necessariamente no quadro da lei.

5 — As questões relacionadas com a participação competitiva e o percurso desportivo dos jovens praticantes desportivos merecem igualmente uma atenção especial por parte do Governo, considerando os perigos e a envolvimento que decorrem da integração cada vez mais precoce de jovens no desporto de alto rendimento, a sobrecarga intensiva de treinos dos menores e a necessidade de assegurar-lhes uma integração social e uma formação sólida, no plano socioeducativo e profissional, complementar à formação desportiva.

6 — Ademais, a protecção do jovem praticante desportivo tem merecido uma especial atenção das instâncias europeias, quer ao nível da União Europeia, quer do Conselho da Europa, tendo em vista a adopção pelos governos de medidas que assegurem o desenvolvimento das capa-

idades físicas e a participação competitiva dos jovens, num ambiente de segurança e equilíbrio propício à sua integração social e profissional e à protecção da sua dignidade humana, atentas as envolverias que decorrem da especificidade da prática desportiva.

7 — É entendimento do Governo que se torna indispensável ponderar as questões acima referidas e encontrar os meios adequados ao estabelecimento de um quadro de apoios que garantam, pois, a protecção das selecções nacionais e dos jovens praticantes desportivos, numa perspectiva do desenvolvimento desportivo e da integração social dos praticantes desportivos.

8 — Nestes termos, determino a constituição de um grupo de trabalho para equacionar as questões relacionadas com a temática da protecção das selecções nacionais e da protecção dos jovens praticantes desportivos e apresentar as medidas necessárias à concretização deste desiderato.

9 — A composição do grupo de trabalho é a seguinte:

Dr. José Luís Fazenda Arnaut Duarte, que coordena.

Comandante José Vicente Moura, em representação do Comité Olímpico de Portugal.

Prof. Doutor Carlos Alberto Graça de Paula Cardoso, em representação da Confederação do Desporto de Portugal.

Dr. João Carlos Ferreira Leal, em representação da Federação Portuguesa de Futebol.

Dr. Fernando Soares Gomes da Silva, em representação da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

Dr. José Ferreira Curado, em representação da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores.

Dr. Joaquim Manuel Evangelista da Silva, em representação do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol.

10 — O grupo de trabalho pode efectuar junto de pessoas individuais, entidades públicas e organizações desportivas as consultas que considerar indispensáveis para a realização da sua tarefa.

11 — O apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, que indica para o efeito a Dr.ª Maria do Carmo Rebelo Alves Albino.

12 — O grupo de trabalho deve apresentar as suas conclusões, sob a forma de relatório, num prazo de 45 dias a contar da publicação deste despacho.

16 de Setembro de 2011. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

16182011

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12694/2011

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2011, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 192.º do Código Civil, declaro a extinção da Fundação Eugénio de Andrade, pessoa colectiva n.º 502695757.

12 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

16142011

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 12695/2011

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Helena Margarida Dias de Ayala Botto Nogueira Pinto para prestar colaboração no meu gabinete, na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração correspondente à de adjunto de gabinete, actualizável em função dos aumentos da função pública, incluindo o respectivo abono para despesas de representação e subsídio de refeição.

3 — A nomeada terá direito aos subsídios de férias e de Natal de quantitativo equivalente ao da remuneração mensal referida no número anterior.

4 — A nomeada tem, ainda, direito ao abono de despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos de gabinete quando deslocados em missão oficial de serviço público no País ou estrangeiro.

5 — A presente nomeação dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2011, inclusive.

12 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

205123399

Despacho n.º 12696/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findas as funções de secretária pessoal do meu gabinete de Helena Margarida Dias de Ayala Botto Nogueira Pinto, em virtude de a mesma ter sido nomeada para o exercício de outras funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2011.

12 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

205123317

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1436/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2011, o despacho (extracto) n.º 12069/2011, a p. 37200, rectificava-se que onde se lê «carreira e categoria de técnico superior» deve ler-se «carreira e categoria de assistente técnico».

15 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205132973

Despacho (extracto) n.º 12697/2011

Por despacho de 9 de Setembro de 2011, e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, o Director do IGESPAR, I. P., em substituição, declarou a conclusão do período experimental do técnico superior do mapa de pessoal do Parque Arqueológico de Vale do Côa, António Pedro Martins da Mota Batarda Fernandes, tendo o mesmo obtido a classificação final de 17 valores.

12 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205130153

Despacho (extracto) n.º 12698/2011

Na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8022/2011, de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 31 de Março, para ocupação de 3 postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Mosteiro dos Jerónimos do IGESPAR, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 3 do artigo 17.º, do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre este Instituto e as trabalhadoras Ana Sofia Raposo Santos e Maria Isabel Conchinha Fialho para a carreira pluricategorial de assistente técnico (área de vigilância), correspondentes respectivamente à 1.ª posição remuneratória da referida carreira e ao nível remuneratório 5.º e entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 7.º e 8.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Setembro de 2011, inclusive.

15 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205132932

Despacho (extracto) n.º 12699/2011

Na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8025/2011, de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 31 de

Março, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do IGESPAR, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 3 do artigo 17.º, do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre este Instituto e Alexandra Sofia dos Santos Neiva para a carreira pluricategorial de assistente técnico, correspondente à 1.ª posição remuneratória da referida carreira e ao nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Setembro de 2011, inclusive.

15 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205132884

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho n.º 12700/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 23635/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro, foi celebrado, em 15 de Julho de 2011, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paula Cristina Marcos Lopes, colocada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da carreira e categoria de técnico superior com efeitos à data da referida celebração.

8 de Setembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205131603

Despacho n.º 12701/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 23635/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro, foi celebrado, em 15 de Julho de 2011, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Otilia Cabrita Chaves, colocada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da carreira e categoria de técnico superior com efeitos à data da referida celebração.

8 de Setembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205131571

Despacho n.º 12702/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 23160/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro, foi celebrado, em 1 de Agosto de 2011, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Luísa Dias Vieira da Cruz, colocada entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória e entre o 14.º e 15.º nível remuneratório, da carreira e categoria de assistente técnico com efeitos à data da referida celebração.

8 de Setembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205131506

Despacho n.º 12703/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 23162/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro, foi celebrado, em 15 de Julho de 2011, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Isabel Maria Amaro Frade, colocada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da carreira e categoria de técnico superior com efeitos à data da referida celebração.

8 de Setembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205131555

Despacho n.º 12704/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, em sequência da frequência com aproveitamento do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-11.ª edição 2010-2011) para técnico superior, cujo concurso foi aberto pelo Aviso n.º 8252/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A, de 2 de Março, para a carreira de técnico superior, com a trabalhadora Filipa Guedes Magalhães, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 1 de Julho de 2011, data em que a trabalhadora iniciou a sua actividade.

12 de Setembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205131685

Despacho n.º 12705/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, em sequência da frequência com aproveitamento do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-11.ª edição 2010-2011) para técnico superior, cujo concurso foi aberto pelo Aviso n.º 8252/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A, de 2 de Março, para a carreira de técnico superior, com a trabalhadora Luisa Alexandra Vinhas Lourenço Serras, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 1 de Julho de 2011, data em que a trabalhadora iniciou a sua actividade.

12 de Setembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205131669

Despacho n.º 12706/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, em sequência da frequência com aproveitamento do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-11.ª edição 2010-2011) para técnico superior, cujo concurso foi aberto pelo Aviso n.º 8252/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A, de 2 de Março, para a carreira de técnico superior, com o trabalhador José Pedro Melo Castro Carvalho Araújo, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 1 de Agosto de 2011, data em que o trabalhador iniciou a sua actividade.

12 de Setembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205131717

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho n.º 12707/2011

Ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Cõa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35/2011, de 8 de Março:

1 — São designados os membros do conselho de administração da Cõa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa, nos seguintes termos:

Presidente — Fernando Campos de Sousa Real.

Vogal não executivo — José Manuel da Costa Ribeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2011.

13 de Setembro de 2011. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

205127724

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 12708/2011

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro, é nomeado para exercer o cargo de provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa o licenciado Pedro Miguel de Santana Lopes.

2 — No desempenho das suas funções, o ora nomeado não auferirá qualquer remuneração, correspondendo à disponibilidade manifestada pelo próprio em exercer a título gratuito as funções para que é nomeado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

13 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO

Sinopse curricular

Pedro Miguel de Santana Lopes, nascido em Lisboa em 29 de Junho de 1956.

Habilitações académicas — licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 15 valores (1973-1978).

Actividade profissional:

Advogado (desde 1982);

Presidente do conselho de administração do Instituto de Estudos Políticos 1983-1987;

Assistente universitário na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, na Universidade Moderna, na Universidade Lusíada, na Universidade Internacional e na Universidade Lusófona (desde 1984);

Investigador do Instituto de Direito Europeu e do Instituto para a Investigação da Ciência Política e Questões Europeias da Universidade de Colónia (1979-1980).

Funções exercidas:

Vereador da Câmara Municipal de Lisboa (2009-);

Primeiro-Ministro do XVI Governo Constitucional (2004-2005);

Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2002-2004/2005);

Presidente da União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas (UCCLA) (2002-2004);

Vice-presidente da UCCI para a Península Ibérica (2002-2004);

Vice-presidente da mesa do Comité das Regiões (2002-2004);

Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz (1998-2001);

Presidente do Conselho da Região Centro (1998-2001);

Deputado ao Parlamento Europeu (1987-1989);

Secretário de Estado da Cultura dos XI e XII Governos Constitucionais (1990-1994);

Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do X Governo Constitucional (1985-1987);

Deputado à Assembleia da República nas Legislativas de 1980, 1983, 1985, 1987, 1991, 1999 e 2005;

Assessor jurídico do Gabinete do Primeiro-Ministro do VI Governo Constitucional (1980-1981);
Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro do IV Governo Constitucional (1978-1979).

Condecorações:

Grã-cruz da Ordem de Marrocos Ouissam Alaoui — 1995;
Grã-cruz da Ordem de Mérito da Hungria — 2002;
Grã-cruz da Ordem do Rio Branco, do Brasil — 2003;
Grã-cruz de Mérito Civil de Espanha — 2004;
Grã-cruz de Ouro da Áustria — 2004;
Grã-cruz da Ordem de Cristo, pelo exercício das funções de primeiro-ministro — 2010.

205128137

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12709/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é afectada ao meu gabinete para desempenhar funções de apoio administrativo, por cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem e sendo os inerentes encargos suportados por este gabinete, Isaura Gonçalves da Silva Santos, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Setembro de 2011.

15 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado do Orçamento,
Luis Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento.

205131433

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12710/2011

O licenciado Fernando Augusto de Melo Antunes, detinha a categoria de assessor principal, da carreira técnico superior, na extinta Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI).

Em 5 de Novembro de 2004, solicitou a concessão de licença sem vencimento pelo período de 1 ano, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004, a qual foi autorizada por despacho de 10 de Novembro de 2004, do Director-Geral da DGAERI, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 6 de Dezembro de 2004.

Em 21 de Novembro de 2005, solicitou a renovação da licença sem vencimento por mais 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005, tendo a mesma sido autorizada por despacho de 9 de Dezembro de 2005, do Director-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

Em 21 de Novembro de 2006, solicitou, novamente, a renovação da licença sem vencimento pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, tendo a mesma sido autorizada por despacho de 28 de Novembro de 2006, do mesmo Director-Geral.

Em 26 de Novembro de 2007, requereu a concessão de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, a qual foi autorizada por despacho de 30 de Novembro de 2007, do Director-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI).

Face à publicação do Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, que efectivou a criação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças e da Administração Pública, por fusão da Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP) e da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI), com efeitos a 1 de Abril de 2007 e, considerando o estatuído nos n.ºs 10 e 11 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, foi incluído na lista nominativa dos funcionários dos quadros de pessoal da ex-DGAERI e da ex-DGEP a colocar em situação de mobilidade especial quando cessarem as respectivas licenças sem vencimento, constante do anexo ao Despacho n.º 19197/2008 e dele fazendo parte integrante, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 138, de 18 de Julho de 2008.

Considerando que o trabalhador auferia, à data da concessão da licença sem vencimento, o vencimento de 3.038,09€, equivalente a 90 % da remuneração do cargo de Director-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 49/99, de 26 de Junho;

Considerando que o referido trabalhador por ter cessado a sua licença sem vencimento, solicitou, agora, o seu regresso à actividade, nos termos do n.º 10 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

Autorizo a colocação em situação de mobilidade especial e a subsequente afectação à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos do n.º 10 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na seguinte situação jurídico-funcional, conforme o vertido na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com a Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de Dezembro, atento ao disposto na Circular da DGO, Série A, n.º 1347, de 12 de Janeiro de 2009:

Nome — Fernando Augusto de Melo Antunes

Carreira/categoria — Técnico superior

Vínculo — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Posição Remuneratória — entre 13.ª e 14.ª

Nível Remuneratório — entre 54 e 57

Remuneração mensal — 3.360,65€

O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

12 de Setembro de 2011. — Em Substituição da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Maria Pinto Bernardo.*

205131255

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 18919/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a constituição das equipas de trabalho da Inspeção Tributária da Direcção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária, a seguir indicadas:

Nome da equipa	N.º elementos da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Coordenação	4	Maria Fernanda Moura Ambrosino	01.01.2011	31.12.2011
Apoio Técnico	5	Rita Mateus Soares	01.01.2011	31.12.2011
Planeamento	6	Arnaldo Ferreira Neto	01.01.2011	31.12.2011
Estudos	6	Aldina Maria Serra Figueiredo	01.01.2011	31.12.2011

6 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos.*

205131052

Aviso n.º 18920/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do subdirector-geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Portalegre, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa 2	6	Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima	01.01.2011	28.02.2011
Equipa 3	8	Rui Miguel Estorninho Simão	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 1	5	João Luís Claudino Martinho	01.03.2011	31.12.2011

6 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130826

Aviso n.º 18921/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do subdirector-geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho na Inspeção Tributária da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e Acções Especiais, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Investigação I	6	Maria Isilda Gomes Jordão Fernandes	01.01.2011	31.12.2011
Investigação II	6	Manuel Fernandes de Araújo	01.01.2011	31.12.2011
Investigação III	6	Maria Filomena Palmeiro Corda	01.01.2011	31.12.2011
Estudos I	6	Francisco José Amado Carvalho	01.01.2011	31.12.2011
Estudos II	8	Manuel Casimiro Viegas Lobo	01.01.2011	31.12.2011
Fiscalis	2	José Luís Sá Mata	01.01.2011	31.12.2011
Investigação IV	17	José da Silva Lopes Neto	01.02.2011	31.12.2011

6 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130712

Aviso n.º 18922/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do subdirector-geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Leiria, a seguir indicadas:

Área de actividade	Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
				Início	Fim
IT I	Equipa 10	8	Alberto Cabral Fernandes	01.01.2011	31.12.2011
IT I	Equipa 20	8	António Manuel Duarte Guerra	01.01.2011	31.12.2011
IT II	Equipa 21	8	Maria de Fátima Correia Catarino	01.01.2011	31.12.2011
IT II	Equipa 23	8	Maria de Lurdes Gomes Alves Castanheira	01.01.2011	31.12.2011
IT	Equipa 26	5	Virgílio Mouroço Sebastião	01.01.2011	31.12.2011
IT I	Equipa 11	8	Edmundo Branco de Oliveira Lopes	01.01.2011	31.12.2011
IT I	Equipa 12	9	Maria Antónia Rodrigues Lopes Carrilho	01.01.2011	31.12.2011
IT I	Equipa 13	8	Fernanda de Jesus Ferreira Santos Fernandes	01.01.2011	31.12.2011
IT I	Equipa 14	7	Vitor Manuel Nunes Guedes	01.01.2011	31.12.2011
IT II	Equipa 22	9	Maria Adelaide Ferreira da Costa	01.01.2011	31.12.2011
IT II	Equipa 24	9	Armínio Ferreira de Azevedo	01.01.2011	31.12.2011

7 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços (em substituição), *Ángela Santos*.

205131011

Aviso n.º 18923/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Braga, a seguir indicadas:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa A	9	António Casimiro Ferreira Cunha	01.01.2011	31.12.2011
Equipa B	12	Manuel Fernandes Amorim	01.01.2011	31.12.2011
Equipa C	10	Manuel Hilário da Silva	01.01.2011	31.12.2011

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa D	9	Luís Manuel Ferreira Martins Sousa	01.01.2011	31.12.2011
Equipa E	11	Hipólito Costa Barros	01.01.2011	31.12.2011
Equipa F	11	Hernâni Almeida Tavares	01.01.2011	31.12.2011
Equipa G	9	Rui Gigante Abreu Tiago	01.01.2011	31.12.2011
Equipa H	9	Maria Celeste Pereira Faria Brusaca	01.01.2011	31.12.2011
Equipa I	8	Maria Carmo Gama Leal Rocha	01.01.2011	31.12.2011
Equipa J	11	Domingos Pereira Teixeira	01.01.2011	31.12.2011
Equipa L	10	Adriano Oliveira Araújo Valente	01.01.2011	31.12.2011
Equipa M	7	Paulo Jorge Carvalho Silva	01.01.2011	31.12.2011
Planeamento	8	Maria Pilar Henriques Lima	01.01.2011	31.12.2011
Apoio Técnico à IT	7	Maria Luísa Malheiro Vaz	01.01.2011	31.12.2011

Justiça Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
NIC	6	António Aureolino Costa Cunha	01.01.2011	31.12.2011

7 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130883

Aviso n.º 18924/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Ponta Delgada, a seguir indicadas:

Área de actividade	Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
				Início	Fim
IT	Equipa IT	10	Anacleto Manuel Soares Pereira	01.01.2011	31.12.2011
JT	Equipa apoio PEJEF	11	Madalena Maria Batista Peixoto Oliveira	01.01.2011	31.12.2011

7 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130761

Aviso n.º 18925/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Évora, a seguir indicadas:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa 11	8	Hélder Dias Pinto	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 12	8	Maria Clara Primo Marçal	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 15	9	Maria Manuel Caeiro Mira	01.01.2011	31.12.2011
Equipa de programação e apoio técnico	6	Maria do Amparo G. Morais Plancha	01.01.2011	31.12.2011

Justiça Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa A	5	Maria Helena Espada da Silva Serodio	01.01.2011	31.12.2011
Equipa C	5	Carla Sofia da Silva Branco Alas	01.01.2011	31.12.2011

7 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130794

Aviso n.º 18926/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do subdirector-geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação/constituição das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Aveiro, a seguir indicadas:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa 01	4	Cidália Maria Resende Oliveira Caetano	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 02	9	Armindo Manuel Valente Ribeiro	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 03	8	António Marques Tavares	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 04	8	Angelina Coutinho Monteiro	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 05	8	António Manuel Pereira Cruzeiro	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 06	8	Joaquim José C. Marques Pinheiro	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 07	5	Maria Cordeiro Brito	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 08	9	Rosa Sindazunda Roque Maia	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 09	9	António Oliveira Nunes	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 10	8	Maria João Marques Oliveira	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 11	8	Lídia Maria Ferreira Silva	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 12	9	José António Braga Costa	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 13	2	António Alberto Lemos Dias Quinta	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 14	1	Patrick Baptista Gomes	01.01.2011	31.12.2011

Justiça Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Gestão da Dívida Executiva	5	Jorge Manuel Martins Silva	01.01.2011	31.12.2011
Processos Graciosos	7	Maria de Fátima Silva Gomes	01.01.2011	31.12.2011

7 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130648

Aviso n.º 18927/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças do Porto, a seguir indicadas:

Justiça Tributária

Nome da equipa	Número elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da Equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa 1 — Acompanhamento e Controlo da Dívida Executiva.	6	Maria Arménia P. Charrua Pinho Pinhal	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 2 — PAGIDE — Gestores de Devedores Estratégicos na Divisão de Gestão da Dívida Executiva.	6	Carlos Martins Valentim	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 3 — Interacção entre a Direcção de Finanças e os Serviços Locais.	4	Manuel António Bessa Vieira	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 4 — Promoção e Apoio da Cobrança Coerciva	7	Rosa Maria Moreira Alves	01.01.2011	30.04.2011
Equipa 4 — Promoção e Apoio da Cobrança Coerciva	7	Maria Amparo Lusquinos Lopes	01.05.2011	31.12.2011
Equipa 5 — Decisão e Recuperação dos Processos de Reclamação Graciosa e de Contra-Ordenação.	14	Daniel Paulo de Sousa Tedim	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 6 — Apoio Administrativo à Decisão e Recuperação dos Processos de Reclamação Graciosa.	6	Maria Isabel Barbedo Freitas	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 7 — Secretaria de Apoio Administrativo à Divisão da Fazenda Pública.	3 + 3	Regina Olga Ribeiro Rodrigues	01.01.2011	31.05.2011
Equipa 7 — Secretaria de Apoio Administrativo à Divisão da Fazenda Pública.	3 + 3	Ana Maria Piedade Ferreira Mendes	01.06.2011	31.12.2011

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Número elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da Equipa	Período de duração	
			Início	Fim
6010-10	2	Manuel Ventura Carneiro Moreira Silva	01.01.2011	31.12.2011
6110-10	5	Fernando Jorge Moreira Rosas Belém	01.01.2011	31.12.2011

Nome da equipa	Número elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da Equipa	Período de duração	
			Início	Fim
6120-20	15	António Casimiro Nogueira Gaspar	01.01.2011	31.12.2011
6130-30	8	José Emanuel Marçal Moura Constantino	01.01.2011	31.12.2011
6140-40	5	Vasco Maia Costa Rodrigues	01.01.2011	31.12.2011
6151-51	7	Isabel Souto Paiva	01.01.2011	31.12.2011
6152-52	7	Reinaldo Antero Silva Moreira	01.01.2011	31.12.2011
6153-53	5	Maria Clementina Castro Paupério Matos	01.01.2011	31.12.2011
6210-10	7	Américo Armando Jesus Barbosa Araujo	01.01.2011	31.12.2011
6220-20	7	Manuel José Novoas Pinho Gonçalves	01.01.2011	30.04.2011
6220-20	7	Joaquim António Rodrigues Pires	01.05.2011	31.12.2011
6230-30	6	Horácio Manuel Machado Sousa	01.01.2011	31.12.2011
6240-40	7	Ana Francisca Santos Louçano	01.01.2011	31.12.2011
6250-50	7	Maria Celeste Costa Balreira	01.01.2011	31.12.2011
6260-60	6	Manuel Cunha Puga	01.01.2011	31.12.2011
6310-10	7	Josefa Maria Lopes Rodrigues	01.01.2011	31.12.2011
6320-20	7	Fernando Jorge Pereira São José	01.01.2011	31.12.2011
6330-30	7	Maria Isabel Jesus Ferreira	01.01.2011	31.12.2011
6340-40	6	Maria Joaquina Paiva Vasconcelos	01.01.2011	31.12.2011
6350-50	7	Francelina Silva Moreira Mota Maia	01.01.2011	31.12.2011
6360-60	7	Carlos Alberto Seabra Balreira	01.01.2011	31.12.2011
6410-10	6	Dulce Maria Jesus Sequeira Linhas	01.01.2011	31.12.2011
6420-20	7	Manuel Joaquim Mendes Vaz	01.01.2011	31.12.2011
6430-30	7	António Pedro Ferreira Silva	01.01.2011	31.12.2011
6440-40	7	José Costa Rocha	01.01.2011	31.12.2011
6450-50	7	Alcinda Moutinho Soares	01.01.2011	31.12.2011
6460-60	6	Maria Isabel M. Serpa Pinto Sampaio	01.01.2011	31.12.2011
6510-10	7	Palmira Maria Conceição Gomes	01.01.2011	31.12.2011
6520-20	7	Maria Luísa Costa Moreira Teixeira	01.01.2011	31.12.2011
6530-30	7	Manuel Bernardo Rodrigues	01.01.2011	31.12.2011
6540-40	6	António Augusto Teixeira	01.01.2011	31.12.2011
6550-50	6	Joaquim Luís Caetano Meneses	01.01.2011	31.12.2011
6560-60	7	António Alberto Silva Alves Guimarães	01.01.2011	31.12.2011
6610-10	6	Maria Elisabete Caldeira Assunção	01.01.2011	31.12.2011
6620-20	7	José Carlos Reis Henriques Silva	01.01.2010	31.12.2010
6630-30	8	Joaquina Maria Silva Santos	01.01.2010	31.12.2010
6640-40	7	Maria Amparo Sousa Martins	01.01.2011	31.12.2011
6650-50	7	Ana Teresa Silva Oliveira Pinto	01.01.2011	31.12.2011
6660-60	6	Maria Fernanda Martins Morais	01.01.2011	31.12.2011
6810-10	9	Maria Luísa Moreira Alves Cunha	01.01.2011	31.12.2011
6820-20	10	Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita	01.01.2011	31.12.2011

12 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130989

Declaração de rectificação n.º 1437/2011

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010, a p. 56484, o aviso (extracto) n.º 23640/2010 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 2 de Dezembro de 2009 do Director-Geral dos Impostos» deve ler-se «Por despacho de 29 de Abril de 2010 do director-geral dos Impostos».

9 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205130056

Esta isenção aplica-se a partir de 2002/03/13, data em que o despacho de reconhecimento como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, do Primeiro Ministro, foi publicado no D.R. II — Série, n.º 87, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)* do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

16/06/2011. — A Subdirectora-Geral dos Impostos (por subdelegação, aviso n.º 7337/2010, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13/04/2010), *Teresa Maria Pereira Gil*.

304847968

Despacho n.º 12711/2011

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Associação de Socorros Voluntários da Freguesia do Vimeiro, NIPC 504 255 843, com sede na Rua S. Sebastião, n.º 13, 2460-781 Vimeiro, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho (extracto) n.º 12712/2011

Por despacho do Inspector-Geral de Finanças de 09 de Setembro de 2011, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Inspector de Finanças Directora da licenciada Cristina Maria Augusto Ribeiro com feitos a 6 de Dezembro de 2011 ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e atento o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do referido diploma.

15 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Elisabete Ribeiro Segurado*.

205132268

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 12713/2011

Por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, de 10 de Fevereiro de 2011, foi determinada à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) a realização de auditoria financeira de controlo e avaliação da gestão de recursos humanos e da realização de despesa, incidindo a mesma, concretamente, sobre as remunerações dos militares dos três ramos das Forças Armadas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de Outubro (regime remuneratório dos militares das Forças Armadas), em especial no que respeita aos termos e efeitos da transição para a nova tabela remuneratória única, prevista nos artigos 31.º e 32.º do mesmo decreto-lei.

Nos seus relatórios intercalares n.ºs 523/2011, 525/2011 e 364/2011, todos de Abril de 2011, relativos à Marinha, ao Exército e à Força Aérea, respectivamente, a Inspeção-Geral de Finanças identificou, no âmbito das auditorias realizadas, situações decorrentes da aplicação do regime de transição previsto nos artigos 31.º e 32.º do regime remuneratório supra-referido que consubstanciam a prática de ilegalidades e ou irregularidades, as quais se traduzem em:

Progressões remuneratórias de militares que, na transição a que alude o acima citado artigo 31.º, ficaram posicionados em níveis remuneratórios automaticamente criados inferiores à 1.ª posição remuneratória da nova tabela, tendo transitado directamente para a 2.ª posição remuneratória sem que tenham ocupado previamente a 1.ª posição remuneratória; «Arrastamentos» de militares directamente decorrentes destas progressões irregulares;

Arrastamentos por integração de listas entre os três ramos das Forças Armadas;

Aplicação de mais de um arrastamento ao mesmo militar.

Na origem desta situação, no início de 2010, e no seu prolongamento no tempo, estão omissões regulamentares, de quem tinha competência na matéria, que levam a apelar aos princípios e equilíbrios revelados nas soluções de interesses análogos postas na Constituição (artigo 282.º, n.º 4), na Lei do Tribunal Constitucional (artigo 66.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro) e no Código de Processo nos Tribunais Administrativos (artigo 76.º), quanto aos efeitos decorrentes da declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade ou da ilegalidade de normas legais ou regulamentares.

Atendendo a que existem razões de equidade e de interesse público de excepcional relevo para que sejam mantidos intactos os efeitos financeiros já produzidos pelos procedimentos de transição e arrastamento adoptados, não havendo lugar, nesta esteira, a reposição de valores pecuniários pagos na decorrência de tais procedimentos, sem prejuízo de se determinarem as condicionantes, termos e limites a adoptar na revisão desses procedimentos de transição;

Considerando que as regras jurídicas devem também necessariamente compreender os direitos e interesses legalmente protegidos de particulares, como define o artigo 266.º, n.º 1, da Constituição, nomeadamente por aplicação dos princípios da proporcionalidade, da justiça e da boa fé, referidos no n.º 2 do mesmo artigo da Constituição;

Considerando ainda que a IGF, nos seus relatórios finais n.ºs 947/2011, 877/2011 e 948/2011, todos de Julho de 2011, relativos à Marinha, ao Exército e à Força Aérea, respectivamente, complementares aos relatórios intercalares acima referidos, identificou a prática de actos que consubstanciam valorizações remuneratórias desconformes ao estabelecido no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro:

Determina-se que:

1 — Os três ramos das Forças Armadas procedam, até 31 de Outubro de 2011, à reconstituição casuística das situações supra-identificadas conformando as actuais situações jurídicas dos militares das Forças Armadas resultantes dessas situações, tendo por referência a situação dos militares a 31 de Dezembro de 2009.

2 — Os três ramos das Forças Armadas conformem as actuais situações jurídicas dos militares das Forças Armadas às existentes em 31 de Dezembro de 2010, de forma a efectivar o cumprimento do disposto no n.º 16 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, impedindo a realização de quaisquer valorizações remuneratórias que não caibam no âmbito das excepções consagradas no referido normativo.

3 — Os procedimentos de reconstituição das situações referidas sejam objecto de acompanhamento conjunto pela Inspeção-Geral de Finanças, pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia da sua publicação.

9 de Setembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205126047

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 12714/2011

1 — O Programa do XIX Governo para a justiça prevê a criação de um novo paradigma para a acção declarativa, tendo em vista a drástica redução das pendências cíveis e a criação de «condições para que os processos se concluam em tempo útil e razoável, dando adequada resposta às expectativas sociais e económicas e atacando directamente os pontos de bloqueio do sistema».

A reforma a emprender deve ter, nomeadamente, como objectivos:

a) A consagração de novas regras de gestão e tramitação processual, tornando, em regra, obrigatória a audiência preliminar, com vista à fixação, após debate, dos «temas controvertidos segundo as várias soluções plausíveis de direito» e das «questões essenciais de facto carecidas de prova»;

b) A programação das diligências de prova em audiência final;

c) A criação de mecanismos que visem conferir maior eficácia à segunda instância para o exame da matéria de facto.

2 — O Governo tem, ainda, como medida estruturante do seu programa a reforma da acção executiva, no sentido da sua extinção sempre que o título seja uma sentença, devendo a decisão judicial ser executada em liquidação de sentença ou tramitar como incidente da acção.

No caso de existir um título executivo diferente de sentença, deve ser criado um processo abreviado que permita a resolução célere dos processos, sem prejuízo da reponderação das condições de exequibilidade dos documentos particulares como títulos executivos (mantendo-se o actual regime de exequibilidade dos títulos de créditos), que só poderão ter a virtualidade de adquirir força executiva quando for inequívoca a obrigação exequenda e estiverem asseguradas as garantias das pessoas contra execuções injustas.

3 — A reforma do processo civil poderá ter, por outro lado, implicações significativas na estrutura do mapa judiciário.

É aconselhável, por isso, que seja articulado o resultado do trabalho a desenvolver com as soluções a adoptar para a estrutura da organização judiciária. Tudo sem prejuízo de se criar uma malha judiciária que viabilize as soluções técnicas da reforma, e sem nunca esquecer as exactas necessidades das populações e da demanda judicial.

4 — Por outro lado, o Programa de Assistência Financeira da UE-FMI a Portugal, nomeadamente o disposto no n.º 7.13, prevê a revisão do Código de Processo Civil e a preparação de uma proposta, até ao final de 2011, identificando as áreas-chave para aperfeiçoamento, o que torna mais premente a definição dos caminhos a emprender.

5 — Há um trabalho de grande qualidade, que importa aproveitar e aprofundar, produzido no âmbito da comissão da reforma do processo civil, criada pelo despacho n.º 64/2010, de 18 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010.

Por essa razão, o Governo decide retomar os trabalhos dessa comissão, com a finalidade de alcançar os objectivos referidos nos números anteriores, podendo apresentar outras propostas que se afigurem adequadas à obtenção de uma maior eficácia do sistema jurídico civil português.

6 — Assim, nomeio as seguintes personalidades para integrar a comissão da reforma do processo civil, que será presidida pela Ministra da Justiça:

Coordenador — João José Garcia Correia, advogado;

Vogais:

António Abrantes Galdes, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa;

Armando Ribeiro Mendes, advogado;

Carlos Francisco de Oliveira Lopes do Rego, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça;

João Pires Cardoso Alves, procurador-adjunto;

Júlio de Lemos Castro Caldas, advogado;

Maria Gabriela Abrantes Leal da Cunha Rodrigues, juíza de direito;

Paulo José Reis Alves Pimenta, docente do Departamento de Direito da Universidade Portuguesa Infante D. Henrique e advogado;

João Paulo Fernandes Remédio Marques, professor auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e advogado;

Secretário — Sérgio Nuno Coimbra Castanheira, adjunto da Ministra da Justiça.

7 — O coordenador e os vogais da comissão, quando não se verifique qualquer incompatibilidade, têm o direito de auferir:

a) Uma senha de presença por cada participação nas reuniões, sendo o seu valor fixado na totalidade do índice 100 da escala salarial do regime geral da função pública;

b) Abono de transporte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

8 — A comissão desenvolverá os seus trabalhos por um período de quatro meses, com início em 1 de Setembro e termo em 31 de Dezembro de 2011, prevendo-se um total de 10 reuniões a ter lugar no Ministério da Justiça.

O valor total a despender com as senhas de presença não ultrapassará € 20600, e o valor dos abonos de transporte, € 950, encontrando-se devidamente cabimentados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

7 de Setembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205118069

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12715/2011

Aprovo a minuta «Auto de entrega do bloco habitacional de Vale do Farto», nos termos em que me foi apresentada e que foi por mim rubricada e, nos termos do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego a competência para a sua assinatura ao almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com capacidade de subdelegação no capitão-de-fragata Diogo Trigos Vieira Branco.

22 de Agosto de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205126096

Despacho n.º 12716/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero a licenciada Denisa Andrea Viveiros Alencastre das funções de assessor jurídico no meu gabinete, cargo para o qual havia sido nomeada através do despacho n.º 10 300/2011, de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Setembro de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205126055

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 728/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 Ago e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 Set, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 Dez:

Quadro de Oficiais ENGEL

MGEN ENGEL RES-QPfe 018582-F João Manuel da Silva Cândido — MOB

Conta esta situação desde 07 Ago 2011.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

29 de Agosto de 2011. — O Chefe do Estado-Maior, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

205129369

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 12717/2011

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 9206/2011, de 12 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do n.º 2 do artigo 6.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, subdelego na secretária-geral do Ministério da Administração Interna, licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — No âmbito da Secretaria-Geral:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, seminários, estágios, colóquios, cursos de formação e outras acções de idêntica natureza, no estrangeiro, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse 100 horas por ano, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.4 — Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público no território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos, respectivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.5 — Atribuir telemóveis para uso oficial a trabalhadores, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de Agosto;

2 — Em outras matérias:

2.1 — Conceder passaportes especiais, nos termos da legislação aplicável;

2.2 — Autorizar a emissão ou impressão de cartões destinados a provar a identidade de entidades particulares, individuais ou colectivas, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho;

2.3 — Autorizar, ao nível do território do continente, a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, por pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas, através da realização de espectáculos públicos ou peditórios de rua ou através de depósito, directo ou por transferência, em contas bancárias constituídas para o efeito e, ainda, através de entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado, bem como para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas respectivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

II — No âmbito da gestão orçamental dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Administração Interna:

1 — Autorizar despesas e respectivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização das despesas, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

2 — Autorizar as alterações orçamentais, nos termos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e legislação vigente, bem como a antecipação de duodécimos;

3 — Aprovar a incidência das cativações e ou congelamentos orçamentais que legalmente forem determinados e autorizar as eventuais alterações bem como autorizar a redistribuição de cativos e a descativação de verbas, nos termos da legislação vigente.

III — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde a minha tomada de posse.

12 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

205125545

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 12718/2011

I — Por aviso n.º 7091/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, parte J1, de 18 de Março de 2011, publicitado no jornal “Diário de Notícias”, de 23 de Março de 2011, e divulgado na Bolsa de Emprego Público, de 21 de Março de 2011, foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Subdirector do Gabinete de Relações Internacionais da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta de nomeação fundamentada do correspondente Júri, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Subdirector do Gabinete de Relações Internacionais da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, o Mestre João Pedro Arsénio de Oliveira, com fundamento na aplicação dos métodos de selecção e respectivos critérios, definidos na Acta n.º 1, e nos resultados nestes obtidos pelo referido candidato e demonstrados pelas Actas n.ºs 2, 3, 4 e 5 do presente procedimento concursal.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça para 2011, produz efeitos à data do despacho de nomeação.

IV — De acordo com o disposto no n.º 11, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional do nomeado.

8 de Setembro de 2011. — A Directora-Geral, *Ana Vargas*.

Nome — João Pedro Arsénio de Oliveira

Formação académica

Mestre em Direito (Ciências Jurídico-Comunitárias) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a classificação final de 18 valores

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a classificação final de 16 valores

Pós-graduado em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa, com a classificação final de 17 valores

Formação própria da Administração Pública

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)

Experiência Profissional

Subdirector (Director de Serviços) do Gabinete de Relações Internacionais da Direcção-Geral da Política de Justiça, em regime de substituição

Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direcção-Geral da Política de Justiça

Consultor no Departamento de Política Legislativa e Planeamento da Direcção-Geral da Política de Justiça (em comissão de serviço)

Técnico Superior da Direcção-Geral da Política de Justiça

Assessor Jurídico de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Jurista no Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Advogado estagiário na sociedade Ferreira Pinto & Associados (actualmente, Sêrvulo e Associados)

Monitor da cadeira de Direitos Fundamentais, na Faculdade de Direito de Lisboa

Estagiário no Departamento de Serviços Jurídicos do Banco de Portugal

Outra actividade profissional relevante

Membro do Grupo de Trabalho Interministerial para redacção de mecanismo compensatório em caso de perturbação da livre circulação de pessoas e mercadorias, criado pelo Despacho n.º 19699/2008

Representante do Ministério da Justiça (suplente) na Comissão Nacional para os Direitos Humanos

Secretário da Comissão Interministerial de Direito do Mar, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2000, de 2 de Agosto

Membro do Grupo de Trabalho de redacção da Nova Lei do Sistema Estatístico Nacional

Presidente e vogal de vários concursos no âmbito da Administração Pública

Actividades internacionais

Agente da República Portuguesa em vários processos junto do Tribunal de Justiça da União Europeia

Representante do Estado Português em reuniões e grupos de trabalho internacionais, nomeadamente junto da União Europeia, do Conselho da Europa e da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos

Correspondente nacional para os Questionários do Conselho da Europa sobre os Sistemas Judiciários Europeus

Perito designado pelo Conselho da Europa para o projecto CARDS (apoio aos sistemas judiciários dos Países dos Balcãs Ocidentais — parceria União Europeia/Conselho da Europa)

Perito junto da Comissão Europeia para a área de Liberdade, Segurança e Justiça, de 2007 a 2010

Membro do júri da segunda edição do prémio «Balanças de Cristal da Justiça» (organização conjunta da Comissão Europeia e do Conselho da Europa)

Trabalhos publicados

Justiça, in «Portugal Social 1991-2001 — População e Condições Sociais», Instituto Nacional de Estatística, Lisboa, 2003, págs. 211 a 219

Brevíssimo excuro pelo ordenamento jurídico da União Europeia, Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, Brasília, n.º 29, Abril/Junho de 2005, págs. 46 a 52

Co-autor de Breves notas sobre casamentos simulados, in «Scientia Iuridica», n.º 313, Janeiro-Março de 2008, tomo LVII, págs. 131 a 151

Agraciamentos

Louvor de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Conhecimento de Línguas

Certificate of Proficiency in English, pela University of Cambridge Advanced Speaking Language Course, ministrado pelo British Council
Diplôme de Langue Française, pela Alliance Française
Certificado do Instituto Cervantes de Lisboa (nível Avanzado)

205132746

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação

Despacho n.º 12719/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Ricardo Rodrigues Morais Diz para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respectivas habilitações e qualificações profissionais no meu gabinete.

2 — O nomeado auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto acrescida de 50%, incluindo o abono para despesas de representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — O pagamento de abono para ajudas de custo nas deslocações que efectuar é equivalente ao estabelecido para os adjuntos dos gabinetes ministeriais.

4 — A presente nomeação é efectuada pelo período de um ano e produz efeitos desde 6 de Setembro de 2011.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*.

205130567

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 12720/2011

Nos termos do despacho n.º 32 276-A/2008, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de Dezembro de 2008, foi instituído, junto da Agência para a Energia (ADENE), o Fundo de Apoio à Inovação (FAI).

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do referido despacho, foi aprovado o Regulamento de Gestão do FAI, o qual determina, no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º, que os membros da comissão executiva são designados pelo Ministro da Economia e da Inovação:

Determino que:

1 — Tendo presente o pedido de aposentação, é exonerado, a seu pedido, o Prof. Doutor Manuel Victor Moreira Martins do cargo de presidente da comissão executiva do Fundo de Apoio à Inovação, para o qual tinha sido nomeado através do despacho n.º 11 471/2009, de 12 de Maio.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2011.

3 — Ao cessar estas funções, cumpre-me manifestar público louvor ao Prof. Doutor Manuel Victor Moreira Martins pelo profissionalismo, competência e disponibilidade com que sempre desempenhou as suas funções.

6 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*.

205122994

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 12721/2011

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Inspira Santa Marta Hotel, de 4 estrelas, sito no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Hotel de Santa Marta, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Inspira Santa Marta Hotel.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em sete anos, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 487/UT/2010, emitido pela Câmara Municipal de Lisboa, em 15 de Dezembro de 2010, ou seja, até 15 de Dezembro de 2017.

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

8 de Agosto de 2011. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

305045736

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 18928/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que MINERALIA — Minas Geotecnica

e Construções, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e molibdénio, numa área “Serapicos”, localizada nos concelhos de Valpaços, Murça, Vila Pouca de Aguiar e Chaves, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 321,813 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	66 000	210 000
2	59 500	200 000
3	46 350	208 500
4	52 000	220 000
5	58 750	227 500
6	62 000	227 500
7	62 000	220 000
8	66 000	220 000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

12 de Setembro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caçaria*.

305127473

Despacho (extracto) n.º 12722/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi celebrado, na sequência de recrutamento através de procedimento concursal, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de Setembro de 2011, com Palmira do Amaral Ferreira de Lemos inserida na carreira e categoria de assistente técnico, na 8.ª posição remuneratória e no 13.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Esta trabalhadora é proveniente dos Serviços Sociais da Administração Pública, onde já tinha contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo mantido o mesmo nível salarial.

6 de Setembro de 2011. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

205130801

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12723/2011

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.11.6.018

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

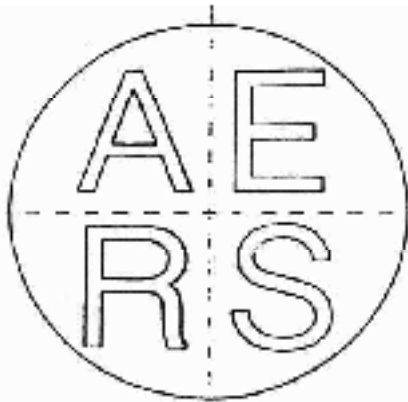
Auto Electro Reis & Silva, L.ª, Estrada de Alvega — Autoguia, 2490-051 Ourém

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.96.6.118, da empresa Auto Eléctrico Reis & Silva, L.ª, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 193, de 21 de Agosto de 1996.

12 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



30509991

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 12724/2011

1 — A dispensa do procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) está prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, em circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas, para projectos que, se bem que constem da lista positiva do diploma citado, não sejam geradores de impactos negativos ou, sendo, o pedido de dispensa os identifique e proponha medidas de minimização capazes de mitigar os impactos gerados.

2 — Por requerimento dirigido à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de proponente, solicitou a dispensa total do procedimento de AIA, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, para o projecto de construção de uma nova ponte sobre a foz do rio Dão, situada ao quilómetro 75 + 310 do IP-3, entre Penacova e Santa Comba Dão, numa área que integra actualmente a albufeira da Barragem da Aguieira.

3 — A nova ponte terá uma implantação paralela à existente, no sentido sul (ou jusante), amarrará na proximidade da actual, apenas sendo necessário prever os desvios de encontro do IP-3 actual, apresentando uma extensão de cerca de 400 m entre cada uma das margens, repartida por quatro vãos, sendo o central de 160 m, os adjacentes de 80 m e o lateral de 70 m.

4 — A Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de proponente, fundamentou o pedido de dispensa total do procedimento de AIA, na existência de circunstâncias excepcionais, nos seguintes termos:

«A necessidade de concretização do projecto surgiu com carácter de urgência, tendo em conta os estudos concluídos pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) relativamente às reacções alcalis-silica (RAS) e reacções sulfática interna (RSI) detectadas, que verificaram a existência de um elevado nível de reactividade que obriga a uma intervenção urgente nos fustes e nas fundações de todos os pilares.

Acresce que, na actual ponte em concreto, ao invés do que sucede com as outras inseridas no sistema viário construído na sequência da construção da Barragem da Aguieira, a reabilitação dos pilares e fundações é inviável, tendo presente a singular configuração dos mesmos — ocós, com secção em losango, com grande esbelteza e com comprimentos que excedem os 80 m em profundidades de cerca de 70 m.

É também a própria configuração dos pilares que determina um adicional factor de risco, tornando imperiosa a antecipação da construção de uma nova ponte, bem como a necessária transferência de tráfego, sendo certo que a simples supressão sem alternativa teria inestimáveis impactos socioeconómicos.

Assim, face à urgência da intervenção, decorrente da necessidade de se garantirem, de forma célere, adequadas condições de segurança para a circulação rodoviária, bem como ao facto da nova ponte se implantar imediatamente ao lado da antiga e ainda ao facto do local onde a mesma se implanta não ser sensível do ponto de vista ambiental e do projecto não ser gerador de impactos negativos significativos, a proponente considera que existem circunstâncias excepcionais que permitem fundamentar o pedido de dispensa total de procedimento de AIA, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.»

5 — Considerou a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que as circunstâncias excepcionais do projecto se encontram justificadas pela urgência da intervenção face ao risco eminente para a segurança de pessoas e bens que apresenta o actual estado da ponte sobre a foz do rio Dão, na Barragem da Aguieira, sem prejuízo da dispensa total do procedimento de AIA ficar condicionada ao cumprimento das medidas de minimização propostas pela proponente, bem como ao cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Desconstrução e remoção da ponte actual até um ano após a abertura ao tráfego da nova ponte. Para o efeito, a Estradas de Portugal, S. A., deve apresentar, previamente ao início dos trabalhos de desconstrução da ponte actual, um estudo que descreva os métodos utilizados, o destino e tratamento dos resíduos de construção e uma avaliação dos impactos ambientais e respectivas medidas de minimização;

b) Deve ser dado cumprimento ao estabelecido no Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/2007, de 21 de Dezembro, nomeadamente quanto à delimitação de perímetros de protecção das captações superficiais e subterrâneas;

c) Deverá ser totalmente impedido o acesso de pessoas e veículos à ponte actual, após a abertura ao tráfego da ponte nova, até à sua desconstrução/demolição.

6 — Assim, tendo em conta que:

A execução da obra «IP-3 — nova ponte sobre a foz do rio Dão — quilómetro 75 + 310» estava já projectada pela Estradas de Portugal, S. A.;

No âmbito do estudo técnico sobre o estado de conservação da ponte existente, efectuado pelo LNEC — enquanto entidade competente para fiscalizar o estado e as condições em que se encontram este tipo de infra-estruturas —, foi identificada uma situação de degradação evolutiva dos pilares da ponte a substituir com o projecto objecto do pedido de dispensa total do procedimento de AIA;

A detecção de patologias presentes nos fustes e fundações de todos os pilares da ponte existente — cuja reabilitação é inviável tendo em conta a singular configuração dos mesmos — acrescida da imprevisibilidade da sua evolução, espoleou a necessidade de antecipação da data de execução da obra projectada;

Verifica-se um risco considerável de a ponte existente ruir, atendendo a que o estado de degradação dos pilares é evolutivo, porquanto a degradação identificada no relatório do LNEC é constante e gradual, não sendo possível determinar, em termos precisos, quando deverá a ponte ser encerrada;

O sobredito estudo técnico do LNEC considera a evolução da degradação detectada nos pilares da actual ponte uma circunstância certa, o que, por si só, justifica a dispensa solicitada, porquanto o decurso do tempo irá surtir os seus efeitos no aumento da degradação sinalizada, elevando-se assim o risco de a ponte ruir;

A inviabilidade de reabilitação dos pilares e fundações constitui, por isso, um factor adicional de risco elevado de a actual ponte ruir, tornando assim imperiosa e urgente a antecipação da construção da nova ponte e a consequente transferência do tráfego existente na antiga ponte para a nova;

O intenso tráfego verificado na travessia da actual ponte de ligação ao IP-3 obsta à simples supressão de circulação, sem que seja executada, de forma célere, uma alternativa viável, atentos os inestimáveis impactos socioeconómicos que se verificariam;

A urgência da intervenção face ao risco para a segurança de pessoas e bens que representa a continuação da circulação de tráfego na actual ponte, sem que com a maior rapidez possível se iniciem os trabalhos de execução da nova ponte, justifica a impreterível necessidade do recurso à dispensa total do procedimento de AIA, para o licenciamento do projecto de construção da nova ponte sobre a foz do rio Dão;

Este enquadramento factual e técnico consubstancia um verdadeiro caso de emergência civil, de tal modo relevante que se considera que o licenciamento do projecto em causa se enquadra na figura jurídica de dispensa do procedimento de AIA, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

A situação descrita determina a necessidade imperiosa de garantir, com a máxima celeridade, condições de segurança para a circulação rodoviária de pessoas e bens, encontrando-se assim preenchido o requisito da necessidade imperiosa da dispensa do procedimento de AIA no âmbito do licenciamento do projecto da nova ponte, por séria ameaça à vida, saúde e bem-estar humano, bem como à estabilidade económica e à segurança, conforme clarificação do entendimento da Comissão Europeia sobre a aplicação do artigo 2(3) da Directiva AIA (Directiva 85/337/CCE, alterada pelas Directivas 91/11/CE e 2003/35/CE), constante na Recomendação n.º 1/2007/CCAIA, do Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte Ambiental, emitida em Março de 2007;

Esta urgência, decorrente do risco que a actual ponte apresenta, substancia uma interpretação restritiva da expressão «circunstâncias excepcionais», enquadrável como medida preventiva excepcional, que justifica o inadiável licenciamento do projecto com dispensa total do procedimento de AIA, para acautelar uma verdadeira situação de emergência civil, de tal modo qualificada, que determina a autorização da dispensa de AIA requerida pela Estradas de Portugal, S. A.;

O pedido de dispensa em causa justifica-se, assim, pela imprevisibilidade da degradação detectada nos pilares, que, sendo de tal forma relevante, determina que o licenciamento do projecto da nova ponte a executar não possa aguardar pela tramitação inerente ao procedimento de AIA, sob pena de a evolução da degradação dos pilares da actual ponte se antecipar ao cumprimento dos trâmites impostos pela lei, com a grave consequência de a ponte ruir, justificando-se, pois, o inadiável licenciamento do projecto com dispensa total do procedimento de AIA;

Acresce, ainda, que o projecto a licenciar se destina à implantação de uma nova ponte imediatamente ao lado da localização da ponte existente e foi objecto de avaliação de impactes negativos no âmbito do relatório ambiental apresentado pela proponente, verificando-se que os impactes ambientais do referido projecto não são substancialmente superiores aos já identificados no âmbito do projecto e execução da ponte actualmente existente naquela envolvente, designadamente ao nível de fluxo de tráfego rodoviário e de emissões atmosféricas;

É completamente excepcional que um projecto seja licenciado e executado antes do prazo previsto, e com dispensa total de procedimento de AIA. Porém, não pode o Governo ignorar um estudo técnico que detectou a degradação evolutiva da infra-estrutura a substituir com a obra projectada e deixar de actuar, tomando as medidas que a situação excepcional descrita impõe e que justifica a urgência desta intervenção;

A circunstância excepcional invocada é, neste sentido, atendível, encontrando-se legitimada a preterição do interesse público que se pretende proteger e acautelar com a imposição do procedimento de AIA para o licenciamento do projecto em causa, por contraposição à protecção do interesse público inerente à salvaguarda da vida e da segurança de pessoas e bens que utilizam a actual ponte, conformando neste sentido uma medida preventiva excepcional, que justifica o inadiável recurso à dispensa total do procedimento de AIA para o licenciamento do projecto da nova ponte:

Atenta a factualidade e os fundamentos descritos, e concluindo-se estarem reunidas as condições excepcionais que justificam a dispensa do procedimento de AIA, emite-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, decisão favorável ao pedido de dispensa total do procedimento de AIA para o projecto «IP-3 — Nova ponte sobre a foz do rio Dão — quilómetro 75 + 310», sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis na área do projecto.

A decisão favorável ao pedido de dispensa total do procedimento de AIA fica, no entanto, condicionada ao cumprimento integral das medidas de minimização, bem como às condicionantes determinadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

8 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

ANEXO

Projecto «IP-3 — Nova ponte sobre a foz do rio Dão Quilómetro 75 + 310»

Medidas de minimização

Sem prejuízo da observância das condicionantes determinadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., devem ser cumpridas as seguintes medidas de minimização:

Fase de construção

Boas práticas ambientais

1) Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.

2) Elaborar um plano de gestão ambiental da obra (PGAO), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos da obra e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de execução das obras e respectiva calendarização. O PGAO deverá integrar o caderno de encargos da empreitada de construção da nova ponte sobre a foz do rio Dão.

3) Os estaleiros e parques de materiais devem ocupar apenas a área estritamente necessária, ser vedados e localizar-se no interior da área de intervenção; devem ser privilegiados locais com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura temporária de acessos. Ressalva-se que não existem áreas sensíveis ou com condicionantes biofísicas na área de estudo.

4) Recomenda-se que as áreas a intervir na obra sejam limitadas com bandeirolas ou com fitas coloridas, fixas em estacas, e deverá ser limitado o trânsito e a deposição de materiais fora das áreas demarcadas, evitando assim a compactação e consequente impermeabilização nas áreas envolventes à obra.

5) Os trabalhos de desmatamento e decapagem dos solos (ainda que de pequena extensão) deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, e no mais curto período de tempo possível, evitando-se períodos de maior precipitação. Esta medida contribui para a minimização dos fenómenos erosivos e consequentemente o arrastamento de solos para as linhas de água.

6) A camada superficial de solo existente nas áreas a desmatar e a decapar, embora de reduzida dimensão, deverá ser colocada em pargas localmente, e se existir espaço em obra, para posterior utilização nas áreas degradadas.

7) As terras resultantes das escavações, mesmo que em pequena quantidade, deverão ser utilizadas, sempre que possível e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro.

8) Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.

9) Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afectada à obra, especialmente quando nela forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos de apoio à obra.

10) Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

11) Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.

12) Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.

13) Garantir que as operações mais ruidosas que se efectuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

14) Nas zonas de acesso à rede viária (IP-3) deve ser assegurada a lavagem dos rodados de todos os veículos e máquinas de apoio à obra, nomeadamente à saída da área de obra e antes da entrada na via pública asfaltada, contribuindo desta forma para não afectar as condições de aderência da via e consequentemente prevenindo os acidentes rodoviários. O local de lavagem dos rodados poderá consistir numa plataforma impermeabilizada e a lavagem ser assegurada manualmente através de agulheta sob pressão.

15) A velocidade de circulação dos veículos, especialmente em pavimentos não asfaltados, deverá ser controlada dada a dependência da emissão de poluentes atmosféricos com a velocidade de circulação dos veículos.

16) Os acessos à área de intervenção deverão estar correctamente assinalados com indicação de redução de velocidade.

17) Os veículos afectos às obras deverão circular com os faróis ligados em «médios» durante o dia de forma a se tornarem mais visíveis para os utentes das vias de comunicação.

18) Com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas aos locais das obras, deverão ser criadas áreas de segurança com acessos limitados e devidamente sinalizados.

19) No fim de cada jornada de trabalho, observando os princípios de racionalidade, recolher as máquinas, equipamentos e materiais para o perímetro do estaleiro, minimizando os obstáculos no terreno.

20) Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor — recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento, evitando assim a possibilidade de infiltração no solo.

21) O manuseamento de óleos durante a fase de construção e as operações de manutenção da maquinaria devem ser conduzidas com os necessários cuidados, de acordo com as normas previstas na legislação em vigor, no sentido de limitar eventuais derrames susceptíveis de provocarem a contaminação dos solos, águas superficiais e águas subterrâneas. Nesse sentido, recomenda-se que essas operações decorram na área do estaleiro, especificamente concebida para esse efeito, isolada da rede de drenagem natural e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter qualquer eventual derrame. Para além disso, recomenda-se que os óleos, lubrificantes tintas, colas e resinas usados sejam armazenados em recipientes adequados e estanques, para tratamento posterior (preferencialmente reciclagem) por operador licenciado.

22) Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá ser imediatamente removida a camada de solo afectada e o seu encaminhamento para tratamento em instalações devidamente licenciadas, ou promovida a sua recolha por operador licenciado. Desta forma evita-se a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas.

23) A descarga das águas resultantes da limpeza das caleiras de descarga das betoneiras deve ser efectuada em locais a indicar pela equipa de acompanhamento ambiental, e nunca em locais próximos da albufeira.

24) Não realizar queimas a céu aberto de todo o tipo de materiais residuais da obra.

25) Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga e de deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adopção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humedificação durante a descarga e deposição daqueles materiais nas áreas afectas à obra.

Medidas de carácter específico

26) De forma a impedir a contaminação da albufeira com os produtos/resíduos dos trabalhos sobre o cimbre deverão ser previstas medidas adequadas de contenção desses materiais e resíduos líquidos. Estes últimos deverão ser encaminhados para local apropriado e nunca para o solo ou para a albufeira.

27) Como forma de prevenir a afectação de vestígios arqueológicos incógnitos deverá ser executado o acompanhamento arqueológico de

todas as mobilizações (desmatação, decapagem de solo e escavação) efectuadas ao nível do solo e subsolo, na área de incidência directa ou indirecta da obra.

28) Obter parecer favorável da ARH do Centro, I. P., sobre a realização de acções no Domínio Público Hídrico e na Zona de Reserva da Albufeira da Aguieira.

29) Obter autorização da CCDR — Centro para concretização do projecto sobre áreas de REN, se necessário através do reconhecimento do interesse público do mesmo.

30) O projecto de iluminação da ponte, a existir, deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Deve ser criteriosa a concepção e a instalação, desde a escolha dos tipos de luminárias e de lâmpadas utilizadas, à correcta e eficiente orientação do fluxo de luz, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva.

31) A componente do projecto de execução respeitante à estabilização e vegetalização dos taludes deverá atender às seguintes questões:

Todos os taludes criados deverão ser convenientemente tratados;

As espécies a usar na estabilização de taludes e integração paisagística deverão ser tomadas da paisagem circundante ou, caso tal não aconteça, deverão ser escolhidas considerando a vegetação natural local, existente ou potencial. Deverão ser usadas, tanto quanto possível, espécies de árvores, arbustos e herbáceas autóctones na área de intervenção, para um maior sucesso das sementeiras e plantações a executar, em linha com o preconizado no Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira; sob pretexto algum deverão ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor no território nacional;

Os taludes construídos devem ser revestidos por hidrossementeira, de modo a garantir a retenção das terras nos primeiros anos, enquanto a vegetação natural não regenera, garantindo posteriormente a sua estabilização. As sementeiras deverão ser feitas recorrendo a hidrossementeira, temporalmente separadas para espécies herbáceas e subarborescentes e arbustivas da flora local;

Deverá proceder-se ao revestimento vegetal dos taludes tão rapidamente quanto possível, para evitar a erosão hídrica e acelerar a mitigação dos impactes visuais;

Deverá ser feito e implementado um plano de manutenção com a calendarização para o conjunto de operações que o mesmo deve observar;

As terras provenientes da decapagem de áreas com presença de espécies invasoras não devem ser reutilizadas, mas sim removidas para aterro controlado.

Fase de exploração

Quanto ao património cultural, na fase de exploração, as medidas de minimização, a existirem, deverão ser baseadas e ajustadas nos resultados obtidos na fase de construção.

Estas medidas poderão seguir os conceitos explanados no quadro seguinte:

Medidas de minimização (conceitos)

Medida	Fase	Definição
Conservação	Construção, exploração . . .	As ocorrências imóveis identificadas no decurso deste estudo ou que sejam reconhecidas durante o acompanhamento da obra devem, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas <i>in situ</i> (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação actual, ou <i>ex situ</i> . Durante a obra, esta medida pode concretizar-se na delimitação e sinalização de áreas de protecção às ocorrências a conservar.
Valorização	Exploração	A valorização cultural abrange um conjunto de medidas relacionadas com o estudo, a fruição pública (turístico-didáctica) e a conservação activa, <i>in situ</i> , das ocorrências de maior interesse cultural.
Vigilância	Exploração	Vigilância regular do estado de conservação dos elementos de maior interesse cultural identificados na AI do projecto. A execução desta medida compete ao dono da obra, com obrigatoriedade de comunicação às entidades competentes dos efeitos negativos detectados.
Monitorização	Exploração	Monitorização periódica do estado de conservação das principais ocorrências culturais situadas na AI do projecto ou nos principais acessos. Esta medida deve ser executada por especialista independente (arqueólogo) contratado pelo dono da obra e obriga à apresentação de relatórios de visita à entidade de tutela sobre o património arqueológico.

Monitorização**Componente biológica**

Monitorização do plâncton, com caracterização da respectiva comunidade ao longo do tempo, a montante e a jusante do sector de implantação da ponte a construir. Na fase em que estiver a decorrer a execução das estacas dos pilares, esta monitorização deverá ter uma periodicidade trimestral. Finda esta fase, bastará uma periodicidade semestral, durante a fase de construção.

Recursos hídricos superficiais

Durante a fase de construção, o principal objectivo da monitorização é avaliar a qualidade da água, de forma a detectar eventuais alterações decorrentes da construção dos pilares da nova ponte, assim como das restantes acções construtivas sobre a massa de água da albufeira da Aguieira.

Deverá ser efectuada a recolha de amostras em dois pontos, a montante e a jusante do local de intervenção, em três períodos distintos:

Antes do início das actividades construtivas — que servirá de referência para comparação com as fases seguintes;

No decorrer da obra (em data a definir que permita avaliar a eventual influência dos trabalhos na qualidade da água);

Após a conclusão das actividades construtivas.

Os parâmetros a avaliar deverão ser pH, condutividade, oxigénio dissolvido, CBO₅, carência química de oxigénio, sólidos suspensos totais, sulfatos, fósforo total, azoto total, nitratos, azoto amoniacal, azoto Kjeldahl, coliformes fecais, coliformes totais, óleos e gorduras e hidrocarbonetos totais.

As amostras de água devem ser transportadas e analisadas no mais curto lapso de tempo desde a hora em que foram colhidas, sendo indispensável que cada frasco apresente um registo de identificação.

As determinações analíticas deverão ser realizadas de acordo com os métodos analíticos de referência indicados nos anexos III e XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Os resultados das análises da água realizadas devem ser comparados com os valores referidos no anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, referente aos objectivos ambientais mínimos de qualidade mínima para as águas superficiais.

O relatório de monitorização (RM) deverá obedecer ao disposto no anexo v da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e incluir:

Os locais de amostragem, parâmetros determinados e os métodos e equipamentos de recolha de dados;

Os resultados obtidos, respectivo tratamento e análise;

O levantamento de outras fontes de poluição que possam afectar os resultados;

Avaliação da eficácia das medidas de minimização adoptadas (como as boas práticas ambientais);

Revisão/eventual ajustamento das medidas de minimização propostas;

Proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros RM, se aplicável.

205127927

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 12725/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Paulo Guilherme da Silva Lemos, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para exercer funções da área da sua especialidade no meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — O ora nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante equivalente à remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, acrescido das correspondentes despesas de representação e dos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — Quando o nomeado se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

4 — A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, tácita e sucessivamente renovada por iguais períodos de tempo, sem prejuízo da possibilidade de revogação em qualquer momento.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

31 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205127513

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.**Aviso n.º 18929/2011**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º n.ºs 1 e 2, 75.º, 76.º n.º 1, alínea c), todos do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e, ainda, com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 01 de Março, torna-se público que, após homologação por mim proferida em 31/08/2011, foi, na sequência da celebração, com esta ARH do Tejo, I. P., de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dado por concluído, com sucesso, o período experimental da licenciada Águeda Maria Dinis da Silva, na categoria/carreira técnica superior, tendo a mesma obtido a avaliação de 18,70 valores.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

205129482

Aviso n.º 18930/2011

Por despacho de 24 de Agosto de 2011, do Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. (ARH do Tejo, I. P.):

Edgar Teodoro Leal Mesquita, técnico superior do mapa de pessoal da ARH do Tejo, I. P. — autorizado a exercer funções docentes, em acumulação com as que lhe são devidas no âmbito das atribuições e competências cometidas à A. R. H. do Tejo, I. P., nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A /2008, de 27 de Fevereiro.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

205129385

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1438/2011

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 18221/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2011, pelo que onde se lê «foram anulados os seguintes procedimentos concursais» deverá ler-se «foram suspensos».

15 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

205131263

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.**Aviso n.º 18931/2011**

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6920, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 67, de 7 de Abril de 2010, Ref. 1/JRD, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 Maio de 2011, com a trabalhadora Luísa Maria Marques Freitas Aguiar, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

15 de Setembro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

205132851

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 12726/2011

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho da Ministra da Saúde de 18 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, sob o n.º 9209/2011, com a redacção conferida pela declaração de rectificação n.º 1326/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2011, subdelego, com a faculdade de subsubdelegar, no director-geral da Saúde, licenciado Francisco Henrique Moura George, os poderes necessários para a prática dos actos seguintes:

1 — Estabelecer orientações normativas, acompanhar a sua execução, avaliar os resultados e o impacte nas políticas de saúde pública.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

c) Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de valor igual ou superior a € 100 000 desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

f) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

g) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril;

h) Exercer as competências relativas ao Centro de Atendimento do SNS.

3 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriadados, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal;

b) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

c) Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

d) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

4 — O director-geral apresentar-me-á, com uma periodicidade semanal, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados de harmonia com a alínea a) do n.º 3 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

205129799

Despacho n.º 12727/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Saúde de 18 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, sob o n.º 9209/2011, com a redacção conferida pela declaração de rectificação n.º 1326/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2011, subdelego, com a faculdade de subsubdelegar, no conselho directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriadados, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal e com a observância do limite imposto pelo corpo do n.º 2;

b) Autorizar o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

c) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

d) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

e) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

f) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

g) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

h) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, subdelego a prática dos seguintes actos:

a) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;

b) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000 desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

d) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

e) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

3 — No âmbito do despacho SEAS n.º 3665/2011, de 24 de Fevereiro, delege a responsabilidade pela gestão científica, operacional e financeira dos programas de investigação científica do sector da saúde.

4 — O presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

205129669

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12728/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, de 18 de Julho, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, subdelego, com a faculdade de subsubdelegar, no conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., os poderes necessários para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

d) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Determinar a dispensa do acordo do serviço de origem em situações de mobilidade interna entre serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 8 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

b) Autorizar a abertura de concursos no âmbito da carreira de administração hospitalar, bem como praticar todos os actos subsequentes, incluindo as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

c) Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, de 24 de Junho, e no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro;

d) Autorizar a alteração das datas de início do ano comum e da formação específica do internato médico, em circunstâncias excepcionais e justificadas, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, de 24 de Junho;

e) Autorizar, nos termos do n.º 7 do artigo 12.º-A, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, que a obrigação prevista no n.º 4 do mesmo artigo seja cumprida em estabelecimento ou serviço

de saúde público diferente daquele onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial;

f) Autorizar a abertura de concursos de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de Maio;

g) Autorizar a criação de ciclos de estudos especiais, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, aprovado pela Portaria n.º 227/2007, de 5 de Março, bem como praticar todos os actos subsequentes;

h) Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

i) Autorizar a abertura de concursos de admissão ao estágio de especialidade dos técnicos superiores de saúde, bem como a prática de todos os actos subsequentes, incluindo a homologação da lista de classificação final do estágio e posterior nomeação, nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

j) Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro.

3 — No âmbito da elaboração, execução e controlo do PIDDAC dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde:

3.1 — Autorizar transferências dentro do mesmo Programa desde que não envolvam a inclusão de novos projectos/subprojectos:

a) Entre rubricas de despesas correntes, incluindo a inscrição de rubricas de despesa corrente;

b) Entre rubricas de capital;

c) De rubricas de despesas correntes para rubricas de capital;

d) De rubricas de capital para rubricas de despesas correntes;

3.2 — Autorizar transferências entre programa desde que não envolvam inclusão de novos projectos/subprojectos nem envolvam entidades diferentes das acompanhadas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

3.3 — Autorizar a reintegração de saldos dentro do mesmo Programa ainda que tal implique inclusão de projectos previstos concluir no ano imediato anterior sempre que os saldos sejam relativos a estes últimos.

4 — São ainda subdelegadas no conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., as seguintes competências:

a) Atribuir os subsídios previstos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde desde que enquadrados em programas verticais previamente aprovados;

b) Autorizar os pagamentos a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto, face ao disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março.

5 — O presidente do conselho directivo da ACSS, I. P., apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205130145

Despacho n.º 12729/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, subdelego, com a faculdade de subsubdelegar, nos conselhos directivos das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., os poderes necessários para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Tra-

balho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

d) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

f) Autorizar deslocações e transporte de avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor;

g) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas:

a) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamentos de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor;

b) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos hospitalares:

a) Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais;

b) Autorizar e fazer cessar a atribuição de horário acrescido, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

c) Autorizar deslocações e transporte de avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

4 — No âmbito dos hospitais e unidades locais de saúde EPE, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro:

a) Dar orientações, recomendações e directivas para a prossecução das atribuições dos hospitais EPE;

b) Definir normas de organização e actuação hospitalar;

c) Homologar os regulamentos internos dos hospitais EPE;

d) Exigir todas as informações julgadas necessárias ao acompanhamento da actividade dos hospitais EPE, assim como determinar auditorias e inspecções ao seu funcionamento.

5 — O presidente do conselho directivo de cada administração regional de saúde deve apresentar-me, com periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados ao abrigo do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205129839

Despacho n.º 12730/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no uso

das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, subdelego, com a faculdade de subsubdelegar, nos conselhos de administração dos hospitais do sector público administrativo e dos hospitais, unidades locais de saúde e centros hospitalares do sector público empresarial do Estado os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos com relação jurídica de emprego público:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

d) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — Nos conselhos de administração dos hospitais do sector público administrativo, e no âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda € 199 519,16;

b) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamentos de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor;

c) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — Os presidentes dos conselhos de administração das entidades subdelegadas devem apresentar-me, com periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados ao abrigo do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205129944

Despacho n.º 12731/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, de 18 de Julho, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, subdelego, com a faculdade de subsubdelegar, no conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito do regime jurídico relativo à comparticipação dos medicamentos:

a) Decidir, no âmbito de procedimento simplificado e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, os pedidos de comparticipação de medicamentos resultantes da adequação

da dimensão das embalagens dos medicamentos, nos termos previstos na Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro;

b) Decidir a descomparticipação de embalagens de medicamentos, por aplicação da Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro.

2 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

c) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

d) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira.

3 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, subdelego a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519;

b) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

c) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

4 — O presidente do conselho directivo do INFARMED, I. P., apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205130097

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 18932/2011

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 12/07/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19798/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 13 de Julho de 2011, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Serviços Centrais	Maria Júlia Parreira Alves Murteira.	AT	AT	1.ª	5

AT — Assistente Técnico

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205129693

Aviso n.º 18933/2011

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 29/03/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17205/2010, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior de Análise de Dados, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 1 de Abril de 2011, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Serviços Centrais	Ana Luísa Agostinho Mendes	TS	TS	2.ª	15

TS — Técnico Superior

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205129563

Aviso n.º 18934/2011

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 30/05/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15856/2010, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta ARS, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos
ACES Alentejo Litoral . . .	Ana Cristina Santos Sobral	AT	AT	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre o 9 e 10	01/06/2011
ACES Alentejo Litoral . . .	Ana Paula Varela de Matos	AT	AT	1.ª	5	01/06/2011
ACES Alentejo Litoral . . .	Andreia Deocleciano Pacheco	AT	AT	1.ª	5	01/06/2011
ACES Alentejo Central II	Clotilde Chagas Galandim Leal	AT	AT	1.ª	5	01/06/2011
ACES Alentejo Litoral . . .	Licinia Isabel Pais Brás Gonçalves Malaquias	AT	AT	1.ª	5	01/06/2011
ACES Alentejo Central I	Maria Celeste Cabaco A. Borges Pimentão . . .	AT	AT	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre o 5 e 7	01/06/2011
ACES Alentejo Litoral . . .	Maria Dulce Félix Cândido Lopes	AT	AT	3.ª	8	01/06/2011
ACES Alentejo Litoral . . .	Maria José Gonçalves Pereira	AT	AT	1.ª	5	01/06/2011
ACES Alentejo Central II	José Alberto Ferreira Pinho	AT	AT	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre o 7 e 8	01/06/2011

AT — Assistente Técnico

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205129888

Aviso n.º 18935/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 12/07/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19785/2010, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta ARS, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos
Serviços Centrais ...	Carla Alexandra S. F. Almeida Delfino	AT	AT	1.ª	5	13/07/2011
Serviços Centrais ...	Elisabete C. Medinas Carrapato Pimentel	AT	AT	1.ª	5	13/07/2011
Serviços Centrais ...	Filipe Duarte Guerreiro Lopes	AT	AT	1.ª	5	13/07/2011
Serviços Centrais ...	Maria da Conceição Pereira	AT	AT	1.ª	5	13/07/2011
Serviços Centrais ...	Sónia de Jesus dos Santos Carrapiço	AT	AT	1.ª	5	13/07/2011

AT — Assistente Técnico

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130023

Aviso n.º 18936/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 12 de Julho e 26 de Julho de 2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso

n.º 19794/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal desta ARS, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos
ACES Alentejo Central II ...	Daniel José Chambel Cachopas	TS	TS	2.ª	15	13/07/2011
ACES Alentejo Litoral.	Renata da Conceição Cardim Direitinho	TS	TS	2.ª	15	01/08/2011

TS — Técnico superior.

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130104

Aviso n.º 18937/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 30/05/2011 e 18/08/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12171/2010,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal desta ARS, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos
ACES Alentejo Central I	Celso Miguel Lopes Ramalho	Enfermagem	Enfermeiro	—	Entre 13 e 14	13/06/2011
ACES Alentejo Central I	Constança Maria Azevedo Letras	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 19 e 23	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Hélder António Henriques Marques	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Isabel Maria Barroso Magno Serrano	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central I	Luis Pedro Carriço Pita Gomes	Enfermagem	Enfermeiro	1.ª	15	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Marcelina Teodora Marques Ramalho	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central I	Maria da Conceição Silva Gaiolas	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Maria Helena Quinta Guerreiro	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Maria João Correia de São José	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central I	Maria Lucilia Paulo Peixão Arnaud	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Maria Rita Araújo Leão	Enfermagem	Enfermeiro	1.ª	15	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Rosa Catarina Rosado Batista	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Susana Maria Pedro Saruga	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Litoral. . .	Teresa Filipa Alves de Oliveira Rodrigues	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	13/06/2011
ACES Alentejo Central II	Susana Alexandra Machado Teixeira	Enfermagem	Enfermeiro	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 15 e 19	15/06/2011
ACES Alentejo Central II	Susana Cristina Salgueiro Castor Capucho	Enfermagem	Enfermeiro	—	Entre 13 e 14	12/07/2011
ACES Alentejo Central II	Susana Maria Marcelo Andana	Enfermagem	Enfermeiro	1.ª	15	12/07/2011
ACES Alentejo Litoral. . .	Vera Mónica Carvalho Cabeça Branca	Enfermagem	Enfermeiro	—	Entre 13 e 14	05/09/2011

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130307

Aviso n.º 18938/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 12 de Julho de 2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19800/2010 (referência 1),

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 13 de Julho de 2011, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
ACES Alentejo Litoral.	Daniela Tasquinha do Ó Valadas	TS	TS	2.ª	15
ACES Alentejo Central II	Maria Isabel Barradas da Anunciação	TS	TS	2.ª	15

TS — Técnico superior.

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205129774

Aviso n.º 18939/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 26/07/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19793/2010 (ref.3), pu-

blicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 1 de Agosto de 2011, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Serviços Centrais	João Afonso Dias Valverde Modas	TS	TS	2.ª	15

TS — Técnico Superior

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130518

Aviso n.º 18940/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 26/07/2011 e 18/08/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19792/2010,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — área de Fisioterapia, do mapa de pessoal desta ARS, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Efeitos
ACES Alentejo Central II . . .	Lília Catarino Vicente Lanzudo	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/08/2011
ACES Alentejo Central II . . .	Silvia Cristina Simões Charepe Dias	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/08/2011
ACES Alentejo Central I	Marisa da Silva Afonso	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/09/2011

TDT — Técnico de Diagnóstico e Terapêutica

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130389

Aviso n.º 18941/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do conselho directivo de 30 de Maio e 14 de Junho de 2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19788/2010,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira técnico de diagnóstico e terapêutica — área de Terapia da Fala, do mapa de pessoal desta ARS, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Efeitos
ACES Alentejo Litoral	Diana Amado Caritas	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/06/2011
ACES Alentejo Litoral	Ana Isabel Freitas Nunes Jorge	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/08/2011

TDT — Técnico de diagnóstico e terapêutica.

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130875

Aviso n.º 18942/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do conselho directivo de 30 de Maio de 2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19789/2010, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira técnico de diagnóstico e terapêutica — área de Saúde Ambiental, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 1 de Junho de 2011, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
ACES Alentejo Litoral	Inês Filipa Gomes Lopes	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Central I	Leonel José Monteiro Buco	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Central I	Pedro Manuel Pinto Bento	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114

TDT — Técnico de diagnóstico e terapêutica

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*

205130729

Aviso n.º 18943/2011

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do conselho directivo de 30 de Maio e 26 de Julho de 2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17204/2010,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira técnico de diagnóstico e terapêutica — área de Higiene Oral, do mapa de pessoal desta ARS, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Efeitos
ACES Alentejo Central II	Liliana Patrícia Luís Azinheira	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/06/2011
ACES Alentejo Litoral	Marta Irina Gaiáz Gouveia Gonçalves	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/06/2011
ACES Alentejo Central I	Carina Martins de Jesus	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/08/2011
ACES Alentejo Litoral	Leonor Maria Campos Neto	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114	01/08/2011

TDT — Técnico de diagnóstico e terapêutica.

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130445

Aviso n.º 18944/2011

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do conselho directivo de 14 de Junho de 2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19787/2010,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira técnico de diagnóstico e terapêutica — área de Radiologia, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 1 de Julho de 2011, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
ACES Alentejo Litoral	Ana Sofia de Jesus Milhano Mendes	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Central I	Cecília Raquel Dias Esteves	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Central I	Cláudia Alexandra Rodrigues Guerra	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Litoral	Cristina Côrte Real Faria	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Central I	Inês Raquel Sebastião Dias	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Litoral	João Miguel Dourado Serra	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Central I	Luís Pedro Nilha Moreira	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Litoral	Marco André Costa Rocha	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Litoral	Olga Vargas Felício	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Litoral	Rita Lopes Doria Pacheco	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Litoral	Rui Miguel Biscaia Pereira	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114
ACES Alentejo Litoral	Vera Cristina Aragão de Sousa	TDT	Técnico 2.ª classe	1.º	114

TDT — Técnico de diagnóstico e terapêutica.

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130672

Aviso n.º 18945/2011

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 12/07/2011, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19793/2010 (ref.1), pu-

blicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 13 de Julho de 2011, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Serviços Centrais	Mário Paulo Coronha Camoesas	TS	TS	1.ª	11

TS — Técnico Superior

14 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205130591

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.

Delegação Regional do Norte

Despacho (extracto) n.º 12732/2011

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de Setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1

de Março, declaro a conclusão com sucesso do período experimental dos Técnicos Superiores:

Isabel Maria Carvalho Silvestre, tendo obtido a Avaliação Final de 18 (dezoito) valores;

Maria Paula Pinto de Andrade Mouta, tendo obtido a Avaliação Final de 18 (dezoito) valores;

Mónica Isabel da Silva Rocha, tendo obtido a Avaliação Final de 18 (dezoito) valores;

Pedro David Costa Oliveira, tendo obtido a Avaliação Final de 18 (dezoito) valores.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão*.

205129628

Despacho (extracto) n.º 12733/2011**Termo de período experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de Setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão com sucesso do período experimental do Técnico Superior, Miguel João Brito Magalhães Lanços, tendo obtido a Avaliação Final de 18 (dezoito) valores.

6 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão*.

205129417

Delegação Regional do Algarve**Despacho (extracto) n.º 12734/2011****Termo de período experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de Setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 01 de Março, declaro a conclusão com sucesso do período experimental da carreira de Assistente Técnico:

Maria da Graça Branco Luís, tendo obtido a Avaliação Final de 14 (catorze) valores.

6 de Setembro de 2011. — A Delegada Regional, *Dr.ª Paula Marujo*.
205130129

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direcção-Geral do Ensino Superior****Declaração de rectificação n.º 1439/2011**

Tendo sido publicado em duplicado no *Diário da República* o despacho que regista o CET em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, determino a anulação do despacho n.º 3062/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2011.

11 de Agosto de 2011. — O Director-Geral, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205130364

Despacho n.º 12735/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta da Universidade da Madeira;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão Ambiental, a ministrar pela Universidade da Madeira, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

6 de Agosto de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade da Madeira

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão Ambiental

3 — Área de formação em que se insere:

850 — Protecção do Ambiente

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Gestão Ambiental é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, planeia, gere e avalia, de acordo com os princípios de protecção do ambiente, os recursos naturais e energéticos e implementa os procedimentos de gestão ambiental, nomeadamente ao nível das águas de abastecimento e águas residuais, dos resíduos urbanos e industriais, ar e do ruído.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Avaliar e colaborar na gestão dos recursos naturais e dos problemas ambientais;

Planear e implementar os procedimentos de gestão ambiental, ao nível do tratamento de águas de abastecimento e águas residuais, sistemas de gestão de resíduos urbanos e industriais;

Elaborar e gerir projectos de controlo da qualidade do ar e do ruído; Planejar, implementar, acompanhar e avaliar sistemas de qualidade ambiental.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Técnicas de Comunicação	40	24	1	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Inglês	40	40	2,5	
	Matemática	Matemática.	84	40	2,5	
	Gestão e Administração	Organização Empresarial	40	24	1,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Energia e Desenvolvimento Sustentável.	32	24	1	
Tecnológica	Química	Química geral.	95	48	3,5	
	Informática.	Tecnologias de Informação e Comunicação.	80	48	3	
	Química	Laboratório de Métodos Instrumentais de Análise.	105	48	4	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Biologia e Bioquímica	Laboratório de Microbiologia Ambiental.	105	48	4	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Poluição Sonora	95	56	3,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Resíduos Sólidos Urbanos	95	48	3,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Poluição do Ar	95	56	3,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Poluição da Água	95	48	3,5	
	Electricidade e Energia	Electrotecnia Geral	105	48	4	
	Electricidade e Energia	Gestão de Energia	120	64	4,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Sistemas de Gestão Ambiental.	120	64	4,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Projecto de Gestão Ambiental	265	144	10	
Em Contexto de Trabalho	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Estágio	640	640	30	
<i>Total</i>			2251	1512	90	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Para o ingresso no CET é necessário ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente. Caso não sejam cumpridos estes requisitos os candidatos terão de realizar o seguinte conjunto de unidades de formação: Ciências Experimentais, Matemática Elementar, Informática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 60

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Física	Ciências Experimentais	210	140	7,5	
	Matemática	Matemática Elementar	168	100	6	
Tecnológica	Informática na Óptica do Utilizador.	Informática	84	42	3	
<i>Total</i>			462	282	16,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

205130315

Despacho n.º 12736/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Maneio e Utilização do Cavallo, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

18 de Novembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Maneio e Utilização do Cavalo

3 — Área de formação em que se insere:

621 — Produção Agrícola e Animal

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Maneio e Utilização do Cavalo é o profissional que, de forma autónoma ou sob supervisão superior, executa o maneio em centros de produção e ou utilização de cavalos, apoia a gestão de uma coudelaria e presta serviços na organização de diversos

eventos equestres, estando igualmente habilitado para a execução de tarefas de apoio da enfermagem equina e da siderotecnia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar técnicas de maneio inerentes à produção equina, nomeadamente o maneio geral, o alimentar, o reprodutivo e o higio-sanitário; Desenvolver actividade no âmbito da siderotecnia;

Apoiar a enfermagem equina, nomeadamente a administração de medicamentos, a gestão de instalações e material no que concerne a lavagens e desinfecções, *stock* e armazenamento de especialidades farmacêuticas. Sempre que necessário, deverá ainda evidenciar competência para apoiar o médico veterinário na sua intervenção;

Exercer apoio à actividade de gestão de uma coudelaria;

Prestar os serviços exigidos pela organização dos diversos eventos equestres.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Biologia e Bioquímica	Embriologia e Biologia do Desenvolvimento.	50	35	2	
		Inglês	50	35	2	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras. Economia Ciências Veterinárias	Empreendedorismo e Gestão de Empresas	50	35	2	
		Anatomia e Fisiologia Animal	50	35	2	
Tecnológica	Produção Agrícola e Animal Ciências Veterinárias	Pastagens e Forragens	100	60	4	
		Enfermagem Médica Equina	90	60	3	
	Ciências Veterinárias	Reprodução e Obstetrícia Equina	90	60	3	
		Psicologia e Desenvolvimento do Cavalo	100	60	4	
	Produção Agrícola e Animal	Equinicultura	100	60	4	
		Modalidades Equestres	100	70	4	
	Produção Agrícola e Animal	Alimentação e Tecnologia de Alimentos Compostos .	100	70	4	
		Equitação Geral	100	90	4	
	Produção Agrícola e Animal	Equitação com fins Terapêuticos	30	20	1	
		Alterações da Função e Movimento Humano	50	30	2	
	Saúde	Biomecânica	50	30	2	
		Protecção dos Animais em Transporte de Curta Duração.	30	20	1	
	Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Constituição, Funcionamento, Conservação do Tractor/Veículos e Engate e Regulação de Alfaias Agrícolas.	50	35	2	
		Processos e Métodos de Mobilização do Solo.	50	35	2	
	Produção Agrícola e Animal	Siderotecnia	60	50	2	
	Em Contexto de Trabalho <i>Total</i>	Produção Agrícola e Animal	Estágio	460	460	17
			1760	1350	67	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Biologia; Física; Ciências da Natureza.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática Biologia e Bioquímica	Matemática	100	60	4	
		Biologia	100	60	4	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Física	Física	100	60	4	
	Ciências do Ambiente	Ciências da Natureza	100	60	4	
<i>Total</i>			400	240	16	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

205130501

Despacho n.º 12737/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja do Instituto Politécnico de Beja;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Planeamento de Emergência em Protecção Civil, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja do Instituto Politécnico de Beja, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

8 de Abril de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Planeamento de Emergência em Protecção Civil

3 — Área de formação em que se insere: 861 — Protecção de Pessoas e Bens

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Planeamento de Emergência em Protecção Civil é o profissional que, integrado em equipa, participa na elaboração, revisão e operacionalização de planos de emergência internos e de protecção civil, de acordo com a legislação em vigor, com o intuito de sistematizar um conjunto de normas de procedimentos, destinados a minimizar os efeitos dos acidentes graves e ou das catástrofes que possam vir a ocorrer em determinadas áreas, gerindo, de forma optimizada, os recursos disponíveis, sob a supervisão do Técnico Superior competente.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Enquadrar a sua acção no Sistema Nacional de Protecção Civil;

Aplicar os princípios de prevenção, preparação, resposta e recuperação/reabilitação.

Dar apoio na elaboração e revisão de planos de emergência de protecção civil;

Colaborar na elaboração e revisão de planos de emergência internos de edifícios;

Desenvolver e operacionalizar exercícios e simulacros, com o apoio do técnico superior competente;

Identificar os riscos naturais, tecnológicos e mistos relevantes para o desenvolvimento de planos de emergência;

Auxiliar na elaboração de plantas de emergência e plantas de evacuação, sob a supervisão do técnico superior competente;

Seleccionar, tratar e interpretar informação técnica e científica relevante para o desenvolvimento de planos de emergência;

Integrar as diferentes tecnologias e meios de gestão, intervenção e socorro no planeamento de emergência, com o apoio de uma equipa multidisciplinar.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Técnicas de Comunicação	54	40	2	
	Estatística	Estatística	41	30	1,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	41	30	1,5	
	Direito	Legislação em Protecção Civil. ...	41	26	1,5	
Tecnológica	Informática na Óptica do Utilizador	Tecnologias da Informação	54	40	2	
	Serviços de Saúde Pública	Tópicos de Saúde em Planeamento de Emergência.	54	40	2	
	Protecção de Pessoas e Bens	Planeamento de Emergência em Edifícios.	95	55	3,5	
	Protecção de Pessoas e Bens	Planeamento de Emergência de Protecção Civil.	95	55	3,5	
	Protecção de Pessoas e Bens	Planeamento e Operacionalização de Exercícios e Simulacros.	54	35	2	
	Arquitectura e Construção	Fundamentos de Segurança Anti-sísmica.	95	55	3,5	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Protecção de Pessoas e Bens	Fundamentos de Segurança contra Incêndios.	95	55	3,5	
	Ciências da Terra	Fundamentos de Hidrologia para Planeamento de Emergência.	95	55	3,5	
	Arquitectura e Urbanismo	Cartografia e Topografia	54	40	2	
	Arquitectura e Urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica.	108	70	4	
	Arquitectura e Urbanismo	Desenho Assistido por Computador	41	30	1,5	
	Protecção de Pessoas e Bens	Segurança em Transporte e Manuseamento de Matérias Perigosas	81	45	3	
	Arquitectura e Urbanismo	Planeamento e Ordenamento do Território.	54	40	2	
	Protecção de Pessoas e Bens	Tópicos de Protecção Civil	54	40	2	
	Protecção de Pessoas e Bens	Visita de Estudo	41	24	1,5	
	Protecção de Pessoas e Bens	Projecto em Planeamento de Emergência.	54	35	2	
Em contexto de trabalho	Protecção de Pessoas e Bens	Estágio	380	380	14	
	<i>Total</i>		1681	1220	62	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas nas alíneas *b*) e *c*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal:

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 25

205130453

Despacho n.º 12738/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta da Universidade da Madeira;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Protecção Civil, a ministrar pela Universidade da Madeira, com início no ano

lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

18 de Maio de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade da Madeira

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Protecção Civil

3 — Área de formação em que se insere:

861 — Protecção de Pessoas e Bens

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Protecção Civil é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa multidisciplinar, participa nas diversas situações de carácter operativo em matéria de segurança e protecção civil, tanto ao nível do planeamento e prevenção, como ao nível da gestão de socorro, assente em conhecimentos e competências em prevenção e segurança, planeamento, coordenação e domínio das tecnologias específicas do sector e apoia o processo de gestão e ordenamento do território, sobretudo na avaliação do risco e da gestão de emergência.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Desenvolver competências de comunicação e relacionamento interpessoal, de organização e trabalho de equipa, em especial em contexto multidisciplinar.

Promover competências técnicas e de execução no âmbito das actividades associadas à Protecção Civil;

Conhecer o Sistema Nacional e Regional de Protecção Civil, as suas atribuições e desafios e os diferentes agentes do Sistema e formas de interação entre os mesmos;

Conhecer os objectivos e princípios da gestão de emergência e de desastres e dominar as diferentes técnicas associadas;

Colaborar na gestão, acompanhamento e análise de ocorrências e projectos em Protecção Civil;

Conhecer e utilizar as principais tecnologias e equipamentos do sector;

Interpretar e implementar regulamentação e ou normas de certificação;

Apoiar e programar vistorias e auditorias de segurança ou outras no domínio da Protecção Civil.

Compreender os diferentes pressupostos terminológicos e metodológicos usados na temática sectorial do Risco, Ordenamento do Território e Protecção Civil;

Transmitir conceitos relacionados com o Ordenamento do Território e identificar as várias etapas de um processo de planeamento;

Compreender a importância da produção e desenvolvimento cartográfico, no âmbito da identificação do Risco e da respectiva aplicabilidade e interoperabilidade com Planos Municipais de Ordenamento do Território, especificamente o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil e Plano Director Municipal.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	56	40	2,5	
	Arquitectura e Urbanismo	Ordenamento e Gestão do Território	48	32	2,5	
	Ciências da Terra	Geografia	40	32	2	
	Serviços de Segurança	Legislação de Protecção Civil	40	32	2	
Tecnológica	Serviços de Segurança	Logística e Operacionalização de Meios e Recursos em Emergência	104	96	3	
	Topografia	Cartografia e Topografia	80	72	2	
	Serviços de Segurança	Planeamento e Gestão em Emergência	104	96	3	
	Serviços de Segurança	Matérias Perigosas	72	64	2	
	Ciências Informáticas	Sistemas de Informação Geográfica	80	72	3	
	Jornalismo e Reportagem	Tecnologias de Informação e Comunicação.	72	64	3	
	Serviços de Segurança	Prevenção e Redução de Riscos. . .	80	72	3	
	Serviços de Segurança	Análise e Estudo de Ocorrências. . .	72	64	3	
	Ciências do Ambiente	Perigos, Riscos e Vulnerabilidades	104	96	4	
	Urbanismo e Planeamento	Planeamento, Gestão e Ordenamento do Território.	72	64	3	
Serviços de Segurança	Técnicas de Suporte Básico de Vida e Trauma.	32	24	1		
Em Contexto de Trabalho	Protecção de Pessoas e Bens . . .	Estágio	600	600	21	
	<i>Total</i>		1656	1520	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Para o ingresso no CET é necessário ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente. Caso não sejam cumpridos estes requisitos, o candidato terá de realizar o seguinte conjunto de unidades de formação: Informática; Geologia e Sustentabilidade Ambiental.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 40

Na inscrição em simultâneo no curso — 120

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Ciências do Ambiente	Geologia	125	64	5	
	Ciências do Ambiente	Sustentabilidade Ambiental . . .	125	64	5	
Tecnológica	Informática na Óptica do Utilizador	Informática	125	64	5	
	<i>Total</i>		375	192	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 12739/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, a ministrar no Instituto Superior Miguel Torga, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

25 de Agosto de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO**1 — Instituição de formação:**

Instituto Superior Miguel Torga

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário

3 — Área de formação em que se insere:

762 — Trabalho Social e Orientação

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa deverá ter capacidade para trabalhar com pessoas de todas as idades (crianças, jovens e adultos), em centros, lares, escolas, prisões, unidades de reabilitação, empresas, serviços públicos, câmaras, juntas de freguesia, hospitais, centros de investigação, comunidades, órgãos de comunicação.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Observar, analisar e interpretar de forma autónoma fenómenos sociais e dinâmicas sociais;

Compreender autonomamente qual o âmbito de intervenção de um profissional de serviço social;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social de casos;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social de grupos;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social comunitário;

Intervir, com autonomia supervisionada no âmbito da prevenção e reinserção de disfunções sociais;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível dos grupos mais desfavorecidos e em situação de maior vulnerabilidade à exclusão social seja eles: crianças, jovens, idosos, toxicodependentes, deficientes, doentes, minorias étnicas, ou outros;

Desenvolver intervenção social supervisionada em múltiplas vertentes, designadamente na educação, justiça, protecção a crianças e jovens, autarquias, segurança social, habitação, emprego e formação, excepto quando essa intervenção requer formação de técnico superior, como seja a Coordenação Técnica de Instituições.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	67,5	45	2,5	
	Sociologia e Outros Estudos	Sociologia	67,5	45	2,5	
	História e Arqueologia	História Económica e Social	67,5	45	2,5	
Tecnológica	Ciências Sociais e do Comportamento Serviços Sociais Serviços Sociais	Problemas Sociais Contemporâneos	108	80	4	
		Introdução ao Serviço Social	135	115	5	
		Gestão de Instituições de Serviço Social.	108	80	4	
	Serviços Sociais	Métodos e Técnicas de Investigação Social.	108	80	4	
		Técnicas de Animação Sociocultural	108	80	4	
	Serviços Sociais Serviços Sociais	Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.	81	55	3	
		Economia	81	55	3	
	Direito	81	55	3		
	Informática na Óptica do Utilizador	81	55	3		
	Matemática	81	55	3		
Saúde	81	55	3			
Em Contexto de Trabalho	Trabalho Social e Orientação	Estágio	360	360	13,5	
			Total	1615,5	1260	60

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Língua Estrangeira; Psicologia; Matemática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna.	Português	125	65	5	O órgão competente do ISMT decidirá, mediante análise do curriculum do formando, quais as unidades de formação que o formando terá de realizar, tendo sempre em conta o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, ou seja, um mínimo de 15 ECTS e um máximo de 30 ECTS.
	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Estrangeira. . .	125	65	5	
Tecnológica	Psicologia	Psicologia	125	65	5	
	Matemática	Matemática	150	68	6	
<i>Total</i>			525	263	21	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

205130072

Despacho n.º 12740/2011

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

A requerimento da UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Fotografia, a ministrar no Instituto Superior de Educação e Ciências, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

1 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Fotografia.

3 — Área de formação em que se insere: 213 — Áudio-visuais e Produção dos *Media*.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Fotografia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, domina as técnicas e tecnologias de registo, concepção, produção, edição e pós-produção de conteúdos fotográficos, visando a sua integração nas diferentes áreas da comunicação. É um profissional actuante como assistente de fotógrafo ou fotógrafo nas suas várias vertentes e com capacidade de criar o seu próprio posto de trabalho.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Dominar os princípios básicos do registo e processamento fotográficos a preto e branco e cores;

Conhecer e identificar os principais géneros fotográficos, bem como os seus principais autores;

Dominar os princípios da iluminação em estúdio e exteriores;

Escolher, aplicar e potenciar os diferentes métodos de trabalho e os variados procedimentos técnicos no domínio da fotografia;

Explorar as capacidades técnicas, formais e criativas da fotografia;

Reconhecer as especificidades da fotografia enquanto imagem;

Conceber e executar o projecto em fotografia;

Desenvolver as capacidades de análise e crítica fotográficas.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Técnicas de Expressão e Comunicação	75	35	3	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	75	30	3	
	Direito	Legislação e Direito de Autor	75	30	3	
	Áudio-visuais e Produção dos <i>Media</i>	História da Fotografia	100	40	4	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Áudio-visuais e Produção dos <i>Media</i> Áudio-visuais e Produção dos <i>Media</i> Áudio-visuais e Produção dos <i>Media</i> Áudio-visuais e Produção dos <i>Media</i> Informática — Programas não Clas- sificados noutra Área de Formação	Projecto e Tecnologias de Fotografia I	250	160	10	
		Projecto e Tecnologias de Fotografia II	250	160	10	
		Análise de Imagem	200	120	7	
		Som e Imagem	150	120	7	
		Edição Digital de Imagem	120	120	7	
		<i>Web Design</i>	80	30	2	
		Produção Fotográfica	80	30	2	
Em contexto de trabalho	Áudio-visuais e Produção dos <i>Media</i> Áudio-visuais e Produção dos <i>Media</i> <i>Total</i>	Estágio	550	550	22	
			2 005	1 425	80	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas nas alíneas *b*) e *c*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal:

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

205130404

Direcção Regional de Educação do Norte**Agrupamento Vertical de Escolas do Amial****Despacho n.º 12741/2011**

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do ponto 1 da Circular n.º B11055094Z, prorrogo a mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Olga Maria do Amaral Teixeira, para exercer as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, até 31 de Dezembro de 2011.

15-09-2011. — O Director, *Armando Alfredo Silva Coelho*.

205132098

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira**Aviso n.º 18946/2011**

Avisa-se que se encontra afixado em local visível e público da sede do Agrupamento e disponível na sua página electrónica a lista unitária de ordenação dos candidatos do concurso de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional (Aviso n.º 16554/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2011), decorrente da aplicação dos métodos de selecção constantes do aviso do concurso e das ponderações aí mencionadas, bem como dos critérios de desempate constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os candidatos que tiveram igual pontuação, resultou a seguinte ordenação dos candidatos:

Posição	Nome	Pontos
1.º	Carolina Silva do Vale Alves	19,0
2.º	Maria Irene Cunha Salgado	18,7
3.º	Carla Filipa Capitão da Assunção Regado	18,7
4.º	Rosa Laurinda da Silva Martins	18,6
5.º	Vânia Domingues Azevedo Lima	18,2

Posição	Nome	Pontos
6.º	Maria José Lemos Baptista Guerra Miranda	18,0
7.º	Maria de La Salette Marques Rei Franco	17,0
8.º	Olinda Maria Pereira Peixoto Miquelino	17,0
9.º	Palмира de Lima Garrido Faria	17,0
10.º	Maria Amélia Martins do Vale Neves	15,0
11.º	Maria Fernanda Pires Ribeiro	15,0
12.º	Maria dos Anjos Moreira Couto Sá Alves	15,0
13.º	Ana Cristina Azevedo de Carvalho	14,5
14.º	Maria Paula Sousa Alves Boaventura	14,0
15.º	Helena Isabel Patrão Ferreira	14,0
16.º	Nuno André Praia Barros Lima	12,5
17.º	Maria José Martins Roberto	11,5
18.º	Maria Adelaide Penteados Dias Moreira	11,5
19.º	Maria Helena Ribeiro Correia	11,5
20.º	Maria Ester Losa da Torre	11,5
21.º	Carina Sousa da Silva	11,5
22.º	Paula Luciana Sousa Silva	11,5
23.º	Elsa Maria Dias Moura Gonçalves	10,5
24.º	Aurora Sílvia Gonçalves dos Santos	10,5

Assim, notifica-se os candidatos para, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, se pronunciarem, nos termos previstos no artigo 101.º do CPA, sobre a lista unitária de ordenação dos candidatos, dizendo o que se lhe oferecer, estando o processo disponível para consulta nas instalações da Escola EB2,3 António Correia de Oliveira, Rua Poeta António Correia de Oliveira, 4740-285 Esposende.

12 de Setembro de 2011. — O Director, *Albino Casado Neiva*.

205129141

Agrupamento de Escolas do Atlântico**Aviso n.º 18947/2011**

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e 254.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do Pessoal Docente em exercício nesta Escola e que cessou funções por motivo de aposentação nas datas anunciadas (2010-2011).

Nome	Grupo	Índice	Data
Maria Goretti Lima da Silva Pinto	100	340	31.01.2011
Maria Rosa da Silva Esteves	100	340	31.05.2011
Luzia Esteves Jácome Martins Branco Martins	110	340	31.07.2009

Nome	Grupo	Índice	Data
Fernando Manuel de Oliveira Rodrigues	420	218	31.05.2011
Juvino Amorim da Costa Pereira	240	340	31.05.2011
Maria Eduarda da Costa Lima de Sá	240	340	28.02.2011
Maria Elisabete Afonso Rocha Cadilha	200	340	31.01.2011
Vitor Ângelo Quintino Melo	230	340	30.04.2011

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Eduardo Cardoso Martins*.
205130291

Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa

Aviso n.º 18948/2011

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora desta Escola, de 01 de Setembro de 2011 no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 14245/2010 proferido em 07 de Março de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 horas diárias entre Setembro a Dezembro de 2011 para a execução de serviço de limpeza e ajuda aos meninos com NEE desta Escola.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Âmbito do recrutamento: O agrupamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária /3 Aurélia de Sousa, Rua Aurélia de Sousa, 4000-099 Porto.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e outros.

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, no exercício de funções de limpeza desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na Escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

d) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

e) Receber e transmitir mensagens;

f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

g) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: €3,20/dia, acrescida de €4,27/dia de subsídio de refeição.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii. 18 Anos de idade completos;

iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove e presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário, fornecido no *site* da Escola ou nos Serviços Administrativos e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigida à Directora da Escola.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum vitae datado e assinado;

Declaração da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções nesta Escola, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficialmente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2011/2012) em Setembro de 2011 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

12.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para ao posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado; Experiência Profissional (EP); Experiência Profissional Agrupamento (EPA); Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + 4(EPA) + (FP)}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 1 ano e 6 meses ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Experiência Profissional Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — 1 ano ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Manuela Maria Oliveira Violas C. França Carvalho, Subdirectora.

Vogais efectivos:

Maria Beatriz Mesquita Lado Teixeira Ribeiro, Adjunta da Directora.
José Manuel Freitas Fernandes, Coordenador Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Ana Helena Oliveira Gomes Sequeira, Adjunta da Directora.
Zélia Sidónia Garcia Carneiro, Assistente Operacional.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efectivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-a/2009, de 2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às Centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração Experiência Profissional Agrupamento (EPA);

b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);

c) Valoração da Experiência Profissional (EP);

d) Valoração do Formação Profissional (FP);

e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora da Escola Secundária/3 Aurélio de Sousa, é disponibilizada no sítio da Internet desta Escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 82-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola e, num jornal de expansão nacional.

13-09-2011. — A Directora, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.
205120109

Agrupamento Vertical de Escolas Território Educativo de Coura

Despacho n.º 12742/2011

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Território Educativo de Coura, no uso da competência Delegada conforme o n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, da Direcção Regional de Educação do Norte, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar 2010/2011, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Data início
110	Cristina Margarida Martins da Silva	01/09/2010
110	Daniela Alexandra Coutinho Novo	09/09/2010
110	Eugénia Maria Pinto Soares	01/09/2010
110	Elvira Cristina Lopes de Sousa	01/09/2010
110	Magda Sofia Gomes da Silva	09/09/2010
110	Maria Isabel Duarte Pedralva	09/09/2010
110	Maria Manuela Correia de Almeida Pereira	01/09/2010
110	Ricardo Artur Palhares Ferreira de Brito	04/02/2011
110	Rita Sofia Amorim da Cunha	01/09/2010
200	Sérgio Cláudio Lopes Moreira	01/09/2010
220	Carla Maria Lima da Silva Sordo	01/09/2010
220	Maria Helena Barbosa da Conceição	01/09/2010
290	José Domingos Leal Meira da Rocha	20/09/2010
290	Manuel Alberto Domingos Lourenço	01/09/2010
350	Vitor Manuel Brandão Sanches Pires Ferreira	24/01/2011
410	Mário Alves de Almeida	01/09/2010
410	Olga do Céu de Amorim Gomes	01/09/2010
420	Jorge Alberto Moreira Ribeiro	01/09/2010
500	Alexandra Sofia Miranda Martins	01/09/2010
500	Ana Maria Leite Costa	01/09/2010
500	Arlete Manuela de Alpoim Lima Rocha	01/09/2010
500	Elsa Maria Português Cardoso	01/09/2010
500	Ivone Ferreira Vieira	09/09/2010

Grupo	Nome	Data início
500	Olívia Maria Machado Peixoto	21/09/2010
500	Susana Maria Cepa Machado de Sousa Martins	01/09/2010
500	Nuno Filipe da Costa Pereira	24/09/2010
510	Paula Marisa Cruz Noronha	01/09/2010
510	Sónia Cláudia Cubal Torres	01/09/2010
510	Vânia Marisa de Carvalho Belo	22/09/2010
520	Cátia Rodriguez Fernandes	01/09/2010
520	Helena Carla de Abreu e Sá	01/09/2010
520	Paula Maria Cerqueira Costa	01/09/2010
550	Ana Cristina de Brito Passos	01/09/2010
550	Bruno César Loureiro Cerqueira	01/09/2010
550	Cátia Vanessa da Cruz Silva	04/10/2010
550	Maria Rosa Gomes da Silva	07/10/2010
620	Ana Luísa de Barros Alves Ferreira	01/09/2010
620	Filipe César de Sousa Martins	01/09/2010
620	Filipe José da Conceição Oliveira	01/09/2010
620	Rui Xavier Dantas de Lima	15/10/2010
910	Ángela Maria Dias de Vilhena e Mascarenhas	01/09/2010
910	Catarina da Ribeira Esteves	01/09/2010
910	Maria Marlene Moreira Almeida	01/09/2010
910	Patrícia Maria Ranhada Loureiro Torres	01/09/2010
910	Silvia Marisa Gonçalves Teixeira	01/09/2010

15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Cecília Maria Bento Teixeira*.

205129522

Escola Secundária de Monserrate

Aviso n.º 18949/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 14840/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2011, para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na carreira de Assistente Técnico no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Monserrate. A referida lista encontra-se afixada no átrio desta Escola e disponibilizada na sua página electrónica.

14 de Setembro de 2011. — O Director, *José Luís Carvalho da Ponte*.

205131936

Aviso n.º 18950/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 15005/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2011, para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior — Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Monserrate. A referida lista encontra-se afixada no átrio desta Escola e disponibilizada na sua página electrónica.

14 de Setembro de 2011. — O Director, *José Luís Carvalho da Ponte*.

205131709

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Despacho n.º 12743/2011

António Jorge Macedo Pimentel, Director do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, sendo da sua competência e de acordo com o estipulado, ao abrigo do ponto nove do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, vem exonerar do cargo o subdirector, Professor Fernando Manuel da Costa Pinto, que exercia funções nesta Direcção, com efeitos a 1 de Setembro.

15 de Setembro de 2011. — O Director, *António Jorge Macedo Pimentel*.

205132421

Agrupamento de Escolas de Valbom

Anúncio n.º 13307/2011

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a Director, a que se referem respectivamente os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado a 03.06.2011, por despacho do Senhor Director Regional de Educação do Norte e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse ao Senhor Professor Jorge Portugal dos Santos Coelho, do grupo de recrutamento 240, no dia 01 de Julho de 2011, para o exercício de funções de Director do Agrupamento Escolas de Valbom, em regime de comissão de serviço e para um mandato de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do supracitado diploma legal.

15 de Setembro de 2011. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Luísa da Conceição Duarte Costa*.

205130412

Agrupamento Vertical de Escolas de Vidago

Aviso n.º 18951/2011

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta escola até 16 de Dezembro de 2011, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de:

3,30horas/dia — 3 funcionárias — 603 horas no total;

Tipo de oferta — 3 (três) Contratos a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (f)

Nível orgânico — Direcção Regional de Educação do Norte

Serviço — Agrupamento de Escolas de Vidago

Função/Tarefa — Serviço de limpeza, acompanhamento de alunos N.E.E e cozinha.

Remuneração auferida — 3.20 € por hora

Duração do contrato — 26 de Setembro a 16 de Dezembro 2011

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato

Método de selecção — Experiência no Agrupamento, avaliação curricular e entrevista.

Prazo do concurso — 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado durante o período de atendimento ao público.

Contacto — Telefone: 276990270

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Nelson Marques Rodrigues*.

205130534

Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Zona Sul

Aviso n.º 18952/2011

Nos termos do disposto no artigo 30.º, alínea d) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ficam notificados os interessados no procedimento concursal, identificado pelo Aviso n.º 16718/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 29 de Agosto de 2011, de que se encontra na página do Agrupamento e, afixada no placard dos Serviços Administrativos, a lista de candidatos admitidos e excluídos, no âmbito de referido concurso

15 de Setembro de 2011. — O Director do Agrupamento, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

205131766

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas do Caramulo

Aviso (extracto) n.º 18953/2011

Nos termos do disposto do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ao abrigo do disposto no n.º 7 do Decreto-Lei

n.º 29-A/2011, de 1 de Março, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal, comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional (m/f), aberto por Aviso n.º 16564/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto.

Candidatos aprovados:

Maria de Lurdes da Silva Correia — 95 pontos;
 Maria Alice Marques — 56 pontos;
 Maria Amélia Rodrigues Costa — 16 pontos.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Luís Filipe Rodrigues da Costa, a 14 de Setembro, tendo sido afixada no placar do hall da entrada da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caramulo e notificado o candidato para iniciar funções no dia imediatamente a seguir ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, dada a urgência do serviço.

14 de Setembro de 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas do Caramulo, *Luís Filipe Rodrigues da Costa*.

205128412

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Despacho n.º 12744/2011

Nos termos do disposto no Artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE para 2010), por despacho de 12.09.2011 do Director do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional José Carlos da Rocha Fernandes, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, até 31 de Dezembro de 2011.

13 de Setembro de 2011. — O Director, *António Luís Fernandes Ferreira*.

205128364

Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdigão

Aviso n.º 18954/2011

O Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdigão, Abraveses, Viseu torna público que pretende contratar 14 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 14.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdigão, Abraveses, Viseu

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

Horário 5 contratos de 4 horas /dia; 8 contratos de 3 horas/dia e 1 contratos de 2 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3,20 por hora.

Acresce subsídio de refeição por cada dia de actividade, de acordo com a lei geral.

Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2011.

Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência: Dada a urgência de recrutamento, por motivo da abertura do novo ano escolar, é utilizada, apenas, a avaliação curricular.

1 — Experiência Profissional nesta unidade orgânica (Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdigão, Abraveses, Viseu);

2 — Experiência Profissional em contexto escolar;

3 — Habilitações literárias.

Critérios de Selecção:

1 — Experiência Profissional nesta unidade orgânica (45 %):

1.1 — Até 2 anos de serviço — 20 pontos

1.2 — Mais de 2 anos de serviço — 25 pontos

2 — Experiência Profissional em contexto escolar (30 %)

2.1 — Até 2 anos de serviço — 10 pontos

2.2 — Mais de 2 anos de serviço — 20 pontos

3 — Habilitações literárias: (25 %)

3.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 pontos

3.2 — 12.º Ano ou superior — 15 pontos

Prazo de candidatura: 5 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente Maria Celeste Pereira Pinto Fernandes Costa Cardoso (Subdirectora);

Vogais efectivos:

Aniceto Duarte Ribeiro (Adjunto);

Henrique Almeida Lopes Almas (Assistente Operacional);

Vogais suplentes:

Elvira Maria Rodrigues Chuva Almeida Morgado (Adjunta);

Júlia Maria Rodrigues Nery Monteiro (Coordenadora Técnica).

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Fernando da Costa Figueiral*.

205131206

Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão

Aviso n.º 18955/2011

Por Despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão, no uso das competências do Conselho Executivo delegadas por Despacho n.º 10975/2008, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os Contratos docente celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo 2010/2011 dos Docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Início de funções
290	Maria Manuela Barata dos Santos	01/09/2010
520	Elisabete Maria Vaz de Almeida. . .	02/10/2010
290	Maria Manuela Barata dos Santos	01/09/2010
620	Manuel Sérgio Moreira de Sousa	01/09/2010
910	Ana Isabel Simões Ferreira M. Vicente	01/09/2010
Técnicas Especiais	Maria Emília Silva Almeida.	17/09/2010

15 de Setembro de 2011. — O Director, *António Manuel dos Santos Martins*.

205131522

Despacho n.º 12745/2011

Mobilidade Interna Intercategorias de Coordenador Técnico

De acordo com o estabelecido no artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, observada a conveniência para o interesse público, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência do serviço, designo o Assistente Técnico, Celso Paiva Videira para exercer as funções de Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos, em situação de mobilidade interna intercategorias, a partir do dia 01 de Agosto de 2011.

Esta situação decorre da cessação de funções por aposentação do Chefe de Serviços de Administração Escolar, Francisco Berto da Silva Cunha, e do facto de não existir neste Agrupamento um Coordenador Técnico de carreira.

A situação de mobilidade interna intercategorias obedece ao disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15 de Setembro de 2011. — O Director, *António Manuel dos Santos Martins*.

205131636

Agrupamento de Escolas da Pedrulha

Aviso n.º 18956/2011

Para os efeitos previstos na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho com 4 horas e 12

postos de trabalho com 2 horas — assistente operacional a tempo parcial, para o serviço de limpeza — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo em 31 de Dezembro de 2011.

Lista unitária de ordenação final

Número de ordem	Nome
1.º	Carla Fernanda dos Santos Marques.
2.º	Maria Lurdes Silva J. Costa.
3.º	Ana Paula Nogueira Gaspar.
4.º	Maria Rosa Mira Batanete.
5.º	Sandra Isabel Lousada A. Neves.
6.º	Mónica Margarida Cortez S. Carvalhal.
7.º	Lúcia Maria Moreira Soares de Paiva.
8.º	Deolinda Maria Lopes dos Santos.
9.º	Maria Luísa Santos Costa.
10.º	Rosa Maria Pereira Simões Figueiredo.
11.º	Susana Isabel Oliveira dos Santos.
12.º	Maria Luísa C. Relvão Leandro.
13.º	Ana Cristina Pereira Mariano Ferreira.
14.º	Ana Paula Carvalhal Neves Rodrigues.
15.º	Isabel Maria Pereira da Costa.
16.º	Vera Lúcia Simões Figueiredo.
17.º	Tânia Margarida Gonçalves Correia.
18.º	Raquel Virgínia M. Regalado.
19.º	Rita Isabel Pereira Simões Cravinho.
20.º	Anabela Lopes Gomes.
21.º	Isabel Maria Lopes Gomes.
22.º	Susana Margarida Lajes Dias.
23.º	Soraia Lemos da Silva Cação.

A referida lista foi homologada por despacho do director, em 7 de Setembro de 2011, tendo sido afixada no placard principal da Escola e publicitada na respectiva página Electrónica.

14 de Setembro de 2011. — O Director, *Paulo José de Almeida Rodrigues da Costa*.

205128689

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 18957/2011

Em cumprimento do disposto da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, o exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Pombal.

Publicitação de oferta de trabalho

Tipo de oferta — 3 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nível orgânico — Direcção Regional de Educação do Centro.

Função — assistente operacional

Serviço:

1 — EB1 Abiul (4 horas/dia);

1 — EB1 Redinha (4 horas/dia);

1 — EB1 Carvalhal/ EB1 Vila Cã (4 horas/dia).

Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado.

Método de selecção — avaliação curricular.

Remuneração mensal líquida — € 3,20 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração dos contratos — início a 3 de Outubro de 2011 e terminus a 31 de Dezembro de 2011.

Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Apresentação e formalização da candidatura — mediante impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documento a apresentar:

Fotocópia do bilhete de identidade;
Cópia do certificado de habilitações;
Currículo vitae datado e assinado.

Prazo — dez dias úteis a contar do dia da publicitação do presente anúncio.

Contacto — Escola Básica 2/3 Marquês de Pombal, Rua dos Bombeiros Voluntários, 3100-481 Pombal, telefone: 236209210.

6 de Setembro de 2011. — O Director, *António José Cardoso Pires da Silva*.

205123528

Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga

Aviso n.º 18958/2011

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal para a contratação, a termo resolutivo certo, de quatro Profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências, para o Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, aberto pelo Aviso n.º 14771/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, em 13 de Setembro de 2011.

Nome	AC	EAC	Total
	20	20	20
Aida Patrícia Marques Afonso	18,1	20	19,1
Daniela Filipa Pereira Macedo	18,6	16	17,3
José Carlos Santos Carreira Resende	15,6	20	17,8
Ricardo Jorge da Silva Pais Martins Lourenço	18,1	20	19,1
Susana Maria Martins Lopes	15,7	16	15,9

Os candidatos admitidos são: Aida Patrícia Marques Afonso, Daniela Filipa Pereira Macedo, José Carlos Santos Carreira Resende e Ricardo Jorge da Silva Pais Martins Lourenço.

A referida lista foi afixada na sede do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga e publicada na respectiva página electrónica.

15 de Setembro de 2011. — A Directora do Agrupamento, *Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares*.

205129603

Agrupamento de Escolas Terras do Xisto

Despacho n.º 12746/2011

Nos termos do disposto no artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego com Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de denúncia, a partir de 1 de Setembro de 2011, da seguinte funcionária:

Isabel Patrícia Veríssimo de Brito, a exercer funções inerentes à categoria de Técnica Administrativa, com a posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª e nível remuneratório 7.

14 de Setembro de 2011. — O Director, *Benjamim Jorge Neves Luciano*.

205125253

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 12747/2011

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo;

De acordo com a Portaria n.º 364/2007, de 30 de Março, a Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede (DSPGR) constitui uma unidade orgânica nuclear desta Direcção Regional de Educação;

Tendo presente a necessidade de prover o cargo de director de serviços em regime de substituição, por vacatura do lugar;

Considerando que a mestre Ana Margarida Antunes Rodrigues, preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui o perfil profissional e académico adequado, evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho e que deste faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, conjugado com os artigos 1.º, alínea b), e 3.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 530/2008, de 27 de Junho, determina-se:

1 — Nomear a mestre Ana Margarida Antunes Rodrigues para exercer, em regime de substituição, o cargo de directora de serviços, da Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2011.

14 de Setembro de 2011. — O Director Regional, *José Alberto Moreira Duarte*.

Nota curricular

Nome: Ana Margarida Antunes Rodrigues.

Data de Nascimento: 20 de Agosto de 1974.

Filiação: João Baptista Rodrigues do Cimo e Ana Maria Antunes Ferreira.

Naturalidade: Sé Nova, Coimbra.

Habilitações Literárias:

Mestrado em Ensino das Geociências pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com a classificação final de *Muito Bom*.

Licenciatura em Biologia/Ramo Educacional pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com a classificação final de 14 valores.

Situação Profissional:

Docente do quadro da Escola Básica 2,3 Maria Veleda — Agrupamento de Santo António dos Cavaleiros, Loures.

Experiência Pedagógica:

Estágio pedagógico no ano lectivo 1996/1997, na Escola Secundária José Falcão — Coimbra;

Docente da Escola Básica 2,3 Maria Veleda — Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros nos anos lectivos de 2009/2010 e 2010/2011.

Docente da Escola Básica Integrada de Abrigada, onde foi Directora de Turma, Coordenadora do Departamento (2006/2007) e Subcoordenadora da disciplina de Ciências Naturais (2007/2009), nos anos lectivos de 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009;

Docente da Escola Secundária do Sabugal, tendo sido Directora de Turma, no ano lectivo 2001/2002;

Docente da Escola Básica 2,3/S Sacadura Cabral, Celorico da Beira, onde foi Subcoordenadora de Departamento durante o ano lectivo 2000/2001;

Docente da Escola Básica Integrada de Santa Cruz da Trapa durante o ano lectivo 1999/2000;

Docente da Escola Secundária Geral e Básica Vitorino Nemésio, na ilha Terceira, nos Açores, no ano lectivo 1997/1998;

Cargos/outras funções:

Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas Pedro Alvares Cabral — Belmonte de finais de Junho de 2005 a Julho de 2006.

Docente requisitada, desde o ano lectivo 2002/2003 até Junho de 2005 em exercício de funções na Direcção Regional de Educação do Centro, no gabinete dos Directores Regionais.

Membro da Comissão Instaladora da Escola Básica Integrada de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul, na qual desempenhou as funções de Vice-Presidente, no ano lectivo 1998/1999.

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Aviso n.º 18959/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de 13 de Setembro de 2011, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho do Senhor Director -Geral dos Recursos Humanos da Educação se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo um de duração de 4 horas diárias, 20 horas/semana, e outro de duração de 3 horas diárias, 15 horas/semana para a categoria de assistente operacional, até 31 de Outubro de 2011.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Torre da Marinha, Seixal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de jovens na escola;

c) Efectuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste estabelecimento de Ensino.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados

no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.2 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência

Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 2EP + FP)}{4}$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 11.º, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;
- b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;
- c) 12 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 16 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Saraiva Abrunhosa, Subdirector

Vogais efectivos: Maria Fernanda M.S. Delgado Catalão, Adjunta da Directora; Maria Carolino Sobral Moita, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;

Vogais suplentes: Arnaldo Paulo Serra Silva, Adjunto da Directora e Gilda Maria Costa Soares Teixeira Silva, Assessora da Direcção.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para reali-

zação da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora, é afixada em edital nas respectivas Instalações.

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria dos Anjos Rita Simões de Brito*.

205124265

Agrupamento de Escolas D. António Ataíde

Aviso (extracto) n.º 18960/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de sete postos de trabalho, de quatro horas diárias (até 31 de Outubro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a assegurar os serviços de limpeza nos estabelecimentos de ensino no Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde. O período de trabalho será pago de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na escola sede do Agrupamento e na página da internet info@eb23-castanheira-ribatejo.rcts.pt.

13 de Setembro de 2011. — A Directora do Agrupamento, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues*.

205122653

Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Aviso n.º 18961/2011

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial de 12 de Setembro até 16 de Dezembro de 2011.

Local/Tempo/Função:

1 contrato — EB1 de Foros de Almada — 3 horas/dia — Acompanhar um aluno com NEE.

1 contrato — EB1 da Barrosa — 3 horas/dia — Serviço de limpeza e outras.

Remuneração: 3€/hora

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Método de selecção: Devido à urgência do recrutamento será utilizado o método único de selecção Avaliação Curricular.

Critérios de selecção: Estão publicados nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Duarte Lopes.

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Apresentação e formalização da candidatura: Em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o período de atendimento ao público, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Duarte Lopes.

30 de Agosto de 2011. — O Director, *José Eduardo de Melo Relvas Ramalho*.

205122378

Escola de Dança do Conservatório Nacional

Aviso n.º 18962/2011

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em conta o n.º 2 do artigo 39.º da referida lei e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional da Escola de Dança do Conservatório Nacional até 31 de Outubro de 2011, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: Escola de Dança do Conservatório Nacional, sita na Rua João Pereira da Rosa, n.º 22 — 1200-236 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Quatro postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito a apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo e gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer as tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de estúdios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: € 3,00/hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de Idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt> ou junto dos serviços de administração escolar da Escola de Dança do Conservatório Nacional, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada indicada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director da Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum vitae datado e assinado;

Declarações de experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola de Dança do Conservatório Nacional, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço do pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatória: Avaliação Curricular.

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*).

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + FP}{6}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte ponderação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Anabela Barral de Almeida, Sub-Directora da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

1.º Vogal efectivo — Ana Constança Sierra Couto, Adjunta do Director da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

2.º Vogal efectivo — Isilda Maria Raposo Lima Oliveira Pereira, Coordenadora Técnica da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*);
- b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
- c) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola de Dança do Conservatório Nacional é disponibilizada no sítio da Internet desta Escola em www.edcn.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.edcn.pt, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Setembro de 2011. — O Director da Escola de Dança do Conservatório Nacional, *Pedro José Braga Soares Carneiro*.

205119657

Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa

Aviso n.º 18963/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para dez postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até 31 de Outubro de 2011.

1 — O Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa (171190) torna ao público que pretende contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, Assistentes Operacionais de grau 1 em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP, para prestação de serviço de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de oferta: Um posto de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros com a duração de 3,5 horas/dia.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sito na Rua Cidade de Carmona, Olivais Sul, 1800-081 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3,20€ (três euros e vinte Cêntimos), por hora efectivamente prestada.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro ou, não sendo titular da habilitação exigida, o candidato considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, de acordo com o ponto 2. do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escola.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivo de início do novo ano escolar (2011/2012) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com

valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

10.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituído por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

10.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- g) 8 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

10.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri

Presidente — Maria Lurdes Machado Nabais Conceição, Sub-Directora

Vogais efectivos: Luís Manuel Cruz Nogueira, Adjunto do Director e Maria Céu Sousa Clemente Sousa, Encarregada operacional.

Vogais suplentes: Ana Paula Claudino dos Santos Nunes, Adjunta do Director e Berta Jacinta Morais Rodrigues, Assistente Operacional.

12 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

14.1 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

14.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade

14.4 — A lista unitária de ordenação final, aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

14.5 — A lista unitária da ordenação final, dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, é afixada nas respectivas instalações e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, e acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Setembro de 2011. — O Director, *Luís Fernando Ferreira Costa*.

205123577

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 18964/2011

Torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal comum, para o recrutamento de 7 Assistentes Operacionais, com Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

- 1 — Tipo de Oferta: 7 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial
- 2 — Nível Orgânico: Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
- 3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gil Vicente
- 4 — Função: Assistentes Operacionais para prestação de serviços de limpeza
- 5 — Horário: 4h/diárias
- 6 — Remuneração ilíquida: € 3,00/hora
- 7 — Duração do Contrato: até 31 de Outubro de 2011
- 8 — Requisitos habilitacionais: Ser portador de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

9 — Métodos de selecção

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10 — Critérios de Selecção:

Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência profissional no Agrupamento.

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional adquirida (EP), a habilitação académica (HAB) e a formação profissional (FP), e será pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HAB + FP}{3}$$

Sendo que:

10.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço, expresso em dias no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.

10.1.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo que o tempo de serviço prestado neste Agrupamento é contado a dobrar.

10.2 — Habilitação Académica (HAB): Será pontuada da seguinte forma:

10.2.1 — 100 pontos para os candidatos que sejam portadores de escolaridade obrigatória ou tenham experiência profissional comprovada.

10.2.2 — 50 pontos para os candidatos que sejam portadores de outra qualquer habilitação.

10.3 — Formação Profissional (FP): Será pontuada da seguinte forma:

10.3.1 — Serão atribuídos 50 pontos por cada módulo de formação relacionada com as áreas funcionais até ao máximo de 200 pontos;

10.3.2 — Serão atribuídos 10 pontos por cada módulo de formação não relacionada com as áreas funcionais.

A pontuação atribuída a (AC) ordenará por ordem decrescente a lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal.

11 — Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos durante o período de atendimento ao público, ou por carta registada com aviso de recepção até à data limite para apresentação das candidaturas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Adelaide Valadas Brás Lavrador Silva, Subdirectora do Agrupamento de Escolas

Vogais efectivos:

Marília Augusta Martins Ribeiro — Coordenadora Técnica

Arminda Leonor Meira Moura Parola — Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Celina Sousa Rebelo Lopes Pires — Adjunta do Director

Ana Maria Leal Carvalho — Assistente Técnica

14 de Setembro de 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas, *João Cortes*.

205131288

Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela

Aviso n.º 18965/2011

O Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, torna público que pretende contratar 8 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

N.º de Trabalhadores: 8

Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, Palmela.

Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.

Horário semanal: 3 horas e trinta minutos/dia.
Remuneração ilíquida/hora: 3,19 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: até 16/12/2011.

Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória.

Critérios preferenciais de selecção: Experiência profissional, Experiência na unidade orgânica, Habilitações literárias. Estão descritos na página electrónica do Agrupamento e afixados nos Serviços Administrativos.

Prazo de concurso: dez dias úteis a contarem da data da publicação deste aviso.

Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio — Serviços Administrativos (9H15/16H).

Composição do Júri: Presidente — Ana Serra

Vogais efectivos — Manuela Nóbrega (Adjunta) e Luísa Costa (Encarregada

Operacional); Suplentes: Isabel Covas (Presidente), Josefina Faria (Adjunta) e Susana Magrinho (Assistente Técnica).

14 de Setembro de 2011. — A Directora, *Ana Ludovina Serra*.

205129458

Aviso n.º 18966/2011

O Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria N.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

N.º de Trabalhadores: 4

Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, Palmela.

Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.

Horário semanal: 3 horas e trinta minutos/dia.

Remuneração ilíquida/hora: 3,19 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: até 31/10/2011.

Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória.

Critérios preferenciais de selecção: Experiência profissional, Experiência na unidade orgânica, Habilitações literárias. Estão descritos na página electrónica do Agrupamento e afixados nos Serviços Administrativos.

Prazo de concurso: dez dias úteis a contarem da data da publicação deste aviso.

Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio — Serviços Administrativos (9H15/16H).

Composição do Júri: Presidente — Ana Serra

Vogais efectivos — Manuela Nóbrega (Adjunta) e Luísa Costa (Encarregada

Operacional); Suplentes: Isabel Covas (Presidente), Josefina Faria (Adjunta) e Susana Magrinho (Assistente Técnica).

14 de Setembro de 2011. — A Directora, *Ana Ludovina Serra*.

205129847

Agrupamento de Escolas de Pedro de Santarém

Aviso n.º 18967/2011

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para assistente operacional de grau I

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/2 e alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/09 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho — Assistente Operacional de grau I — em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Outubro), com vista a colmatar as necessidades de trabalhadores ao exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação no Agrupamento de Escolas de Pedro de Santarém. O período de trabalho diário é de três horas e meia por dia, pagas a três euros ilíquidos à hora. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento.

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Luís Manuel das Neves Rodrigues*.

205129782

Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche

Aviso (extracto) n.º 18968/2011

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do Pessoal que, por motivo de aposentação, cessaram a sua relação jurídica de emprego público, entre 1 de Janeiro a 31 de Julho de 2011.

Nome	Categoria	Grupo	Ind.	Data
M.ª José Batista D. Vilhena Raminhos	AT	—	316	31-05-2011
Idália M.ª Pinto Franco Agostinho	AO	—	155	31-07-2011
M.ª Guiomar Denis Lourenço	P.Q.A.	110	340	31-07-2011

15 de Setembro de 2011. — O Director, *Arménio Correia Sousa*.

205131311

Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro

Aviso n.º 18969/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3, das alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º, dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Sr. Director da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de (2) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime de Contrato em Funções Públicas.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com

as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro.

3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

3.2 — Horário semanal: vinte (20) horas semanais, a quatro (4) horas/dia.

3.3 — Remuneração ilíquida/hora: três euros e vinte centimos (3,20€/hora). Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

3.4 — Duração do contrato: até 31 de Outubro de 2011.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 3.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) Perfil comprovadamente adequado à função a desempenhar, num contexto funcional e de relacionamento com alunos, colegas e docentes.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: dez (10) dias úteis a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizados nos Serviços Administrativos da Escola Rafael Bordalo Pinheiro, e entregues presencialmente nestes serviços.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções nesta Escola)

8 — Métodos de selecção:

8.1 — O método de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será a Avaliação Curricular (AC1), uma vez que, a exequibilidade do processo se revela de grande urgência na sua concretização, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento da escola.

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, perfil, relevância dada à função e experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância que serão afixados no placard da escola.

9 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: António Maia Veiga — Director
Vogais efectivos:

Luís Filipe Falcão Belga Oliveira — Adjunto da Direcção
Maria Teresa Peixinho da Silva Pereira — Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Maria Clara Lopes — Subdirectora
Joaquim Pereira Carvalho Jacinto — Chefe de Serviços de Administração Escolar

O 1.º vogal suplente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais habituais e publicitada no site da Escola.

11 — Lista de ordenação final, após homologação, é afixada nos locais habituais e publicitada no site da Escola.

12 — Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placar exterior dos Serviços Administrativos da Escola.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Escola Rafael Bordalo Pinheiro, por extracto e, num jornal regional.

15 — Em conformidade com a alínea a) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 8.1. deste aviso.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

14 de Setembro de 2011. — O Director, António Maia Veiga.
205129441

Aviso n.º 18970/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3, das alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º, dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Sr. Director da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime de Contrato em Funções Públicas.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro.

3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

3.2 — Horário semanal: quinze (15) horas semanais, a três (3) horas/dia.

3.3 — Remuneração ilíquida/hora: três euros e vinte centimos (3,20€/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

3.4 — Duração do contrato: até 31 de Outubro de 2011.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 3.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) Perfil comprovadamente adequado à função a desempenhar, num contexto funcional e de relacionamento com alunos, colegas e docentes.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: dez (10) dias úteis a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizados nos Serviços Administrativos da Escola Rafael Bordalo Pinheiro, e entregues presencialmente nestes serviços.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções nesta Escola)

8 — Métodos de selecção:

8.1 — O método de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será a Avaliação Curricular (AC1), uma vez que, a exequibilidade do processo se revela de grande urgência na sua concretização, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento da escola.

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, perfil, relevância dada à função e experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância que serão afixados no placard da escola.

9 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: António Maia Veiga — Director

Vogais efectivos:

Luís Filipe Falcão Belga Oliveira — Adjunto da Direcção

Maria Teresa Peixinho da Silva Pereira — Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Maria Clara Lopes — Subdirectora

Joaquim Pereira Carvalho Jacinto — Chefe de Serviços de Administração Escolar

O 1.º vogal suplente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais habituais e publicitada no site da Escola.

11 — Lista de ordenação final, após homologação, é afixada nos locais habituais e publicitada no site da Escola.

12 — Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placar exterior dos Serviços Administrativos da Escola.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Escola Rafael Bordalo Pinheiro, por extracto e, num jornal regional.

15 — Em conformidade com a alínea a) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 8.1. deste aviso.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

14 de Setembro de 2011. — O Director, *António Maia Veiga*.
205129636

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Despacho n.º 12748/2011

Em cumprimento do Estabelecido n.º n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do ponto 19 do Aviso publicado no *D.R.* 2.ª série, n.º 168 de 1 de Setembro de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 postos de trabalho de assistente operacional, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

(2 contratos com a duração de 4 horas/dia, 2 contratos com duração de 3 horas/dia e 1 contrato com duração de 2 horas/dia)

Ana Mafalda R. Carpinteiro — 12,33

Lúcia Isaque Penas — 10,67

Luzia Pinheiro Paulo Santos — 10

Catarina Sofia C. Matos — 9

Maria de Jesus H. Costa José — 7,33

Maria Emília P. Jesus Ferreira Custódio — Excluída

A lista acima referida, foi homologada por Despacho do Senhor Director, António José da Conceição Santos Saloio, de 15 de Setembro de 2011, tendo sido afixada nos locais de estilo apropriados, da Escola Sede do Agrupamento.

15 de Setembro de 2011. — O Director, *António José da Conceição Santos Saloio*.

205131117

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento n.º 2 de Portalegre

Despacho n.º 12749/2011

Joaquim Manuel Lopes Correia, Director do Agrupamento n.º 2 de Portalegre, ao abrigo do n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, exonera o adjunto Professor António Henrique Godinho Conde a partir do final do ano lectivo 2010/2011 em virtude de se aplicar o estipulado na alínea a) do artigo 2.º do Despacho n.º 18062/2010, de 3 de Dezembro conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo despacho.

7 de Setembro de 2011. — O Director, *Joaquim Manuel Lopes Correia*.

205131847

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Montenegro

Aviso (extracto) n.º 18971/2011

Nomeação de Director

Torna-se público, pelo presente Aviso, que no passado dia 1 de Agosto de 2011, pelas 17h.30 m, tomou posse como Director do Agrupamento de Escolas de Montenegro, em Montenegro, o professor do Quadro do Agrupamento de Escolas Gil Eanes — EB 2/3 das Naus, Lagos, do grupo de recrutamento 620, Carlos Manuel Mascarenhas Bonança,

15 de Setembro de 2011. — O Presidente do Concelho Geral, *Carlos Fernando Chimeno de Jesus Alvito*.

205132721

UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18972/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP a que se referem os avisos abaixo indicados publicados no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 251, de 29 de Dezembro de 2010, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as referências indicadas e as posições remuneratórias estabelecidas nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Número do aviso no D.R.	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Charlotte Inês Choisnard Simões	27550/2010	Técnico Superior	2.ª	15	01/11/2011
Cláudia Maria Cunha Cardoso	27551/2010	Técnico Superior	2.ª	15	01/10/2011

15 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Magalhães*.

205129985

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18973/2011

Por meu despacho de 09-09-2011, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Licenciada Marta Sofia Martins Ribeiro, Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 14 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

12 de Setembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

205130623

Despacho n.º 12750/2011

Por meu despacho de 09-09-2011, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, as assistentes técnicas Ana Isabel dos Santos Graça Salgado, Maria Manuela de Lima Mendes Coelho e Sandra Isabel Pedrogam Fonseca, concluíram com sucesso o período experimental, todas com a avaliação de 15 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

12 de Setembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

205129685

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 12751/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8516/2010 de 22 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de Maio de 2011, na carreira (não revista) de técnico de informática, na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, no âmbito do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, com o trabalhador Nuno Miguel Athayde Ferreira, que ficou posicionado no índice 332, auferindo a remuneração de 1139.69 €.

8 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *José Luís Albuquerque*.

204778875

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18974/2011

Por meu despacho de 12 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Helena Braz Carvalho Gonçalves, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 12 de Setembro de 2011.

15 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205131271

Aviso (extracto) n.º 18975/2011

Por meu despacho de 12 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Joana Raquel Ferreira Brandão, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

15 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205131247

Aviso (extracto) n.º 18976/2011

Por meu despacho de 12 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cláudia Patrícia Franco Silva, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

15 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205131977

Aviso (extracto) n.º 18977/2011

Por meu despacho de 12 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cátia Alexandra Nogueira Dinis, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

15 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205132024

Aviso (extracto) n.º 18978/2011

Por meu despacho de 12 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Itianete Marinela Armas Carmelino, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

15 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205131296

Aviso n.º 18979/2011

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área funcional do Departamento de Recursos Humanos, conforme Aviso n.º 22906/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro— DRH/TS/150/2010- Referência B.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final — Referência B

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Rosália Maria Fernandes José	17,900
2.º	Carlos Manuel Rosa Marques	15,975
3.º	Maria João Teixeira Pinto Carneiro	15,100
4.º	José Carlos Borges Batalha	12,700

A presente lista foi homologada por despacho do Vogal do Conselho Directivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado António Nogueira de Lemos, em 17-08-2011, ao abrigo de competência delegada do Conselho Directivo, através da Deliberação n.º 2143/2010, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 22 de Novembro, tendo sido afixada no edifício da Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, e publicitada na página electrónica do Instituto.

22 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*

205132608

Aviso n.º 18980/2011

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área funcional do Departamento de Recursos Humanos, conforme aviso n.º 22906/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro— DRH/TS/150/2010- Referência A.

Candidatos aprovados:

Referência A

Ordenação	Nome	Valores
1.º	Ângela Paula Cigarrosa Gomes de Sousa . . .	20
2.º	Paula Alexandra Duarte Marcelo	17,900
3.º	Ana Horte nse Gonçalves Filipe Duarte . . .	16,900
4.º	Maria Helena Rocha Ribeiro Sá Marques	15,800
5.º	Maria Rita Ferreira Nunes	11,300

A presente lista foi homologada por despacho do Vogal do Conselho Directivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado António Nogueira de Lemos, em 17-08-2011, ao abrigo de competência delegada do Conselho Directivo, através da Deliberação n.º 2143/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 22 de Novembro, tendo sido afixada no edifício da Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, e publicitada na página electrónica do Instituto.

22 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205132527

Aviso (extracto) n.º 18981/2011

Por meu despacho de 24 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Teresa Luísa Soares Gomes

Correia, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 03 de Outubro de 2011.

24 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205132073

Aviso (extracto) n.º 18982/2011

Por meu despacho de 24 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Ana Sofia Esteves Pires, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 03 de Outubro de 2011.

24 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205131174

Aviso (extracto) n.º 18983/2011

Por meu despacho de 26 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Ângela Paula Cigarrosa Gomes de Sousa, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

26 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205132243

Aviso (extracto) n.º 18984/2011

Por meu despacho de 26 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Paula Alexandra Duarte Marcelo, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

26 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205132308

Aviso (extracto) n.º 18985/2011

Por meu despacho de 26 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Rosália Maria Fernandes José, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

26 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205132405

Aviso (extracto) n.º 18986/2011

Por meu despacho de 26 de Agosto de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Catarina João Lobo Costa Fernandes, para ocupação de um posto de trabalho, colocada entre a 3.ª e 4.ª posições remuneratórias da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

26 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205132502



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 13308/2011

Processo n.º 598/11.8TBABT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pedro Filipe Graça Ruivo, NIF 216466245, Endereço: Encosta da Barata, Bl.1.º E, Abrantes, 2200-187 Abrantes

Insolvente: Liliana Raquel Eufrásio Mousinho Ruivo, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 228105811, Endereço: Encosta da Barata, Bl I, 1.º E, Abrantes, 2200-187 Abrantes

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, endereço, Rua da Capela 14-Benedita

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09/09/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Roque*. — O Oficial de Justiça, *Luís António Grácio*.

305112488

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 13309/2011

Processo n.º 986/11.0TBABT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: José António Semedo Ruivo e Maria José da Graça Ruivo

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Abrantes, 3.º Juízo de Abrantes, no dia 09-09-2011, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José António Semedo Ruivo, estado civil: Casado, Endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 159, bloco B-2 A, Urbanização Encosta da Barata, 2200-381 Abrantes

Maria José da Graça Ruivo, estado civil: Casada, Endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 159, bloco B-2 A, Urbanização Encosta da Barata, 2200-381 Abrantes com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mafalda Galrinho*.

305119057

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 13310/2011

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1592/11.4TBACB**

Insolvente: Vítor José de Sousa Silvestre.

Credor: Union de Creditos Immobiliarios, S. A., Estab. Cr.

No Tribunal Judicial de Alcobaca, 1.º Juízo de Alcobaca, no dia 07-09-2011, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Vítor José de Sousa Silvestre, NIF — 113266588, Endereço: Rua Mariana Coelho da Bernarda, Lote C R/c Esq., 2460-065 Alcobaca, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Jorge Calvete, Endereço: Av.ª Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Maria Teixeira*.

305126841

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 13311/2011

Insolvência n.º 942/09.8TBACB

Insolvente: Rosado, Costa & Monteiro, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rosado, Costa & Monteiro, L.ª, NIF — 507777212, Endereço: Rua 25 de Abril, 192 — R/C Dto., 2460-162 Alfeizerão

Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seica Dinis Calvete, NIF: 210771798, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Foi remetido anúncio para publicação.

07-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Inês Pratinha Bravo Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

305110024

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 13312/2011

Processo: 1674/11.2TBALQ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ricardo José Sousa Martins

Credor: Ge Money e outro(s).

No Tribunal Judicial de Alenquer, 1.º Juízo de Alenquer, no dia 30-08-2011, pelas 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ricardo José Sousa Martins, estado civil: casado, NIF — 229312942, C.C. n.º 12621855, Endereço: Rua Cabo da Boa Esperança, Lote 65 — 6.º A, 2580-469 Carregado, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina Leal Torres Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Lemos*.

305089817

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Informação

Anúncio n.º 13313/2011**Plano de insolvência****Processo n.º 1661/11.0TBALQ****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Alenquer, 2.º Juízo de Alenquer, no dia 02-09-2011, 11.20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Motardiscount — Comércio de Vestuário e Acessórios Moto, Unipessoal, L.ª, NIF — 506992845, Endereço: Campera Outlet Shopping, Loja 1.22 e n.º 3, quilómetro 0,124, Carregado, 2580-491 Carregado, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Frederico Alexandre Ribeiro Neves Antunes, nascido em 22-09-1975, BI — 10588928, Endereço: Rua São João de Deus, n.º 6, São Sebastião de Guerreiros, 2670-520 Loures, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, n.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-012 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-11-2011, pelas 13.45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

05-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Afonso Dinis Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Rabaça*.

305096386

Anúncio n.º 13314/2011**Processo: 441/11.8TBALQ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ana Paula Silva Oliveira Raimundo, nascida em 07-12-1962, natural da freguesia de Triana, concelho de Alenquer, NIF — 142527947, Endereço: Praceta João Rodrigues Cabrilho, Lote 81, 1.º Dt.º, Carregado, 2625-485 Carregado

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14 Benedita, 2475-109 Benedita

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

08-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Afonso Dinis Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Rabaça*.

305115006

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Anúncio n.º 13315/2011****Processo n.º 1411/11.1TBAMT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Ruinat — Pichelaria e Instalações Sanitárias, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 13-09-2011, pelas 17,50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ruinat — Pichelaria e Instalações Sanitárias, L.ª, NIF 503791598, Endereço: Ribeiro do Porto, Vila Chão do Marão, 4600-000 Amarante com sede na morada indicada.

É sócio gerente da devedora: Rui Luís Ribeiro Coelho a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, n.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

305124913

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 13316/2011

Processo: 673/10.6TBAMR-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Restaurante Dom Filipe L.^{da}

O Dr. João Carlos Pires de Moura, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Restaurante Dom Filipe L.^{da}, NIF — 508083362, Endereço: Largo D. Gualdim Pais, 4720-013 Amares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

305118222

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Secretaria dos Juízos de Aveiro

Anúncio n.º 13317/2011

Processo: Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) 1431/11.6T2AVR

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 13-09-2011, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es), José António Rodrigues do Amaral, NIF — 116560665, Endereço: Rua Alteiralto, N.º 416, Borralha, 3750-000 Águeda e Maria de Fátima de Jesus Gaudêncio do Amaral, NIF — 124878172, Endereço: Rua Alteiralto, N.º 416, Borralha, 3750-000 Águeda, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-10-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Afonso Martins*.

305119721

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 13318/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 889/11.8T2AVR

N/Referência: 12369691

Requerente: Lassalet Conceição Silva Cunha
Insolvente: Aeroschu, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro-Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 18-07-2011, pelas 18:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Aeroschu, Lda., NIPC- 500077630, Endereço: Rua da Aldeia, 422, 3885-233 Cortegaça Ovr, com sede na morada indicada. É administrador da devedora: Paulo Manuel Lopes Alves Soares Albergaria, Endereço: Rua da Aldeia, 422, 3885-233 Cortegaça Ovr, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.ºE, 3700-166 S. João da Madeira. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36—CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Art.º 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 17-10-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Art.º 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha,

ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

12-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305116749

Anúncio n.º 13319/2011

Processo: 1863/10.7T2AVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 12367260

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 09-09-2011, às 12h27 foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: VIVAVACANCES — Viagens e Turismo, L.ª, NIF — 505463903, Endereço: Av.ª 25 de Abril N.º 42, S. Salvador, 3830-044 Ílhavo com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha. São administradores do devedor: Fernando Manuel Martins Santos, estado civil: Divorciado, NIF — 184204305, BI — 6610358, Endereço: Av. 25 de Abril, 42, 5.º Andar, Ílhavo, 3830-000 Ílhavo

Rosinda Martins dos Santos Cardoso, estado civil: Casado, natural de Portugal, concelho de Vagos, freguesia de Ouca [Vagos], nacional de Portugal, Endereço: Rua Cimo de Vila, N.º 202-D, 3830-159 Ílhavo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Florbelia Soeima*.

305115696

Anúncio n.º 13320/2011**Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
Proc.: 1460/11.0T2AVR****Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-09-2011, às 09 horas, foi proferida Sentença de declaração de insolvência da Devedora: Maria da Graça do Rego Augusto, solteira, nascida em 29-06-1963, natural da freguesia de Vila de Cucujães [Oliveira de Azeméis], NIF — 113.781.229, BI — 80656625, endereço: R. Brigadeiro Pinho de Freire, 42 — 1.º Dto., Furo-douro, 3880-372 Ovar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Mariano Pires, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47 — 1.º, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores da Insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao Administrador da Insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da Insolvente de que devem comunicar de imediato ao Administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao Administrador da Insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2011, pelas 14 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório e do requerimento de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.s 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do Anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

305126922

reira, Lt 4 — 1.º Dto., Vila Chã, 2835-463 Santo António da Charneca — Barreiro.

Maria Odete Carvalho Soeiro Gonçalves, estado civil: casada, NIF — 130475840, Endereço: Rua José Gomes Ferreira, Lt 4 — 1.º Dto., Vila Chã, 2835-463 Santo António da Charneca — Barreiro.

Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. A. Seixas Soares, NIF 150 861 834, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, antecedendo a reunião a respectiva tomada de posse, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Silva Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Marques*.

305113768

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO**Anúncio n.º 13321/2011****Processo: 61/11.7TBRR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Mário Luís Fernandes Gonçalves e outro(s).
Credor: Banco Santander Totta SA e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 3.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 08-09-2011, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mário Luís Fernandes Gonçalves, estado civil: casado, NIF — 130475858, BI — 2591802, Endereço: Rua José Gomes Fer-

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 13322/2011****Processo: 3564/11.0TBRRG**

Insolvente: Vários Truques — Reparação de Automóveis, L.ª, NIF — 508381517, Endereço: Parque Industrial 7 Fontes, Lote 5, S. Vitor, Braga, 4710-349 Braga

Administrador da Insolvência: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 07.09.2011, pelas 14:00 horas, foi proferida decisão de encerramento do processo por: insuficiência de bens — artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

08.09.2011 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Madalena Sousa*.

305105513

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio (extracto) n.º 13323/2011

Processo: 842/11.1TBCNT

Insolvente: Ferreira, Oliveira e Teixeira, L.^{da}
Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

No Tribunal Judicial de Cantanhede, 1.º Juízo de Cantanhede, no dia 02-09-2011, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Ferreira, Oliveira e Teixeira, L.^{da}, sociedade comercial por quotas, pessoa colectiva n.º 506343839, com sede na Rua Luis de Camões, N.º 24, 3060 Cantanhede.

São administradores do devedor: Rui Fontes Teixeira Taipina e Anabela Ferreira de Oliveira, residentes na Rua Luis de Camões, 24, 3060 Cantanhede, sendo fixado ao primeiro o domicílio referido.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia, e NIF 173019161.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvên-

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pereira Neto*. — O Oficial de Justiça, *Natália Cavaleiro*.

305108576

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 13324/2011

Processo: 964/09.9TBCHV-G Prestação de Contas (Liquidatário)

Falida: Toichaves-Comércio de Automóveis, L.^{da}
Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira Almeida

A Dr.ª Ascensão dos Santos Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Toichaves-Comércio de Automóveis, L.^{da}, NIF — 501457879, Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 5400-439 Chaves, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

7 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ascensão dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Edral*.

305105805

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 13325/2011****Processo: 621/11.6TJCBR — Insolvência**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Que nos autos acima identificados, em que é insolvente José Baltasar Dias Mendes, nascido em 24-11-1934, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Covilhã, NIF.

106827685, BI. 614560, c/ domicílio na Rua Cidade de Santos, Lote 60, 5.º B, Monte Formoso, 3000-112 Coimbra, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, do qual, além de outros, se destacam os seguintes pontos:

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Sr.ª Administradora da Insolvência:

Dr.ª Paula Carvalho Ferreira, NIF. 173019161, c/ domicílio profissional na Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

305117064

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 13326/2011****Processo: 4383/10.6TJCBR Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: José Manuel Dias Pinto Teixeira
Credor: Incerto e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Manuel Dias Pinto Teixeira, estado civil: Divorciado, NIF — 154657441,

Endereço: Rua Miguel Torga, N.º 110-7.º Dtº, 3030-165 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado a Dr.ª Carla Daniela Fernandes Peres com escritório na Rua Padre Américo, Ed. Marialva, 1-J — 3780-236 Anadia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Silva*.

304945434

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Anúncio n.º 13327/2011****Insolvência n.º 884/11.7TBCVL**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Paulo Jorge Fonseca Baltazar, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-04-1972, natural de França, NIF — 192154206, BI — 10973236, Endereço: Rua de S. José, 71, Cave, Penedos Altos, 6200-124 Covilhã, e

Carla Sofia Pereira Farias, estado civil: Casado, nascido(a) em 24-10-1973, concelho de Covilhã, freguesia de Santa Maria [Covilhã], NIF — 195330277, BI — 10171295, Endereço: Rua de São José, N.º 71, Cave, Penedos Altos, 6200-124 Covilhã;

Administrador de insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Covilhã, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, Covilhã, 6201-907 Covilhã

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Que se exceptuam da exoneração do passivo os créditos referidos no artigo 245.º, n.º 2 do CIRE, que terão de ser integralmente pagos.

14 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Reais Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Serrano*.

305124216

Anúncio n.º 13328/2011**Insolvência n.º 1315/07.2TBCVL**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Mário Manuel Proença Oliveira Trindade, NIF 242091350, Endereço: Rua Conselheiro Pires Soares, n.º 14, Caria, 6250-111 Caria,

Administrador de Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela realização do rateio final, ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

14-09-2011. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Serrano*.

305125448

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 13329/2011

Processo: 850/11.2TBENT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Jorge Miguel Pita Valente e outro(s).
Presidente Com. Credores: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s).

No Tribunal Judicial do Entroncamento, Secção Única de Entroncamento, no dia 08-09-2011, às nove horas e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Miguel Pita Valente, estado civil: Desconhecido, NIF — 198745559, BI — 10338402, Endereço: Rua 25 de Abril, N.º 27 — 1.º, 2260-012 Atalaia

Ana Isabel da Silva Castelo Valente, estado civil: Desconhecido, NIF — 223093386, BI — 11160297, Endereço: Rua 25 de Abril, N.º 27 — 1.º, 2260-012 Atalaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Lopes Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Bento*.

305111734

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 13330/2011

Insolvência n.º 1663/11.7TBFAF

Insolventes: Carla Andreia Pinheiro Magalhães
Rosa Cândida Silva Pinheiro Magalhães
Credor: Banco Comercial Português S. A., e outros

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 08-09-2011, 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carla Andreia Pinheiro Magalhães, casada, nascida a 4/6/1974, em Barcelos, possuidora do B.I. n.º 154892416, Endereço: Rua Raul Brandão, N.º 189, 1.º Esq, 4820-284 FAFE.

Rosa Cândida Silva Pinheiro Magalhães, viúva, nascida a 28/09/1951, em Barcelos, possuidora do B.I. n.º 154892416 Endereço: Rua Raul Brandão, N.º 189, 1.º Esq, 4820-284 Fafe às quais foi fixada a morada na residência acima mencionada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-11-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — O Oficial de Justiça, *Helena M. H. A. C. Gonçalves*.

305113079

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 13331/2011****Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 221/11.0TBFND**

Insolvente: Manuel António Lopes Jacob e outra.
Credor: Banco Santander Totta, SA e outros.

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, no dia 08-07-2011, às 14:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Manuel António Lopes Jacob, NIF-184195810, BI-9638150, Endereço: Sítio da Carreira, N.º 72, 6230-180 Fatela

Maria Alzira Jesus Martins, NIF — 184643295, BI-8224773, Segurança social — 11191520338, Endereço: Sítio da Carreira, 72, 6230-180 Fatela, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcos Filipe Nunes Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Celestino Rodrigues Morgado*.

305114115

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 13332/2011****Processo n.º 2083/11.9TBGDM, insolvência pessoa singular**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Nuno Miguel Costa Santos Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 16-12-1975, freguesia de Medas [Gondomar], BI — 10854835, NIF: 208934618 Endereço: Rua Adelino Amaro da Costa, 644 — 1.º D, S. Cosme, 4420-007 Gondomar

Anabela Ferreira Vieira Martins Silva Santos, NIF. 227168712, Endereço: Rua Adelino Amaro Costa, 644, 1.º Dto., S. Cosme, 4420-005 Gondomar.

Administrador de Insolvência: r(a). António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

6/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Alves*.

305097966

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 13333/2011****Processo n.º 3290/11.0TBGDM- Insolvência Pessoa Singular
(Apresentação)**

Insolvente: Inácio Jorge Santos Coutinho
Credores: Instituto da Segurança Social, IP

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 05-09-2011, às 09,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Inácio Jorge dos Santos Coutinho, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 20-04-1979, freguesia de Valbom [Gondomar], nacional de Portugal, NIF — 217026265, BI — 12211229, Endereço: Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, 934 2, Valbom, 4420-436 Valbom, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva*, Nif n.º 137190158, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dt.º, 4150-000 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº6 —CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de

reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Mesquita*.

305102946

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13334/2011

Processo: 367/11.5TBGMR — Processo: 367/11.5TBGMR

Requerente: Topsville — Malhas & Confecções L.ª

Insolvente: Dotova Confecções Unipessoal L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 05-09-2011, às 15 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Dotova Confecções Unipessoal L.ª, NIF — 507399293, Endereço: Rua de Santa Eulália, N.º 2362 — Ft F/c, Lote L, Fermentões, 4800-098 Guimarães com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dr. Domingos Lopes de Miranda, NIF — 193126087, Endereço: R. Gabriel Pereira Castro, N.77, 4700-385 Braga

É administrador da devedora: Ricardo Alberto da Silva Freitas, nascido em 23-01-1976, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF — 216334110, Endereço: Travessa da Boavista, N.º 58. 3.º dto, Centro, Ponte, 4805-225 Guimarães a quem é fixado domicílio na última morada conhecida, a acima indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.—Artigo 39.º, n.º 2 alínea a) CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305103748

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13335/2011

**Prestação de Contas Administrador (CIRE)
Processo: 3658/08.9TBGMR-N**

Insolventes: BORDAPISCA — Industria de Bordados L.ª

A Dra. Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente BORDAPISCA — Industria de Bordados L.ª, NIF — 506437477, com endereço no Lugar da Cerca do Selho, Creixomil, 4810-082 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 8265056

6-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Salgado*.

305096426

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 13336/2011

Prestação contas administrador (Cire) n.º 465/11.5 TBLRA-A

O Dr. Dr(a). Carla Marisa Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Axoauto — Oficina de Reparação Automóvel, L.ª, NIF — 505331527, Endereço: Rua dos Marques, Andrinos, 2410-001 Pousos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30/06/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela da Cruz Bartolo*.

304863357

Anúncio n.º 13337/2011

Processo de Insolvência 4310/11.3TBLRA

No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível de Leiria, no dia 08-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rui Manuel dos Santos Monteiro, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 14-02-1966 natural de Portugal, nacional de Portugal, NIF — 180257676, BI — 07513811, Endereço: Ponte das Mestras, Apartado 54, 2401-975 Leiria

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela da Cruz Bártole*.
305132487

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 13338/2011

Processo: 971/11.1TJLSB

Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Alberto Karel Van Der Kellen.

Credor: Banco BNP — Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).
Alberto Karel Van Der Kellen, NIF — 212812882, BI — 10620897,
Endereço: Rua de São Bento n.º 578, porta 3, 1250-222 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência — artigo 233.º *a*);

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência — artigo 233.º *b*);

Iniciam-se os cinco anos referidos no artigo 239.º n.º 2 do CIRE.

08-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ferrão da Costa Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Loya*.

305105238

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 13339/2011

Processo: 1627/11.0YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rogério Carlos Ramos Peixoto Guimarães
Credor: Banco BPI, S. A., Sociedade Aberta e outro(s).

No 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, 8.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 11-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rogério Carlos Ramos Peixoto Guimarães, NIF — 133297594, Endereço: Rua Marques da Silva N.º 4 1.º A, 1170-224 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Luís Caetano Marques, Endereço: Rua Padre Luís Aparício, N.º 9 — 2.º Dtº, 1150-248 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-10-2011, pelas 15:30 horas em substituição da anterior hora designada (14 horas), para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria dos Anjos Lamelas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Carreiro*.

305105343

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 13340/2011****Processo: 1180/11.5TYLSB, Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 31-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Graça Gaspar Papelaria, Unipessoal L.ª, NIF — 505612852, Endereço: Av. D. Dinis, 68 A — Centro Comercial Oceano, Loja 35, Odivelas, 2675-000 Odivelas, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Carlos Manuel de Almeida Fernandes, Endereço: Rua Pedro Bandeira, Lote 13 — 6.º Esquerdo, Lisboa, 1750-217 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António M. O. Taveira Pinto, Endereço: Av. 5 de Outubro, 10 — 2.º, 1050-056 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 09-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

05-09-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305092627

Anúncio n.º 13341/2011**Processo n.º 1216/11.0TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Armando Cunha — Empreiteiros de Obras Públicas, S. A.
Devedor: Mateus Vicente & Seabra Nascimento L.ª

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, foi em 06/09/2011, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor: Mateus Vicente & Seabra Nascimento L.ª, NIF — 500187908, Endereço: Av. Elias Garcia, 76 — 6.º A, Lisboa, 1050-100 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos, Endereço: R. Manuel Marques, 4 — 12.º E, 1750-171 Lisboa

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências da referida administradora e que são as seguintes:

Poderes exclusivos para a administração do património da requerida. Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

7 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305102192

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 13342/2011****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 908/11.8TYLSB**

Insolvente: POLICOTOVIA — Centro Policlínico da Cotovia, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 11-07-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Policotovia — Centro Policlínico da Cotovia, L.ª, NIF — 507358546, Endereço: Rua Abade Correia da Serra, 1c, 2970-148 Sesimbra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Francisco Montalo Cambim, com endereço: Rua Guilherme Gomes Fernandes, N.º 33 — 6.º D, 2675-371 Odivelas e Célia Maria Melo de Figueiredo, com endereço: Beco Pedro Homem de Melo, N.º 3, Quintinha, Cotovia, Sesimbra, 2970-297 Sesimbra, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 13-10-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

16 de Agosto de 2011. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

305032419

Anúncio n.º 13343/2011

Processo n.º 1098/11.1TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 02-09-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Evol — Soluções de Design, L.ª, NIF — 506823350, Rua Portas de Santo Antão, n.º 89, 1169-022 Lisboa.

É administrador do devedor: André Rosado Chora Monteiro da Rocha, NIF — 211912824, Rua Marquês de Pombal, R/C D.º, 0000-000 Caldas da Rainha.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Sr.ª Dr.ª Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos, R: Manuel Marques, n.º 4, 12.º E, 1750-000 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem. É designado o dia 14-11-2011, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

07-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

305099845

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 13344/2011

Processo: 1044/10.0TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Yiwu Commerce Foreign Trading Ltd.

Insolvente: Vida XXI- Comércio de Artigos Para o Lar, Importação e Exportação, L.ª

A Dr.ª Eleanora Viegas, Juiz de Direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vida XXI- Comércio de Artigos Para o Lar, Importação e Exportação, L.ª, NIF 506313557 e com sede em Rua da Manhiça, Lote 469, 2.º Esq., Olivais Sul, 1800-245 Lisboa.

Administrador de Insolvência: Dr. Carlos Manuel da Silva Tomé; com endereço em Av.º Dr. Miguel Bombarda, n.º 151, R/C Esq., 2745-176 Queluz.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: 1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado- artigo 232.º, n.º 5, do CIRE; 2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE- artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE; 3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência- artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE; 4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do CIRE; 5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos- artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE.

29-08-2011. — A Juíza de Direito, de turno, *Eleanora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305069389

Anúncio n.º 13345/2011

Processo n.º 1373/09.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: J. M. Vitorino Gomes, L.ª

Insolvente: Transcor — Transoceânica Corticeira, L.ª

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Transcor — Transoceânica Corticeira, L.ª, NIF 500286825 e com sede em Rua Duque de Palmela, n.º 27, 3.º Dt.º, Lisboa.

Administrador de Insolvência: Dr. José da Cruz Marques; com endereço em Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: 1) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE- artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE; 2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência- artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE; 3) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do CIRE; 4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos- artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE.

05-09-2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305090278

Anúncio n.º 13346/2011

Processo n.º 724/07.1TYLSB Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Francisco José Perpetua de Matos.

Devedor: Pires e Joaquim, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de processo

nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pires e Joaquim, L.ª, NIF 503261335 e com sede em Largo D. Estefânia, n.º 6- A, Lisboa;

Administrador de Insolvência: Dr.ª Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos; com endereço em Rua Manuel Marques, n.º 4, 12.º- E, 1750-171 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea a) do CIRE;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b) do CIRE;

3) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c) do CIRE;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

08-09-2011. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305105935

Anúncio n.º 13347/2011

Processo: 240/11.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: SCFR II, L.^{da}

A Dr.^a Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: SCFR II, L.^{da}, NIF 506610705 e com sede em Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 89, R/C Esq., Lisboa.

Administrador de Insolvência: Dr. Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga; com endereço em Rua Brito Pais, n.º 4-A, Miraflores, 1495-028 Algés.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: 1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do CIRE; 2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea a) do CIRE; 3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b) do CIRE; 4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c) do CIRE; 5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

14-09-2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305124776

Anúncio n.º 13348/2011

Processo: 1192/11.9TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: MONTIVIDRO — Comercialização de Vidro, L.^{da}

A Dr.^a Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 12-09-2011, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): MONTIVIDRO — Comercialização de Vidro, L.^{da}, NIF 501479864 e com sede em Rua Santos Oliveira, n.º 31, R/C, 2870-362 Montijo.

São administradores do devedor: José Dias Alves, com endereço em Rua Povo Unido, Bairro da Bela Vista, Moita e Porfirio Dias Ferreira Alves, com endereço em Bairro das Barreiras, Bloco F, 2.º Esqº, Moita.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Pedro Manuel Gomes Ortins de Bettencourt, com endereço em Praceta da Aldegallega, n.º 21, R/C Esqº, 2870-239 Montijo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 28 de Novembro de 2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14-09-2011. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305123877

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 13349/2011

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1166/11.0TYLSB

Insolvente: MONTITERRAS — Soc. de Terraplanagens, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 29-08-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: MONTITERRAS — Sociedade de Terraplanagens, S. A., NIF — 501257802, Endereço: Rua Manuel Tiago, 113, 2870-353 Montijo, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Emídio Manuel da Costa Catum, NIF — 106528440, BI — 1096384, Endereço: Rua do Campo da Bola N.º 36 — 2.º Dtº, 2870-043 Montijo, e Carlos Manuel Castanheira Costa, NIF — 135643813, BI — 381408, Endereço: Av.ª de Portugal N.º 35 — 2.º, Letra E, 2870-228 Montijo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, Endereço: Rua Vilarinho, 5 — 1.º, Alcochete, 2890-068 Alcochete.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, nos termos do disposto no artigo 224.º do CIRE.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Com a presente sentença fica vedada a possibilidade de instauração ou de prosseguimento de qualquer acção executiva que atinja o património da insolvente.

É ordenada a apreensão, para entrega ao administrador da Insolvência dos elementos da contabilidade da insolvente e de todos os seus bens, quando e se for posto termo à administração da massa insolvente pela devedora, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 08-11-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

305107199

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 13350/2011

Processo n.º 5694/10.6TCLRS — Insolvência pessoa singular

Devedor: Jorge Antunes Ribeiro de Carvalho e outro(s).

Credor: Cofidis S.A e outro(s).

Encerramento de Processo:

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Jorge Antunes Ribeiro de Carvalho, estado civil: casado, nascido em 13-12-1979, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF 225101807, Endereço: Av. de Moscavide n.º 44, 2.º Esq, 1885-062 Moscavide

Marta Susana Ferreira Patrício, estado civil: casada, nascida em 08-03-1986, concelho de Vila Franca de Xira, freguesia de Vila Franca de Xira [Vila Franca de Xira], NIF 210933534, Endereço: Av. de Moscavide n.º 44, 2.º Esq, 1885-062 Moscavide

Administrador: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

07-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Real*.

305111897

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 13351/2011

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 5301/11.0TCLRS

Insolvente: Armando Baguinho Sim Sim dos Santos, estado civil: divorciado, nascido em 04-06-1968, freguesia de Campolide [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 192164767, BI — 8548622, Endereço: Rua Damião de Góis, Lote 161, Casal do Bispo, 1675-487 Famões.

Administrador da Insolvência: Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, NIF 203539753, com domicílio profissional na Rua Beatriz Costa, n.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-10-2011, pelas 10:00 horas, para a

realização da reunião de Assembleia de Credores designada por assembleia de apreciação do relatório — artigo 156.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

13-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Mota Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Malgorzata Acúrcio*.

305122223

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 13352/2011

Processo N.º 6032/11.6TCLRS

Convocatória de Assembleia de Credores

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, nos autos de Insolvência com o N.º 6032/11.6TCLRS em é Insolvente, Rui Manuel Nunes da Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 189838213, Endereço: Rua Garrett, Lote 5, Portela, 2690-494 Santa Iria de Azóia e Administrador de Insolvência, Rui Manuel Conde Morais da Silva, NIF — 109287088, Endereço: Rua Álvaro de Campos, 21, R/c — A, 2675-225 Odivelas.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-10-2011, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

13/09/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

305121438

Anúncio n.º 13353/2011

Processo N.º 6038/11.5TCLRS

Convocatória de Assembleia de Credores

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, nos autos de Insolvência com o N.º 6038/11.5TCLRS em é Insolvente, Maria Helena Rodrigues Pais, estado civil: Solteira, NIF — 190800399, Endereço: R Maria Amélia Vaz Carvalho N6 4 D, 2660-304 Santo António dos Cavaleiros e Administrador de Insolvência, Rui Manuel Conde Morais da Silva, NIF — 109287088, Endereço: Rua Álvaro de Campos, 21, R/c — A, 2675-225 Odivelas.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

13/09/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

305121365

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 13354/2011

Processo: 2806/11.6TBMAI Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Jorge Manuel Guedes Patrício, NIF — 192350188, BI — 7327247, Endereço: Rua do Monte, 228, Cidadelha, Santa Maria de Avioso, 4475-651 Maia

Alice Maria Andrade Mendes Patrício, estado civil: Casado, NIF — 178426210, Endereço: Rua do Monte, 228, Cidadelha, 4475-651 Maia

Administrador de insolvência: Dr. A. Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Estejam inscritos no centro de emprego (o que deverão comprovar nos autos) e não rejeitem qualquer oferta de emprego que lhes seja feita;

Não ocultem ou dissimulem quaisquer rendimentos que auferirem, a qualquer título, devendo informar o tribunal e o administrador sobre os seus rendimentos e património sempre que tal lhes seja solicitado;

Informarem o tribunal e o administrador de qualquer mudança de domicílio ou de condições pessoais ou profissionais, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência bem como quando solicitado e dentro de igual prazo;

Não fazerem quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do administrador e não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.
305112739

Anúncio n.º 13355/2011

Processo n.º 5821/11.6TBMAI Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 13-09-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Maria Antónia Moreira Silva, NIF — 157011135, BI — 9238650, Endereço: Rua dos Moutidos, n.º 83, 1.º d.º, 4425-156 Maia;

Abílio Joaquim Monteiro Cunha, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: desconhecido, nascido em 27-06-1962, natural de Portugal, freguesia de Alfena [Valongo], nacional de Portugal, NIF — 162931204, BI — 8640309, Endereço: Rua Nova dos Moutidos, n.º 83, 1.º Dtº, 4425-156 Maia;

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — António Francisco Marques Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, n.º 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2011, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.
305127838

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 13356/2011

Processo: 1130/11.9TBMCN Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Semarco — Sociedade de Empreitadas Armaduras e Cofragens, L.ª

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Semarco — Sociedade de Empreitadas Armaduras e Cofragens, L.ª, NIF — 506924041, Endereço: Rua da Feira Nova, N.º 133, R/c, Ariz, 4625-003 Ariz — M.C.N.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 27-10-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

2 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Amorim Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.
305099083

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 13357/2011

Processo: 3504/11.6TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Joaquina Oliveira da Silva Peixoto, estado civil: Viúva, nascida em 13-05-1945, natural de Portugal, concelho de Maia, freguesia de Moreira [Maia], NIF — 169651479, BI — 837173, Endereço: Rua Vitorio Falcão, Bl. 58, 327, R/C Esq., 4450-305 Matosinhos

Administradora da Insolvência:

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

305121819

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 13358/2011

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) Processo n.º 31/11.5TBMBR

Requerente: Redil — Combustíveis, SA

Insolvente: PETROFERREIRIM — José António Ferreira; NIF 504672061, Endereço: Posto de Abastecimento, Av. N. Sr.ª da Consolação, 48, Pedregal/Ferreirim, 3640-000 Sernancelhe.

Administrador da Insolvência: Dr. Alfredo do Carmo Gomes, Rua 21 de Agosto, 156, 3510-119, Viseu.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

7-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Góis Dias Vilalonga*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Lopes*.

305119787

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 13359/2011

Processo: 975/11.4TBOLH — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: S. T. D. II — Técnicas e Componentes, L.ª

Insolvente: Master Placo — Construção e Dec. de Int., Unipessoal, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Master Placo — Construção e Dec. de Int., Unipessoal, L.ª, NIF — 506373150, Endereço: Na Pessoa do Legal Representante — Manuel Luís Fernandes Castelo, Urb. Turolhão, Lote 25, Olhão, 8700-147 Olhão

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, de que foi designado o dia 06-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição da data anteriormente designada (11-10-2011) que fica sem efeito.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

06-09-2011. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Noélia Guerreiro*.

305119835

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 13360/2011

Insolvência (apresentação) Processo n.º 1308/11.5TBOLH

No Tribunal Judicial de Olhão, 3.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 02-09-2011, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência com o n.º n.º 1308/11.5TBOLH, em que são devedores: Porfírio Fernando Soares Correia, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 174063377, BI — 5217012, Endereço: Rua Joaquim do Ó, N.º 4 3.º Esq., Olhão, 8700-000 Olhão, e Irene da Assunção do Nascimento Correia, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 162462220, Endereço: Rua Joaquim do Ó, N.º 4 — 3.º Esq., Olhão, 8700-000 Olhão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Ana Anacleto, Endereço: Rua Ataíde de Oliveira, 119-6.º Esq, 8000-218 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-10-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.

305103448

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13361/2011

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1353/11.0TBOAZ

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Mokka — Comércio Internacional, L.ª, NIF — 504564609, Endereço: Margonça, Cucujães, 3720-370 Cucujães OAZ

Administradora da Insolvência: Dr.ª Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento: os aludidos no n.º 1 do artigo 233.º do C.I.R.E., alíneas:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

24 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Isabel Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Jorge Sousa Matias*.

305057076

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13362/2011

Processo: 1418/09.9TBOAZ-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: M. da Costa e Silva, S. A.

Administrador Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves

O Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, Juiz de Direito (em substituição) deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) M. da Costa e Silva, Sa, NIF — 500709394,

Endereço: Gândara, 3721-904 São Roque, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.

305085215

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 13363/2011

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 203/11.2TBOFR

Insolvente: Desfolhada Bar, L.ª, Desfolhada Bar, L.ª, NIF — 506407080, Endereço: Rua Sete de Outubro, 3, Oliveira de Frades, 3680-116 Oliveira de Frades
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: determinados nos termos dos artigos 230.º e 232.º do CIRE.

9-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Soledade Mafalda Santos Silva Rio*. — O Oficial de Justiça, *João Abel Pereira Santos Dias*.

305111718

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 13364/2011

Processo: 1289/11.5TBVNO

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1969567

Data: 08-09-2011

Requerente: Paulo Alexandre dos Santos Conde

Insolvente: Transportes Alberto Simões, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 1.º Juízo de Ourém, no dia 08-09-2011, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Alberto Simões, L.ª, NIF — 505843285, Endereço: Rua Marginal, 35, Barreira — Caxarias, 2435-028 Caxarias com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Alberto Gonçalves Simões, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 170925994, Endereço: Rua Marginal, 35, Barreira, 2435-028 Caxarias

Isabel Rodrigues da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 18-09-1966, BI — 10461291, Endereço: Rua Marginal, N.º 35, Barreira — Caxarias, 2435-028 Caxarias — Ourém a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correr éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

08-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Fátima Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serras*.

305107109

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 13365/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 1277/11.1TBPNF

Requerente: PETROTERMICA, L.^{da} e outros.

Insolvente: OLIJafa — Construção Civil Unipessoal, L.^{da}

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: OLIJafa — Construção Civil Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507639073, Endereço: Avenida de Cans — Edif. Firmamento, Fracção Y Cave, Rio de Moinhos, 4575-474 Rio de Moinhos.

Administrador da Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 -2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Não sendo requerido o complemento da Sentença, o processo de insolvência é declarado findo logo que a Sentença transite em julgado, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação da insolvência — artigo 39.º, n.º 7, alínea b) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

8-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Martins Rio Silva*.

305106997

Anúncio n.º 13366/2011

Prestação de contas administrador (CIRE) Processo: 785/11.9TBPNF-D

Insolvente: Margarida Cristina Bessa Ferreira e António da Silva Carvalho

O Dr. José Carlos Pinto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Margarida Cristina Bessa Ferreira, nascido(a) em 18-01-1970, natural de Portugal, concelho de Penafiel, freguesia de Penafiel [Penafiel], NIF — 186108419, Endereço: Avenida Pedro Guedes, Edf. Leifanep II, 440, 4560-452 Penafiel e António da Silva Carvalho, nascido(a) em 12-08-1970, natural de Portugal, concelho de Paredes, freguesia de Rebordosa [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 188718940, Endereço: Avenida Pedro Guedes, Edf. Leifanep II, 440, 4560-452 Penafiel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Martins Rio Silva*.

305127554

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 13367/2011

Processo: 1562/11.2TBPBL

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

N/ referência: 2747187.

Data: 02-09-2011.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 2.º Juízo de Pombal, no dia 23-08-2011, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Elisabete Cardoso dos Santos, estado civil: Divorciado, NIF — 186584369, Endereço: Rua das Escolas, 29, Pelariga, 3105-291 Pelariga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua Cidade Rheine, Urbanização Vale Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*.

305089614

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 13368/2011

Processo n.º 1785/11.4TBPBL
Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Pombal, 3.º Juízo de Pombal, no dia 12-09-2011, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Paula Cristina da Silva Gomes, estado civil: Divorciada, NIF — 200045652, BI n.º 10122482, Endereço: Rua da Fonte, n.º 4, Marinha da Guia, 3105-063 Carriço, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Jorge Manuel e Seiza Dinis Calvete, Endereço: Avenida Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esqº, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Covas*.

305116457

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 13369/2011

3220/11.9TBPTM

No Tribunal Judicial de Portimão 1 Juízo Cível nos autos de Insolvência no dia 07-09-2011, ao meio dia foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Transpipoca, L.^{da}. Endereço Av. 25 de Abril Edifício Cedipraia lote 20 8500-511 Portimão com sede na morada indicada

É Administrador do devedor Henrique José Rosa Gil, residente na Estrada Principal n.º 35 Chão da Parada Tornada 2500-304 Caldas da Rainha, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Fialho Faustino, com escritório na Rua da Capela n.º 14 — 2475 -109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado alínea *i* do art. 36 — CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias art 42 do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias art. 40 e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n 2 do art. 25 do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Qualquer interessado pode pedir no prazo de cinco dias, que a sentença seja complementada com as restantes menções do art.º 36.º

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n 1 do art 9 do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dália Vicente*.

305104282

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 13370/2011****Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
Processo n.º 694/11.1TJPRT**

A Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente, Paulo Miguel Marques Moreira Batista, NIF 196211301, C.C.091150817ZZ8, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14/09/2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira. — O Oficial de Justiça, Maria Helena C. C. Correia.

305124143

Anúncio n.º 13371/2011**Processo: 1167/11.8TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria João Cavalheiro Pequito Silva
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria João Cavalheiro Pequito Silva, estado civil: Divorciada, NIF — 231395191, BI — 11866856, Endereço: Rua da Alegria, 311, 2.º Esq., 4000-044 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador de Insolvência: Dr. Napoleão Duarte, Endereço: Rua da Agra, N.º 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14-09-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira. — O Oficial de Justiça, Maria da Conceição Carvalho.

305125512

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 13372/2011****Insolvência n.º 473/10.3TJPRT**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente o Clube Fluvial Portuense, NIF — 500065152, Endereço: Rua Aleixo da Mota, 4150-044 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 10-10-2011, pelas 10:00 horas, para a continuação da Assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

5 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, Dr. Paulo Ramos de Faria. — O Oficial de Justiça, Maria João Cardoso.

305092335

Anúncio n.º 13373/2011**Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 1212/11.7TJPRT**

Requerente: Banco Comercial Português, SA — Sociedade Aberta Insolvente: Mário Marques de Sousa Tropa

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º e 2.º Juízos Cíveis do Porto, 2.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 05-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Mário Marques de Sousa Tropa, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 09-05-1928, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Foz do Douro [Porto], nacional de Portugal, NIF — 108548600, BI — 2736224, Endereço: Rua de Gondarém, N.º 450 — 3.º Esq., Porto, 4150-630 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, N.º 33-5.º Af, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE (artigo 39.º/2, a) e b) do mesmo Diploma).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9-09-2011. — O Juiz de Direito, Dr. Paulo Ramos de Faria. — O Oficial de Justiça, Ilda Costa.

305111312

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS**Anúncio n.º 13374/2011****Processo n.º 977/11.0TBPMS — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Frazarte — Fabrica Faianças, L.ª

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo, no dia 17-08-2011, às 14 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Frazarte — Fabrica Faianças, L.ª, NIF 500994722, com sede fixada em CANCELAS, 2440- Batalha

A administração da massa insolvente será assegurada pelo gerente da mesma, José Vieira Frazão, a quem é fixado domicílio em CANCELAS, Batalha.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o senhor Dr. Wilson José Gabriel Mendes, NIF 186037457, com escritório em Avenida Vítor Gallo, Lt. 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes e a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE)

17-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Catarino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo*.

305123763

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 13375/2011

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de Insolvência n.º 292/11.0TBPVL

Devedor: Manuel Guimarães de Araújo, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 156786400, Endereço: Rua da Varziela, n.º 488, Rendufinho, 4830-630 Póvoa de Lanhoso

Devedor: Maria Manuela Coelho Macedo, estado civil: Casado (regime: Casada), NIF — 156786559, Endereço: Rua da Varziela, n.º 488, Rendufinho, 4830-630 Póvoa de Lanhoso

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Administrador da Insolvente, Rua Bernardo Sequeira, 78, 1.º, Sala I, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

8 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

305105943

Anúncio n.º 13376/2011

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 273/11.3TBPVL

Insolvente: António Miguel da Silva Araújo, NIF — 240312457, Endereço: Rua Macau, N.º 136, Moinhos Novos, 4830-599 Póvoa de Lanhoso

Administrador da Insolvência

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro*.

305118385

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 13377/2011

Processo: 570/11.8 TBRMR

Espécie: Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Requerente/Insolvente: Ismael Alberto Gaspar Grade de Bacelar Sampaio

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 1.º Juízo de Rio Maior, no dia 07-09-2011, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ismael Alberto Gaspar Grade de Bacelar Sampaio, solteiro, nascido em 14-09-1971, nacional de Portugal, NIF — 186557280, BI — 9607059, Endereço: Rua 5 de Outubro, 31, 2040-000 Rio Maior, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr. Jorge Fialho Faustino, NIF 128782714, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea j) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-11-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Mendonça*. — O Oficial de Justiça, *Raul Alexandre Cardoso Bouzada e Pinto*.

305105084

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 13378/2011

Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — Proc.º 1515/11.0TBSTR

No Tribunal Judicial de Santarém, 2.º Juízo Cível de Santarém, no dia 13-09-2011, 12H12, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Júlio Manuel de Almeida Gonçalves, estado civil: casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, NIF — 117029386, BI — 5060861, Endereço: Travessa do Mergulhão, N.º 6, R/c Dtº, Vale de Estacas, 2005-268 Santarém.

Adosinda Maria Ribeiro Gonçalves, estado civil: casada, sob o regime de comunhão de adquiridos, NIF — 117029378, BI — 5595041, Endereço: Travessa Mergulhão, N.º 6, R/c Dtº, Vale de Estacas, 2005-268 Santarém, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino NIF 128782714, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Vicente*.

305126711

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 13379/2011

Processo n.º 910/11.0TBSTR — Insolvência pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Maria do Rosário Sarmento do Sacramento Costa
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria do Rosário Sarmento do Sacramento Costa, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, NIF 110109732, BI 5192262, Endereço: Rua Dr. Rui S. Leitão, n.º 3 — R/C Esq.º, S. Domingos, 2000-000 Santarém

Administrador da Insolvência: Abel Santos Prado, NIF 107805251, Endereço: Largo Vasco da Gama, n.º 19, 2070-048 Cartaxo.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

08-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Paula Esteves*.

305122078

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 13380/2011

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 4248/10.ITBSTS

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Fernanda Maria Mesquita Fernandes, nacional de Portugal, NIF — 196225426, BI — 9284310, Endereço: Lugar da Vessadinha, Lote 17, Couto S. Cristina, 4780-000 Santo Tirso.

Administradora de Insolvência: Ana Maria de Oliveira e Silva, NIF: 137190158 — Endereço: Rua Campo Alegre N.º 672 — 6.º Dtº, Porto, 4150-171 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

9 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Miquelina Ramos Lopes Silva*.

305111597

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 13381/2011

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) Processo: 1530/11.4TBMAI

Insolvente: Américo Aires de Azevedo Areal e outro(s).
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes:

Américo Aires de Azevedo Areal, nascido(a) em 17-09-1967, concelho de Maia, freguesia de Avioso (Santa Maria) [Maia], nacional de Portugal, NIF — 185086918, BI — 7884541, Endereço: Lugar de Ervosa, Estrada Nacional 104, 4785-406 S. Martinho de Bougado.

Raquel Leonor Ferreira da Silva Nogueira Areal, nascido(a) em 07-03-1969, NIF — 201549794, Segurança Social — 11326865833, Endereço: Lugar da Ervosa, Estrada Nacional 14, 4785-406 S. Martinho de Bougado.

Administrador da Insolvência:

Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

6-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

305096612

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 13382/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 829/11.4TBSJM

Insolvente: José Maria Correia dos Santos e outro(s).
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 3.º Juízo de São João da Madeira, no dia 26-08-2011, às 15 horas e 42 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Maria Correia dos Santos, Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 25-05-1981, freguesia de Oliveira de Azeméis [Oliveira de Azeméis], NIF — 222380683, BI — 12887988, residente na Rua de Arouca, 32, 1.º Direito, em S. João da Madeira e

Cláudia da Conceição Oliveira Pinto, Casada (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 08-12-1982, freguesia de Oliveira de Azeméis [Oliveira de Azeméis], NIF — 231424710, BI — 12442406, residente na: Rua de Arouca, 32, 1.º Dtº, em S. João da Madeira

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Alcina Fernandes, com escritório na Rua S. Nicolau, N.º 42, 1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-08-2011. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

305081213

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 13383/2011

Processo n.º 738/11.7TBSTX

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Seixal, foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes Joaquim Herculano Antunes Rosa e Esmeralda Antónia Almeida Costa Rosa, ambos residentes na Rua Cidade do Cartaxo N.º 12 R/C, 2855-080 Corroios.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Calvete, Endereço: Av.ª Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq.º, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

6 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Francisca Martins Preto*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

305094822

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 13384/2011

Processo n.º 4548/08.0TBALM — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Feira Nova — Hipermercados, S. A.

Insolvente: Maria José dos Santos Batata Ferrer Bulcão

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Maria José dos Santos Batata Ferrer Bulcão, estado civil: Divorciado, nascida em 17-10-1957, BI 53786581, Endereço: Rua da Liberdade n.º 40 — R/c, Seixal, 2840-397 Seixal, e Administrador de Insolvência Dr. Agostinho da Silva Pedro, Endereço: Av. do 1.º de Maio, 95-1.º Dt.º., Fogueteiro, 2845-606 Amora.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 30-09-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

08-08-2011. — O Juiz de Direito (turno), *Dr. João Rendeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Souza Julião*.

305104306

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 13385/2011

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência n.º 2505/11.9TBSTB, em que são:

Insolventes: Carlos Alberto Neves Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 175146144, Endereço: Rua Cidade do Pau N.º 3 3.º B, 2900-307 Setúbal; e

Ana Paula Varela Cantoneiro Oliveira dos Santos Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 195185366, Endereço: Rua Cidade do Pau N.º 3 3.º B, 2900-307 Setúbal;

Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lt 13 — 1.º Esq.º, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av.ª 5 de Outubro, N.º 19 — 1.º Dt.º., 2900-311 Setúbal.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

8 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Namorado Freire*. — O Oficial de Justiça, *Vera Lúcia Morais*.

305110754

Anúncio n.º 13386/2011

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 4522/10.7TBSTB, em que são:

Insolventes: João Arnaldo Casalinho Honório, estado civil: Casado, NIF — 129046680, Endereço: Rua Silva Porto, N.º 17, R/C Dt.º., 2900-100 Setúbal, e Maria Elisabete da Costa Fernandes Honório, estado civil: Casado, NIF — 208835113, Endereço: Rua Silva Porto, N.º 17, R/C Dt.º., 2900-100 Setúbal;

Administrador de Insolvência: A. Seixas Soares, Endereço: R. Gil Vicente, 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Manuel Luís Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A, 4.º, B, 1990-395 Moscavide.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Namorado Freire*. — O Oficial de Justiça, *Vera Lúcia Morais*.

305125034

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 13387/2011

Processo: 1007/11.8TBSTLV Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Hernâni Miguel Martins Gonçalves e outra
Credor: Direcção-Geral dos Impostos — Serviço de Finanças de Silves e outro(s).

No Tribunal Judicial de Silves, 1.º Juízo de Silves, no dia 25-08-2011, 21:17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Hernâni Miguel Martins Gonçalves, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 223073520, BI — 12248497, Endereço: Montes Raposos, Cci N.º 1001, Centeiras, 8365-203 Alcantarilha

Sandra Maria Mendes Bento Gonçalves, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 223359440, BI — 11907275, Segurança social — 11203947993, Endereço: Montes Raposos, Cci N.º 1001, Centeiras, 8365-203 Alcantarilha com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Jorge Fialho Faustino, com domicílio na Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Stella Chan*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristo*.

305109345

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio (extracto) n.º 13388/2011

Processo: 349/11.7BTBTVR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Isabel Inácio do Livramento Gonçalves e outro(s).
Credor: Banco Credibom S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Isabel Inácio do Livramento Gonçalves, estado civil: Casado, NIF — 198723725, Endereço: Rua Coronel Tenente Melo Antunes, N.º 4, 1.º E, 8800-687 Tavira

João Carlos Gonçalves Inácio Correia, estado civil: Casado, NIF — 177862840, Endereço: Rua Coronel Tenente Melo Antunes, N.º 4, 1.º E, Tavira, 8800-687 Tavira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento (art.º 233.º, n.º 1 e 2 do CIRE do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Atento a admissão liminar do pedido de exoneração do passivo restante, o encerramento do processo tem os efeitos previstos no artigo 233.º, n.º 1 e 2 do CIRE, com as seguintes especificidades:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que os devedores recuperam o direito de disposição dos

seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE (artigo 233.º n.º 1, alínea *a*), do CIRE), bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo supra referido.

b) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra os devedores, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, do CIRE (artigo 233.º n.º 1, alínea *c*), do CIRE).

c) Os credores da massa insolvente podem reclamar dos devedores os seus direitos não satisfeitos (artigo 233.º n.º 1, alínea *d*), do CIRE), sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, do CIRE.

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prosseguirá os seus termos como incidente limitado.

09-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Rei*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo José O. Pereira*.

305124484

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 13389/2011

Processo n.º 1130/11.9TB TMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Tomarpeças — Importadora de Peças de Automóveis, L.ª e outro(s)

Credor: Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, S. A. e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 3.º Juízo de Tomar, no dia 31-08-2011, às 15:04 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Tomarpeças — Importadora de Peças de Automóveis de Tomar, L.ª, NIF 501443436, Endereço: Av. D. João I, EN 110, Edifício Tomarpeças — Car, Carvalhos de Figueiredo, 2300-338 Tomar, com sede na morada indicada.

A residência dos gerentes José Lopes Alvega, NIF 108937810 e mulher Maria Fernanda de Jesus Graça Alvega, NIF 139062122, é fixada na mora supra indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel dos Santos Inácio, NIF 200704010, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02-09-2011. — A Juíza de Direito, substituta, *Dr.ª Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Lopes*.

305094109

Anúncio n.º 13390/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 761/11.1TB TMR

Insolvente: Vítor Manuel Ribeiro Antunes e outros(s)

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Vítor Manuel Ribeiro Antunes, Gerente, casado, NIF — 190994932, Endereço: Rua Manuel Antunes Godinho, N.º 31 — A, Asseiceira, 2305-101 Tomar

Dina Sandra Godinho Ferreira Antunes, casado, NIF — 203283210, Endereço: Rua Manuel Antunes Godinho N.º 31-A, Asseiceira, 2305-101 Tomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido em 08.09.2011, despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador da Insolvência:

A. Seixas Soares, NIF — 150861834, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77-5.º, 4470-151 Maia, telefone/Fax: 220127896, “e-mail”: aseixas.soares@gmail.com.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Lopes*.
305123788

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 13391/2011

Processo: 208/11.3TBTND

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Bruno Tiago Pires Soares, NIF — 217483720, BI — 12041511, Endereço: Rua da Cunha, 88, Tonda, 3460-000 Tondela.

Administrador de Insolvência: Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício General Humberto Delgado, 40, 5.º B, 3500-078 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada em virtude de a massa insolvente se revelar insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constante do art. 233.º do CIRE.

15/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Olga Marçal*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu R. S. Ribeiro*.
305130931

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Anúncio n.º 13392/2011

Processo n.º 172/11.9TBTMC — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores — Adiantamento nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Amílcar Jorge Pires, nascido em 13-05-1964 natural de Carviçais de Torre de Moncorvo, NIF — 182866963, BI — 8114896, Endereço: Rua da Portela, N.º 10, 5160-152 — Mós — Torre de Moncorvo

Administradora da Insolvência
Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 07-10-2011, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, ficando sem efeito a data de 22/09/2011, pelas 14:00 horas.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

09-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Filipe de Almeida Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa F. S. Carvalho*.
305123082

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 13393/2011

Processo: 929/11.0TBTNV — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Manuel Canau Lopes Cadete e outro(s). Efectivo Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., Soc. Aberta e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Canau Lopes Cadete, estado civil: Casado, BI 6885644, NIF 125686757, Endereço: Av. 8 de Julho, Apt. 102 — Bloco A, Torres Novas, 2350-726 Torres Novas Maria de Lurdes Rosendo Graça Cadete,

estado civil: Casado, BI 6371878, NIF 136254640, Endereço: Av. 8 de Julho, Apt. 102 — Bloco A, 2350-726 Torres Novas

Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2340-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 04-10-2011, pelas 10:00 horas, para tomada de posse da comissão de credores e o dia 04-10-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

02-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Santos*.
305089047

Anúncio n.º 13394/2011

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 775/11.1TBTNV**

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente: Ilda Maria Triguinho Ferreira, NIF — 129750093, Endereço: Rua Dr.Rivotti, n.º 43, Riachos, 2350 Torres Novas.

Administrador: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., Marinha Grande, 2340-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: ter sido constatado pelo Sr. Administrador de Insolvência, da insuficiência de massa (cfr artigo 230.º n.º 1 alínea d) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

Efeitos do encerramento: art.º 233.º do CIRE.

8 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Paula Tavares*.
305111467

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 13395/2011

**Processo: 2377/11.3TBTVD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Azul Esmeralda Unipessoal L.ª
Credor: Paulo Jorge Franco Dinis Coelho e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 05-09-2011, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Azul Esmeralda Unipessoal L.ª, NIF — 507673573, Endereço: Rua do Comércio, N.º 28, Póvoa de Penafirme, Povoia Penafirme, 2560-046 A dos Cunhados, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Isabel Maria Miranda Moreira,, NIF — 185437524, Endereço: Urbanização Juncal, Lt. 6, R/c, Póvoa Penafirme, 2560-046 Torres Vedras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Engº Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

305109475

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 13396/2011

Requerente: António Manuel da Silva Ferreira

Processo: 1434/11.0TBTV

Convocatória de Assembleia de Credores

Pequenos Momentos, L.ª, NIF — 508484766, Endereço: Largo Marquês do Lavradio, Lj. 3 C — Gibraltar, Ponte do Rol — Torres Vedras, 2560-122 Ponte do Rol — Torres Vedras

Administrador de Insolvência: *Dr. António Bonifácio*, Endereço: Edf. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, tendo sido dado sem efeito o dia 5/09/2011 pelas 9:30 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório, foi designado em sua substituição o dia 07-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da mesma.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

2-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Célia Francisco*.

305089111

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 13397/2011

Processo n.º 2874/11.0TBVLG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 01-08-2011, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Antónia de Moura Machado Canavarro, estado civil: casada, nascida em 13-05-1956, natural de Angola, NIF 149696833, BI 7787519, Endereço: Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira, 71 1-E, Valongo, 4440-647 Valongo, cuja residência foi fixada na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua São Tiago, 879, 2.º Esquerdo, Guimarães, 4835-247 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.
305003997

Anúncio n.º 13398/2011

Processo n.º 4534/10.0TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes Maria Natália Baltazar Cruz, estado civil: Casada, NIF:158576918, Endereço: Rua Pedro IV, N.º 2430, 4440-633 Valongo e Armindo Bruno Neves Fonseca, estado civil: Casado, NIF:157211363, Endereço: Rua Pedro IV, N.º 2430, 4440-633 Valongo.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

6.09.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Esmeralda Maria M. Correia*.

305114942

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 13399/2011

Processo de Insolvência n.º 905/10.0TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Luís Jorge da Silva Torres, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-08-1977, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 213512904, BI — 12283638, Endereço: Rua Papa Pio XII, 48- 1.º Esq., 4445-553 Ermesinde

Irene Elisabete de Almeida Santos Torres, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-11-1975, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 168078155, BI — 11056776, Endereço: Rua Papa Pio XII, 48- 1.º Esq., 4445-553 Ermesinde

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

A. Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Pinto*.

305113321

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 13400/2011

Processo: 1202/09.0TBVCT-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Valter Martins e Martins L.ª

O Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Valter Martins e Martins L.ª, número de identificação fiscal 502984279, Lugar da Estação, Viana do Castelo, 4905 Barroelas, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2011-09-08. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes*.

305104639

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 13401/2011

Processo: 2449/11.4TBVCD Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Lúcia Margarida Delca Martins
Credor: Banco BPI, S.A e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 2.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 06-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lúcia Margarida Delca Martins, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 22-07-1974, freguesia de Vila do Conde [Vila do Conde], NIF — 205870546, Endereço: Avenida Saul Dias, N.º 308, 1.º Dto., 4480-673 Vila do Conde.

Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, N.º 79, S/1 Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declarar-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-10-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Albino Silva*.

305099715

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 13402/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 2670/11.5TJVNF

Insolvente: Abílio Fernando Bragança Milheiro

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 19-08-2011, às 16,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es): Abílio Fernando Bragança Milheiro, estado civil: Divorciado, NIF — 181425289, Endereço: Trav. do Passal, Urb. S. José. Lote 2, Bl. A, 1.º A, 4, Ribeirão, 4760-713 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Paulo Rodrigues Lacerda*.

305116319

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 13403/2011

Processo: 1780/11.3TJVNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Joaquim Rodrigues Carvalho, nascido em 08-06-1969, NIF — 188195904, BI — 8473168, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima N.º 21, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

Administradora da Insolvência: Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Administradora da Insolvência.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09/09/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.
305114901

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13404/2011

Insolvente: Ana Cristina Gil Moreira

Credor: B.C.P. Banco Comercial Português, Sa e outro(s).

Proc 5498/11.9TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Ref 14022651 Data: 12-09-2011

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Cristina Gil Moreira, estado civil: divorciada, NIF — 189740361, BI — 8903462, Endereço: Rua da Presa, N.º 5, Gulpilhares, 4405-694 Vila Nova Gaia

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.
305116838

Anúncio n.º 13405/2011

Processo n.º 2538/11.5TBVNG — Insolvência pessoa sing. (Apresentação)

Insolvente: Manuel Fernando Machado Ribeiro e outro(s).

Credor: Benjamim Ribeiro Araújo e outro(s).

Despacho Inicial de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Fernando Machado Ribeiro, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 130118303, Segurança social 10560081769, Endereço: Praceta da Alegria 67 1.º, 4430-298 Vila Nova de Gaia e Emília Maria Pinto Cardoso Silva Ribeiro, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 176429131, BI 176429131, Endereço: Pct. Alegria, 67 — 1, Vila Nova Gaia, 4430-298 Vila Nova Gaia

Administradora da Insolvência Dr. Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.
305116295

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13406/2011

Processo n.º 820/11.0TBVNG-C — Prestação de Contas administrador (CIRE)

Insolvente: Eugénia da Silva Castro

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

A Dra. Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Eugénia da Silva Castro, estado civil: Casada, nascida em 30-11-1964, NIF 158001192, BI 8719154, Endereço: Rua da Baixa, 1105- 1.º Esq. Posterior, 4430-335 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

08-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.
305105213

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13407/2011

Processo: 6991/11.9TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Silva Peito

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 05-09-2011, pelas 14,10h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Silva Peito, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 28-09-1977, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, NIF — 212257722, BI — 12294291, Endereço: Rua Quinta das Heras, 98, R/c, Dt.º, Trás, Caniedelo, 4400-668 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

305106883

Anúncio n.º 13408/2011

Processo n.º 5334/11.6TBVNG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.

Insolvente: Luís Miguel Correia Gomes

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 06-09-2011, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luís Miguel Correia Gomes, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), nascido(a) em 18-12-1986 natural de Portugal, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Valadares [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, NIF 250712920, BI 13253378, Endereço: Rua Sameiro de Baixo, 73/75, Valadares, 4405-603 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Marcelino Gonçalves*.

305109759

Anúncio n.º 13409/2011

Processo: 6271/11.0TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Artur Jorge da Conceição Rocha e outro(s).

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante e Encerramento nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Artur Jorge da Conceição Rocha, estado civil: Casado, NIF — 202492524, Endereço: Rua Nova da Bela, 87 — Casa 5, Gulpilhares, 4405-668 Vila Nova de Gaia

Paula Cristina de Oliveira Correia Rocha, estado civil: Casado, NIF — 202492524, Endereço: Rua Nova da Bela, 87 — Casa 5, Gulpilhares, 4405-668 Vila Nova de Gaia

Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

13-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Marcelino Gonçalves*.

305125059

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 13410/2011****Processo n.º 716/11.6TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Radiauto — Comércio de Radiadores e Peças, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-08-2011, às 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Radiauto — Comércio de Radiadores e Peças, Ld, NIF 502766522, Endereço: Rua das Escolas n.º 198, 4300-168 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlindo Jorge da Costa Teixeira, Endereço: Rua das Escolas, n.º 198, 4300-000 Porto e Alberto Luís Dias Teixeira, Endereço: Rua das Escolas, n.º 198, 4300-000 Porto, a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

305081295

Anúncio n.º 13411/2011**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 100/11.1TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Requerida))**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-06-2011, às 08:49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Nagatel, Investimentos Imobiliários, S. A., NIF — 503362867, Endereço: Rua Eugénio de Castro, 300, S/124, Ramalde, 4100-225 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

São administradores do devedor:

José Correia de Sampaio FORTES da Gama, NIF — 136657834, Endereço: R. Eugénio de Castro, N.º 270, Hab. 45, Porto, Porto, 4000-000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1606661

05-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

305093145

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 13412/2011****Processo: 654/11.2TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: 3.ª Divisão — Soc. Construção Civil, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-09-2011, ÀS 8H foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

3.ª Divisão — Soc. Construção Civil, L.ª, NIF — 504522680, Endereço: Rua da Correia, 73, Melres, 4420-000 Gondomar com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Justino Pegas da Cruz, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Desconhecido regime: Desconhecido), NIF — 163482608, BI — 7987094, Segurança social — 1095268869,

Endereço: Rua da Correia, N.º 73, 4515-504 Melres a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43, Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-10-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

01-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

305081546

Anúncio n.º 13413/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 452/11.3TYVNG

Insolvente: M. Tank — Indústrias Metalomecânicas, SA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-09-2011, às 6h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

M. Tank — Indústrias Metalomecânicas, SA, NIF — 508397600, Endereço: Rua Julieta Vieira

Ulbadina Miranda, Lote 19, Zona Industrial das Minhoiteiras Em Crestins, 4470-441 Moreira Maia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Teixeira da Silva Fafães, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-10-1957, nacional de Portugal, NIF — 140474099, Endereço: Rua Amadeu de Sousa Cardoso 50 F401, 4450-000 Senhora da Hora

Fábio José Ribeiro da Silva Fafães, NIF — 239986261, Endereço: Praceta Aquilino Ribeiro 11-1.º Esq., S. Mamede Infesta, 4450-000 S. Mamede Infesta a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 42-1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

305091063

Anúncio n.º 13414/2011**Processo: 444/11.2TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: VENTORRIBLE — Climatização Hoteleira, L.^{da}
Credor: Instituto do Emprego e Formação Profissional e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: VENTORRIBLE — Climatização Hoteleira, L.^{da}, NIF — 508115957, Endereço: Rua da Boavista, 27 — Casa 12, 4050-000 Porto.
Adm. da insolvência: Dr.^a Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente, cf. artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

09-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

305109142

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 13415/2011****Processo n.º 738/11.7TYVNG
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-08-2011, pelas 16.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Utilometal — Comércio de Metais, L.^{da}, Endereço: Rua Bento Jesus Caraça, 119, 4445-345 Erme-sinde com sede na morada indicada.

É administradora do devedor: Irene Casimiro Moreira Mendes Bessa, estado civil: Casado, Endereço: Rua Padre Luís, 315, 4430-478 Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na sede da insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º, sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, com telef. 253098161 e NIF 200017560.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvên-

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-10-2011, pelas 10.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o Embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo Número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados

Reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-08-2011. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Paulo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

305133304

Anúncio n.º 13416/2011**Processo: 687/07.3TYVNG-E — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Edgar Nuno Bernardo
Insolvente: Meit — Maquinas Especiais para a Industria de Tinturaria L.^{da}

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente “Meit — Maquinas Especiais para a Industria de Tinturaria L.^{da}, NIF — 501835253, Endereço: Rua Central da Cavadinha, N.º 386, Silva Escura, 4475-816 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 1611215

13-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305122142

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 1845/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 13 de Setembro de 2011:

Dr.ª Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, Juíza de direito, em comissão permanente de serviço no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária) — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão permanente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.
205128356



PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal
n.º 7/2011-R

Remuneração dos membros que integrem júris ou comissões técnicas no âmbito do sector segurador e dos fundos de pensões

A remuneração dos membros do júri de certificação do actuário responsável das empresas de seguros, dos membros do júri de certificação do actuário responsável na área dos fundos de pensões e dos membros da comissão técnica para o reconhecimento dos cursos de formação que conferem qualificação adequada para o exercício de actividade de mediação de seguros ou de resseguros é fixada nos termos, respectivamente, do n.º 7 do Anexo 1 da Norma Regulamentar n.º 9/1994, de 27 de Julho, do n.º 4 do artigo 47.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de Maio, e do n.º 7 do artigo 19.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro.

Torna-se necessário uniformizar as regras estabelecidas, uma vez que não existem razões que fundamentem a existência de regimes específicos, pelo que se consagra na presente Norma Regulamentar o alinhamento da previsão para a remuneração dos membros que integrem júris ou comissões técnicas no âmbito do sector segurador e dos fundos de pensões.

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º-B do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 8 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho e do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Objecto

A presente Norma Regulamentar tem por objecto alterar as Normas Regulamentares n.º 9/1994, de 27 de Julho, n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro e n.º 7/2007-R, de 17 de Maio, no que se refere à remuneração dos membros do júri de certificação do actuário responsável das empresas de seguros, dos membros da comissão técnica para o reconhecimento dos cursos de formação que conferem qualificação adequada para o exercício de actividade de mediação de seguros ou de resseguros e dos membros do júri de certificação do actuário responsável na área dos fundos de pensões.

Artigo 2.º

Alteração à Norma Regulamentar n.º 9/1994, de 27 de Julho

O n.º 7 do Anexo 1 da Norma Regulamentar n.º 9/1994, de 27 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«7 — Os membros do júri podem ser remunerados através de senhas de presença cujo montante é fixado pelo conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal.»

Artigo 3.º

Alteração à Norma Regulamentar n.º 17/2006-R,
de 29 de Dezembro

O n.º 7 do artigo 19.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 8/2007-R, de 31

de Maio, n.º 13/2007-R, de 26 de Julho, n.º 19/2007, de 31 de Dezembro, n.º 17/2008-R, de 23 de Dezembro, n.º 15/2009-R, de 30 de Dezembro e n.º 23/2010-R, de 16 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«7 — Os membros da comissão técnica podem ser remunerados através de senhas de presença cujo montante é fixado pelo conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal.»

Artigo 4.º

Alteração à Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de Maio

O artigo 47.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de Maio, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2008-R, de 31 de Janeiro, n.º 19/2008-R, de 23 de Dezembro, n.º 16/2010-R, de 11 de Novembro, n.º 21/2010-R, de 16 de Dezembro e n.º 5/2011-R, de 2 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 47.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Os membros do júri podem ser remunerados através de senhas de presença cujo montante é fixado pelo conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal.»

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da respectiva publicação.

8 de Setembro de 2011. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *António Osório*, vice-presidente.

205129044

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal
n.º 8/2011-R

Condição especial — Tomate para indústria — Chuvas persistentes/2011

Nos termos da Portaria n.º 261/2011, de 18 de Agosto, foi concedida, a título excepcional, para o ano de 2011, uma extensão do período de produção de efeitos do seguro de colheitas para a cultura de tomate para indústria, até 15 de Outubro de 2011.

Pela presente Norma Regulamentar aprova-se uma condição especial a aplicar aos contratos de seguro de colheitas a celebrar ao abrigo do regime previsto na referida Portaria.

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2002, de 25 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º e nas alíneas a) e b) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2000, de 2 de Março, e ouvidos o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.,

e a Associação Portuguesa de Seguradores, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovada a condição especial uniforme para a cultura de tomate para indústria — chuva persistente da apólice uniforme do seguro de colheitas para Portugal continental, constante do Anexo à presente Norma Regulamentar, da qual faz parte integrante, aplicável aos contratos de seguro de colheitas a celebrar ao abrigo do regime previsto na Portaria n.º 261/2011, de 18 de Agosto.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente Norma Regulamentar produz efeitos apenas para a campanha de 2011.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da respectiva publicação.

8 de Setembro de 2011. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *António Osório*, vice-presidente.

ANEXO

Condição especial

Tomate para indústria — Chuvas persistentes/2011

1 — Este seguro inicia a produção dos seus efeitos nos termos contratuais em vigor, nunca em data anterior a 1 de Março, e caduca a 15 de Outubro.

2 — A presente condição especial apenas pode ser contratada conjuntamente com a totalidade dos riscos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 3.º das condições gerais.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, consideram-se abrangidos pela cobertura de chuva persistente os efeitos mediata ou imediatamente resultantes da pluviosidade que, pela sua continuidade e quantidade, produza encharcamento do solo, causando danos na produção segura e, de uma forma generalizada, em todo o concelho de localização da cultura, com os efeitos e ou consequências que a seguir se indicam:

a) Asfixia radicular, arrastamento, desenraizamento e enterramento da planta;

b) Queda, arrastamento e enterramento da produção segura;

c) Impossibilidade física de efectuar a colheita, devendo existir sinais evidentes de alagamento que impeça a realização da mesma até à data limite da cobertura, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º das condições gerais;

d) Pragas e doenças, devido à impossibilidade de realização de tratamentos e sempre que estas sejam consequência do sinistro, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º das condições gerais.

4 — Ficam obrigatoriamente seguras pelo contrato todas as culturas de tomate para indústria de que o segurado seja proprietário ou possuidor no mesmo concelho, com excepção das culturas que, em virtude de parecer obrigatório do Ministério que tutela a agricultura, não sejam susceptíveis de ser objeto de cobertura ao abrigo desta condição especial, por se localizarem em terrenos com drenagem insuficiente.

5 — A contratação desta condição especial carece de parecer prévio dos serviços regionais do Ministério que tutela a agricultura, que deve atender às questões necessárias à caracterização do solo, nomeadamente a referência às condições de espessura, textura e hidromorfismo que condicionam a sua capacidade de drenagem.

6 — No período de 1 a 15 de Outubro de 2011, caso o valor dos prejuízos efectivamente sofridos seja igual ou superior ao limite de 5 % do valor seguro, com um mínimo de 75 euros, a indemnização a pagar ao segurado referida na secção V do capítulo I do Regulamento do SIPAC, é calculada tendo por base 20 % do capital seguro por segurado, aplicando-se o disposto na alínea a) do n.º 4 da mesma secção.

205129133

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Deliberação n.º 1846/2011

De harmonia com o disposto no artigo 50.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008

e publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de Dezembro, conjugado com o disposto, nomeadamente, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores, na sua sessão de 19 de Julho de 2011, foi delegada, com possibilidades de subdelegação, no Reitor da Universidade dos Açores, Professor Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respectiva contratação, bem como o correspondente pagamento e todos os demais restantes trâmites às mesmas inerentes, a qual produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes objecto daquela delegação, tenham sido entretanto praticados pelo ora delegado desde o dia 5 de Julho de 2011.

15 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205130201

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 18987/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, aberto pelo Aviso n.º 6195/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44 de 3 de Março de 2011, referência — DRH04-10-368. A referida lista foi homologada por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra em 29 de Agosto de 2011.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos a este procedimento concursal, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da mencionada Portaria.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para o posto de trabalho 1 — contabilidade financeira

Candidatos admitidos	Classificação final
Ana Sofia Ferreira Albuquerque Abreu	13,47
Cândida Isabel Marques Portela Baptista de Campos . . .	11,73

Para o posto de trabalho 2 — graduação e formação

Candidatos admitidos	Classificação final
Miguel Ângelo Correia Martins de Carvalho	16,89
Sandra Mafalda Barbosa Marques Leal	12,08

Para o posto de trabalho 1 — contabilidade financeira

Candidatos excluídos	Motivo
Ana Margarida Martins Costa da Fonseca	b)
Ana Marisa Mendes Pereira	b)
António Carlos Couceiro Mendes Bicho	b)
Carlos Filipe Carneirinha Veiga Pereira	a)
Carlos Miguel Sanches Ambrósio Achando	a)
Cidália do Carmo Lucas Faria	b)
Cláudia Catarina Rodrigues Santos	a)
Cristina dos Santos Marques	a)
Diana Cristina Gonçalves de Carvalho	a)
Emília Carina Antunes Luís	b)
Fátima Susete Valente da Silva	b)
Fernanda de Sousa Felícia	b)
Filomena de Lurdes Martins Ferreira	b)
Filomena Margarida Moniz da Cunha Cerqueira	a)
Gustavo Miguel Albuquerque Martins	c)

Candidatos excluídos	Motivo
João Paulo Rodrigues Cabete	b)
João Tiago Cardoso Pereira Neves	a)
Margarida Rodrigues Rosário	b)
Patrícia Alexandra Fernandes de Sá	b)
Pedro Miguel Castro Ferreira de Sousa	b)
Pedro Miguel da Silva Marques	b)
Pedro Miguel Gonçalves Leitão	b)
Ricardo Miguel da Cunha Mendes	a)
Sónia de Jesus Silva Nunes	b)

Para o posto de trabalho 2 — graduação e formação

Candidatos excluídos	Motivo
Ana Rita Neves Emídio	b)
Andrea Fabrizia Ribeiro	b)
Carina Alexandra Marques Afonso Carvalho	b)
Carina Isabel Ferreira Carramanho	a)
Carlos Pedro Rodrigues Azevedo	b)
Conceição Manuela Rodrigues Morais Jerónimo	a)
Cristiana Alves de Oliveira	b)
Deborah Ferreira Costa	b)
Diogo Filipe Duarte de Almeida	c)
Elsa Cristina da Silva Ramalho	a)
Filipa Morão Machado	b)
Joana Ferreira Lemos de Castro Monteiro	a)
Judite Peres Mendes	b)
Pedro Miguel das Neves Martins	b)
Teresa Coelho Gonçalves Simões	b)

a) Classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos.
b) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos.
c) Não admissão ao procedimento concursal por não apresentarem o formulário de candidatura obrigatório.

15 de Setembro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

205129255

Aviso n.º 18988/2011

Por despacho de 22 de Agosto de 2011, do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por delegação de competências, foi concedida ao Professor Doutor João Miguel Dias Ferreira Nogueira, assistente do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU) e do Decreto-Lei n.º 282/88, de 23 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, equiparação a bolsheiro fora do país, para o período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2011. (Não carece de verificação pelo Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

205130064

Despacho n.º 12752/2011

Por despacho de 29/08/2011, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido por delegação de competências, foi autorizada a contratação da Doutora Maria José de Oliveira Capelo Pinto de Resende, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, pelo período de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 29/06/2011, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e do artigo 25.º do ECDU. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

15/09/2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

205130323

Despacho n.º 12753/2011

Por despacho do Vice-Reitor, Professor Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira de 16/08/2011, por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 05 de Setembro de 2011, foi autorizada a manutenção do contrato da Prof. Doutora Isabel

Cláudia Masson Poiars Baptista, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina desta Universidade.

O contrato por tempo indeterminado foi consolidado a partir de 20 de Julho de 2011. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

15 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

205129863

Despacho n.º 12754/2011

Por despacho do Vice-Reitor, Professor Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira de 24/07/2011, por delegação de competências, foi autorizada a manutenção do contrato da Prof.ª Doutora Sandra Filipa Morais de Figueiredo Marques Pinto, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O contrato por tempo indeterminado será consolidado a partir de 21 de Março de 2012. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

15/09/2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

205129993

Despacho n.º 12755/2011

Por despacho de 28/07/2011, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 05 de Setembro de 2011, foi autorizada a contratação da Doutora Maria Joana Lima Barbosa de Melo, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, pelo período de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 20/04/2011, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e do artigo 25.º do ECDU. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

15 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

205129741

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12756/2011

Pelo Despacho n.º 10691/2011, de 17 de Agosto, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2011, após delegação de competências do Ministro da Educação e Ciência, por Despacho n.º 10043/2011, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2011, foram subdelegadas competências no Reitor da Universidade Nova de Lisboa, autorizando a subsubdelegação de algumas das competências subdelegadas nos órgãos dirigentes das suas unidades orgânicas.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos artigos 22.º, n.ºs 1 a 3 e 34.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, no n.º 1 do Artigo 13.º do Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 42/2008 de 18 de Agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164 de, 26 de Agosto de 2008, nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 35.º e no Artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no Despacho n.º 10691/2011, de 17 de Agosto, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2011, e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subsubdelegações adiante mencionadas:

1 — Delego e subsubdelego nos directores das unidades orgânicas desta Universidade, em concreto no Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no Prof. Doutor José António Ferreira Machado, da Faculdade de Economia,

no Prof. Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, da Faculdade de Ciências Médicas, na Prof.ª Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza, da Faculdade de Direito, no Prof. Doutor Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Pedro Miguel Pereira Simões Coelho, do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor Luís Paulo da Silva Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, no Prof. Doutor João António Catita Garcia Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a abertura de concursos para trabalhadores não docentes, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, incluindo a constituição dos respectivos júris, e a homologação da lista e restantes deliberações a que alude o n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

1.2 — Conceder aos trabalhadores as licenças sem remuneração previstas e com os efeitos constantes dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

1.3 — Conceder equiparação a bolseiro;

1.4 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

1.5 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar;

1.6 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.7 — Decidir em matéria de aplicação da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, relativamente à duração e organização do tempo de trabalho (artigos 117.º a 193.º), incluindo a autorização, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado por aquela lei, para a prestação de trabalho extraordinário em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo;

1.8 — Empossar os dirigentes das unidades orgânicas, com excepção dos presidentes dos conselhos das unidades orgânicas, dos presidentes dos conselhos científicos e dos presidentes dos conselhos pedagógicos;

1.9 — Autorizar, em casos excepcionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respectivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.10 — Autorizar, em casos excepcionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.11 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, de avião, dentro dos condicionalismos previstos no ponto 1.13, ou de outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais, desde que as respectivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

1.13 — Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, o uso excepcional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

1.14 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.15 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do

Decreto com força de Lei n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade dos serviços, os respectivos custos indirectos e os preços correntes do mercado;

1.16 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou o fornecimento de equipamento quando realizados a coberto do orçamento da unidade;

1.17 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.18 — Homologar as avaliações de desempenho;

1.19 — Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, bem como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, e que pratiquem os actos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC para o desenvolvimento de acções inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas;

1.20 — Nomear o júri a que alude o artigo 22.º n.º 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (júri de mestrado);

1.21 — Aprovar a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos com a obrigatoriedade de comunicação dessas alterações à Direcção de Serviços Académicos da Universidade e à Comissão da Qualidade do Ensino.

Delego ainda nos presidentes dos Conselhos Científicos, em concreto no Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor João de Deus Santos Sâagua, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no Prof. Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, da Faculdade de Economia, no Prof. Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, da Faculdade de Ciências Médicas, na Prof. Doutor Rui Manuel Pinto Duarte, da Faculdade de Direito, no Prof. Doutor Virgílio Estólio do Rosário, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Pedro Miguel Pereira Simões Coelho, do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor Luís Paulo da Silva Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, no Prof. Doutor João António Catita Garcia Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, a competência para presidirem aos júris de apreciação e discussão pública das teses de doutoramento.

Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes dos Conselhos Científicos poderá a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático da unidade orgânica.

Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos directores das unidades orgânicas desde o dia 28 de Junho de 2011, até à data da publicação do presente despacho.

13 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205132446

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 18989/2011

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, datado de 3 de Agosto de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal, para contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 técnico superior para exercer funções na Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, como se indica:

2 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, e ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita, Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Organização dos processos relativos aos projectos da Faculdade com financiamento nacional e internacional; elaborar os relatórios financeiros; elaborar os relatórios de progresso e finais dos projectos da Faculdade; elaborar e manter a documentação dos projectos actualizada; elaborar contratos e acordos entre as partes; proceder à recolha, sistematização e disseminação da informação relativa a oportunidades de financiamento, nacional e internacional, no âmbito do ensino superior público, na área da Saúde; classificar as receitas no âmbito da Contabilidade Pública e POCED; cabimentar e classificar as despesas no âmbito da Contabilidade Pública e POCED; efectuar os registos contabilísticos na aplicação informática SINGAP.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — Nos termos do disposto nos n.º 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5.2. — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, mediante parecer favorável do Magnífico Reitor de três de Agosto de dois mil e onze nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento poderá ser de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos:

6.2.1 — Estar habilitado com a Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

7 — Constituem condições preferenciais:

Curso de Inglês: Domínio da língua Inglesa falado e escrito;

Experiência na área de contabilidade pública e POCED;

Formação sólida na área de Excel;

Elevada proficiência em informática na área financeira.

8 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, e disponível no sítio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcm.unl.pt, podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e electrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém actualmente, carreira/categoria de que é titular, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou actividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher;

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras actividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR);

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

11 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos (quando aplicável);

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

11.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *f*) do n.º 11 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

13 — Método de Selecção Obrigatório: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos nas áreas a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

13.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

14 — Método de Selecção Complementar:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.1 — A Entrevista Profissional de Selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Composição do Júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

Presidente — Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efectivo — Maria Lucília Fernandes Duarte, técnica superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Andreia Alexandra Lourenço Ricardo, técnica superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal suplente — Dr. Nelson José Soares Ribeiro, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria de Fátima Lima Rodrigues, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica em www.fcm.unl.pt.

21 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Setembro de 2011. — O Subdirector, *Prof. Doutor Miguel Xavier*.

205132057

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 18990/2011

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — Universidade Nova de Lisboa, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho de 11 de Agosto de 2011 do Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente operacional, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — Universidade Nova de Lisboa, aprovado para 2011, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos, nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado.

6 — Número de postos de trabalho a ocupar — (1) Um.

7 — Local de Trabalho: Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sito na Rua da Junqueira, 100, 1349-008 Lisboa.

8 — Caracterização do Posto de Trabalho: Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional descrito no quadro Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, nomeadamente o apoio às competências descritas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos Serviços de Apoio ao Ensino, à Investigação e à Cooperação do IHMT, publicado em anexo ao Despacho n.º 9123/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho, traduzido nas seguintes tarefas:

a) Preparar, fornecer, recolher e distribuir o material pelos laboratórios;

b) Lavar e esterilizar o material;

c) Manter a higiene e limpeza dos laboratórios e dependências associadas;

d) Garantir a limpeza dos equipamentos;

e) Apoiar actividades técnicas, administrativas básicas;

f) Zelar pelo estado de conservação dos equipamentos;

g) Apoiar na preparação do material para viagens pelo exterior e trabalho no terreno, nacional ou outro;

h) Realizar as actividades relativas ao insectário e biotério, dentro dos regulamentos existentes;

i) Assegurar a correcta arrumação e gestão de *stocks* de todos os materiais e consumíveis adstritos à execução das suas funções;

j) Apoiar os docentes nas aulas.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções, que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.2 — Outros requisitos de admissão: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos têm de ser titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, encontrando-se em qualquer uma das situações prevista nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º daquela lei.

9.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IHMT, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (www.ihmt.unl.pt).

11.2 — A candidatura deve ser obrigatoriamente formalizada em suporte de papel, e remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, para o Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, n.º 100, 1349-008 Lisboa, atendendo-se neste último caso, à data do carimbo dos correios, ou entregue pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente (das 10h-12.30h e das 14.00h-16.30h).

11.3 — Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, estado civil, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

b) Habilitações literárias;

c) Carreira e natureza da relação jurídica de emprego de que é titular;

d) Identificação do procedimento concursal objecto de candidatura;

e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura e relativamente à identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

11.4 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* datado e assinado;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos da formação profissional;

e) Declaração emitida pelo organismo de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, respectiva antiguidade e remuneração actual;

f) Declaração emitida pelo organismo de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

h) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competên-

cia ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

12 — A não apresentação de qualquer documento referido no número anterior implica a exclusão da candidatura.

13 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal e disciplinar a que houver lugar.

16 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, por necessidade de serviço e, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), aplicando-se este segundo método a tranches sucessivas de candidatos por ordem decrescente de classificação, obtida por aplicação do primeiro método (AC) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

17 — Avaliação curricular (AC): A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

19 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA);

b) A formação profissional (FP) considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução das actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

sendo que:

HA = Habilitação académica;
EP = Experiência profissional;
FP = Formação profissional.

20 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A Entrevista Profissional de Selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado Bom Suficiente Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

22 — A classificação a atribuir à Entrevista Profissional de Selecção será a que resultar de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

23 — Sistema de Classificação Final:

23.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

23.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,6 AC + 0,4 EPS$$

sendo que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

24 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

25 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Composição do júri:

Presidente: Professor Doutor Henrique Manuel Continho da Silveira, Subdirector do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT);

1.º Vogal efectivo: Professor Doutor João Mário Brás da Piedade, Professor Auxiliar do IHMT, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Vanessa Ferreira Faria Cardoso Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, do IHMT.

Suplentes: Professora Doutora Silvana Maria Duarte Belo, Professora Auxiliar do IHMT e Telma Maria Mendes Muteira, Assistente Técnica, igualmente do IHMT.

27 — Nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto de Higiene e Medicina Tropical e disponibilizada na sua página electrónica em www.ihmt.unl.pt.

29 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas e na ordem em que são indicadas:

a) E-mail remetido para o endereço electrónico indicado pelo comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora.

30 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

31 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — A lista de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do IHMT e disponibilizada na sua página electrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

33 — Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será determinado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

14 de Setembro de 2011. — O Director, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

205128623

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 12757/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Cíntia Helena dos Santos Alves, como Professora Auxiliar Convitado a 17,5 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128964

Despacho (extracto) n.º 12758/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Jorge Manuel de Sousa Basto Vieira, como Professor Auxiliar Convitado a 24 %, sem remuneração, pelo período de 22/02/2012 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128891

Despacho (extracto) n.º 12759/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Alexandre Marnoto de Oliveira Campos, como Professor Auxiliar Convitado a 13,5 %, sem remuneração, pelo período de 22/02/2012 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128948

Despacho (extracto) n.º 12760/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Margarida Maria Salvado Cunha, como Professor Auxiliar Convitado a 10 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128915

Despacho (extracto) n.º 12761/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Agostinho Antunes Pereira, como Professor Auxiliar Convitado a 13,5 %, sem remuneração, pelo período de 22/02/2012 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128834

Despacho (extracto) n.º 12762/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Raquel Monteiro Marques da Silva, como Professor Auxiliar Convitado a 8,8 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Setembro de 2011. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128956

Despacho (extracto) n.º 12763/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor António José Cunha da Silva, como Professor Auxiliar Convitado a 10 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro,

rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128907

Despacho (extracto) n.º 12764/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Maria Leonor Rodrigues de Sousa Botelho Gusmão, como Professora Auxiliar Convivido a 8,75 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128923

Despacho (extracto) n.º 12765/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Ricardo Jorge Pinto de Araújo, como Professor Auxiliar Convivido a 8,8 %, sem remuneração, pelo período de 14/9/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128972

Despacho (extracto) n.º 12766/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Luísa Cristina da Costa Azevedo, como Professora Auxiliar Convivido a 8,8 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128931

Despacho (extracto) n.º 12767/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor José Carlos Alcobia Rogado Brito, como Professor Auxiliar Convivido a 27 %, sem remuneração, pelo período de 22/02/2012 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128883

Despacho (extracto) n.º 12768/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Maria Helena Tabuaço Rêgo Martins Peres, como Professora Auxiliar Convivida a 13,5 %, sem remuneração, pelo período de 14/9/2011 a 18/02/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205128826

Despacho (extracto) n.º 12769/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Stuart James Edmiston Baird, como Professor Auxiliar Convivido a

15 %, sem remuneração, pelo período de 22/02/2012 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205129539

Despacho (extracto) n.º 12770/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Manuganahalli Sannaswamy Nanda Kumar, como professor auxiliar convivido a 10 %, sem remuneração, pelo período de 14/9/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de Setembro de 2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205130907

Despacho (extracto) n.º 12771/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Nuno Miguel Cardoso Santos, como Professor Auxiliar Convivido a 20 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 14/07/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205129206

Despacho (extracto) n.º 12772/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Harald Walter Engelbert Meimberg, como Professor Auxiliar Convivido a 12 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 18/02/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205129336

Despacho (extracto) n.º 12773/2011

Por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 12 de Setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor David James Alexander Edward Harris, como Professor Auxiliar Convivido a 27 %, sem remuneração, pelo período de 14/09/2011 a 18/02/2012, nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 17129/2010, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2377/2010, de 19 de Novembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15/09/2011. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205129409

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 12774/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor António Manuel da Cruz Serra, de 23 de Maio de 2011 — foi autorizado o regresso da licença sem vencimento de longa duração, do Professor Doutor José de Albuquerque Epifânio da Franca, com contrato de trabalho por tempo indeterminado em Funções Públicas.

15 de Setembro de 2011. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

205130745

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Declaração de rectificação n.º 1440/2011**

Tendo saído com inexactidão o despacho n.º 12052/2001 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de Setembro de 2011, referente à contratação de Paula Cristina Anastácio Isidoro Neves, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto Politécnico, rectifica-se que onde se lê «1.ª posição remuneratória, nível 1» deve ler-se «1.ª posição remuneratória, nível 5».

14 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
205130178

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho n.º 12775/2011**

Por meu despacho de 30 de Junho de 2011

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para provimento na categoria de assistente técnico, carreira de assistente técnico, se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 120 dias, a partir de 1 de Julho de 2011, com os seguintes trabalhadores: Yolanda Mónia Cláudio Henriques da Silva, Maria de Lurdes Sanches Bernardo Sequeira Mendes, Sandra Marisa Almeida, Liliana Amarelo Páscoa Gonçalves, Diamantino José Max Duarte, Fernanda de Jesus Janeiro Serra Massa, Maria Ivone da Silva Pereira, João Manuel Pinto Loureiro e Gina Maria Pinto de Brito.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

205130542

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 12776/2011**

Sob proposta da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, aprovada pela Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Setembro de 2011, determina a Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Teatro.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

Através do despacho n.º 25131-D/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 210, de 31 de Outubro, do Director-Geral do Ensino Superior, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de estudos do Curso de Licenciatura em Teatro, registado com a referência: R/B-AD-960/2007;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos da Licenciatura em Teatro constantes dos anexos deste despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, 13 de Setembro de 2011;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação em anexo, das estruturas curriculares e dos planos de estudos da Licenciatura em Teatro nas suas múltiplas

Variantes e Ramos, ministrada pela Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, com as respectivas alterações.

14 de Setembro de 2011. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

Licenciatura em Teatro, variante Interpretação

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior:

1.2 — Nova denominação:

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas:

2.2 — Áreas científicas acrescentadas:

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 46;

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0;

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 46;

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 0;

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0;

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 0.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 3054,3;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 2874.

* Não estão contabilizadas as horas de contacto das unidades curriculares de Seminário e de Opção.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

A alteração neste plano de estudos reporta à afectação das horas de contacto nas diferentes Unidades Curriculares, em coerência com idênticas alterações adoptadas para todas as Áreas do Curso de Teatro.

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Teatro, variante Interpretação.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura, ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática artística teatral.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	125,5	
Estudos Teatrais	ET	33,5	
Estúdios Sócio-Culturais	ESC	7	
Tecnologias	T	1,5	
<i>Total</i>		167,5	12,5

(*) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As unidades curriculares designadas no plano de estudos como opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto**Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo**

Curso de: Teatro, variante Interpretação

Licenciatura, ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral	104	T-52	4	CH
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral	104	T-52	4	CH
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral	39	TP-30	1,5	CH
Introdução à Interpretação	PAT	Semestral	338	TP-237	13	CH
Oficina de Teatro	PAT	Semestral	130	TP-91	5	CH
Seminários I	ET	Semestral	65		2,5	
História do Teatro — Séc. XIX ao Séc. XXI	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Reportório Dramático Português	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Voz e Música I	PAT	Semestral	117	TP-82	4,5	CH
Movimento I	PAT	Semestral	104	TP-73	4	CH
Interpretação e Projecto I	PAT	Semestral	156	TP-109	6	CH
Produção I	PAT	Semestral	182	TP-115; PL-35; OT-4	7	CH
Opcionais I	*	Semestral	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Análise Dramática	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Voz e Música II	PAT	Semestral	117	TP-82	4,5	CH
Movimento II	PAT	Semestral	104	TP-73	4	CH
Interpretação e Projecto II	PAT	Semestral	156	TP-109	6	CH
Produção II	PAT	Semestral	182	TP-115; PL-35; OT-4	7	CH
Opcionais II	*	Semestral	39		1,5	
Seminários III	*	Semestral	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Voz e Música III	PAT	Semestral	117	TP-82	4,5	CH
Movimento III	PAT	Semestral	104	TP-73	4	CH
Interpretação e Projecto III	PAT	Semestral	156	TP-109	6	CH
Produção III	PAT	Semestral	182	PL-80	7	CH
Opcionais III	*	Semestral	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII . . .	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
História da Arte	ESC	Semestral	78	T-39	3	CH
Voz e Música IV	PAT	Semestral	117	TP-82	4,5	CH
Movimento IV	PAT	Semestral	104	TP-73	4	CH
Interpretação e Projecto IV	PAT	Semestral	156	TP-109	6	CH
Produção IV	PAT	Semestral	182	TP-115; PL-35; OT-4	7	CH
Opcionais IV	*	Semestral	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral	78	T-39	3	CH
Voz e Música V	PAT	Semestral	117	TP-82	4,5	CH
Movimento V	PAT	Semestral	104	TP-73	4	CH
Interpretação e Projecto V	PAT	Semestral	156	TP-109	6	CH
Produção V	PAT	Semestral	182	TP-115; PL-35; OT-4	7	CH
Opcionais V	*	Semestral	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral	26		1	

* Área científica a determinar.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

Licenciatura em Teatro, Variante Produção e Design, Ramo Cenografia

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior:

1.2 — Nova denominação:

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas:

2.2 — Áreas científicas acrescentadas:

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 61;

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 2;

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 5;

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 58;

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 18;

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 12;

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 3;

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 3046,3;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 2877.

* Não estão contabilizadas as horas de contacto das unidades curriculares de Seminário e de Opção.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

A alteração de Plano de Estudos proposta tem como objectivo principal melhorar a eficiência do Curso, para tal propomos a fusão de algumas Unidades Curriculares e a criação de outras, procurando ajustar o Curriculum após um período de adaptação ao modelo de Bolonha. Nesta reestruturação fomos sensíveis às questões de interdisciplinaridade ao nível das formações de base, alterando algumas unidades curriculares com o propósito de cruzar saberes entre os diferentes ramos da variante Produção e Design, conseguindo para

além disso uma melhor eficiência na afectação de recursos humanos e materiais.

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Curso de Teatro, variante Produção e Design, ramo Cenografia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	106,5	
Estudos Teatrais	ET	37	
Estudos Sócio-Culturais	ESC	13	
Tecnologias	T	8,5	
<i>Total</i>		165	(¹) 15

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As unidades curriculares designadas no plano de estudos como opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto**Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo**

Curso de Teatro, variante Produção e Design, ramo Cenografia

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral	104	T: 52	4	CH
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral	104	T: 52	4	CH
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral	39	TP: 30	1,5	DEN, CH
Introdução Cenografia	ET	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Introdução Figurino	ET	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Desenho I	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	CH, CR, TH
Adereços I	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	DEN, CH, CR, TH
Oficina de Teatro	PAT	Semestral	130	TP: 91	5	CH
Seminários I	*	Semestral	65		2,5	
História do Teatro — Século XIX ao Século XXI	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Reportório Dramático Português	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
História dos Espaços Cénicos	ESC	Semestral	39	T: 15; TP: 5	1,5	CH
Metodologias de Pesquisa	ESC	Semestral	39	TP: 20	1,5	N
Projecto e Design I	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH
Oficina de Cenografia I	PAT	Semestral	130	TP: 91	5	CH, CR, TH
Desenho II	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Segurança no Trabalho	T	Semestral	26	TP: 23	1	D, TH
Produção I	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais I	*	Semestral	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Design de Cenografia I	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	CH, CR, TH
Oficina de Cenografia II	PAT	Semestral	104	TP: 73	4	CH
Desenho III	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	CH, CR, TH
História da Cenografia I	ESC	Semestral	39	T: 15; PL: 5	1,5	CH
Maquinaria de Cena	T	Semestral	52	TP: 47	2	CH
Produção II	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais II	*	Semestral	39		1,5	
Seminários III	*	Semestral	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Projecto e Design II	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH, CR, TH
Oficina de Cenografia III	PAT	Semestral	104	TP: 73	4	CH
Desenho Assistido por Computador	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CH
História da Cenografia II	ESC	Semestral	39	T: 15; PL: 5	1,5	CH
Teoria e prática da cor	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	D, DEN, CH, CR, TH
Produção III	PAT	Semestral	182	PL: 80	7	CH
Opcionais III	*	Semestral	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII. . .	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
História da Arte	ESC	Semestral	78	T: 39	3	CH
Design de Cenografia II	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	CH, CR, TH
Oficina de Cenografia IV	PAT	Semestral	156	TP: 109	6	CH, CR, TH
Adereços II	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	D, DEN, CH, CR, TH
Fotografia	T	Semestral	39	TP: 35	1,5	CH
Produção IV	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais IV	*	Semestral	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Projecto e Design III	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH, CR, TH
Desenho de Projecto	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	N
Oficina de Cenografia V	PAT	Semestral	169	TP: 118	6,5	CH, CR, TH
Cinema e TV	T	Semestral	65	TP: 59	2,5	CH
Produção V	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais V	*	Semestral	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral	26		1	

* Área Científica a determinar.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto, CR — alteração do número de créditos. TH — alteração das horas totais.

Licenciatura em Teatro, Variante Produção e Design, Ramo Direcção de Cena e Produção

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: Licenciatura em Teatro, Variante Produção e Design, Ramo Direcção de Cena.

1.2 — Nova denominação: Licenciatura em Teatro, Variante Produção e Design, Ramo Direcção de Cena e Produção.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas:

2.2 — Áreas científicas acrescentadas:

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 62;

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0;

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 62;

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 43;

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 4;

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0;

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 2932,1;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 2919,5*.

* Não estão contabilizadas as horas de contacto das unidades curriculares de Seminário e de Opção.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

As alterações efectuadas no Plano de Estudos do Curso de Teatro Variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena, resultam num maior equilíbrio na atribuição das horas em cada Unidade Curricular. Procedeu-se a uma correcção no valor total de créditos das áreas científicas obrigatórias que anteriormente e por erro eram de 166, pelo facto de se ter atribuído indevidamente a Seminário III a área científica Estudos Sócio-Culturais, quando este deveria integrar os créditos das

Opcionais. Esta área científica passou então a corresponder a 18,5 (dezoito créditos e meio).

No restante, o Plano de Estudos manteve as suas características principais por se encontrarem adequadas.

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Teatro, variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena e Produção.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	90,5	
Estudos Teatrais	ET	44	
Estudos Musicais	EM	2,5	
Estudos Sócio-Culturais	ESC	18,5	
Tecnologias	T	9,5	
<i>Total</i>		165	15

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As unidades curriculares designadas no plano de estudos como opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da escola.

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Teatro, variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena e Produção

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral	104	T:52	4	CH
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral	104	T:52	4	CH
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral	39	TP: 30	1,5	DEN, CH
Introdução à Direcção de Cena e Produção Teatral	ET	Semestral	234	T:55; TP:60; PL:10; S: 30	9	CH
Introdução à Luminotecnia e à Sonoplastia	ET	Semestral	104	TP:75; PL:8	4	
Oficina de Teatro	PAT	Semestral	130	TP:91	5	CH
Seminários I	*	Semestral	65		2,5	
História do Teatro — Século XIX ao Século XXI	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Reportório Dramático Português	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Projecto e Design I	PAT	Semestral	65	TP:45	2,5	CH
Tecnologias de Informação e Comunicação Avançadas.	T	Semestral	52	TP:28; PL:4	2	CH
Técnicas de Direcção de Cena I	PAT	Semestral	78	TP:35; PL:15	3	CH
Desenho II	PAT	Semestral	78	TP:55	3	CH
História do Traje	ESC	Semestral	39	T:20	1,5	DEN, CH
História dos Espaços Cénicos	ESC	Semestral	39	T:15; TP:5	1,5	CH
Segurança no Trabalho	T	Semestral	26	TP:23	1	CH
Produção I	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT:4	7	CH
Opcionais I	*	Semestral	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica.	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Meios de Produção Teatral	PAT	Semestral	78	T:5; TP:40	3	CH
Planeamento e Gestão de Projecto	PAT	Semestral	78	TP:31; PL:22	3	CH
Técnicas de Direcção de Cena II	PAT	Semestral	65	T:10; TP:20; PL:11,5	2,5	CH
Oficina de Direcção de Cena I	PAT	Semestral	104	TP:26; PL:40; E:25	4	CH
Maquinaria de Cena	T	Semestral	52	TP:47	2	CH
Produção II	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT:4	7	CH
Opcionais II	*	Semestral	39		1,5	
Seminários III	*	Semestral	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento.	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Projecto e Design II	PAT	Semestral	65	TP:45	2,5	CR, CH, TH
Desenho Assistido por Computador	T	Semestral	78	TP:55	3	CH
Gestão de Recursos Humanos e Materiais	ESC	Semestral	52	T:12; TP:23	2	
Técnicas de Direcção de Cena III	PAT	Semestral	52	TP:36	2	CR, CH, TH
Oficina de Direcção de Cena II	PAT	Semestral	130	TP:50; PL:40	5	CH
Produção III	PAT	Semestral	182	PL:80	7	CH
Opcionais III	*	Semestral	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII . . .	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
História da Arte	ESC	Semestral	78	T:39	3	CH
Introdução à Contabilidade	ESC	Semestral	39	T:7; TP:20	1,5	
Introdução ao Marketing, Relações Públicas e Publicidade	ESC	Semestral	39	TP:27	1,5	
Legislação das Artes do Espectáculo	ESC	Semestral	52	T:19; TP:16; PL:4	2	
Assistência de Encenação I	PAT	Semestral	52	TP:42	2	CH
Direcção de Palco	PAT	Semestral	52	TP:45	2	CH
Música e Reportório Musical	EM	Semestral	65	TP:50	2,5	CH
Oficina de Direcção de Cena e Produção I	PAT	Semestral	78	PL: 68	3	CH
Produção IV	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais IV	*	Semestral	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral	78	T:39	3	CH
Projecto e Design III	PAT	Semestral	65	TP:45	2,5	CH, CR, TH
Contabilidade	ESC	Semestral	39	T:11; TP:16	1,5	
Produção e Divulgação	PAT	Semestral	39	T:5; TP:22	1,5	
Assistência de Encenação II	PAT	Semestral	52	TP:5; PL: 42	2	CH
Elaboração de Projectos	PAT	Semestral	91	TP:64	3,5	CH
Oficina de Direcção de Cena e Produção II	PAT	Semestral	91	TP:27; PL:52	3,5	CH, CR, TH
Produção V	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais V	*	Semestral	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral	26		1	

* Área científica a determinar.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos, TH — alteração das horas totais.

Licenciatura em Teatro, Variante Produção e Design, Ramo Figurino

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior:

1.2 — Nova denominação:

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas:

2.2 — Áreas científicas acrescentadas:

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 56;

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 3;

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 3;

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 55;

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 40;

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 10;

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 1.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 3030,3;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 2810.

* Não estão contabilizadas as horas de contacto das unidades curriculares de Seminário e de Opção

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

As alterações efectuadas neste ajuste curricular, ao mesmo tempo que optimizam competências na sua especificidade e reduzem alguma carga curricular, diminuindo horas de contacto, mantêm também o cruzamento dos saberes operativos da variante de Produção e Design.

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Curso de Teatro, variante Produção e Design, ramo Figurino.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	111	
Estudos Teatrais	ET	40	
Estudos Socio-culturais	ESC	12,5	
Tecnologias	T	1,5	
<i>Total</i>		165	(¹) 15

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As unidades curriculares designadas no plano de estudos como opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto**Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo**

Curso de Teatro, variante Produção e Design, ramo Figurino

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral	104	T: 52	4	CH
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral	104	T: 52	4	CH
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral	39	TP: 30	1,5	DEN, CH
Introdução Cenografia	ET	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Introdução Figurino	ET	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Desenho I	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	CH, CR, TH
Adereços I	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	DEN, CH, CR, TH
Oficina de Teatro	PAT	Semestral	130	TP: 91	5	CH
Seminários I	*	Semestral	65		2,5	
História do Teatro — Séc. XIX ao Séc. XXI	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Reportório Dramático Português	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Desenho de Figurino I	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	D, CH, CR, TH
Projecto e Design I	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH
História do Traje I	ESC	Semestral	39	T: 20	1,5	DEN
Oficina de Figurino I	PAT	Semestral	104	TP: 73	4	CH, CR, TH
Desenho II	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Segurança no Trabalho	PAT	Semestral	26	TP: 23	1	N
Produção I	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais I	*	Semestral	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Design de Figurino I	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Oficina de Figurino II	PAT	Semestral	182	TP: 127	7	CH
Desenho de Figurino II	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	D, CH
História do Traje II	ESC	Semestral	39	T: 20	1,5	
Produção II	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais II	*	Semestral	39		1,5	
Seminários III	*	Semestral	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Projecto e Design II	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH, CR, TH
Oficina de Figurino III	PAT	Semestral	208	TP: 137	8	CH, CR, TH
História da Traje III	ESC	Semestral	78	T: 39	2,5	N
Indumentária Cénica I	ET	Semestral	39	T: 20	1,5	CH
Produção III	PAT	Semestral	182	PL: 80	7	CH
Opcionais III	*	Semestral	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Século XVII ao Século XVIII	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
História da Arte	ESC	Semestral	78	T: 39	3	CH
Design de Figurino II	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Oficina de Figurino IV	PAT	Semestral	169	TP: 109	6,5	CR, CH, TH
Adereços II	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	N
Indumentária Cénica II	ET	Semestral	39	T: 20	1,5	CH
Produção IV	PAT	Semestral	182	TP:115; PL:35; OT: 4	7	CH
Opcionais IV	*	Semestral	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Projecto e Design III	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH, CR, TH
Adereços de Guarda-Roupa	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	DEN, CH
Oficina de Figurino V	PAT	Semestral	169	TP: 109	6,5	CH, CR, TH
Técnicas do Figurino Teatral	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH, CR, TH
Produção V	PAT	Semestral	182	TP:115; PL:35; OT:4	7	CH
Opcionais V	*	Semestral	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral	26		1	

* Área científica a determinar.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração das horas totais; CR — alteração do número de créditos.

Licenciatura em Teatro, Variante Produção e Design, Ramo Luz e Som

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior:

1.2 — Nova denominação:

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: -

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: -

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 63;

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 6;

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 3;

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 66;

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 48;

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 14;

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 5;

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 10.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 2917,8;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 2906.

* Não estão contabilizadas as horas de contacto das unidades curriculares de Seminário e de Opção

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

As alterações efectuadas ao plano de estudos reflectem a avaliação de um primeiro ciclo de estudos no Modelo de Bolonha. Procedemos a correcções tendo em vista melhorias de carácter científico e pedagógico e acrescentamos novas competências de modo a permitir uma maior aproximação do perfil dos licenciados às aspirações destes e às necessidades do mercado de trabalho.

Ao constatar que a maioria dos diplomados tem encontrado colocação profissional na área da Iluminação Cénica, verifica-se a necessidade de um reforço da carga horária na referida especialidade. Nesta perspectiva, o Curso passa a integrar a componente de Som como uma formação *minor*, num *major* em Iluminação.

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Teatro, variante Produção e Design, ramo Luz e Som.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura, ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	108	
Estudos Teatrais	ET	39,5	
Estudos Musicais	EM	2,5	
Estudos Sócio-culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	6,5	
<i>Total</i>		165	(¹) 15

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As unidades curriculares designadas no plano de estudos como opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto**Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo**

Curso de Teatro, variante Produção e Design, ramo Luz e Som

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral	104	T: 52	4	CH
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral	104	T: 52	4	CH
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral	39	TP: 30	1,5	DEN, CH
Introdução às Técnicas de Sonorização e Iluminação	ET	Semestral	195	TP: 136	7,5	CR, CH, TH
Desenho I	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	CR, CH, TH
Física Básica	T	Semestral	52	TP: 36	2	CH
Oficina de Teatro	PAT	Semestral	130	TP: 91	5	CH
Seminários I	*	Semestral	65		2,5	
História do Teatro — Século XIX ao Século XXI	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Reportório Dramático Português	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Projecto e Design I	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CH
Sonorização de Cena	PAT	Semestral	52	TP: 36	2	CR, CH, TH
Iluminação de Cena	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CR, CH, TH
Desenho II	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Física Aplicada	T	Semestral	78	TP: 60	3	CH
Segurança no Trabalho	PAT	Semestral	26	TP: 23	1	CH
Produção I	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais I	*	Semestral	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Design de Luz I	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	D, CR; CH, TH
Design de Som I	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	D, CR; CH, TH
Informática Aplicada — Luz	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	DEN; CH
Informática Aplicada — Som	PAT	Semestral	26	TP: 18	1	DEN; CR; CH; TH
Tecnologia de Som I	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CR, CH, TH
Tecnologia de Luz I	PAT	Semestral	104	TP: 75	4	CR, CH, TH
Maquinaria de Cena	PAT	Semestral	52	TP: 47	2	D; DEN, CR, CH, TH
Produção II	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais II	*	Semestral	39		1,5	
Seminários III	*	Semestral	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Projecto e Design II	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CR, CH, TH
Desenho Assistido por Computador	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	CH
Design de Luz II	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	D, CH
Design de Som II	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	D, CH
Tecnologia de Som II	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CR, CH, TH
Tecnologia de Luz II	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	CR, CH
Produção III	PAT	Semestral	182	PL: 80	7	
Opcionais III	*	Semestral	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII. . .	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
História da Arte	ESC	Semestral	78	T: 39	3	CH
Sistemas Digitais e Automação — Luz	PAT	Semestral	78	TP: 55	3	DEN, CR, CH, TH
Sistemas Digitais e Automação — Som	PAT	Semestral	52	TP: 38	2	DEN, CH
Prática Oficial — Luz I	PAT	Semestral	52	TP: 38	2	DEN, CH
Prática Oficial — Som I	PAT	Semestral	52	TP: 38	2	DEN, CH
Design de Luz III	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	N
Design de Som III	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	N
Música e Reportório Musical.	EM	Semestral	65	TP: 50	2,5	CH
Produção IV	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais IV	*	Semestral	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral	78	T: 39	3	CH
Projecto e Design III	PAT	Semestral	65	TP: 45	2,5	CR, CH, TH
Prática Oficial — Luz II	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	DEN, CH
Prática Oficial — Som II	PAT	Semestral	91	TP: 64	3,5	DEN, CH
Investigação e Projecto	ESC	Semestral	39	T: 18	1,5	N
Ética e Deontologia	ET	Semestral	26	T: 13	1	N
Imagem Digital	PAT	Semestral	26	TP: 18	1	N
Práticas Profissionais	PAT	Semestral	39	TP: 30	1,5	N
Produção V	PAT	Semestral	182	TP: 115; PL: 35; OT: 4	7	CH
Opcionais V	*	Semestral	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral	26		1	

* Área científica a determinar.

205128526

Despacho n.º 12777/2011

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos leccionado na Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a Ref. R/A-Cr 131/2011, na Direcção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto nos n.ºs 3. e 4. do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

14 de Setembro de 2011. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão
 3 — Curso: Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

- 4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
 5 — Área científica predominante do curso: Recursos Humanos
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Humanos	RH	112	
Economia e gestão	EG	4	
Línguas e Direito	LD	4	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

Plano de estudos**Instituto Politécnico do Porto**

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Mestrado em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Recursos Humanos

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão estratégica de Recursos Humanos	RH	Semestral	150	TP 32; P 16	6	
Processos de Gestão de Recursos Humanos	RH	Semestral	150	TP 32; P 16	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Internacional de Recursos Humanos	RH	Semestral	75	TP 16; P 8	3	2 ECTS por cada área científica.
Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida	RH	Semestral	75	TP 16; P 8	3	
Metodologias de Investigação e Projecto em RH I . . .	RH	Semestral	150	TP 32; P 16	6	
Seminários de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos I.	RH/EG/LD	Semestral	150	S 48	6	
Gestão do Capital Humano e do Conhecimento	RH	Semestral	150	TP 32; P 16	6	
Avaliação e Gestão de Competências	RH	Semestral	150	TP 16; P 32	6	
Liderança e Gestão de Pessoas	RH	Semestral	75	TP 16; P 8	3	
Marketing e Comunicação em RH	RH	Semestral	75	TP 16; P 8	3	
Metodologias de Investigação e Projecto em RH II . . .	RH	Semestral	150	TP 16; P 32	6	
Seminários de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos II.	RH/EG/LD	Semestral	150	S 48	6	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto de Intervenção	RH	Anual	1500	OT/E 150	60	

205128348

Escola Superior de Educação

Declaração de rectificação n.º 1441/2011

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11078/2011 no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2011, rectifica-se onde se lê «Escala 2 índice 185» deve ler-se «escala 2, índice 195».

14 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Paulo Pereira*.
205127732

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Declaração de rectificação n.º 1442/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2011, a p. 36087, o aviso n.º 17260/2011, referente à publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IPVC, referência IPVC-03/2010, sub-referência IPVC-03.1/2010 — apoio aos laboratórios agrícolas, que foi homologada por despacho de 25 de Julho de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rui Alberto Martins Teixeira, rectifica-se a referida lista unitária de ordenação final. Assim, onde se lê:

Candidatos Aprovados	PC	EPS	Classificação Final
Virgílio Miguel Marques Peixoto	13,27		

deve ler-se:

Candidatos aprovados	PC	EPS	Classificação final
Virgílio Miguel Marques Peixoto	13,3	16,6	14,3

12 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

205129174

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 12778/2011

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 47/2011, o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Didáctica (Português/Matemática/Ciências da Natureza).

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugada com o disposto nos artigos 67.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Instituto Politécnico de Viseu

Mestrado em Didáctica (Português/Matemática/Ciências da Natureza)

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 47/2011

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Viseu.
- 3 — Ciclo de estudos: Didáctica (Português/Matemática/Ciências da Natureza).
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Linguagem e da Comunicação (Didáctica)/Ciências Exactas e Naturais (Didáctica).
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização em que o ciclo de estudos se estrutura:

Ramos, opções, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

- Área Científica;
- Português;
- Matemática;
- Ciências da Natureza.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Didáctica (Português)

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área Científica	Sigla	ECTS	ECTS Optativos
Ciências da Educação	CE	30,5	0
Ciências da Linguagem e da Comunicação (Didáctica)	CLC	76,5	0
Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação	CTIC	7	0
Ciências da Linguagem e da Comunicação (Didáctica)/ Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação/ Ciências Exactas e Naturais (Didáctica)	CLC/CTIC/CEN	0	6

Didáctica (Matemática)

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área Científica	Sigla	ECTS	ECTS Optativos
Ciências da Educação	CE	30,5	0
Ciências Exactas e Naturais (Didáctica)	CEN	69,5	0
Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação	CTIC	7	0

Área Científica	Sigla	ECTS	ECTS Optativos
Ciências da Linguagem e da Comunicação (Didáctica)	CLC	7	0
Ciências da Linguagem e da Comunicação (Didáctica)/ Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação/ Ciências Exactas e Naturais (Didáctica)	CLC/CTIC/CEN	0	6

Didáctica (Ciências da Natureza)

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área Científica	Sigla	ECTS	ECTS Optativos
Ciências da Educação	CE	30,5	0
Ciências Exactas e Naturais (Didáctica)	CEN	69,5	0
Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação	CTIC	7	0
Ciências da Linguagem e da Comunicação (Didáctica)	CLC	7	0
Ciências da Linguagem e da Comunicação (Didáctica)/ Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação/ Ciências Exactas e Naturais (Didáctica)	CLC/CTIC/CEN	0	6

10 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo:

Didáctica (Português)

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Fundamentos da Didáctica Específica do Português	CE/CLC	Semestral	215	TP — 37,5	8	
Tecnologias no Ensino e na Aprendizagem	CTIC	Semestral	190	TP — 30	7	
Metodologia de Investigação em Educação e Didáctica I	CE	Semestral	215	TP — 37,5	8	
Cultura, Conhecimento e Identidade	CLC	Semestral	190	TP — 30	7	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Temas Actuais em Educação e Didáctica do Português	CE/CLC	Semestral	300	TP — 45	11	
Metodologia de Investigação em Educação e Didáctica II	CE	Semestral	350	TP — 45	13	
Opção	CLC/CTIC/CEN	Semestral	160	TP — 37,5	6	Optativa.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Seminário de Apoio à Dissertação ou Projecto	CLC	Anual	400	S — 60	15	
Dissertação ou Projecto	CLC	Anual	1220	OT — 90	45	

Didáctica (Matemática)

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Fundamentos da Didáctica Específica da Matemática	CE/CEN	Semestral	215	TP — 37,5	8	
Tecnologias no Ensino e na Aprendizagem	CTIC	Semestral	190	TP — 30	7	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Metodologia de Investigação em Educação e Didáctica I . . .	CE	Semestral	215	TP — 37,5	8	
Cultura, Conhecimento e Identidade	CLC	Semestral	190	TP — 30	7	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Temas Actuais em Educação e Didáctica da Matemática . . .	CE/CEN	Semestral	300	TP — 45	11	
Metodologia de Investigação em Educação e Didáctica II . . .	CE	Semestral	350	TP — 45	13	
Opção	CEN/CTIC/ CLC	Semestral	160	TP — 37,5	6	Optativa.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Seminário de Apoio à Dissertação ou Projecto	CEN	Anual	400	S — 60	15	
Dissertação ou Projecto	CEN	Anual	1220	OT — 90	45	

Didáctica (Ciências da Natureza)**1.º ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Fundamentos da Didáctica Específica das Ciências da Natureza	CE/CEN	Semestral	215	TP — 37,5	8	
Tecnologias no Ensino e na Aprendizagem	CTIC	Semestral	190	TP — 30	7	
Metodologia de Investigação em Educação e Didáctica I . . .	CE	Semestral	215	TP — 37,5	8	
Cultura, Conhecimento e Identidade	CLC	Semestral	190	TP — 30	7	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Temas Actuais em Educação e Didáctica das Ciências da Natureza.	CE/CEN	Semestral	300	TP — 45	11	
Metodologia de Investigação em Educação e Didáctica II . . .	CE	Semestral	350	TP — 45	13	
Opção	CLC/CTIC/ CEN	Semestral	160	TP — 37,5	6	Optativa.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Seminário de Apoio à Dissertação ou Projecto	CEN	Anual	400	S — 60	15	
Dissertação ou Projecto	CEN	Anual	1220	OT — 90	45	

205131003

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 18991/2011**

Nos termos do estipulado pelo n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no 1.º Semestre de 2011.

Beneficiário	Montante (euros)	Despacho (Data)
Federação Académica do IPVC	10 000	Fevereiro/2011
Federação Académica do IPVC	10 000	Maior/2011
Tunusa	1 100	Junho/2011

14 de Setembro de 2011. — O Administrador, *Diogo Moreira*.
205131677



PARTE G

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1847/2011

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de Faro de 08/09/2011:

Francisco Javier Moreno Fortado, Assistente Hospitalar RCFP, deste Hospital — autorizada a Equiparação a Bolseiro a tempo parcial, pelo período de 3 anos, ao abrigo dos artigos 234 e 235 da Lei n.º 59/2008 de 11/09, a partir de 01 de Outubro de 2011.

14 de Setembro de 2011. — A Técnica Superior dos Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

205132738

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12779/2011

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração de 04/08/2011:

Olga Maia Seco, Administradora Hospitalar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., autorizada a renovação da licença sem vencimento, desde 01/10/2011, nos termos do disposto no artigo 73.º, n.º 1, alínea b), da Lei no 100/99, de 31 de Março. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

15 de Setembro de 2011. — A Directora do SGRH, *Paula Cristina da Silva Ribeiro*.

205130842

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1848/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Parque Escolar, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, o Conselho de Administração do Parque Escolar, E. P. E., por deliberação de 10 de Fevereiro de 2011, aprovou a delegação de competências para autorizar a realização de despesas, através do procedimento de Ajuste Directo Simplificado, previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

a) Até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), não só em cada um dos membros do Conselho de Administração, Eng. João Miguel Dias Sintra Nunes, Presidente, Arq. Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, Dr. José Rui Azedo Domingues dos Reis, Dr. Paulo João Grilo Farinha e Eng.º Gerardo José Sampaio da Silva Saraiva de Menezes, Vogais, mas também nos Directores Gerais dos órgãos da sede da empresa, Dr. Adelino Domingos Gomes Bito, Director Geral de Contratos, Eng.º José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, Director Geral de Projectos, e Dra. Raquel Maria Alves Ferreira, Directora Geral Administrativa e Financeira e na Secretária Geral, Dra. Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção; e

b) Até ao montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), nos restantes directores e responsáveis de Áreas dos órgãos da sede da empresa, Eng.º João Carlos Ligorner Pereira Fernandes, Director de Estudos e Avaliação Estratégica, Eng.º José Paulo da Silva Neves, Director de Planeamento e Apoio à Gestão, Dra. Paula Irene Martins Campino Afonso Silva, Directora de Recursos Humanos, Dra. Ana Rita França Lobo, Directora de Contabilidade e Activos, Eng.º António Manuel Dias Moreira da Silva, Director de Tecnologias de Informação, Dra. Catarina Vidal Côrte-Real Frazão, Directora de Comunicação e Imagem, Arq.ª Cristina Ferraz de Oliveira Cancela, Directora de Projectos Especiais, Dra. Dora Maria Fernandes Dias Carvalho Marques Silva, Directora

Jurídica, Eng.ª Graça Maria Vitorino da Fonseca Jorge, Directora de Sustentabilidade, Eng.º João Carlos Nunes Harrington Sena Director de Oficinas, Eng.º João Eduardo Machado Simões da Silva, Director de Equipamentos Escolares, Eng.º José António Fraga Carneiro, Director de Instalações Especiais e Manutenção, Eng.ª Maria Teresa da Silva Lopes Vilão, Directora de Contratação, e Dra. Sandra Sofia Coelho Rodrigues, Directora de Financiamentos e Tesouraria.

As despesas supra mencionadas devem obrigatoriamente estar previstas nos orçamentos das respectivas unidades orgânicas e devem ser formalizadas através do sistema informático Primavera.

A presente delegação de competências produz efeitos imediatos e vigorará até ao dia 31 de Março de 2011.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng. João Miguel Dias Sintra Nunes*.

304886791

Deliberação (extracto) n.º 1849/2011

O Conselho de Administração do Parque Escolar, E. P. E., por deliberação de 31 de Março de 2011, aprovou o seguinte:

a) Diferir o termo do prazo de produção de efeitos da delegação de competências para autorizar a realização de despesas, aprovada na reunião do Conselho de Administração de 10 de Fevereiro de 2011, para o dia 30 de Abril;

b) Atenta a nomeação, por deliberação do Conselho de Administração de 07 de Outubro de 2010, da Engenheira Susana Isabel Ferreira Dias como Directora da Coordenação S4, da Delegação Lisboa-Sul, delegar nesta Coordenadora as mesmas competências conferidas aos seus pares — Directores-Coordenadores, por deliberação de 30 de Setembro de 2010, publicada sob o n.º 2151/2010, de 22 de Novembro, no *Diário da República* n.º 226 — 2.ª série, bem como ratificar todos os actos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, desde a presente data até à respectiva publicação no *Diário da República*;

c) Em virtude da Directora da Área da Comunicação e Imagem se encontrar em período de licença de maternidade, delegar na colaboradora Beatriz Maria Magro Pité competências para autorizar a realização de despesas, através do procedimento de Ajuste Directo Simplificado previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, até ao limite de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) por operação, bem como ratificar todos os actos desta natureza praticados por esta colaboradora desde o início da licença de maternidade mencionada até à data de publicação no *Diário da República*.

31 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng. João Miguel Dias Sintra Nunes*.

304886807

Deliberação (extracto) n.º 1850/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Parque Escolar, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, o Conselho de Administração do Parque Escolar, E. P. E., por deliberação de 28 de Abril de 2011, aprovou a delegação das seguintes competências no pessoal dirigente da Parque Escolar, E. P. E.:

1 — Aos Directores Gerais, Dr. Adelino Domingos Gomes Bito, Director Geral de Contratos, Dr. Filipe António Alves da Silva, Director Geral da Delegação Sul, Eng.º José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, Director Geral de Projectos, Eng.º Luís José Borges Martins, Director Geral da Delegação Norte, e Dra. Raquel Maria Alves Ferreira, Directora Geral Administrativa e Financeira; à Secretária-Geral, Dr.ª Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção; aos Directores de Área, Eng.º João Carlos Ligorner Pereira Fernandes, Director de Estudos e Avaliação Estratégica, Eng.º José Paulo da Silva Neves, Director de Planeamento e Apoio à Gestão, e Dra. Paula Irene Martins Campino Afonso Silva, Directora de Recursos Humanos; aos Directores Coordenadores da Delegação Sul, Eng.º Fernando Jorge Militão Gonçalves, Eng.º Fernando Marques Ribeiro, Eng.º Luís Mateus Ventura Viegas, Eng.ª Susana Catarina Fontes Pereira Nogueira, Eng.ª Susana Isabel

Ferreira Dias, Eng.º Virgílio Marques Craveiro Lopes Preto, Eng.º Vítor Manuel Dias Coelho e aos Directores-Coordenadores da Delegação Norte, Eng.º André Miguel Lameiras de Sousa e Santos, Eng.º António Miguel Rebelo Moreira Padrão, Eng.º Carlos Nuno Tenreiro Pais Costa Pereira, Eng.º João Luís Torres de Sousa Marques, Eng.º Nuno Alexandre Dias dos Santos Oliveira de Abreu e Eng.º Wilson Duarte Contento são delegadas as seguintes competências de âmbito geral, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação:

a) Assinar correspondência, bem como certidões, declarações e requerimentos a apresentar perante entidades públicas, relativas a assuntos de natureza corrente no âmbito das atribuições das respectivas direcções, delegações ou coordenações, consoante o caso;

b) Aprovar as férias e licenças dos colaboradores das respectivas direcções, delegações ou coordenações, consoante o caso, bem como as alterações às férias aprovadas;

c) Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas dos colaboradores das respectivas direcções, delegações ou coordenações, consoante o caso;

d) Autorizar a realização de despesas que estejam previstas no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, até ao montante, por contrato, consoante o caso, de:

i) € 25.000 (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso dos directores gerais e da secretária-geral;

ii) € 5.000 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através do procedimento de Ajuste Directo Simplificado previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, no caso dos directores de área e dos directores coordenadores das delegações;

e) Autorizar deslocações e estadias em território nacional dos colaboradores das respectivas direcções, delegações ou coordenações, consoante o caso, bem como a realização das despesas inerentes às mesmas;

f) Aprovar a escolha do tipo de procedimento de formação de contratos, até ao limite das competências para autorização de despesas delegadas, bem como as respectivas peças do procedimento, desde que estas correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, desde que obtida a aprovação prévia escrita do Director-Geral de Contratos;

g) Aprovar minutas de contratos referentes a despesas por si aprovadas ao abrigo da delegação de competências, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, desde que obtida a aprovação prévia escrita do Director-Geral de Contratos;

h) Revogar as adjudicações por si aprovadas ao abrigo da delegação de competências, após parecer favorável do Director-Geral de Contratos, salvo no caso das adjudicações aprovadas por ajuste directo simplificado em que tal parecer é dispensado;

i) Aprovar as despesas efectuadas em representação da empresa pelos colaboradores das respectivas direcções, delegações ou coordenações, consoante o caso;

j) Subscrever e enviar notificações de adjudicação e notas de encomenda referentes a propostas de despesa por si aprovadas até ao limite das competências para autorização de despesas delegadas;

k) Outorgar contratos referentes a despesas por si aprovadas ao abrigo da delegação de competências;

l) Outorgar contratos referentes a propostas de despesa por si submetidas e aprovadas pelo Conselho de Administração;

m) Denunciar, nos termos legalmente admissíveis e após parecer do Director-Geral de Contratos, contratos referentes a despesas por si autorizadas ao abrigo da delegação de competências;

n) Proceder à conferência, certificação, recepção e aprovação de trabalhos e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito da actividade das respectivas direcções, delegações ou coordenações, consoante o caso.

2 — Ao Director-Geral de Contratos, Dr. Adelino Domingos Gomes Bitto, são ainda delegadas as seguintes competências de âmbito específico, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação:

a) Receber e assinar citações e notificações judiciais em nome da empresa, bem como assinar toda a correspondência, expediente, requerimentos, articulados ou quaisquer peças processuais necessários à tramitação dos processos administrativos ou judiciais em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, com excepção dos que impliquem a confissão, transacção ou desistência;

b) Representar a Parque Escolar, E. P. E., em juízo;

c) Praticar todos os actos e assinar toda a correspondência e expediente necessários à tramitação da fase respeitante ao Inquérito Administrativo relativamente a contratos sujeitos ao Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Autorizar ou não autorizar pedidos de prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação no âmbito de procedimentos pré-contratuais tendentes à celebração de contratos públicos;

e) Mediar conflitos decorrentes da execução de contratos de empreitadas de obras públicas, de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de contratos de aquisição de serviços, em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte;

f) Autorizar a realização das despesas com actos notariais, registrais e certificações legais;

g) Participar, em representação da Parque Escolar, E. P. E., às entidades competentes quaisquer factos susceptíveis de constituírem crime ou contra-ordenação;

h) Subscrever e efectuar os convites, as notificações e divulgações, no âmbito de procedimentos pré-contratuais tendentes à celebração de contratos públicos, nomeadamente, através de plataforma electrónica;

i) Proceder à publicação de anúncios obrigatórios, bem como autorizar e submeter actos na área da contratação pública, nomeadamente em cumprimento das obrigações estatísticas e de informação nos sítios oficiais da Internet criados para o efeito, nomeadamente no *Diário da República* Electrónico (www.dre.pt), no portal da Internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) e portal europeu de informações sobre os contratos públicos europeus (<http://simap.europa.eu>);

j) Autorizar a realização das despesas com a publicação de anúncios obrigatórios no âmbito de processos judiciais ou no âmbito de procedimentos pré-contratuais tendentes à celebração de contratos públicos;

k) Reconhecer e autenticar documentos produzidos e emitidos pelo Conselho de Administração ou por outros dirigentes da Parque Escolar, E. P. E.

3 — Ao Director-Geral de Projecto, Eng.º José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, são ainda delegadas as seguintes competências de âmbito específico, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação:

a) Outorgar contratos de aquisição de serviços de elaboração de projectos, nomeadamente, de arquitectura e coordenação geral, de elaboração de projectos de especialidades, bem como de locação ou aquisição de bens móveis, na sequência de adjudicação e aprovação da respectiva minuta pelo Conselho de Administração;

b) Subscrever declarações sobre a conformidade técnica e legal dos elementos da solução das obras, ou outras, a apresentar junto do Tribunal de Contas ou outras entidades;

c) Autorizar a realização de despesas de apoio ao investimento da actividade da Parque Escolar, E. P. E., até ao limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por operação exclusivamente para os serviços previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, com obrigação de reporte mensal ao Conselho de Administração;

d) Representar a Parque Escolar, E. P. E., nos assuntos respeitantes a contratos de empreitadas de obras públicas, perante as entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades cujo contacto se revele necessário, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais.

4 — À Secretária-Geral, Dra. Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção, são ainda delegadas as seguintes competências de âmbito específico, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação:

a) Subscrever a correspondência e expediente necessário à tramitação, junto do Tribunal de Contas, de processos de fiscalização de contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte;

b) Receber e assinar citações e notificações em nome da empresa, bem como assinar toda a correspondência, expediente, requerimentos, articulados ou quaisquer peças processuais, necessários à tramitação de processos de auditoria ou fiscalização de que a Parque Escolar, E. P. E., seja objecto, com excepção dos que impliquem a confissão, bem como representar a empresa perante quaisquer entidades públicas com competências de fiscalização ou inspecção;

c) Certificar as reproduções das deliberações do Conselho de Administração e os extractos de actas das respectivas reuniões;

d) Reconhecer e autenticar documentos produzidos e emitidos pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.;

e) Subscrever correspondência, bem como emitir declarações para cumprimento de obrigações de informação institucional, ou outras, referentes à Parque Escolar, E. P. E., ou ao Conselho de Administração, previstas na legislação aplicável ao Sector Empresarial do Estado, junto das entidades públicas para o efeito competentes;

f) Receber ou proceder ao levantamento de correspondência, encomendas ou mercadorias dirigidas à sede da Parque Escolar, E. P. E., reenaminhando e efectuando o controlo do expediente e encaminhamento aos restantes órgãos e Direcções da Empresa;

g) Autorizar o pedido de reposição do Fundo Fixo de Caixa a remeter à Direcção-Geral Administrativa e Financeira;

h) Subscrever, e proceder à respectiva publicação no *Diário da República* (www.dre.pt), avisos, despachos, deliberações ou quaisquer actos de natureza normativa, aprovados pelo Conselho de Administração da

Parque Escolar, E. P. E., ou por qualquer dos seus membros e autorizar a realização das correspondentes despesas.

5 — À Directora de Recursos Humanos, Dra. Paula Irene Martins Campino Afonso Silva, são ainda delegadas as seguintes competências de âmbito específico, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação:

a) Promover a instauração de inquéritos disciplinares e processos disciplinares, previamente aprovados pelo Conselho de Administração;

b) Autorizar a contratação de serviços a empresas de trabalho temporário, para efeitos de substituição temporária de colaboradores, até ao limite de 3 (três) meses não renováveis, na sequência de solicitação dos dirigentes da Parque Escolar, E. P. E., directamente dependentes do Conselho de Administração;

c) Autorizar a contratação de serviços a empresas de trabalho temporário, para efeitos de substituição temporária de colaboradores, até ao limite de 6 (seis) meses, desde que previamente aprovada por um dos membros do Conselho de Administração;

d) Autorizar a realização de despesas com a prestação de serviços de empresas de trabalho temporário, nos termos das alíneas b) e c) supra, até ao limite máximo de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) por mês por colaborador, desde que enquadrados nas tabelas remuneratórias em vigor na empresa;

e) Outorgar e denunciar contratos celebrados com empresas de trabalho temporário nos termos das alíneas b) e c) supra;

f) Comunicar acidentes de trabalho de colaboradores pertencentes ao quadro de pessoal da Parque Escolar, E. P. E., às empresas seguradoras e assegurar a tramitação inerente;

g) Autorizar a realização de despesas com a colocação de anúncios para efeitos de processos de selecção e recrutamento, com os seguintes limites:

i) Até € 300 (trezentos euros) para anúncios online;

ii) Até € 1.500 (mil e quinhentos) para anúncios publicados na imprensa nacional;

h) Subscrever declarações relativas à confirmação da situação laboral de colaboradores na empresa a pedido dos mesmos, desde que referindo claramente o fim e a entidade a que a mesma se destina;

i) Subscrever declarações de frequência de acções formativas internas, ministradas por colaboradores da Parque Escolar, E. P. E.;

j) Assinar correspondência, bem como declarações para efeitos de cumprimento de obrigações de informação, ou outras, em matéria laboral, junto de autoridades públicas competentes, nomeadamente a ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho e o Instituto Nacional de Estatística, I. P.;

k) Autorizar a realização de despesas, até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros) por operação, nos seguintes âmbitos:

i) Acções de formação profissional;

ii) Acções no âmbito da gestão social;

iii) Medicina no trabalho;

iv) Gastos com recrutamento de pessoal;

v) Deslocações e estadas relacionados com eventos de formação e sociais;

vi) Honorários de prestações de serviços de consultadoria jurídico-laborais;

vii) Fardamento e uniformes dos colaboradores da Parque Escolar, E. P. E.;

viii) Outros gastos comprovadamente do foro social;

ix) Seguros sociais pontuais;

l) Subscrever documentos de gestão corrente respeitantes aos seguros laborais, de saúde, de acidentes pessoais, ou outros análogos;

m) Subscrever declarações ou quaisquer outros documentos necessárias para cumprimento de obrigações periódicas de informação de natureza contributiva da Parque Escolar, E. P. E., e dar sequência aos assuntos processados neste âmbito, relacionados com informação sobre os trabalhadores, por via dos sítios da Internet da Segurança Social e da Caixa Geral de Aposentações.

6 — À Directora-Geral Administrativa e Financeira, Dra. Raquel Maria Alves Ferreira, são ainda delegadas as seguintes competências de âmbito específico, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação:

a) Subscrever declarações de autorização de circulação e utilização de viaturas, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

b) Subscrever declarações ou quaisquer outros documentos necessários para cumprimento de obrigações periódicas declarativas de informação de natureza fiscal da Parque Escolar, E. P. E., relacionados com informação sobre a empresa, salvo os relativos ao processamento de

remunerações, por via dos sítios da Internet do Ministério das Finanças e ou da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, com excepção dos que devam ser obrigatoriamente assinados e submetidos pelo Técnico Oficial de Contas, e dar sequência aos assuntos processados neste âmbito;

c) Subscrever requerimentos a apresentar junto da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, referentes, nomeadamente, a esclarecimentos e a pedidos de isenções fiscais ou reembolsos;

d) Subscrever declarações de cabimento e suficiência orçamental, ou outras, a apresentar junto do Tribunal de Contas ou outras entidades, referentes a despesas aprovadas pelo Conselho de Administração;

e) Aprovar transferências orçamentais, propostas por dirigentes da Parque Escolar, E. P. E., que dependam directamente do Conselho de Administração, e adequadamente justificadas e suportadas quer no incremento quer na redução, entre rubricas das escolas do Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário (PMEES) e outros investimentos, até ao montante de 1,5 % (um e meio por cento) do montante plurianual do respectivo orçamento, com o limite de € 250.000 (duzentos e cinquenta mil euros), mas que, no total, não ultrapassem, em cada exercício, a percentagem de 2,5 % (dois e meio por cento) do orçamento anual do PMEES e outros investimentos, aprovado pelo Conselho de Administração, confirmando, relativamente a cada transferência, que:

i) Se trata apenas de uma transferência entre rubricas análogas; e

ii) Não é afectado o valor total da rubrica das Demonstrações Financeiras Previsionais;

f) Aprovar transferências orçamentais, propostas por dirigentes da Parque Escolar, E. P. E., que dependam directamente do Conselho de Administração, e adequadamente justificadas e suportadas quer no incremento quer na redução, entre as rubricas custos e ou proveitos da Empresa, até ao montante de 1 % (um por cento) do montante anual do respectivo orçamento, com o limite de € 100.000 (cem mil euros), mas que, no total, não ultrapassem, em cada exercício, a percentagem de 2,5 % (dois e meio por cento) de cada um dos respectivos orçamentos anual de Estrutura (custos), Estrutura (Proveitos) ou de Operação, aprovado pelo Conselho de Administração, confirmando, relativamente a cada transferência, que:

i) se trata apenas de uma transferência entre rubricas análogas, e

ii) não é afectado o valor total da rubrica das Demonstrações Financeiras Previsionais

g) Autorizar a liberação de cauções em numerário, prestadas como reforço de garantia, no âmbito dos contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, desde que as mesmas tenham sido substituídas por título emitido por instituição financeira;

h) Subscrever ordens de liberação, parcial ou total, de cauções prestadas no âmbito dos contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, na sequência de deliberação do Conselho de Administração, ou decisão do Director Delegado, para o efeito;

i) Subscrever ordens de liberação de cauções que tenham sido prestadas como garantia de adiantamentos de preço autorizados pelo Conselho de Administração, no âmbito dos contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, à medida que forem prestados ou entregues os bens, serviços ou trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado, desde que estes sejam aprovados, facturados e contabilizados pelos vários responsáveis de cada órgão competente da empresa;

j) Autorizar as despesas relacionadas com juros de mora legais, relativos a atrasos de pagamento imputáveis à Parque Escolar, E. P. E., com excepção dos que derivem de falhas, erros ou negligência de registo e tramitação atempada pelos respectivos gestores dos contratos;

k) Autorizar as despesas relacionadas com custos com retenções bancárias às taxas legais em vigor, bem como despesas com taxas e impostos obrigatórios por lei;

l) Autorizar pagamentos, e ou o envio para *confirming*, de despesas aprovadas e contabilizadas da empresa, nos seguintes termos:

i) Até ao valor total diário de € 50.000 (cinquenta mil euros), em conjunto com a Directora de Financiamentos e Tesouraria;

ii) Até ao valor total diário de € 500.000 (quinhentos mil euros), em conjunto com um dos membros do Conselho de Administração;

m) Autorizar os pagamentos respeitantes a processamentos salariais e despesas com pessoal, previamente validados e submetidos pela Direcção de Recursos Humanos e aprovados por dois membros do Conselho de Administração;

n) Autorizar a criação de débitos directos na banca electrónica referentes a contratos aprovados pelo Conselho de Administração;

o) Autorizar a reformulação de débitos directos na banca electrónica referentes a contratos sujeitos a actualização anual, face ao Índice de

Preços do Consumidor ou a indicadores previstos, ou fiscais, nomeadamente com rendas de instalações, contratos de *renting* e outros análogos;

p) Autorizar cedências de créditos, no âmbito de operações gerais de *factoring* ou *confirming* aprovadas pelo Conselho de Administração, de fornecedores, desde que sejam referentes a cedências individuais de facturas até ao montante de € 250.000 (duzentos e cinquenta mil euros);

q) Autorizar a reposição de fundos fixos de caixa devidamente justificados;

r) Autorizar ordens de transferência de verbas entre contas bancárias da própria empresa;

s) Autorizar a constituição de aplicações financeiras no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP, I. P.);

t) Autorizar a utilização e amortizações de contas correntes caucionadas para as respectivas contas à ordem da Parque Escolar, E. P. E.

7 — À Directora de Contabilidade e Activos, Dra. Ana Rita França Lobo, ao Director de Tecnologias de Informação, Eng.º António Manuel Dias Moreira da Silva, à Directora de Comunicação e Imagem, Dra. Catarina Vidal Côte-Real Frazão, à Directora de Projectos Especiais, Arq.ª Cristina Ferraz de Oliveira Cancela, à Directora Jurídica, Dra. Dora Maria Fernandes Dias Carvalho Marques Silva, à Directora de Sustentabilidade, Eng.ª Graça Maria Vitorino da Fonseca Jorge, ao Director de Oficinas, Eng.º João Carlos Nunes Harrington Sena, ao Director de Equipamentos Escolares, Eng.º João Eduardo Machado Simões da Silva, ao Director de Instalações Especiais e Manutenção, Eng.º José António Fraga Carneiro, à Directora de Contratação, Eng.ª Maria Teresa da Silva Lopes Vilão, e à Directora de Financiamentos e Tesouraria, Dra. Sandra Sofia Coelho Rodrigues, é delegada, sem faculdade de subdelegação e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação, a competência para autorizar a realização de despesas necessárias ao funcionamento e à actividade corrente das respectivas áreas, através do procedimento de Ajuste Directo Simplificado previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, até ao montante, por adjudicação, de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a obrigação de reporte mensal de todas as despesas aprovadas e respectiva justificação, até ao 5.º dia útil do mês seguinte, ao Director Geral de que são hierarquicamente dependentes.

8 — À Directora de Financiamentos e Tesouraria, Dra. Sandra Sofia Coelho Rodrigues, é delegada, sem faculdade de subdelegação e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação, a competência para autorizar pagamentos, e ou o envio para *confirming*, de despesas aprovadas e contabilizadas da empresa, até ao valor total diário de € 50.000 (cinquenta mil euros), em conjunto com a Directora Geral Administrativa e Financeira.

9.1 — Aos Directores Coordenadores da Delegação Sul, Eng.º Fernando Jorge Militão Gonçalves, Eng.º Fernando Marques Ribeiro, Eng.º Luís Mateus Ventura Viegas, Eng.ª Susana Catarina Fontes Pereira Nogueira, Eng.ª Susana Isabel Ferreira Dias, Eng.º Virgílio Marques Craveiro Lopes Preto, Eng.º Vitor Manuel Dias Coelho e aos Directores Coordenadores da Delegação Norte, Eng.º André Miguel Lameiras de Sousa e Santos, Eng.º António Miguel Rebelo Moreira Padrão, Eng.º Carlos Nuno Tenreiro Pais Costa Pereira, Eng.º João Luís Torres de Sousa Marques, Eng.º Nuno Alexandre Dias dos Santos Oliveira de Abreu e Eng.º Wilson Duarte Contento são delegadas as seguintes competências, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12 da presente deliberação:

a) Subscrever correspondência sobre assuntos correntes para o exterior, no âmbito das suas competências de gestão de contratos públicos;

b) Receber ou proceder ao levantamento de correspondência, encomendas, mercadorias de consumo corrente, efectuando o controlo do expediente e respectivo encaminhamento dentro da empresa;

c) Autorizar e aprovar a realização de despesas de apoio ao investimento da actividade da Parque Escolar, E. P. E., até ao limite, por contrato, de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, exclusivamente para os serviços previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, com obrigação de reporte mensal ao Director da Delegação;

d) Autorizar a realização de despesas necessárias ao desenvolvimento do investimento do PMEES até ao limite, por contrato, de € 100.000,00 (cem mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com obrigação de reporte mensal ao Director da Delegação;

e) Outorgar contratos de aquisição de serviços de elaboração de projectos, nomeadamente, de arquitectura e coordenação geral, de elaboração de projectos de especialidades, bem como de locação ou aquisição de bens móveis, na sequência de adjudicação e aprovação da respectiva minuta pelo Conselho de Administração;

f) Subscrever autos de consignação de empreitadas de obras públicas, bem como autos de medição dos trabalhos executados, e ainda autos de aprovação de materiais e de recepção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens a instalar nas escolas objecto da intervenção;

g) Subscrever autos de suspensão, de recepção provisória e de recepção definitiva, assim como de não recepção, no âmbito da execução de contratos de empreitadas de obras públicas, e, bem assim, autos de entrega de objectos, estes últimos para efeitos do disposto no artigo 364.º do Código dos Contratos Públicos;

h) Ordenar por escrito, nos termos e com observância dos limites legais, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, desde que o preço atribuído aos trabalhos a mais e aos trabalhos de suprimento de erros e omissões, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões, e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não exceda, em caso algum, a percentagem de 1,5 % (um e meio por cento) do preço total contratual, com o limite máximo, por escola, de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com obrigação de reporte mensal ao Director Geral da Delegação;

i) Ordenar por escrito, em conjunto com o Director Geral da Delegação, nos termos e com observância dos limites legais, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, desde que o preço atribuído aos trabalhos a mais e aos trabalhos de suprimento de erros e omissões, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões, e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não exceda, em caso algum, a percentagem de 1,5 % (um e meio por cento) do preço contratual, com o limite máximo, por escola, de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com obrigação de reporte mensal ao Conselho de Administração.

j) Decidir sobre propostas de preços e prazos, apresentadas pelos empreiteiros, para a execução de trabalhos a mais ou para trabalhos de suprimento de erros e omissões, devidamente ordenados no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, dentro dos limites previstos nas alíneas h) e i) e autorizar a realização das correspondentes despesas;

k) Ordenar por escrito a supressão de trabalhos no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos, com obrigação de reporte mensal ao Director Geral da Delegação;

l) Aprovar as minutas de contratos adicionais relativos a trabalhos a mais, a trabalhos de suprimento de erros e omissões e a trabalhos a menos ordenados, no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, ao abrigo das competências delegadas, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, desde que obtida aprovação prévia escrita do Director Geral de Contratos;

m) Outorgar contratos adicionais relativos a trabalhos a mais, a trabalhos de suprimento de erros e omissões e a trabalhos a menos ordenados no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, ao abrigo das competências delegadas, ou aprovados pelo Conselho de Administração;

n) Aprovar modificações ao Plano de Trabalhos que não alterem o prazo final global do contrato de empreitada de obra pública e não acarretem, directa ou indirectamente, para a Parque Escolar, E. P. E., quaisquer custos, quer decorrentes do contrato de empreitada, quer decorrentes de contratos conexos àquele, tais como contratos de prestação de serviços ou de aquisição ou locação de bens;

o) Aprovar as minutas de aditamentos aos contratos de empreitada de obras públicas relativos a modificações ao Plano de Trabalhos previstas na alínea anterior, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, desde que obtida aprovação prévia escrita do Director Geral de Contratos;

p) Outorgar os aditamentos aos contratos de empreitada de obras públicas relativos a modificações ao Plano de Trabalhos aprovados ao abrigo das competências delegadas, ou aprovados pelo Conselho de Administração;

q) Responder a quaisquer reclamações ou pretensões do empreiteiro que não impliquem modificação objectiva do contrato;

r) Participar sinistros às empresas seguradoras;

s) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

t) Subscrever as actas das reuniões de obra;

u) Ordenar suspensões de trabalhos, no âmbito dos contratos de empreitada, bem como o seu recomeço, em situações de comprovada urgência;

v) Autorizar suspensões dos trabalhos solicitados pelos empreiteiros nas situações de comprovada urgência;

w) Determinar ou aprovar alterações às equipas da fiscalização ou do empreiteiro afectas à obra;

x) Efectuar vistorias, assegurando a identificação expressa das deficiências apontadas e fixando um prazo para a sua correcção;

y) Aprovar a “sala de aulas modelo”, no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas;

z) Aprovar as telas finais e a compilação técnica dos projectos das obras do PMESS;

aa) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas;

bb) Representar a Parque Escolar, E. P. E., nos assuntos respeitantes a contratos de empreitadas de obras públicas, perante as entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades cujo contacto se revele necessário, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais;

cc) Representar a Parque Escolar, E. P. E., no contacto com as Escolas;

dd) Subscrever as actas de entrega das escolas, o auto de disponibilização da Escola e outorgar os Acordos de Parceria de Utilização e Gestão das Instalações e Equipamentos e demais acordos, autos e protocolos a celebrar para formalização da entrega das escolas, após a conclusão das obras de modernização.

9.2 — Em caso de falta de acordo quanto ao preço dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões ordenados, devem ser considerados, para efeitos do apuramento dos montantes limite previstos nas alíneas *h*) e *i*) do número anterior, os preços propostos pelo empreiteiro, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 373.º e no n.º 1 do artigo 377.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos.

9.3 — As competências delegadas nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 9.1 não prejudicam as medidas aprovadas pelo Conselho de Administração sobre planos de redução de custos, as quais, até revogação ou alteração expressa por deliberação daquele órgão, se mantêm em vigor na empresa.

10.1 — Ao Director-Geral da Delegação Sul, Dr. Filipe António Alves da Silva, e ao Director Geral da Delegação Norte, Eng.º Luís José Borges Martins, são delegadas todas as competências delegadas, nos termos do número anterior, nos Directores Coordenadores das delegações e ainda as seguintes competências de âmbito específico, sem prejuízo do disposto nos números 11 e 12 da presente deliberação:

a) Receber e assinar citações e notificações judiciais em nome da empresa;

b) Autorizar o pedido de reposição do Fundo Fixo de Caixa a remeter à Direcção-Geral Administrativa e Financeira;

c) Subscrever notificações de intenção de aplicação de multas contratuais em caso de atraso na execução de contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte e decidir, em função da apreciação das pronúncias apresentadas pelos co-contratantes em sede de audiência dos interessados, pela não aplicação da multa, pela redução do montante da multa a aplicar ou pela sua aplicação na totalidade;

d) Ordenar por escrito, em conjunto com o Director-Coordenador gestor do contrato, nos termos e com observância dos limites legais, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, desde que o preço atribuído aos trabalhos a mais e aos trabalhos de suprimento de erros e omissões, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões, e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não exceda, em caso algum, a percentagem de 1,5 % (um e meio por cento) do preço contratual, com o limite máximo, por escola, de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com obrigação de reporte mensal ao Conselho de Administração.

e) Aprovar prorrogações legais e prorrogações ao abrigo da modificação objectiva do contrato;

f) Aprovar as minutas de aditamentos a contratos relativos a prorrogações legais e prorrogações ao abrigo da modificação objectiva do contrato, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, desde que obtida aprovação prévia escrita do Director-Geral de Contratos;

g) Outorgar os aditamentos a contratos, aprovados ao abrigo das competências delegadas, ou aprovados pelo Conselho de Administração;

h) Responder a reclamações ou reservas formuladas relativamente aos actos administrativos praticados no âmbito da execução de contratos públicos, excepto nas matérias que impliquem resolução, revogação ou modificação objectiva do contrato que exceda o limite, por escola, de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

i) Autorizar a realização de despesas com a reposição do equilíbrio financeiro no âmbito de contratos de empreitada de obras públicas até ao limite de € 50.000 (cinquenta mil euros) por escola;

j) Emitir declarações abonatórias e declarações de execução de obra;

k) Subscrever declarações sobre a conformidade técnica e legal dos elementos da solução das obras, ou outras, a apresentar junto do Tribunal de Contas ou outras entidades;

l) Ordenar oficialmente, sob proposta do Director-Coordenador gestor do contrato, a liberação parcial, total ou faseada de caucões prestadas

no âmbito dos contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, com reporte de tal informação à Direcção-Geral Administrativa e Financeira para efeitos da tramitação subsequente;

m) Decidir, sob proposta do Director-Coordenador gestor do contrato, sobre quaisquer pedidos de liberação de caucões prestadas no âmbito dos contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, com reporte, em caso de deferimento, à Direcção-Geral Administrativa e Financeira para efeitos da tramitação subsequente.

10.2 — Em caso de falta de acordo quanto ao preço dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões ordenados, devem ser considerados, para efeitos do apuramento dos montantes limite previstos na alínea *d*) do número anterior, os preços propostos pelo empreiteiro, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 373.º e no n.º 1 do artigo 377.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

10.3 — As competências delegadas na alínea *d*) do n.º 10.1 não prejudicam as medidas aprovadas pelo Conselho de Administração sobre controlo de custos no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas, as quais, até revogação ou alteração expressa por deliberação daquele órgão, se mantêm em vigor na empresa.

11 — Na prática de quaisquer actos ao abrigo da presente delegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas e procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.

12 — A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente delegação de competência depende da confirmação prévia da mesma constar do Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., e pela tutela.

13.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, os directores gerais, a secretária geral e os directores de área supra identificados, ficam autorizados a subdelegar, nos dirigentes hierarquicamente de si dependentes ou em colaboradores por si designados para sua substituição em caso de ausência, falta ou impedimento, e os directores coordenadores das delegações supra identificados ficam autorizados a subdelegar nos directores de projecto hierarquicamente de si dependentes, as competências referidas nas alíneas *a*), *e*), *j*) e *n*) do n.º 1, nas alíneas *a*) a *k*) do n.º 2, na alínea *d*) do n.º 3, na alínea *f*) do n.º 4, nas alíneas *f*) a *j*), *l*) e *m*) do n.º 5, nas alíneas *a*) a *f*), *h*), *i*), *n*), *o*) e *q*) a *s*) do n.º 6, nas alíneas *b*), *f*), *s*), *t*), *w*), *x*), *z*), *bb*) e *cc*) do n.º 9.1 e nas alíneas *b*), *l*) e *m*) do n.º 10.1.

13.2 — Mais ficam autorizados, o Director Geral da Delegação Sul, Dr. Filipe António Alves da Silva, e o Director Geral da Delegação Norte, Eng.º Luís José Borges Martins, a subdelegar, nos seus Adjuntos, as competências identificadas no número anterior, bem como as competências referidas na subalínea *i*. da alínea *d*) e nas alíneas *f*), *g*) e *k*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 9.1.

13.3 — A faculdade de subdelegação prevista no n.º 13.1 para os directores de área e para os directores coordenadores das delegações, depende de prévia autorização escrita a conceder, respectivamente, por um dos membros do Conselho de Administração com o pelouro sobre a área em causa e pelo Director-Geral da Delegação.

14 — Sem prejuízo dos direitos de direcção, avocação e superintendência, nos despachos de subdelegação de competências deve o subdelegante especificar as competências subdelegadas ou quais os actos que o subdelegado fica autorizado a praticar.

15 — Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação da presente deliberação;

b) Direcção e controlo dos actos praticados pelo delegado, bem como a sua revogação ou modificação.

16 — Em todos os actos praticados no exercício das competências aqui delegadas, bem como das que forem subdelegadas, com excepção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada a expressão “Ao abrigo da delegação de competências” ou “Ao abrigo da subdelegação de competências”, conforme o caso, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República* em que a deliberação de delegação, ou o despacho de subdelegação, de competências foi publicado.

17 — Cada dirigente deve apresentar ao Conselho de Administração um relatório trimestral dos actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, explicitando os compromissos assumidos que impliquem despesa, com indicação dos respectivos montantes.

18 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2011, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos supra-identificados dirigentes, no âmbito das competências delegadas, entre tal data e a data da sua publicação no *Diário da República*.

Mais foi deliberado pelo Conselho de Administração revogar todos os documentos de delegação de competências até então em vigor na empresa, com excepção das competências delegadas, por deliberação de 31 de Março de 2011, à colaboradora Beatriz Maria Magro Pitê para autorizar a realização de despesas até ao limite de € 3.500,00, por

adjudicação, através do procedimento de Ajuste Directo Simplificado previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.

28 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng. João Miguel Dias Sintra Nunes*.

304886831



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 18992/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho n.º 28/2011, datado de 7 de Setembro de 2011, e em virtude de não se ter procedido à abertura dos respectivos procedimentos concursais, foi determinada a cessação das nomeações em regime de substituição nos cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau, director do Departamento de Urbanismo e Administração e chefe da divisão de Recursos Humanos, dos técnicos superiores, Amílcar António Grilo de Macedo e Mário José Cardoso Moreira, respectivamente, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

305109183

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 18993/2011

Regulamento da zona industrial de Alpiarça

Discussão pública

Carlos Jorge Duarte Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que por deliberações da Câmara Municipal de Alpiarça e da Assembleia Municipal de Alpiarça tomadas, respectivamente, em reunião ordinária de 13 de Junho de 2011 e sessão ordinária de 24 de Junho 2011, foi aprovado o projecto de Regulamento da Zona Industrial de Alpiarça.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 117 e dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido projecto de regulamento a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido projecto encontra-se exposto para consulta na Secção de Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal, sita no edifício dos Paços do Concelho, na Rua José Relvas, n.º 374, em Alpiarça e no site do Município: www.cm-alpiarca.pt.

As sugestões, propostas, pareceres e ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação deste Edital no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, por via postal para a Rua José Relvas, n.º 374-Apartado 25-2094-909-Alpiarça, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, por fax: 243 559 105 ou por correio electrónico: atendimento-alpiarca.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e no site deste Município: www.cm-alpiarca.pt.

10 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente, *Carlos Jorge Duarte Pereira*.

305044675

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso n.º 18994/2011

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Luís Vicente Banha Beguino, Vereador do Pelouro

dos Recursos Humanos, com competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 04/11/2009, torna público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 15 de Junho/2011, para ocupação de um posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Área de Serviço Social), da Carreira de Técnico Superior, com Lídia Maria Efigénio Pinto Goes Mestre, candidata classificada em 2.º lugar, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 15 — 1201,48€.

9 de Junho de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Luís Vicente Banha Beguino*.

305068279

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 18995/2011

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se anuncia que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Joaquim Moreira Raposo, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior desta Câmara, José Duque Gaspar, no cargo de Chefe da Divisão de Produção de Habitação, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2011.

7 de Julho de 2011. — Por delegação de competências do Presidente, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26 de Outubro, a Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

305128494

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 18996/2011

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º, do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 6558/2010 e aviso n.º 20993/2010, o júri do período experimental, terá respectivamente a seguinte composição:

1 Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
1 Assistente Operacional (Serralheiro);

Presidente: Vitor Manuel Pereira Marques, Técnico Superior (Engenharia Civil);

Vogais: António Joaquim Pequito Pereira, Encarregado Operacional e Manuel Maria Cravinho Santana, Encarregado Geral Operacional.

1 Assistente Técnico;

Presidente: Ana Carina Martins da Silva, técnica superior (Sociologia);

Vogais: Maria Manuel Maneta Pereira Boieiro e Maria Joaquina Torres Pequito Portalegre, Coordenadoras Técnicas.

21 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

305092408

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**Aviso n.º 18997/2011**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho de 11.09.2011, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos à data de termo dos respectivos períodos experimentais, para a carreira/categoria de assistente operacional — na área de actividade maquinista teatral:

António José Ferreira e Francisco José Macedo Carvalho

13 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, Eng.º Civil.

305123155

Aviso n.º 18998/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho de 11.09.2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data de termo do respectivo período experimental, para a carreira/categoria de assistente técnico — na área de actividade animação cultural:

Carlos Ricardo Espírito Santo Barroso Martins

13 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, Eng.º Civil.

305123277

Aviso n.º 18999/2011

Para os devidos efeitos, declara-se que os Avisos n.ºs 13379, 13380 e 13381/2011, publicados no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 122 — 28 de Junho, referente aos procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — operador de sistema de rega; 1 posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — manutenção urbana e 1 posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — coveiro, não foram publicados em Jornal de expansão nacional, cf. alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

Para correcção da falta de publicação dos referidos procedimentos concursais, em jornal de expansão nacional, decorre um novo prazo de 10 dias úteis para apresentação de novas candidaturas, a contar da publicação na BEP do presente aviso, para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — operador de sistema de rega; 1 posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — manutenção urbana e 1 posto de trabalho de assistente operacional — área de actividade — coveiro.

Mantêm-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito dos referidos procedimentos concursais.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, Eng.º Civil.

305124492

MUNICÍPIO DA CALHETA**Deliberação n.º 1851/2011**

Torno público para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal deliberou por maioria em 04 de Agosto p. p., aprovar, a proposta anexa à informação n.º 43/2011, da Unidade Orgânica de Recursos Humanos, de 03 de Agosto citado, em que a Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Ambiente, chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau, criada por deliberação camarária de 28 de Dezembro de 2010, passe, a partir de 19 de Agosto a ser chefiada por um dirigente intermédio de 3.º grau.

Esta deliberação, encontra-se de acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que atribui no seu artigo 10.º, n.º 3, competência à Câmara Municipal, de criar, alterar e extinguir as unidades orgânicas flexíveis, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

205131182

MUNICÍPIO DO CARTAXO**Aviso n.º 19000/2011**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, com a actividade administrativa para os bombeiros municipais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de Julho de 2011.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação
Joaquina Rodrigues de Carvalho Oliveira	18,38
Natacha de Carmelo Carvalho	17,30
Sónia Isabel Teodoro da Silva Rosa Melo	15,75
Tiago Barão dos Santos Rodrigues	13,18
Graça Maria Vilarinho Loureiro	11,35

11 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Fernandes Caldas*.

305090415

MUNICÍPIO DE CORUCHE**Edital n.º 886/2011****Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos**

Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou, por maioria, na sua reunião ordinária de 20 de Abril de 2011, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Coruche, na sua sessão ordinária celebrada em 29 de Abril de 2011, deliberou aprovar o Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos com base no disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, e para efeitos de eficácia, publica-se em anexo a certidão da deliberação da Assembleia Municipal Coruche referente ao Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos, bem como o Regulamento, planta de zonamento e planta de condicionantes.

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

Assembleia Municipal de Coruche**Certidão**

José João Henriques Coelho, Presidente da Assembleia Municipal de Coruche, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Coruche, na sessão ordinária celebrada no dia 29 de Abril de 2011, aprovou o Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos.

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Assembleia Municipal de Coruche, *José João Henriques Coelho*.

Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos**TÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto e âmbito territorial**

O presente Regulamento integra o Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos, com área de 2293,6 hectares, adiante designado por Plano, que estabelece as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso

e transformação do solo dentro dos limites da área de intervenção do Plano, delimitada na sua Planta de Zonamento.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

1 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, quer de iniciativa privada ou cooperativa.

2 — As proposta consignadas no Plano não dispensam o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares em vigor, designadamente as normas referentes à Defesa da Floresta Contra Incêndios, ao regime da acessibilidade aos edifícios, aos regimes da Reserva Agrícola e Reserva Ecológica e de protecção ao montado de sobre e azinho.

Artigo 3.º

Objectivos:

O Plano visa, entre outros, a prossecução dos seguintes objectivos:

- a) Assegurar uma efectiva integração e valorização da área na sua envolvente;
- b) Garantir o desenvolvimento de estratégias integradas para o empreendimento, através do desenvolvimento de um projecto de vocação turística, estratégico e estruturante para a região, assente na cooperação pública/privada;
- c) Definir medidas e propostas de valorização e modificação da imagem com os espaços rurais/urbanos envolventes;
- d) Fortalecer a especialização de Coruche no que respeita a actividades de vertente turística com diversificação das actividades económicas locais.
- e) Desenvolvimento das propostas constantes na revisão do PDM;
- f) Estabelecer normas de controlo de desenvolvimento do Plano;
- g) Identificar, proteger e valorizar o património natural;
- h) Delinear a estrutura verde;
- i) Implementar um sistema viário coeso e integrado, devidamente hierarquizado;
- j) Disponibilizar um produto turístico diversificado.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — O PUHF é abrangido pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo, pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo e pelo Plano Director Municipal de Coruche.

2 — O PUHF é elaborado ao abrigo da norma de excepção, constante na alínea a) do n.º 18 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, pelo que não está sujeito às orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo.

3 — O PUHF conforma-se com o Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo e com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo.

4 — O PUHF altera o Plano Director Municipal de Coruche nos termos do disposto no artigo 57.º do presente Regulamento

Artigo 5.º

Composição do Plano

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Zonamento, à escala 1:10.000;
- c) Planta de Condicionantes, à escala 1:10.000;
- d) Planta de Condicionantes — REN Final, à escala 1:10000.

2 — O Plano é acompanhado por:

- e) Relatório I — Análise e Diagnóstico;
- f) Relatório II — Modelo Urbano Proposto;
- g) Relatório III — Relatório da APFC;
- h) Mapa e Relatório do Ruído;
- i) Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica;
- j) Plano de Financiamento;
- k) Programa de Execução;
- l) Planta da Estrutura Viária;
- m) Perfis transversais Tipo;
- n) Planta de Pormenorização — Sistema Viário;
- o) Planta da Estrutura Verde;

- p) Planta de Equipamentos;
- q) Planta de Enquadramento Regional;
- r) Planta de Enquadramento em Planos de Hierarquia Superior (Extractos) — PDM;
- s) Planta das Medidas Preventivas — NAL;
- t) Planta da Situação existente;
- u) Planta de Cadastro;
- v) Planta da Rede Viária existente;
- w) Planta Fisiográfica;
- x) Planta Hipsométrica;
- y) Planta de Declives;
- z) Planta de Exposições Solares;
- aa) Planta de ocupação Actual do Solo;
- bb) Planta de Caracterização Biofísica;
- cc) Planta de áreas de aldeamento condicionadas;
- dd) Declaração da inexistência de compromissos urbanísticos na área do Plano;
- ee) Extractos do regulamento, plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal;
- ff) Extractos do regulamento, plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Regional de Ordenamento do Território Lisboa e Vale do Tejo;
- gg) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

Artigo 6.º

Património Arqueológico

1 — As áreas para as quais são admitidas operações urbanísticas para edificação e urbanização nos termos do Plano, ficam sujeitas ao cumprimento dos pontos seguintes.

2 — As acções de desmatagem e movimentações de terra devem ser objecto de acompanhamento arqueológico.

3 — O aparecimento de vestígios arqueológicos poderá implicar a realização de sondagens e escavações arqueológicas, quando determinadas pela Entidade de tutela competente.

a) Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos no subsolo ou à superfície, fica o promotor obrigado a comunicar à Câmara Municipal e entidade de tutela competente;

b) Suspender os trabalhos em curso até emissão de Parecer do Município e entidade de tutela competente.

4 — Na eventualidade de execução de trabalhos arqueológicos, suspendem-se a contagem dos prazos constantes da licença da operação urbanística em causa.

5 — As intervenções arqueológicas necessárias para implementação do plano são financiadas pelo respectivo promotor da obra em curso, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 7.º

Âmbito

Na área de intervenção do Plano verifica-se a existência das seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, delimitadas na planta de condicionantes:

1.1 — Protecção e Conservação do Património Natural:

i) Domínio Hídrico

- a) Linha de água e respectiva margem;
- b) Albufeira e respectiva margem;

ii) Áreas de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza:

- a) Reserva Ecológica Nacional;
- b) Reserva Agrícola Nacional;
- c) Montado de Sobre e Azinho;

1.2 — Infra-Estruturas e Equipamentos:

i) Infra-estruturas Básicas:

- a) Linha de Alta Tensão;
- b) Linha de Média Tensão;

ii) Infra-estruturas de transportes e comunicações:

- a) IC Programado;
- b) Estrada Nacional;
- c) Estrada Municipal.

Artigo 8.º

Regime

1 — A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável e às disposições do Plano que com ela sejam compatíveis.

2 — Sem prejuízo do disposto no regime da REN, admite-se que as linhas de água possam ser sujeitas a desvios pontuais de traçado, decorrente de eventuais obras para regularização do respectivo leito e percurso, bem como pelo atravessamento de infra-estruturas, ficando sujeito a Parecer da Entidade competente.

3 — A criação de represas, açudes e os atravessamentos das linhas de água, quando tal seja necessário para a execução do Plano, deve ser acompanhado de estudos hidráulicos e hidrológicos, para diferentes períodos de retorno, incluindo a cheia centenária.

TÍTULO III**Uso do solo****CAPÍTULO I****Disposições gerais****SECÇÃO I****Estrutura organizacional do espaço**

Artigo 9.º

Qualificação do solo

A área de intervenção do Plano insere-se em Solo Rural, integrando a Categoria de Espaço de Ocupação Turística, que compreende as seguintes Subcategorias de espaço, delimitadas na planta de zonamento:

- a) Área destinada a aldeamento turístico;
- b) Área destinada a estabelecimento hoteleiro;
- c) Área destinada a equipamentos, recreio, lazer e serviços;
- d) Área verde de uso comum e de exploração turística;
- e) Área agrícola e florestal;
- f) Área natural.

Artigo 10.º

Classificação acústica

1 — Para efeitos de aplicação do Regulamento Geral do Ruído e, face aos dados acústicos recolhidos e proposta funcional do Plano, a área de intervenção apresenta a seguinte classificação:

- a) As subcategorias Área destinada a aldeamento turístico, Área destinada a estabelecimento hoteleiro, Área destinada a equipamentos, recreio, lazer e serviços e Área verde de uso comum e exploração turística, ficam classificadas como Zona Mista;
- b) Exceptua-se da alínea anterior as áreas destinadas a equipamento, recreio, lazer e serviços inseridas nas Unidades de Execução UE 19 e UE 21 para as quais é proposta a classificação de Zona Sensível, mantendo-se apenas uma faixa de 80 metros ao longo das vias de atravessamento como Zona Mista;
- c) As subcategorias Área verde de protecção e enquadramento, área agrícola e florestal e Área natural, não apresentam classificação a acústica.

2 — No interior da área do Plano é proibida a construção de instalações e de infra-estruturas que tenham impacto no ambiente sonoro, designadamente que ultrapassem os valores legalmente definidos na lei como máximos para uma Zona Mista ou Sensível, de acordo com o n.º anterior.

3 — Como medidas de minimização do ruído, o plano prevê a constituição de “Áreas Verdes de Protecção e Enquadramento” para acompanhamento das infra-estruturas viárias com maior impacto, de forma a reduzir a necessidade a aplicação de medidas suplementares, assim como, a constituição de afastamentos mínimos das futuras edificações às principais fontes de ruído, nos termos definidos no artigo 40.º

4 — Sempre que seja necessário a introdução de medidas suplementares de minimização do ruído nos termos definidos na lei, as mesmas

ficam a cargo dos promotores aquando do respectivo processo de licenciamento.

SECÇÃO II**Ocupação do solo e edificabilidade**

Artigo 11.º

Usos do solo

1 — Para a área de intervenção do Plano são admitidos os usos do solo consignados para cada subcategoria de espaço, conforme definido nas Subsecções seguintes.

2 — Deve igualmente atender-se, em cada subcategoria de espaço, à Estrutura Ecológica Urbana definida no âmbito do Plano.

Artigo 12.ª

Parâmetros de edificabilidade

O Plano define os parâmetros urbanísticos para as diferentes subcategorias de espaço em Anexo do presente Regulamento, que dele faz parte integrante, impondo áreas totais de construção por uso e os indicadores brutos relativos ao índice de ocupação, índice de utilização e índice de impermeabilização máximos admitidos.

SUBSECÇÃO I**Área destinada a aldeamento turístico**

Artigo 13.º

Definição

As Áreas Destinadas a Aldeamento Turístico correspondem aos espaços para implantação dos empreendimentos turísticos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitectónica coerente, respeitando as diferentes exigências regulamentares em vigor aplicáveis e destinando-se a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas.

Artigo 14.º

Regime

1 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos aldeamentos turísticos são os constantes na Tabela Síntese, em Anexo ao presente Regulamento e Planta de Zonamento.

2 — A categoria mínima dos aldeamentos turísticos a instalar é de 4 estrelas.

3 — As edificações têm no máximo 2 pisos e 7 metros de altura da fachada.

4 — Nas Área destinadas a Aldeamentos Turísticos são admitidas todas as utilizações e ocupações previstas em legislação específica.

5 — Aos aldeamentos turísticos a instalar na área do Plano aplicam-se os seguintes requisitos:

- a) Preverem estacionamento de acordo com o estipulado no artigo 43.º;
- b) Disporem de um rácio mínimo de 5m²/unidade de alojamento, de espaços e áreas verdes exteriores para uso dos utentes;
- c) Desenvolverem nas edificações os princípios da arquitectura bioclimática e eco eficiência energética;
- d) Organizarem as edificações por células com espaços de usos comuns, designadamente piscinas, bolsas de estacionamento e espaços e áreas verdes exteriores, dimensionados para a capacidade do número de camas máximo admitido;
- e) Integramem o conjunto mínimo de Requisitos definidos na legislação aplicável;
- f) Integramem áreas de comércio e serviços articuladas com as unidades de alojamento e equipamentos a criar;
- g) Terem ligação às diferentes infra-estruturas urbanas, de acordo com o estipulado no Capítulo IV.

6 — O número máximo de camas a instalar nos empreendimentos turísticos resulta da aplicação da fórmula $TN = N + 1,5$, em que N representa o número de quartos.

7 — A implementação dos aldeamentos turísticos pode ser faseada, desde de que seja garantida a qualidade urbanística e ambiental dos mesmos, a ligação às diferentes redes de infra-estruturas, nos termos definidos no Capítulo IV, bem como, na 1.ª fase, sejam cumpridos os requisitos mínimos definidos na legislação aplicável.

SUBSECÇÃO II

Área destinada a estabelecimento hoteleiro

Artigo 15.º

Definição

As Áreas Destinadas a Estabelecimento Hoteleiro correspondem aos espaços para implantação dos empreendimentos turísticos destinados a proporcionar alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, vocacionados para uma locação diária, que integram as tipologias previstas na legislação em vigor.

Artigo 16.º

Regime

1 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos Estabelecimentos Hoteleiros são os constantes na Tabela Síntese, em Anexo ao presente Regulamento e Planta de Zonamento.

2 — A categoria mínima dos estabelecimentos hoteleiros a instalar é de 4 estrelas.

3 — Aos estabelecimentos hoteleiros a instalar na área do Plano aplicam-se os seguintes requisitos:

- a) Preverem estacionamento de acordo com o estipulado no artigo 43.º;
- b) Desenvolverem a respectiva implantação no território de forma a criar um jogo de volumetrias, com máximo de dois pisos, adaptando-se à morfologia natural do terreno;
- c) Integrarem o edifício em amplos espaços e áreas verdes exteriores para uso dos utentes, de forma a minimizar o impacto visual das áreas de acesso técnico e bolsas de estacionamento a criar;
- d) Disporem de um rácio mínimo de 15m²/unidade de alojamento, de espaços e áreas verdes exteriores para uso dos utentes;
- e) Desenvolverem na edificação os princípios da arquitectura bioclimática e eco eficiência energética;
- f) Terem ligação às diferentes infra-estruturas urbanas, de acordo com o estipulado no Capítulo IV.

4 — O número máximo de camas a instalar nos empreendimentos turísticos resulta da aplicação da fórmula $TN = N + 1,5$, em que N representa o número de quartos.

5 — A implementação dos estabelecimentos hoteleiros pode ser faseada, desde de que garantidos os requisitos mínimos previstos na lei, qualidade ambiental do mesmo e a ligação às diferentes redes de infra-estruturas, nos termos definidos no Capítulo IV.

SUBSECÇÃO III

Área destinada a equipamentos, recreio, lazer e serviços

Artigo 17.º

Definição

1 — As Áreas Destinadas a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços, destinam-se à implantação de:

- a) Campos de Golfe — UE19 e UE21;
- b) Parque Temáticos — UE17 e UE20;
- c) Centro de Convenção e Congressos — UE18.

2 — A implantação dos equipamentos de animação autónoma obedece à legislação aplicável, cumulativamente com as disposições constantes no presente Regulamento.

3 — Nesta área poderão ainda ser integrados equipamentos de desporto, recreio e lazer de uso comum e respectivos edifícios de apoio, estabelecimentos de restauração e bebidas, serviços de apoio, e espaços comerciais e de serviços em complementaridade com o uso predominante, nas seguintes condições:

- a) Se mantenha o uso comum e características do espaço;
- b) O somatório da área de construção das diferentes edificações não ultrapasse a área total de construção para cada Unidade de Execução;
- c) As edificações sejam feitas em estruturas ligeiras sem recurso a quaisquer fundações permanentes, devendo a cota do piso inferior ser superior à cota de cheia com período de retorno de 100 anos, ou em estruturas amovíveis.

Artigo 18.º

Regime

Os equipamentos referidos no número anterior e identificados na Planta de Equipamentos, seguem o programa a seguir indicado:

a) EQUIP 01 — Campo de Golfe de 27 buracos, promove a ocupação das áreas sem ocupação de montado de sobro, usufruindo destas para

enquadramento paisagístico, criando percursos diferenciados para a prática de golfe, percorrendo as margens da albufeira existente, vale de linha de água e montado de sobro;

b) EQUIP 02 — Campo de Golfe de 9 buracos, promove a ocupação das áreas sem ocupação de montado de sobro, usufruindo destas para enquadramento paisagístico, criando percursos de jogo diferenciados para a prática de golfe, percorrendo a linha de água e vale existente a norte, áreas de montado de sobro, zona de vinhas e edificado proposto;

c) EQUIP 03 — Parque Temático — Parque Zoológico, desenvolve um Programa que divulgue e promova a salvaguarda da fauna e flora locais, associada ao Montado de Sobro;

d) EQUIP 04 — Parque Temático — Quinta Pedagógica, desenvolve um Programa que divulgue e promova o conhecimento das gerações mais novas pelo trabalho do campo nas herdades da região, bem como a produção e criação de animais associados.

e) EQUIP 05 — Centro de Convenções e Congressos, inclui espaços destinados à realização de diferentes eventos, designadamente congressos, convenções e exposições;

Artigo 19.º

Campos de golfe

1 — As áreas destinadas aos campos de golfe encontram-se identificadas na Planta de Zonamento do Plano, sendo compostas por áreas de jogo, espaços de enquadramento e espaço para instalação da Club House.

2 — Nas áreas de golfe devem ser cumpridas as normas legais e regulamentares em vigor, designadamente regime da REN, RAN, Domínio Hídrico e protecção do montado de sobro e azinho, bem como demais disposições constantes no presente regulamento referentes à Estrutura Ecológica.

3 — Na área de golfe são admitidas as seguintes instalações:

- a) Todas as actividades directamente relacionadas com a prática de golfe;
- b) Caminhos de golfe, caminhos e pontos de vigia para acções de prevenção e combate a incêndios;
- c) Infra-estruturas básicas várias;
- d) Estruturas amovíveis e ligeiras para apoio à prática de golfe;
- e) Construção destinada à instalação da Club House, com espaço de comércio e restauração e bebidas.

4 — A construção e manutenção do campo de golfe a instalar obedece às seguintes características:

- a) As mobilizações de solo que venham a ocorrer não podem afectar o sistema radicular das árvores ou provocar a destruição e regeneração natural;
- b) Na construção das zonas de jogo devem ser usadas espécies de relva endafo- climaticamente adaptadas, de forma a reduzir o consumo de água para rega, de nutrientes e fito fármacos, e outras operações de manutenção com impacto sobre o sistema hídrico;
- c) As áreas de enquadramento do campo de golfe e espaço de jogo devem garantir a continuidade da paisagem, com o recurso a espécies autóctones;
- d) A instalação dos sistemas de rega deve restringir-se às áreas de jogo, sendo apoiada por estação meteorológica e sensores de humidade no solo;
- e) O programa de rega deve ser adaptado às condições climáticas;
- f) Na rega dos campos de golfe deve ser garantida a eficiência do uso da água, com o aproveitamento de efluentes tratados, de acordo com a disponibilidade destes e em função dos caudais necessários à manutenção do campo ao longo do ano, desde que as características químicas e bacteriológicas garantam as condições de segurança sanitária dos utentes;
- g) Em sede de projecto, implementação e exploração do Campo de Golfe, deve ser contemplada a elaboração de um plano de monitorização que preveja a construção de furos/piezómetros a envolver a área em questão, de modo a detectar indícios de contaminação dos sistemas aquíferos, para controlo da qualidade da água;
- h) As áreas afectas a estacionamento privativo devem integrar um número mínimo de lugares de estacionamento igual a 50 % da capacidade de lotação máxima de utentes do golfe.

5 — A implantação da área de jogo deve coincidir com a classificação acústica de Zona Sensível e os espaços a destinar a estacionamento, áreas técnicas e club house e serviços complementares em Zona Mista, conforme delimitadas na Planta de Zonamento — Classificação Acústica.

Artigo 20.º

Parques temáticos

1 — As áreas destinadas à implantação dos Parques Temáticos encontram-se identificadas na Planta de Zonamento do Plano.

2 — Nestas áreas devem ser cumpridas as normas legais e regulamentares em vigor, designadamente regime da REN, RAN, Domínio Hídrico e protecção do montado de sobre e azinho, bem como demais disposições constantes no presente regulamento referentes à Estrutura Ecológica.

3 — Na área afectada aos Parques Temáticos são admitidas as seguintes instalações:

- a) Actividades directamente relacionadas com o programa do parque;
- b) Caminhos e pontos de vigia para acções de prevenção e combate a incêndios;
- c) Infra-estruturas básicas várias;
- d) Estruturas amovíveis e ligeiras;
- e) Espaços de comércio, restauração e bebidas e equipamentos integrados no programa do parque.
- f) Estacionamento privativo.

4 — A construção e manutenção dos parques a instalar obedece às seguintes características:

- a) As mobilizações de solo que venham a ocorrer não podem afectar o sistema radicular das árvores ou provocar a destruição e regeneração natural;
- b) As áreas de enquadramento dos parques deve garantir a continuidade da paisagem, com o recurso a espécies autóctones;
- c) O número máximo de pisos das construções é de 1, com altura máxima de 4 metros;
- d) Garantir áreas afectas a estacionamento privativo, com número mínimo de lugares de estacionamento igual a 20 % da capacidade de lotação máxima de utentes do Parque.

Artigo 21.º

Centro de convenções e congressos

1 — A concepção do Centro de Convenções e Congressos deve dar cumprimento às normas legais e regulamentares em vigor, de forma a assegurar um correcto dimensionamento e funcionamento.

2 — Admite-se a instalação de usos complementares ao Centro de Convenções e Congressos, desde de que não sejam ultrapassados os parâmetros máximos admitidos para aquele equipamento, conforme definido na Tabela Síntese em Anexo.

3 — Devem ser previstas áreas de estacionamento privativo, com número mínimo de lugares de estacionamento igual a 50 % da capacidade de lotação máxima de utentes do Centro de Convenções e Congressos.

SUBSECÇÃO IV

Área verde de uso comum e de exploração turística

Artigo 22.º

Definição

A Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística destina-se à criação de espaços para a vivência pública e actividades lúdicas e recreativas, englobando espaços de sensibilidade ecológica que determinaram a sua qualificação como subcategoria autónoma e funcionando como garante da salvaguarda dos recursos naturais, pela proximidade e articulação que estabelece com as Áreas destinadas a Aldeamentos Turísticos e Estabelecimentos Hoteleiros

Artigo 23.º

Regime

1 — Nestes espaços deve ser privilegiada a criação de áreas verdes de enquadramento, com utilização de material vivo e inerte.

2 — A utilização de vegetação deve ter em conta as especificidades edafo-climáticas da região em que a área de intervenção se insere, devendo recorrer-se a espécies autóctones específicas dos ecossistemas mediterrânicos.

3 — A utilização de materiais inertes deve ser efectuada em função da sua correcta integração paisagística, devendo ser dada preferência ao uso de materiais da região.

4 — Nos espaços considerados mais ornamentais, admite-se uma maior artificialização e a utilização de espécies vegetais exóticas, desde

que bem adaptadas às condições edafo-climáticas da região e não possuam grandes exigências em termos de rega.

5 — Os sistemas de rega devem ser automatizados, de baixo débito, preferencialmente do tipo gota-a-gota.

6 — As áreas mais centrais devem comportar os equipamentos de recreio, desporto e lazer como piscinas, courts de ténis, parques infantis, zonas de estadia, comércio, restaurantes e outros serviços complementares dos empreendimentos turísticos, mais artificializadas e admitindo pavimentações com materiais impermeáveis, remetendo-se para as periferias as áreas mais naturalizadas e permeáveis.

7 — Os espaços pavimentados com materiais impermeáveis devem privilegiar o uso de materiais da região, correspondendo às áreas de lazer pavimentados como praças, praticas e zonas de estadia, com um carácter mais urbano e às áreas de circulação e estadia pavimentadas que correspondem às áreas contíguas às piscinas, parques infantis, courts de ténis e esplanadas dos restaurantes/bares.

8 — As áreas de circulação pedonal devem ser construídas, com materiais permeáveis ou semi-permeáveis, e são constituídas pelos caminhos de ligação entre os vários espaços livres dos empreendimentos turísticos e algumas zonas de recepção aos vários espaços centrais dos mesmos.

9 — É admitido o atravessamento de calhas técnicas, corredores de infra-estruturas e vias de acesso nos espaços canais e noutras situações decorrentes do desenho urbano dos empreendimentos turísticos e equipamentos.

10 — Estas Áreas devem prever espaços de estacionamento para uso dos utentes, com um mínimo de dois lugares de estacionamento de ligeiros por hectare.

SUBSECÇÃO V

Área verde de protecção e enquadramento

Artigo 24.º

Definição

A Área Verde de Protecção e Enquadramento corresponde a uma faixa de 40 metros de largura, inseridas nas Unidades de execução destinadas à implantação de empreendimentos turísticos e Áreas de Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços que, pela proximidade às principais infra-estruturas viárias necessitam de uma medida de minimização dos impactos decorrentes das fontes de ruído originadas pelo tráfego de atravessamento na área do Plano, caracterizando-se por constituir uma barreira arbustiva e arbórea suficientemente ampla para evitar conflitos com as áreas edificadas.

Artigo 25.º

Regime

1 — Nas Áreas Verdes de Protecção e Enquadramento devem respeitar-se as seguintes disposições:

- a) Promover a plantação e regeneração natural da vegetação, recorrendo a espécies autóctones;
- b) Promover acções de protecção do solo e do regime hídrico, através da recuperação de solos degradados, da realização de acções de correcção torrencial e de recuperação da vegetação ripícolas, bem como do uso de práticas culturais adequadas à protecção do solo;
- c) É admitido o atravessamento de calhas técnicas, corredores de infra-estruturas e vias de acesso nos espaços canais.

SUBSECÇÃO VI

Área agrícola e florestal

Artigo 26.º

Definição

A Área Agrícola e Florestal corresponde a uma ocupação do solo que se caracteriza pela ocorrência de actividades agro — silvo — pastoris, com povoamento predominante de montado de sobre.

Artigo 27.º

Regime

2 — Nas áreas agrícolas e florestais devem respeitar-se as seguintes disposições:

- a) Proibir o corte, abate e arranque de sobreiros, salvo nas situações previstas na legislação em vigor;

b) Proibir as mobilizações de solo profundas que afectem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural;

c) Proibir a conversão de áreas de montado em povoamentos de outras espécies;

d) Promover plantações ou a regeneração natural de sobreiros, através de um encabeçamento animal adequado, quando sujeito a pastorícia;

e) Assegurar a conservação de habitats naturais e a biodiversidade faunística e florística;

f) Nos povoamentos mistos, promover a substituição gradual das espécies em consociação pelo sobreiro.

3 — Sem prejuízo do disposto nos instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior, na Área Agrícola e Florestal, devem ser adoptadas as seguintes medidas de gestão florestal:

a) Desenvolver acções de reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial, utilizando técnicas adequadas;

b) Promover a multifuncionalidade dos produtos ou serviços associados aos espaços florestais;

c) Promover a monitorização do estado fitossanitário, a aplicação de medidas de silvicultura preventiva e a reabilitação dos povoamentos florestais;

d) Promover a melhoria da gestão cinegética através da beneficiação de habitats e do controlo genético e sanitário das espécies cinegéticas;

e) Garantir a gestão sustentada das áreas florestais sujeitas a pastoreio, através da instalação de pastagens melhoradas e do uso de um encabeçamento animal adequado;

f) Promover acções de protecção do solo e do regime hídrico, através da recuperação de solos degradados, da realização de acções de correcção torrencial e de recuperação da vegetação ripícolas, bem como do uso de práticas culturais adequadas à protecção do solo;

g) Desenvolver medidas de salvaguarda de espécies da flora e da fauna.

4 — Nas áreas sujeitas às práticas agrícolas, deve atender-se às seguintes disposições:

a) Sempre que envolvam movimentações de terras, devem ser feitas de forma a evitar a erosão e a perda de solo;

b) É admissível a utilização moderadamente intensiva dos espaços agrícolas, incluindo a instalação de vinha, pomares e olival, desde que seja assegurada a mobilização mínima do solo e sejam tidos em conta os condicionalismos impostos pelo excesso de água no solo em alguns períodos do ano;

c) Qualquer intervenção deve seguir as recomendações e técnicas que constam do Código de Boas Práticas Agrícolas;

d) É admitido o atravessamento de calhas técnicas, corredores de infra-estruturas e vias de acesso nos espaços canais e, pontualmente, noutras situações desde que não existam alternativas viáveis para a sua passagem e que não sejam abatidas árvores notáveis

SUBSECÇÃO VII

Área natural

Artigo 28.º

Definição

Estas áreas correspondem a ocorrências naturais de elevada sensibilidade e valor biofísico, desempenhando um papel na protecção e conservação da natureza e recursos naturais, abrangendo as albufeiras existentes na área de intervenção.

Artigo 29.º

Regime

1 — Nas Áreas Naturais aplica-se o disposto na legislação aplicável, acrescido das disposições constantes no Capítulo III, referente à Estrutura Ecológica.

2 — No plano de água são interditas as seguintes actividades e acções:

a) Realização de actividades subaquáticas recreativas;

b) Instalação de estabelecimentos de aquacultura;

c) Estacionamento de embarcações fora dos locais sinalizados para o efeito;

d) Prática de pára-quedismo rebocado por embarcações ou outras formas de reboque;

e) Rejeição de efluentes de qualquer natureza, mesmo quando tratados;

f) Deposição, abandono, depósito ou lançamento de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos;

g) Introdução de espécies não indígenas da fauna e da flora, em incumprimento da legislação em vigor;

h) Prática balnear, incluindo banhos ou natação, nas zonas de protecção às captações de água;

i) Lavagem de embarcações;

j) Circulação de embarcações de recreio motorizadas, com excepção de embarcações de vigilância e socorro.

CAPÍTULO III

Estrutura ecológica

Artigo 30.º

Objectivos

A classificação da estrutura ecológica visa a protecção, preservação e valorização das ocorrências naturais com contributo para a salvaguarda dos ecossistemas fundamentais para o equilíbrio ecológico da paisagem na área de intervenção.

Artigo 31.º

Sistemas

A Estrutura Ecológica subdivide-se nos seguintes sistemas, conforme identificado na Planta da Estrutura ecológica:

a) Sistema húmido;

b) Sistema seco.

Artigo 32.º

Operações urbanísticas

1 — A realização das diferentes operações urbanísticas admitidas deve atender às disposições do plano relativamente à defesa da estrutura ecológica e legislação em vigor aplicável às diferentes servidões e restrições de utilidade pública nela englobadas.

2 — A criação dos espaços verdes destinados a recreio e lazer, bem como os projectos de arranjos exteriores na envolvente a edifícios de utilização colectiva, são obrigatoriamente realizados por arquitecto paisagista.

Artigo 33.º

Vegetação

1 — Nos solos englobados na Estrutura Ecológica, a substituição da vegetação existente por outra, fica obrigatoriamente sujeita à introdução de espécies autóctones.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º anterior as áreas afectas à prática agrícola de produção hortícola.

SUBSECÇÃO I

Sistema húmido

Artigo 34.º

Identificação e objectivos

1 — Correspondem ao Sistema Húmido as ocorrências naturais associadas aos leitos das linhas de água, margens e áreas contíguas a estas de especial interesse para a valorização e expressividade de uma matriz fundamental da Estrutura Ecológica,

2 — O sistema húmido encontra-se subdividido-se nas seguintes subcategorias:

a) Linha de água e respectiva margem, cujo objectivo é a requalificação e desobstrução das linhas água, assim como a revitalização, valorização, e conservação da galeria ripícola, e consequentemente assegurar a protecção das principais ocorrências dos sistemas húmidos;

b) Albufeira e respectiva margem, cujo objectivo é a respectiva valorização, conservação e protecção;

c) Espaço de especial interesse para a valorização ambiental, cujo objectivo visa a protecção e salvaguarda das zonas livres adjacentes às linhas de água, e dos solos de alto valor ecológico, com um papel fundamental sobre a sustentabilidade dos sistema húmidos, incluídos em REN e RAN.

Artigo 35.º

Operações urbanísticas

1 — Nas áreas das linhas de água e respectivas margens é interdita:

a) A edificação de novas construções;

- b) A obstrução da linha por descarga de entulhos de qualquer espécie e o depósito de materiais ou máquinas;
- c) A circulação viária, assim como a prática de quaisquer actividades que comprometam a integridade biofísica das linhas de água e respectiva galeria ripícola;
- d) A construção de atravessamentos das linhas de água que não assegurem o escoamento da cheia Centenária.

3 — Na margem das Albufeiras são interditas as seguintes actividades e acções:

- a) Descarga de efluentes da rede de saneamento, sem tratamento;
- b) Parqueamento e acesso de veículos em toda a zona de protecção correspondente à faixa de 30 m do domínio hídrico;
- c) Uso de fertilizantes;
- d) Grandes mobilizações de solos;
- e) Edificação, à excepção das construções estritamente necessárias para acesso ao plano de água;
- f) Exploração de inertes;
- g) Introdução de espécies de crescimento rápido consideradas invasoras;
- h) Prática de actividades recreativas em áreas e épocas do ano de reconhecida importância para a fauna ou para o desenvolvimento de espécies florísticas com interesse para a conservação.

4 — Na margem da albufeira, são admitidos os seguintes usos e funções:

- a) Adensamento da vegetação marginal arbórea, arbustiva e herbácea, como forma de protecção da qualidade da água da albufeira, limitando ou condicionando o acesso ao plano de água, contribuindo para a estabilização do solo nas margens e para a regularização do ciclo hidrológico;
- b) Adensamento da vegetação ripícola, com espécies autóctones e adaptadas às condições edafo-climáticas locais e regionais;
- c) Criação de circuitos pedonais, cicláveis ou equestres, em pavimentos permeáveis ou semi-permeáveis, excepto nos casos em que não exista uma alternativa possível, o que deve ser compensado com a criação de sistemas de drenagem naturais;
- d) Criação de acessos ao plano de água, designadamente cais para pequenas embarcações, pontos para contemplação do plano de água e pontos de pesca, desde que nestas estruturas sejam utilizadas técnicas e materiais de construção amovíveis ou de carácter não definitivo;
- e) Criação de espaços de recreio e lazer, tal como praias fluviais, desde que seja salvaguardada a presença de valores da fauna e da flora;
- f) Realização de actividades aquáticas recreativas e desportivas, desde que isso não perturbe a vegetação e o desenvolvimento da fauna;
- g) Acções de salvaguarda da quantidade e da qualidade da água armazenada;
- h) Actividades de promoção da educação ambiental, através da criação de circuitos e pontos de interpretação do sistema biofísico e da paisagem.

5 — Nas Áreas com especial interesse para a valorização ambiental apenas é admitida a edificação de novas construções quando correspondem a estruturas amovíveis ou ligeiras, devendo neste caso prever que a cota do piso inferior seja superior à cota de cheia com período de retorno de 100 anos e destinar-se a anexos de apoio à prática agrícola e florestal.

Artigo 36.º

Usos do solo

1 — Na zona das linhas de água e respectivas margens, são permitidas as seguintes actividades:

- a) Actividades de lazer contemplativo, desde que seja salvaguardada a protecção e conservação das áreas e assegurado o seu essencial equilíbrio ecológico;
- b) A criação de corredores afectos a circulação não motorizada assegurando o devido espaço livre de consolidação e desenvolvimento da galeria ripícola, para os trabalhos de manutenção da linha de água e respectivas margens.

2 — Nas Áreas de especial interesse para a valorização ambiental são permitidas as seguintes actividades:

- a) Actividades de recreio e lazer associadas a espaços verdes de grande utilização, desde que seja salvaguardada a protecção e conservação das áreas e assegurado o seu essencial equilíbrio ecológico;
- b) Actividades agrícolas de produtos hortícolas, desde que seja as características dos seus processos produtivos sejam conducentes com as características biofísicas do território e que da mesma não decorram

descargas directas com carácter nocivo sobre as linhas de água, assegurando o equilíbrio ecológico e paisagístico de toda a área.

SUBSECÇÃO II

Sistema seco

Artigo 37.º

Identificação e objetivos

1 — Os Sistemas secos correspondem às áreas de predominância do montado de sobre e espaços de ligação e transição entre este e o Sistema Húmido, apresentando grande sensibilidade ecológica, cuja degradação pode provocar profundas alterações ao equilíbrio ecológico da área de intervenção.

2 — O Sistema Seco subdivide-se em:

- a) Espaço verde de recreio e lazer;
- b) Espaço Verde de Recreio e Lazer em Áreas de Montado de Sobre;
- c) Espaço Agro Silvo Pastoril.

Artigo 38.º

Operações urbanísticas

1 — No Sistema Seco admitem-se as operações urbanísticas que levem a cabo as acções previstas no Plano destinadas ao desenvolvimento de actividades de recreio e lazer, associadas a espaços verdes e equipamentos, desde que seja salvaguardada a protecção e conservação das áreas, assegurado o seu essencial equilíbrio ecológico, e promovendo o controlo sobre as perdas de solo.

2 — Nas áreas inseridas nos espaços verdes de recreio e lazer, são admitidas as acções e construções destinadas à realização de actividades desportivas, culturais e recreativas, devendo ao nível de desenho promover a continuidade e ligação das áreas de montado de Sobre na envolvente, recorrendo a espécies arbóreas e arbustivas autóctones.

3 — Nas áreas inseridas nos espaços verdes de recreio e lazer em Áreas de Montado de Sobre, apenas são admitidas acções e construções destinadas à realização de actividades desportivas, culturais e recreativas nos espaços de clareira das áreas abrangidas por montado de sobre, sem prejuízo do cumprimento do Regime de protecção do Montado de Sobre e Azinho.

4 — Nos espaços agro silvo pastoris são interditas as acções que coloquem em causa as áreas de montado de sobre, aplicando-se o respectivo diploma legal de protecção em vigor, admitindo exclusivamente intervenções que exijam movimentações de terra ou construção pesada nas áreas de clareira, e quando destinadas a um dos seguintes usos:

- a) Equipamentos destinados a uso desportivo e recreativo, desde que apresentem métodos construtivos ligeiros e sem impacte visual na paisagem;
- b) Edifícios de apoio às práticas agro silvo pastoris.

Artigo 39.º

Usos do Solo

No Sistema Seco admitem-se actividades de recreio e lazer associadas a espaços verdes e equipamentos, desde que seja salvaguardada a protecção e conservação das áreas, assegurado o seu essencial equilíbrio ecológico e promovendo o controlo sobre as perdas de solo.

CAPÍTULO IV

Infra-estruturas

SECÇÃO I

Estrutura viária

Artigo 40.º

Rede viária

1 — A rede viária do Plano é estruturada e hierarquizada de acordo com as funções e características das vias, subdividindo-se nas seguintes categorias:

- a) Rede Viária Primária, que integra o IC Programado, Estrada Nacional e Estrada Municipal, assumindo funções de ligação com a área exterior ao Plano;

b) Rede Viária Secundária, que integra as vias distribuidoras locais, com função de distribuição do tráfego e articulação ente o Sistema Primário e Terciário, garantindo a acessibilidade dos empreendimentos turísticos ao exterior;

c) Rede Viária Terciária, que integra os restantes arruamentos de acesso local.

2 — Sem prejuízo da hierarquia viária definida pelo Plano, em fase de projecto podem ser criadas áreas de circulação automóvel condicionada ou áreas exclusivas de circulação pedonal.

3 — A rede viária proposta pelo Plano pode ser ajustada, desde que sejam cumpridas as seguintes disposições:

- a) Sejam mantidas as ligações preconizadas;
- b) Sejam minimizados os impactos na alteração do traçado da via do ponto de vista de abate a espécies protegidas;
- c) Seja respeitado o ajuste máximo ao eixo de 10 m.

4 — O Espaço Canal obedece ao dimensionamento mínimo previsto nos perfis transversais, em Anexo ao presente Regulamento.

5 — De acordo com a hierarquia viária definida, as novas edificações ficam sujeitas aos seguintes afastamentos ao eixo da faixa de rodagem:

- a) Itinerário complementar: 80 m;
- b) Estrada Nacional — 50 m;
- c) Estrada Municipal — 50 m;
- d) Via Distribuidora local — Conforme perfis transversais tipo, em anexo ao presente regulamento;
- e) Arruamentos de acesso local — Conforme perfis transversais tipo, em anexo ao presente regulamento.

6 — Nas áreas de protecção à Rede viária, deve ser prevista a plantação de cortinas arbóreas que garantam a adequada integração e enquadramento das infra-estruturas, bem como a minimização dos eventuais impactos de ruído gerados pelo tráfego esperado.

7 — Até à execução do IC13, o Plano define uma faixa de protecção de 200 metros para cada lado do eixo da via definido na Planta de Zonamento e com um raio de 1300 metros de diâmetro, com centro no nó de ligação com a EM 515.

Artigo 41.º

Área de circulação automóvel

Aquando da elaboração do projecto de execução de infra-estruturas viárias devem ser garantidas as seguintes medidas:

- a) Medidas de segurança no atravessamento de peões, sendo obrigatória a integração de passarelas sobrelevadas nos pontos de atravessamento pedonal;
- b) Medidas de controle da propagação do ruído;
- c) Garantia de acesso às diferentes fracções e edificações.

Artigo 42.º

Rede ciclável

1 — O Plano propõe uma Rede ciclável integrada na rede viária, que obrigatoriamente deve ser expandida aquando do processo de licenciamento dos aldeamentos turísticos e equipamentos de animação autónoma, cumprindo as seguintes disposições:

- a) A rede ciclável deve ser integrada nos arruamentos a criar e nos espaços verdes, interligando os diferentes equipamentos e áreas de comércio e serviços;
- b) O pavimento da área ciclável deve ser permeável ou semi-permeável, de cor distinta da circulação viária e espaços de circulação pedonal.
- c) A rede ciclável deve ser acompanhada por pontos de apoio, designadamente bebedouros, estacionamento, bancos, papeleiras e demais mobiliário urbano de apoio, intercalados no mínimo por 3km entre si.

Artigo 43.º

Estacionamento automóvel

Para as novas edificações a erigir na área do Plano é obrigatório o cumprimento dos seguintes valores mínimos de lugares de estacionamento:

- a) Os estabelecimentos hoteleiros devem dispor dos seguintes lugares de estacionamento privativo:
 - i) Capacidades de um número de veículos ligeiros correspondendo a 50 % das unidades de alojamento do estabelecimento;

- ii) Local que permita estacionamento temporário de viaturas para tomada e largada de utentes e bagagens;

- iii) Um lugar para veículos pesados de passageiros por cada 50 unidades de alojamento;

- iv) Zona de paragem de um veículo pesado de passageiros na proximidade da entrada principal do edifício;

b) Os aldeamentos turísticos devem dispor dos seguintes lugares de estacionamento em função das unidades de alojamento e tipologias em causa:

- i) Da Tipologia T0 a T3, um lugar de estacionamento privativo por unidade de alojamento;

- ii) Da Tipologia T4 ou superior, dois lugares de estacionamento privativos por unidade de alojamento;

- iii) Ao estacionamento das alíneas anteriores, acresce a necessidade de serem previstos 20 % do total de lugares de estacionamento mínimo de uso comum;

c) As áreas de comércio devem dispor dos seguintes lugares de estacionamento:

- i) 1 Lugar de estacionamento privativo de veículo ligeiro por cada 30 m² de área bruta de construção, para estabelecimentos com área até 1000 m²;

- ii) 1 Lugar de estacionamento privativo de veículo ligeiro por cada 25 m² de área bruta de construção, para estabelecimentos com área superior a 1000 m²;

- iii) 1 Lugar privativo para veículo pesado de carga e descargas por estabelecimento;

- iv) O número de lugares de estacionamento de uso comum correspondente a 30 % das necessidades de estacionamento privativo.

d) As áreas de serviços devem dispor dos seguintes lugares de estacionamento:

- i) 1,5 Lugares de estacionamento privativo de veículo ligeiro por cada 30 m² de área bruta de construção, para estabelecimentos com área até 1000 m²

- ii) 1,5 Lugares de estacionamento privativo de veículo ligeiro por cada 20 m² de área bruta de construção, para estabelecimentos com área superior a 1000 m²;

- iii) O número de lugares de estacionamento de uso comum correspondente a 30 % das necessidades de estacionamento para o interior das fracções confinantes.

e) As áreas de equipamentos devem dispor de um número de lugares de estacionamento privativo de acordo com o seu uso e legislação aplicável, sem prejuízo do disposto nos artigos 19.º a 21.º do presente Regulamento e da aplicação de regulamentos municipais específicos, sendo cumprimento obrigatório os seguintes valores mínimos:

- i) 1 Lugar de estacionamento privativo para veículo ligeiro por cada 100 m² de área bruta de construção;

- ii) 1 Lugar para estacionamento privativo para veículos pesados de passageiros por cada 1500 m² de área bruta de construção.

SECÇÃO II

Outras Infra-estruturas

Artigo 44.º

Rede de abastecimento de água

1 — O Plano prevê uma rede de abastecimento de água autónoma que serve as diferentes Unidades de Execução, ficando os custos do projecto, construção e manutenção da rede, incluindo os ramais de ligação ao edificado, a cargo dos promotores dos diferentes empreendimentos turísticos a criar.

2 — O traçado da rede de abastecimento de água e das suas ligações às diferentes edificações é realizado mediante licenciamento das obras de urbanização, obedecendo aos diplomas legais aplicáveis e orientações da respectiva entidade de tutela.

3 — A localização das captações, dos reservatórios de água e estações elevatórias deve atender às especificações técnicas aplicáveis, devendo as mesmas ser previstas de forma a integrarem-se harmo-

niosamente na envolvente, minimizando o respectivo impacto visual na paisagem.

4 — Para o dimensionamento das infra-estruturas deverá ser tido em consideração o factor de conversão $T_n \times 2$, em que T é a tipologia e n o número de quartos.

Artigo 45.º

Rede de drenagem de águas residuais

1 — O Plano prevê uma Rede de Drenagem de águas residuais domésticas que serve as diferentes Unidades de Execução, ficando os custos do projecto, construção e manutenção da rede, incluindo os ramos de ligação ao edificado, a cargo do promotor dos diferentes empreendimentos turísticos a criar.

2 — Deverá ser prevista a construção de uma rede e estação de tratamento de águas residuais domésticas que serve as diferentes UE, com vista ao posterior reaproveitamento das águas para rega dos espaços verdes;

3 — O traçado da Rede de drenagem de águas residuais domésticas e das suas ligações às diferentes edificações é realizado mediante licenciamento das obras de urbanização, obedecendo aos diplomas legais aplicáveis e orientações da respectiva entidade de tutela.

4 — A localização das Estações de Tratamento de Águas Residuais deve atender às especificações técnicas aplicáveis, sendo obrigatório que as mesmas sejam enterradas na área do Plano.

5 — Para o dimensionamento das infra-estruturas deverá ser tido em consideração o factor de conversão $T_n \times 2$, em que T é a tipologia e n o número de quartos.

Artigo 46.º

Rede de drenagem de águas pluviais

1 — O Plano prevê uma Rede de Drenagem de águas pluviais que serve as diferentes UE, ficando os custos do projecto, construção e manutenção da rede a cargo do promotor dos diferentes empreendimentos turísticos a criar.

2 — É obrigatória a ligação das coberturas e espaços pavimentados e impermeáveis dos diferentes empreendimentos turísticos à rede de águas pluviais e posterior encaminhamento para as Estações de Tratamento de Águas Residuais.

3 — Para o dimensionamento das infra-estruturas deverá ser tido em consideração o factor de conversão $T_n \times 2$, em que T é a tipologia e n o número de quartos.

Artigo 47.º

Rede eléctrica

1 — O Plano prevê uma Rede eléctrica que serve as diferentes UE, ficando os custos do projecto, construção e manutenção da rede a cargo do promotor dos diferentes empreendimentos turísticos a criar.

2 — O traçado e respectivas características da Rede obedece às especificações técnicas em vigor e orientações da entidade de tutela.

3 — O traçado da Rede eléctrica e das suas ligações às diferentes edificações é realizado mediante licenciamento das obras de urbanização, obedecendo aos diplomas legais aplicáveis e orientações da respectiva entidade de tutela.

Artigo 48.º

Rede de gás

1 — O Plano prevê uma Rede de abastecimento de gás que serve as diferentes UE, ficando os custos do projecto, construção e manutenção da rede a cargo do promotor dos diferentes empreendimentos turísticos a criar.

2 — Deverá ser prevista a construção de uma rede e conjunto de depósitos de gás com capacidade de satisfação das necessidades geradas pelos diferentes empreendimentos turísticos para cada Unidade de Execução.

3 — Sem prejuízo do número anterior, admite-se a possibilidade de ligação à rede de gás pública.

4 — O traçado da Rede de gás e das suas ligações às diferentes edificações é realizado mediante licenciamento das obras de urbanização, obedecendo aos diplomas legais aplicáveis e orientações da respectiva entidade de tutela.

5 — A localização dos depósitos de gás deve atender às especificações técnicas aplicáveis, sendo obrigatório que as mesmas sejam enterradas na área do Plano.

Artigo 49.º

Rede de telecomunicações

1 — O Plano prevê uma Rede de telecomunicações que serve as diferentes UE, ficando os custos do projecto, construção e manutenção da rede a cargo dos promotores dos diferentes empreendimentos turísticos a criar.

2 — O traçado e respectivas características da Rede obedece às especificações técnicas em vigor e orientações da entidade de tutela.

TÍTULO IV

Programação e execução do Plano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 50.º

Sistema de execução

O Plano é executado através do sistema de Compensação nos termos da legislação em vigor, actuando os particulares interessados de forma coordenada com a Câmara Municipal de Coruche.

Artigo 51.º

Instrumentos de execução

1 — O Plano é executado por recurso a operações de loteamento ou de edificação cuja área coincide necessariamente com os limites das unidades de execução, podendo, no entanto, cada loteamento abranger uma ou mais destas unidades.

2 — No âmbito das operações urbanísticas referidas no número anterior devem ser definidas, em regulamento próprio, as regras e características gerais do edificado, muros, materiais de revestimento, tipologias das unidades de alojamento, características e desenho dos perfis transversais tipo dos arruamentos de acesso local, mobiliário urbano, pavimentos entre outras disposições, que garantam a integridade e coesão do conjunto a implementar.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, poderão ser constituídos um ou mais conjuntos turísticos na área do Plano, nos termos da legislação aplicável.

4 — A constituição de conjuntos turísticos fica ainda obrigada ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Devem respeitar os parâmetros urbanísticos consignados no Quadro Síntese para as diferentes subcategorias de espaço, em Anexo ao presente Regulamento;

b) A sua implementação pode ser faseada, desde que seja garantida a qualidade ambiental do mesmo e programa funcional mínimo previsto na lei;

c) Caso abranja duas ou mais unidades de execução poderá haver lugar à adaptação das redes de traçados de infra-estruturas básicas, com excepção dos traçados da rede viária, desde que não se comprometa o abastecimento das áreas abrangidas pelos traçados propostos no Plano, devendo as infra-estruturas ligar-se preferencialmente através do traçado definido para as vias distribuidoras.

Artigo 52.º

Perequação de benefícios e encargos

1 — Por a área de intervenção pertencer a um único proprietário, não obstante a existência de estradas municipais que se mantêm, não se estabelecem mecanismos directos de perequação.

2 — A compensação de benefícios e encargos será levada a cabo por intermédio de taxas urbanísticas, cabendo ao promotor de cada Unidade de Execução suportar os encargos devidos pela concretização da mesma.

CAPÍTULO II

Unidades de Execução (UE)

Artigo 53.º

Unidades de Execução

1 — O Plano identifica 21 Unidades de Execução, correspondendo a áreas com programas funcionais e parâmetros urbanísticos próprios.

2 — As unidades de execução devem ser desenvolvidas de acordo com a programação estabelecido no programa de execução, podendo, no entanto, a Câmara Municipal de Coruche deliberar, a requerimento do interessado, a alteração das prioridades de intervenção ou admitir a concretização simultânea de duas ou mais unidades de execução.

3 — O Plano delimita as seguintes unidades de execução:

- a) Unidades de execução associada aos Aldeamentos Turísticos — UE 1a UE 11;
- b) Unidades de execução associada aos Estabelecimentos hoteleiros — UE 12 a UE 16;
- c) Unidades de execução associadas aos Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços — UE 17 a UE 21.

4 — Aquando da implementação das Unidades de Execução, admite-se que os respectivos limites sejam ajustados para adequação a limites físicos como sejam taludes, linhas de água e caminhos.

Artigo 54.º

Unidades de Execução 1a 11

1 — As Unidades de Execução 1 a 11 integram as Áreas destinadas a Aldeamentos Turísticos, podendo integrar outras subcategorias de espaço a elas associadas, com vista à introdução de usos complementares.

2 — Nestas Unidades de Execução devem ficar asseguradas as seguintes disposições

- a) Assegurar a correcta articulação entre as unidades de execução que abrangem mais do que uma subcategoria de espaço, no sentido de se complementarem nas diversas valências associadas a cada aldeamento;
- b) Valorizar as linhas de água e de drenagem natural do terreno, integrando-as em corredores verdes contínuos e integrados com a restante estrutura verde definida no âmbito dos projectos dos aldeamentos;
- c) Integrar os diferentes elementos inseridos e Estrutura Ecológica, promovendo a sua salvaguarda, valorização e integração em espaços verdes nos aldeamentos.

Artigo 55.º

Unidades de Execução 12 a 16

1 — As Unidades de Execução 12 a 16 integram as Áreas destinadas a Estabelecimentos Hoteleiros.

2 — Nestas Unidades de Execução devem ficar asseguradas as seguintes disposições

- a) Promover a correcta articulação com as subcategorias de espaço na sua imediata envolvente;
- b) Valorizar as linhas de água e de drenagem natural do terreno, integrando-as em corredores verdes contínuos e integrados nos espaços verdes do estabelecimento hoteleiro;
- c) Integrar os diferentes elementos inseridos e Estrutura Ecológica, promovendo a sua salvaguarda, valorização e integração em espaços verdes do estabelecimento hoteleiro.

Artigo 56.º

Unidades de Execução 17 a 21

1 — As Unidades de Execução 17 a 21 integram as Áreas destinadas a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços, podendo integrar outras subcategorias de espaço a elas associadas, com vista à introdução de usos complementares.

2 — Nestas Unidades de Execução devem ficar asseguradas as seguintes disposições:

- a) Garantir a correcta articulação entre as unidades de execução abrangem mais do que uma subcategoria de espaço, no sentido de se complementarem nas diversas valências associadas a cada aldeamento;
- b) Valorizar as linhas de água e de drenagem natural do terreno, integrando-as em corredores verdes contínuos e integrados na pro-

posta geral de concepção dos diferentes equipamentos de animação autónoma;

c) Integrar os diferentes elementos inseridos e Estrutura Ecológica, promovendo a sua salvaguarda, valorização e integração na proposta geral de concepção dos diferentes equipamentos de animação autónoma;

d) Dar cumprimento às disposições constantes no presente Regulamento, de acordo com o exposto na Subsecção das Áreas Destinada a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 57.º

Alteração do PDM de Coruche

1 — A Planta de Zonamento do Plano altera a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Coruche, nos seguintes termos:

- a) Requalificação de Espaços Agrícolas para Espaço de Ocupação Turística;
- b) Requalificação de Espaços Florestais para Espaço de Ocupação Turística;
- c) Conversão do traçado proposto para IC13 definido em Espaços Canais — Rede Complementar.

2 — A Planta de Condicionantes do Plano altera a Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal de Coruche, nos seguintes termos:

- a) Conversão da Protecção da Paisagem e Recursos naturais em Áreas de Montado de Sobro e Azinho;
- b) Conversão do traçado proposto para IC13 definido em Rede Rodoviária — Rede Complementar.

Artigo 58.º

Regime transitório

Até à concretização das disposições do presente Plano, são admitidos usos florestais, agrícolas e pecuárias na área do Plano em qualquer uma das subcategorias assinaladas na Planta de Zonamento.

Artigo 59.º

Direito à indemnização

1 — A aprovação do presente Plano não confere aos titulares dos direitos reais obrigacionais ou de qualquer outra natureza, o direito a qualquer indemnização relativo às implicações decorrentes do Novo Aeroporto de Lisboa de valor superior à que teriam direito no momento anterior à data da entrada em vigor do Plano.

2 — A aprovação do presente Plano não confere aos titulares dos direitos reais obrigacionais ou de qualquer outra natureza o direito a efectuar qualquer operação urbanística, sem que seja verificada a sua conformidade com os instrumentos de gestão territorial ou medidas preventivas e restrições de utilidade pública vigentes à data da apresentação da pretensão.

3 — O presente normativo será revisto no menor dos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) anos contados da entrada em vigor do presente Plano;
- b) Após a entrada em vigor do normativo que venha a disciplinar os direitos e deveres decorrentes do Novo Aeroporto de Lisboa.

4 — A revisão prevista no número anterior deverá acautelar os direitos dos titulares de direitos reais e obrigacionais ou de qualquer outra natureza, no que concerne a decisões futuras que em nada se relacionem com o Novo Aeroporto de Lisboa ou com investimentos públicos decorrentes de forma directa ou indirecta da decisão da sua construção.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Quadro síntese

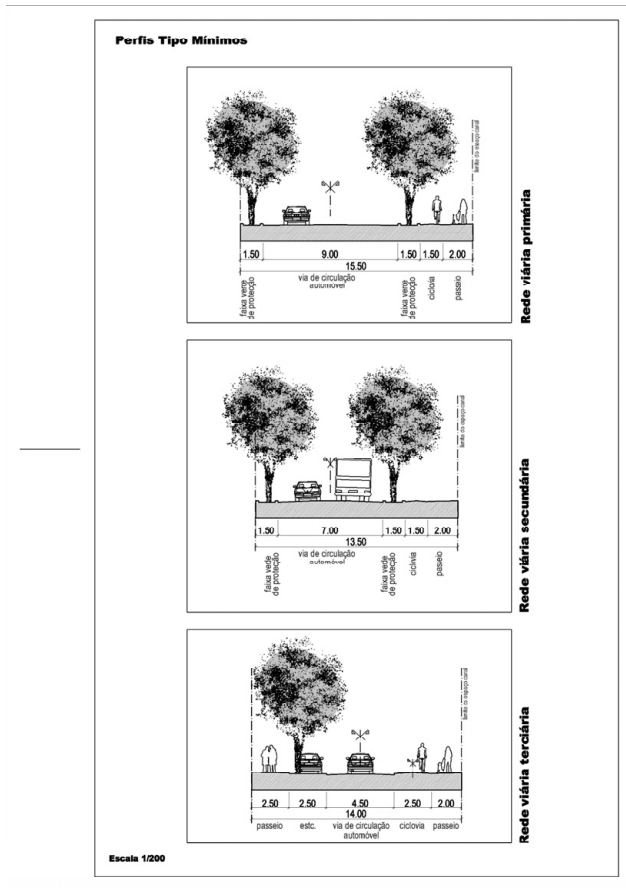
Unidade de execução	Estrutura Organizacional do Solo	PARÂMETROS URBANÍSTICOS													
		Índices brutos/Classe de Espaço					USOS	ΣAc *	outros indicadores						
		AS	Iu	Io	D[Cm/ha]	Iimp			H	Ualoj max	Cm	P			
UE1	Área destinada a Aldeamento Turístico	379.616,61	0,08	0,06	10,93	0,10	Aldeamentos Turísticos	49.891,6	8	170	777	2			
		Equipamentos					5.000,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					2.000,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	303.925,91					Equipamentos	1.750,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					500,0	4	-	-	1				
Área Verde de Protecção e Enquadramento		27.387,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Total UE1		710.930,50	-	-	-	-	59.141,6	-	170	777	2				
UE2	Área destinada a Aldeamento Turístico	374.226,08	0,12	0,09	16,00	0,14	Aldeamentos Turísticos	49.401,0	8	168	770	2			
		Equipamentos					5.000,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					1.500,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	51.231,48					Equipamentos	200,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					500,0	4	-	-	1				
Área Verde de Protecção e Enquadramento		55.763,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Total UE2		481.220,61	-	-	-	-	56.601,0	-	168	770	2				
UE3	Área destinada a Aldeamento Turístico	418.744,56	0,06	0,04	6,77	0,07	Aldeamentos Turísticos	47.843,7	8	163	734	2			
		Equipamentos					3.500,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					1.000,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	655.636,77					Equipamentos	10.000,0	4	-	-	1			
		Com/Serv					1.000,0	4	-	-	1				
Área Natural		10.003,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Total UE3		1.084.385,05	-	-	-	-	63.343,7	-	163	734	2				
UE4	Área destinada a Aldeamento Turístico	658.925,23	0,14	0,10	19,46	0,17	Aldeamentos Turísticos	83.589,8	8	284	1.282	2			
		Equipamentos					6.000,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					2.000,0	4	-	-	1				
	Total UE4	658.925,23					-	-	-	-	91.589,8	-	284	1.282	2
UE5	Área destinada a Aldeamento Turístico	959.942,77	0,11	0,08	15,38	0,13	Aldeamentos Turísticos	109.123,7	8	371	1.849	2			
		Equipamentos					8.000,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					2.000,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	112.459,54					Equipamentos	500,0	8	-	-	1			
		Com/Serv					500,0	4	-	-	2				
Total UE5		1.072.402,31	-	-	-	-	120.129,7	-	371	1.649	2				
UE6	Área destinada a Aldeamento Turístico	173.479,25	0,13	0,10	17,35	0,15	Aldeamentos Turísticos	19.914,0	8	68	301	2			
		Equipamentos					1.800,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					500,0	4	-	-	1				
	Total UE6	173.479,25					-	-	-	-	22.214,0	-	68	301	2
UE7	Área destinada a Aldeamento Turístico	244.783,38	0,07	0,05	8,88	0,08	Aldeamentos Turísticos	29.506,0	8	100	446	2			
		Equipamentos					3.200,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					650,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	257.512,27					Equipamentos	1.500,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					500,0	4	-	-	1				
Total UE7		502.295,65	-	-	-	-	35.356,0	-	100	446	2				
UE8	Área destinada a Aldeamento Turístico	353.935,16	0,05	0,04	7,17	0,07	Aldeamentos Turísticos	41.171,5	8	140	632	2			
		Equipamentos					1.000,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					500,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	527.940,29					Equipamentos	4.000,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					1.500,0	4	-	-	1				
Total UE8		881.875,44	-	-	-	-	48.171,5	-	140	632	2				
UE9	Área destinada a Aldeamento Turístico	1.246.522,79	0,12	0,09	17,55	0,14	Aldeamentos Turísticos	166.090,9	8	565	2.548	2			
		Equipamentos					4.500,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					1.700,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	113.419,04					Equipamentos	1.000,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					500,0	4	-	-	1				
Área Verde de Protecção e Enquadramento		91.827,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Total UE9		1.451.769,54	-	-	-	-	173.790,9	-	565	2.548	2				
UE10	Área destinada a Aldeamento Turístico	553.434,05	0,11	0,08	14,24	0,12	Aldeamentos Turísticos	53.277,5	8	181	824	2			
		Equipamentos					3.000,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					2.000,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Protecção e Enquadramento	25.419,46					-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total UE10						578.853,51	-	-	-	-	58.277,5	-	181	824
UE11	Área destinada a Aldeamento Turístico	328.910,83	0,03	0,02	3,88	0,04	Aldeamentos Turísticos	32.545,1	8	111	503	2			
		Equipamentos					2.000,0	8	-	-	2				
		Comércio e Serviços					1.000,0	4	-	-	1				
	Área Verde de Uso Comum e de Exploração Turística	721.416,22					Equipamentos	2.000,0	4	-	-	1			
		Com/Serv					1.000,0	4	-	-	1				
Área Natural		166.531,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Área Verde de Protecção e Enquadramento		78.806,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Total UE11		1.295.665,21	-	-	-	-	38.545,1	-	111	503	2				
UE12	Área destinada a Estabelecimento Hoteleiro	7.706,35	1,56	1,17	389,29	1,87	Estabelecimento Hoteleiro	12.000,0	8	150	300	2			
	Total UE12	7.706,35	-	-	-	-	12.000,0	-	150	300	2				
UE13	Área destinada a Estabelecimento Hoteleiro	15.011,74	0,80	0,60	199,84	0,96	Estabelecimento Hoteleiro	12.000,0	8	150	300	2			
	Total UE13	15.011,74	-	-	-	-	12.000,0	-	150	300	2				
UE14	Área destinada a Estabelecimento Hoteleiro	9.998,26	1,20	0,90	200,03	1,44	Estabelecimento Hoteleiro	12.000,0	8	100	200	2			
	Total UE14	9.998,26	-	-	-	-	12.000,0	-	100	200	2				
UE15	Área destinada a Estabelecimento Hoteleiro	92.364,72	0,13	0,10	32,48	0,16	Estabelecimento Hoteleiro	12.000,0	8	150	300	2			
	Total UE15	92.364,72	-	-	-	-	12.000,0	-	150	300	2				
UE16	Área destinada a Estabelecimento Hoteleiro	47.627,56	0,25	0,19	62,99	1,20	Estabelecimento Hoteleiro	12.000,0	8	150	300	2			
	Total UE16	47.627,56	-	-	-	-	12.000,0	-	150	300	2				
UE17	Área destinada a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços	248.442,90	0,05	0,04	-	0,06	Equipamentos	10.000,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					1.000,0	4	-	-	1				
		Actividades agrícolas e florestais					2.000,0	6	-	-	1				
	Área Verde de Protecção e Enquadramento	11.807,24					-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total UE17		260.250,14	-	-	-	-	13.000,0	-	-	-	-				
UE18	Área destinada a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços	68.684,60	0,23	0,17	-	0,28	Equipamentos	15.000,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					1.000,0	4	-	-	1				
	Total UE18	68.684,60					-	-	-	-	16.000,0	-	-	-	-
UE19	Área destinada a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços	1.080.792,90	0,01	0,01	-	0,01	Equipamentos	10.000,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					2.000,0	4	-	-	1				
	Total UE19	1.080.792,90					-	-	-	-	12.000,0	-	-	-	-
UE20	Área destinada a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços	571.488,49	0,02	0,01	-	0,02	Equipamentos	15.000,0	8	-	-	2			
		Comércio e Serviços					2.000,0	4	-	-	2				
		Actividades agrícolas e florestais					1.000,0	8	-	-	1				
	Área Agrícola e Florestal	552.235,79					Equipamentos	1.000,0	8	-	-	1			
		Actividades agrícolas e florestais					1.750,0	6	-	-	1				
Área Natural		21.300,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Total UE20		1.145.024,49	-	-	-	-	20.750,0	-	-	-	-				
UE21	Área destinada a Equipamentos, Recreio, Lazer e Serviços	1.862.917,27	0,01	0,00	-	0,01	Equipamentos	10.000,0	8	-	-	2			
		Com/Serv					2.000,0	4	-	-	1				
		Actividades agrícolas e florestais					1.000,0	6	-	-	1				
	Área Natural	228.686,13					-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total UE21		2.091.603,40	-	-	-	-	13.000,0	-	-	-	-				
RESTANTE ÁREA AGRÍCOLA E FLORESTAL			0,0021	0,0016	-	0,0025	Equipamentos	5000,0	8	-	-	2			
							Comércio e Serviços	1400,0	4	-	-	1			
							Actividades agrícolas e florestais	13000,0	6	-	-	1			
Total Área Agrícola e Florestal		9.224.584,75	-	-	-	-	19400,0	-	-	-	-				
TOTAL		22.935.451,20	0,04	0,03	5,2	0,05	-	921.310,74	-	3.021,0	11.866,0	-			

AS: Área de Solo;
Iu: Índice de utilização do solo;
Io: Índice de ocupação do solo;
D[Cm/ha]: densidade Camas/hectare
ΣAc*: Área total de construção; inclui áreas afectas a edifícios anexos;

Iimp: índice de Impermeabilização do solo;
H: Altura da Edificação (m);
Ualoj máx: Unidades máximas de alojamento turístico;
Cm: Número máximo de camas turísticas;
P: Número máximo de Pisos.

ANEXO II

Fichas de apoio ao regulamento



Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 329 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/329_1.jpg
- 331 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/331_2.jpg
- 333 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/333_3.jpg
- 333 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/333_4.jpg
- 334 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/334_5.jpg
- 368 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/368_6.jpg
605126241

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 19001/2011

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação pelo presidente da Câmara por despacho de 30 de Agosto de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior de cartografia, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, e conforme aviso n.º 11382/2011 (referência B), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio.

Lista unitária de ordenação final

Nome do candidato/a	Classificação final
Ana Sofia Bandovas Parreira de Sousa	17,89
João Miguel Morais Monteiro	16,60

Nome do candidato/a	Classificação final
Raquel Maria Gomes Miranda	15,45
Dália de Fátima de Almeida Nunes	14,53
Paulo Sérgio Rodrigues Silva	12,55
Vânia Raquel da Silva Leão	12,50
Rui Pedro Rodrigues Fernandes	12,00
Andreia Margarida Matias Gomes	11,13
Christelle Cecile Gerald Jacob	a)
Hugo Alexandre Gomes da Costa	a)
Hugo José Dionísio Santos Pereira	a)
Maria da Conceição Gregório Santos Lima	a)
Paulo Ricardo Almeida Marques	a)
Ricardo Miguel da Silva Brasil	a)

a) Candidato/a excluído/a por falta de comparência na entrevista profissional de selecção.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada em local visível e público das instalações deste Município, bem como publicitada na sua página electrónica, em www.cm-estremoz.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria por remissão do n.º 5 do artigo 36.º

2 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

305087679

Aviso n.º 19002/2011

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação pelo Presidente da Câmara por despacho de 30 de Agosto de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior de Direito, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, e conforme Aviso n.º 11382/2011 (Referência C), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio.

Lista unitária de ordenação final

Nome do candidato(a)	Classificação final
Rute Marina Carvalho Neves	17,01
Sandra Maria Ribeiro Andrade	14,30
Bruno Gonçalo dos Santos Adão	13,10
Marco Paulo Marques Batista	a)

a) Candidato(a) excluído(a) por falta de comparência na Entrevista Profissional de Selecção.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada em local visível e público das instalações deste Município, bem como publicitada na sua página electrónica, em www.cm-estremoz.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria por remissão do n.º 5 do artigo 36.º

2 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

305088189

Aviso n.º 19003/2011

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação pelo Presidente da Câmara por despacho de 30 de Agosto de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de Técnico Superior de Ciências do Desporto, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, e conforme Aviso n.º 11382/2011 (Referência A), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome do candidato/a	Classificação final
André Filipe Caldeira Albardeiro	18,49
Alda Sofia Garcia da Silva	18,35
Tiago José Pernas Rasquete	16,70
Marta Alexandra Freitas Teixeira	16,33
Rui Manuel Temudo Ramalho Badalo	15,73
José Manuel Foles Mercês	15,45
Neuza Pedro Alves	15,45
Francisco Luís Fradique Pires	14,90
Nuno Miguel Barreta Lopes	14,80
Luis Manuel Guimarães Leal	13,80
Vasco Silva Damásio	11,73
Hugo Alexandre Banha Cansado	a)
Hugo Jorge da Silva Canas	a)
Ivone Isilda da Silva Lopes	a)
Luis Carlos Cagarrinho Silva	a)
Ricardo Manuel Oliveira Coutinho	a)
Vitor Manuel Aires Lobo	a)

a) Candidato/a excluído/a por falta de comparência na Entrevista Profissional de Selecção

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada em local visível e público das instalações deste Município, bem como publicitada na sua página electrónica, em www.cm-estremoz.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria por remissão do n.º 5 do artigo 36.º

5 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Pereira Mourinha*.

305089939

Aviso n.º 19004/2011

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação pelo presidente da Câmara por despacho de 17 de Agosto de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, e conforme aviso n.º 11382/2011 (referência G), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio.

Lista unitária de ordenação final

Nome do candidato/a	Classificação final
Joaquim José Véstias	13,94
Alexandre Filipe Ruivo Carapeta	13,89
Pedro Miguel Pardal Garcia	12,29
João Florindo Tracanas Brazão	12,03
Teresa Jesus Pinheiro Gonçalves	11,95
Michael Teixeira Rato	11,30
Vitor Manuel Pereira Palmeiro	11,30
João Fernando Parreira Moura	11,29
Bruno Rodrigo Batista Pereira	10,98
Carlos Miguel Conceição Pedras	10,85
Paulo Teixeira Rato	a)

a) Candidato excluído por não possuir as habilitações literárias exigidas.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada em local visível e público das instalações deste Município, bem como publicitada na sua página electrónica, em www.cm-estremoz.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria por remissão do n.º 5 do artigo 36.º

5 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Pereira Mourinha*.

305090075

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 19005/2011

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º B-4/2009/CM, do Presidente da Câmara, aprovado em reunião de câmara de 23 de Outubro de 2009 e previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, o trabalhador Carlos Luís Roque Figueira, técnico superior na área de Direito, posicionado na posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15, denunciou, no decurso do período experimental, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com esta Câmara em 21 de Janeiro de 2011, com efeitos a 9 de Junho de 2011.

23 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

305096483

Aviso n.º 19006/2011

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Agosto de 2011, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, área de segurança e higiene pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, conforme aviso n.º 240/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 15 de Outubro de 2010, sob o n.º 20529/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de Setembro de 2011, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, no valor de € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), com o candidato Carlos Miguel Martins do Nascimento. O contrato fica sujeito a um período experimental, com a duração de 180 dias, convertendo-se o júri do procedimento concursal, em júri de acompanhamento do período experimental, para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Bacalhau Coelho*.

305096434

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 19007/2011

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional — telefonista

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 29 de Março de 2011, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal para recrutamento e preenchimento de dois postos de trabalho para 2 Assistentes Operacionais Telefonista aberto por aviso n.º 27066/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série de 23 de Dezembro de 2010, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com os concorrentes abaixo referidos:

Ana Maria Labronso Heitor
Sara Patrícia Teixeira Marques Raimundo;

A remuneração correspondente à 1.ª posição Remuneratória 1.º Nível Remuneratório da tabela Remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 485,00 €.

O período experimental terá a duração de 90 dias, conforme previsto na alínea a), do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. Mais se torna público que a composição do júri para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

1 de Abril 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

305103894

MUNICÍPIO DA HORTA**Aviso n.º 19008/2011****Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil**

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, faz saber que:

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, é submetido a inquérito público, durante um período de 30 dias a contar do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projecto de Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil — Município da Horta, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 4 de Agosto de 2011.

2 — A proposta de Regulamento poderá ser consultada na Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00, bem como no site da internet em www.cmhorta.pt.

3 — Durante o período de consulta pública, todos os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, sugestões ou observações.

Mais se informa que, após a publicação deste aviso, a proposta de regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil será igualmente publicitada nos órgãos de comunicação social local, bem como num jornal de expressão regional e noutro de expressão nacional.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente de Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

305131093

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)**Aviso n.º 19009/2011****Revisão do Plano Director Municipal de Lagoa-Açores**

Torna público que o Plano Director Municipal de Lagoa-Açores foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 7 de Setembro de 2011, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e a adaptação à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000-A, de 23 de Maio, com a redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003-A, de 12 de Maio. Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de eficácia, publica-se em anexo a este aviso o extracto da acta da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

Certidão

Susana Maria Goulart Pereira da Costa, na qualidade de Primeiro Secretário da Assembleia Municipal de Lagoa-Açores:

Certifica que a minuta da acta da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 7 de Setembro de 2011, consta de entre outras, a seguinte deliberação:

Foi aprovada, por unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta Final da Revisão do Plano Director Municipal de Lagoa-Açores.

Por ser verdade, fiz passar a presente certidão que assino.

9 de Setembro de 2011. — O Primeiro Secretário, *Susana Maria Goulart Pereira da Costa*.

Regulamento do Plano Director Municipal de Lagoa — Açores**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito territorial**

O Plano Director Municipal de Lagoa, Região Autónoma dos Açores, adiante designado por PDM Lagoa, Açores, abrange a totalidade da área

do Concelho de Lagoa, Açores, com a delimitação constante na planta de ordenamento, elaborada à escala 1:25.000.

Artigo 2.º**Estratégia e Objectivos**

1 — A estratégia de desenvolvimento para o Concelho encontra-se assente nos seguintes objectivos globais de orientação estratégica, aos quais o ordenamento proposto atende:

a) Tornar o concelho de Lagoa, Açores, num território ambientalmente qualificado, onde a fruição e utilização dos espaços naturais reflecta a adopção de um modelo de ordenamento e uso do solo sustentável, que atenda designadamente aos valores ambientais e paisagísticos existentes, com destaque para os espaços de valor ecológico e natural;

b) Reforçar a importância da Vila de Lagoa e sua envolvente no contexto do sistema urbano Regional;

c) Transformar o concelho de Lagoa, Açores, num espaço economicamente competitivo, no contexto Regional e insular, através de apostas claras na sua vocação residencial, de fixação de estruturas empresariais e tecnológicas de carácter inovador e na salvaguarda das suas actividades tradicionais de valor acrescido, nos sectores primário e secundário, em articulação com as estruturas de ensino e formação;

d) Reforçar os elementos de coesão e desenvolvimento social do Concelho, nos domínios da fixação populacional, promoção do acesso a bens, equipamentos e serviços e infraestruturas urbanísticas gerais;

e) Dotar o concelho de Lagoa de espaços vocacionados para o desenvolvimento da actividade turística.

2 — São ainda definidos os seguintes objectivos específicos, cuja realização contribuirá para a concretização das Linhas de Orientação Estratégica:

a) Promoção do património natural e reforço da estrutura ecológica municipal;

b) Salvaguarda dos recursos naturais;

c) Reforço dos aglomerados rurais;

d) Melhoria das infra-estruturas de abastecimento e saneamento;

e) Ordenamento das actividades económicas;

f) Estruturação interna e reforço funcional dos principais aglomerados urbanos e criação de espaços de recreio e lazer urbanos;

g) Aproveitamento e qualificação de edifícios públicos ou com valor patrimonial;

h) Reforço das áreas de acolhimento empresarial no concelho;

i) Reabilitação e enquadramento dos espaços de indústria extractiva;

j) Promoção das actividades de inovação e desenvolvimento tecnológico;

k) Melhoria e reequilíbrio da rede de equipamentos colectivos e de serviços sociais;

l) Desenvolvimento de actividades turísticas sustentadas nos valores ambientais;

m) Promoção da articulação do triângulo turístico Ponta Delgada/Lagoa/Vila Franca do Campo;

n) Desenvolvimento de actividades turísticas e de lazer;

o) Aumento da capacidade de alojamento turístico de qualidade.

3 — O presente Regulamento tem ainda como objectivo estabelecer as principais regras a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na área abrangida pelo PDM de Lagoa, Açores.

4 — O PDM de Lagoa, Açores divide o território municipal em classes, categorias e subcategorias de solo, em função do seu uso dominante, ficando estabelecida a estrutura espacial do território através da articulação e regulamentação destes espaços.

Artigo 3.º**Composição do Plano**

1 — O PDM de Lagoa, Açores é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Planta de Ordenamento do Concelho, à escala de 1:25.000;

c) Planta de condicionantes, à escala de 1:25.000;

2 — O PDM de Lagoa, Açores é ainda acompanhado por:

a) Volume I — Actualização da Caracterização do Território;

b) Volume II — Proposta de Ordenamento;

c) Volume III — Programa de Execução;

d) Volume IV — Relatório Ambiental;

e) Planta de Condicionantes — Reserva Ecológica;

f) Planta de Condicionantes — Reserva Agrícola Regional;

- g) Planta de enquadramento regional;
- h) Planta da situação existente;
- i) Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
- j) Carta educativa;
- k) Mapa de ruído (indicadores Lden e Ln);
- l) Carta com a classificação das zonas sensíveis e mistas em termos de ruído;
- m) Relatório e ou planta com a indicação das autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor;
- n) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

Artigo 4.º

Instrumentos de planeamento territorial

Os instrumentos de planeamento territorial em vigor à data de entrada em vigor do presente PDM de Lagoa, Açores, mantêm a sua eficácia pelo período de vigência que lhes está atribuído, sem prejuízo de eventual revisão ou revogação por iniciativa municipal, designadamente:

- a) O Plano de Urbanização da Vila de Lagoa;
- b) O Plano Geral de Urbanização da Vila de Água de Pau;
- c) O Plano de Urbanização e Salvaguarda da Zona da Caloura;
- d) O Plano de Pormenor para a Zona do Pombal.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, adoptam-se as seguintes definições:

- a) Afastamento (Af) — é a distância entre a fachada lateral ou de tardoz de um edifício e as extremas correspondentes do prédio onde o edifício se encontra implantado;
- b) Altura da fachada (Hf) — é a dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota da soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
- c) Área de Construção do Edifício (Ac) — é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escadas e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);
- d) Área de Estacionamento (Ae) — superfície para estacionamento exterior de veículos, não incluindo o estacionamento lateral às faixas de rodagem;
- e) Área de Implantação de Edifício (Ai) — é a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende: o perímetro exterior do contacto do edifício com o solo e o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave;
- f) Área Total de Construção (ΣAc) — é o somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;
- g) Área Total de Implantação (ΣAi) — é o somatório das áreas de implantação de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;
- h) Área Verde (Av) — área com ocupação predominantemente vegetal onde não é permitida a construção, com excepção de infra-estruturas e equipamentos de apoio a actividades desportivo — recreativas e culturais;
- i) Arruamento (A) — qualquer via de circulação em solo urbano, usualmente designado por rua ou avenida, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada consoante o título de propriedade;
- j) Empreendimento integrado — conforme definido na alínea b) do artigo 5.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008, de 11 de Agosto;
- k) Frente de lote (Fl) — dimensão do segmento do perímetro do lote confinante com via pública;
- l) Índice para arruamentos (Ia) — quociente entre o somatório das áreas de arruamentos e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;
- m) Índice de Impermeabilização do solo (Iimp) — é função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem; cada área impermeabilizada equivalente é calculada pelo produto entre a área de solo a que diz respeito e o coeficiente de impermeabilização que corresponde ao tipo de ocupação

ou revestimento que nela é realizado ou previsto; constituem valores de referência para o coeficiente de impermeabilização os seguintes: a) solo ocupado com construções ou com revestimento impermeável — 1; b) solo com revestimento semi-permeável — 50 %; solo plantado ou solo natural sem qualquer revestimento — 0;

n) Índice de Ocupação do Solo (Io) — é o quociente entre a área total de implantação (ΣAi) e a área de solo (Ai) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

o) Índice de Ocupação do Solo (Io) máximo — é valor máximo admitido que resulta do quociente entre a área total de implantação (ΣAi) e a área de solo (Ai) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

p) Índice para loteamento (IL) — quociente entre o somatório das superfícies dos lotes e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

q) Índice para área verde (IVe) — quociente entre o somatório das áreas verdes e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

r) Índice de Utilização (Iu) — é o quociente entre a área total de construção e a área do solo a que o índice diz respeito;

s) Lote — é um prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

t) Loteamento — é a acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e de que resulte a divisão de um ou vários prédios ou seu parcelamento;

u) Lugares de estacionamento (Le) — lugares previstos para estacionamento de veículos;

v) Parcela — é uma porção do território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

w) Piso (de um edifício) (P) — é cada um dos planos sobrepostos, cobertos e dotados de pé direito regulamentar em que se divide o edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização;

x) Prédio — é uma parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter de permanência;

y) Profundidade máxima da construção — dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada principal e a fachada de tardoz de um edifício.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Regime e disposições gerais

1 — O regime jurídico das áreas, dos locais ou dos bens imóveis sujeitos a servidão ou a restrições de utilidade pública é o decorrente da legislação específica que lhes seja aplicável.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública prevalecem sobre as disposições de Ordenamento do presente PDM de Lagoa, Açores, nos termos da legislação em vigor.

3 — A Câmara Municipal de Lagoa, Açores, actualizará a planta de condicionantes, nos termos da legislação em vigor, sempre que nova legislação introduza alterações ao regime jurídico das servidões administrativas e restrições de utilidade de que trata este capítulo do Regulamento.

Artigo 7.º

Identificação

1 — Regem-se pelo disposto na legislação aplicável as seguintes Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

a) Recursos Hídricos:

i) Leito e Margem de linhas de água;

ii) Leito e Margem das águas do mar;

iii) Nascentes captadas e não captadas e respectivas zonas de protecção e em articulação com o artigo 78.º;

b) Áreas de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza:

i) Reserva Agrícola Regional (RAR);

ii) Reserva Ecológica (RE);

iii) Reserva Florestal de Recreio — Chã da Macela — Regime Florestal;

iv) Parque Natural da Ilha de São Miguel — Área protegida para a gestão de habitats ou espécies da serra de Água de Pau e Área protegida de gestão de recursos da Caloura — ilhéu de Vila Franca;

v) Zona Especial de Conservação da Caloura — Ponta da Galera (ZEC PTMIG0020);

c) Património classificado, identificado no anexo I;
d) Infra-estruturas:

i) Protecção a redes de abastecimento de água;
ii) Protecção a redes de drenagem de esgotos;
iii) Protecção a redes de telecomunicações;
iv) Protecção ao traçado de infra-estruturas viárias e de acessibilidade;
v) Protecção a redes de transporte de energia;

e) Protecção a faróis;
f) Protecção a marcos geodésicos;
g) Protecção a edifícios escolares;
h) Explorações de massas minerais.

2 — As áreas, os locais e os bens imóveis sujeitos a Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública que têm representação gráfica possível à escala do PDM estão representados na Planta de Condicionantes.

Artigo 8.º

Reserva Ecológica

1 — A Reserva Ecológica, até à publicação das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, segue o procedimento estabelecido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com observância pelo disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

2 — Nas áreas integradas na Reserva Ecológica e relativamente à prospeção de recursos geológicos, ficam interditas novas explorações ou ampliações das existentes, nos termos definidos pelo anexo II a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Identificação

1 — O território municipal encontra-se dividido, para efeitos de aplicação do presente Regulamento, nas seguintes classes de solo:

a) Solo Rural, que se caracteriza por ser aquele onde é reconhecida vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de protecção ou de lazer, ou que seja ocupado por infra-estruturas que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano;

b) Solo Urbano, que se caracteriza por ser aquele onde é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou urbanizáveis, constituindo o seu todo o Perímetro Urbano.

2 — As classes de solo indicadas no número anterior estão assinaladas na planta de ordenamento.

3 — O regime aplicável ao solo rural e ao solo urbano no concelho de Lagoa é o definido neste Regulamento, sem prejuízo pelo disposto no POOC, e na respectiva área de intervenção em que o regime dele decorrente é aplicável na área abrangida pelo PDM com as especificações deste Regulamento.

SECÇÃO II

Sistema urbano

Artigo 10.º

Hierarquia e Composição

1 — O sistema urbano do concelho de Lagoa é constituído pelos aglomerados urbanos delimitados na planta de ordenamento.

2 — Para efeitos de planeamento de equipamentos e infra-estruturas é definida a seguinte hierarquia de aglomerados:

a) Nível I — Vila de Lagoa;
b) Nível II — Água de Pau;
c) Nível III — Cabouco;
d) Nível IV — Ribeira Chã e Remédios;
e) Nível V — Caloura.

3 — Os perímetros urbanos dos aglomerados estão representados na planta de ordenamento, incluem os elementos constitutivos do solo urbano referidos no Artigo 39.º e 52.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Qualificação do solo rural

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 11.º

Categorias de solo rural

1 — O solo rural engloba os espaços destinados a aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, a espaços naturais de protecção ou lazer ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano.

2 — O solo rural divide-se nas seguintes categorias de solo rural:

a) Espaços florestais: pelas suas características morfológicas, de tipo de solo e localização, se destinam predominantemente ao desenvolvimento de actividades florestais;

b) Espaços agrícolas: destinam-se à exploração agrícola e outras actividades afins complementares e abrangem os solos incluídos na Reserva Agrícola Regional e outros solos com as características adequadas ao desenvolvimento de actividades agrícolas;

c) Espaços naturais: pelas suas características morfológicas, de importância ecológica e valores naturais existentes, possuem estatuto de conservação, integrando o Parque Natural da Ilha de São Miguel, áreas de Reserva Ecológica, zonas balneares e outros espaços naturais;

d) Espaços afectos à exploração de recursos geológicos: pelas suas características geológicas e de localização, são susceptíveis de afectação à extracção e transformação de inertes;

e) Espaços destinados a equipamentos e outras estruturas ou ocupações: espaços susceptíveis de ocupação por actividades de serviço ou utilidade pública, que não requeiram a sua classificação como solo urbano.

3 — As categorias de solo rural referidas no número anterior estão assinaladas na planta de ordenamento.

Artigo 12.º

Normas gerais

No solo rural deve ser evitada a construção de novas edificações, admitindo-se como carácter de excepção, para além do estabelecido nos artigos seguintes, a realização de acções de reconhecido interesse público, de âmbito regional ou local, nomeadamente a construção de infra-estruturas e equipamentos, desde que sejam devidamente integrados na envolvente, garantindo a vocação e os usos do solo rural em que se inserem.

SECÇÃO II

Espaços florestais

Artigo 13.º

Identificação

Os espaços florestais correspondem a áreas que, pelas suas características morfológicas, de tipo de solo e localização, se destinam predominantemente ao desenvolvimento de actividades florestais, distinguindo-se as seguintes subcategorias:

a) Espaços Florestais de Produção;
b) Espaços Florestais de Conservação.

Artigo 14.º

Actividades permitidas

Nos espaços florestais são permitidas:

- a) A instalação de apoios a actividades de recreio e lazer de iniciativa da Administração Regional ou Local, tais como parques de merendas, zonas de estadia panorâmicas, percursos pedonais/equestres e trilhos da natureza;
- b) Acções de povoamento ou repovoamento florestal, desde que as técnicas utilizadas não conduzam à degradação dos recursos naturais, em especial as características pedológicas dos terrenos;
- c) Instalações de apoio à actividade florestal, agro-florestal, agrícola ou pastoril, ou à residência habitual do agricultor de acordo com o presente Regulamento.

Artigo 15.º

Ocupações e utilizações interditas

Nos espaços florestais é interdito:

- a) A florestação com espécies de crescimento rápido, nos termos da legislação em vigor;
- b) Estabelecer depósitos ou estabelecimentos de exploração industrial ou comercial de sucata;
- c) Proceder a qualquer tipo de deposição de resíduos, mesmo que a título transitório, salvo se de natureza agrícola ou florestal;
- d) Proceder a quaisquer actividades que possam pôr em risco pessoas e bens, designadamente as que potenciem os riscos de erosão dos solos e incêndio florestal;
- e) Acções de destruição da camada arável do solo ou do revestimento florestal desde que não integradas em técnicas normais de produção vegetal;
- f) Acções de alteração do relevo natural dos terrenos;
- g) O corte raso de árvores, salvo se estiver abrangido em projecto de reflorestação, ou uma licença de corte, aprovado por entidade competente;
- h) Acções que directa ou indirectamente contribuam para a erosão do solo;
- i) A instalação de indústrias na área integrada no POOC da Costa Sul de S. Miguel.

SUBSECÇÃO I

Espaços florestais de produção

Artigo 16.º

Identificação

Os espaços florestais de produção correspondem a áreas que pelas suas características morfológicas, de tipo de solo e localização, se destinam predominantemente ao fomento e exploração florestal com espécies que estejam bem adaptadas à região e ofereçam produtividades que garantam a sustentabilidade das empresas de produção florestal sem colocar em risco o equilíbrio edáfico e biofísico.

Artigo 17.º

Ocupações e utilizações condicionadas

1 — Sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis, nos espaços florestais de produção são permitidas obras de construção, recuperação e ampliação de edifícios existentes se destinadas a:

- a) Habitação do Proprietário ou titular dos direitos de exploração;
- b) Instalações de apoio às actividades agrícolas ou florestais;
- c) Estabelecimentos industriais associados e de apoio a actividades agro-florestais, caso se localizem fora da área integrada no POOC da Costa Sul de S. Miguel;
- d) Empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de habitação.

2 — As edificações permitidas nos termos do presente artigo ficam condicionadas às seguintes prescrições:

- a) Contenção dos processos de disseminação das edificações de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem e os princípios de ocupação do litoral definidos no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel, a garantir o equilíbrio das actuais formas de uso do solo e a atender ao meio ambiente envolvente;
- b) Respeito pelo padrão de povoamento existente, pela volumetria e pelos materiais típicos da região tendo em vista favorecer a continuidade da arquitectura local e a integração da construção na paisagem rural;

c) Respeito pelas características das construções existentes, tendo em especial atenção o património arquitectónico, vernáculo e erudito;

d) O abastecimento de água e a rede de esgotos são da responsabilidade do promotor, devendo ser respeitada legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, sendo obrigatória a ligação à rede pública sempre que esta exista no local, ou a preparação para ligação futura nas situações em que a mesma ainda não exista;

e) Deve ser garantida a boa integração das edificações e acessos na paisagem, evitando aterros ou desaterros com taludes superiores a 3 metros.

3 — As edificações permitidas nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo estão ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos:

a) Dimensão mínima da parcela de 1 ha que confine com a rede viária existente, com excepção das edificações de apoio à actividade florestal desde que a área de construção não excedam 150m²;

b) A área total de construção (ΣAc) máxima de 500 m², incluindo 250 m² de área de construção máxima afecta a fins habitacionais para residência permanente do agricultor;

c) A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificáveis, é de 6,5 metros, sendo possível a construção de imóveis com dois pisos, desde que cumprida a área máxima de construção indicada na alínea anterior;

4 — As edificações permitidas nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, estão ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos:

a) Dimensão mínima da parcela de 1 ha que confine com a rede viária existente;

b) Implantação a distância superior a 500 metros de unidade hoteleira ou empreendimento turístico devidamente licenciado;

c) A área de construção (Ac) máxima não pode exceder 1.000 m²;

d) O índice de ocupação não pode exceder 2 %;

e) Altura da fachada máxima: 1 piso ou 3,5 metros;

f) Os efluentes não podem ser lançados directamente em linhas de água, sendo obrigatório o seu tratamento prévio de acordo com a legislação em vigor;

g) Serão observados os parâmetros da legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, no que respeita a poluição atmosférica (poeiras e odores) e sonora.

5 — As construções permitidas nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 estão sujeitas ao seguinte condicionamento: Altura máxima das construções de 6,5 metros, sem prejuízo da altura da fachada da préexistência.

6 — As edificações preexistentes, independentemente da dimensão da exploração, são susceptíveis de ampliação até 35 % da sua área actual de construção, desde que tal seja justificado pela necessidade de melhoria das condições de habitabilidade do fogo ou para guarda de alfaias, e desde que não seja excedida a área máxima de construção de 500 m², incluindo 250 m² de área de construção máxima afecta a fins habitacionais para residência permanente do agricultor.

SUBSECÇÃO II

Espaços florestais de conservação

Artigo 18.º

Identificação e regime

1 — Os espaços florestais de conservação correspondem a áreas que pelas suas características morfológicas, de tipo de solo e localização, se destinam predominantemente ao desenvolvimento de actividades florestais, mas que se encontram sujeitas a regimes específicos de protecção e conservação, distinguindo-se:

- a) Espaços florestais em áreas de Reserva Ecológica;
- b) Reserva Florestal de Recreio Chã da Macela.

2 — Os espaços florestais de conservação estão condicionados à legislação que lhes é aplicável.

a) Nos espaços florestais em áreas de Reserva Ecológica aplica-se o regime da Reserva Ecológica constante da legislação em vigor;

b) Nas áreas abrangidas pela Reserva Florestal de Recreio de Chã da Macela aplica-se o regime previsto na legislação em vigor.

3 — Nas explorações localizadas nestes espaços fica ainda interdita a plantação de espécies exóticas ou de exploração intensiva, que po-

tenciem os riscos de erosão do solo ou alteração do equilíbrio biofísico existente.

SECÇÃO III

Espaços agrícolas

Artigo 19.º

Identificação

1 — Os espaços agrícolas destinam-se à exploração agrícola e outras actividades afins complementares e abrangem os solos incluídos na Reserva Agrícola Regional e outros solos com as características adequadas ao desenvolvimento de actividades agrícolas.

2 — Constituem objectivos de ordenamento dos espaços agrícolas a preservação e valorização do potencial da estrutura de produção agrícola.

3 — Os espaços agrícolas compreendem as seguintes subcategorias, que se encontram delimitadas na planta de ordenamento:

- a) Espaços agrícolas de produção;
- b) Espaços agrícolas de conservação.

Artigo 20.º

Regime

Sem prejuízo do disposto nos artigos desta secção, nos espaços agrícolas inseridos na Reserva Agrícola Regional aplica-se o disposto na legislação em vigor relativa à Reserva Agrícola Regional.

SUBSECÇÃO I

Espaços agrícolas de produção

Artigo 21.º

Identificação

1 — Os espaços agrícolas de produção são os que, pelas suas características morfológicas, de tipo de solo e localização, são susceptíveis de afectação a produção agrícola, podendo abranger áreas de Reserva Agrícola Regional.

2 — Constituem objectivos de ordenamento destes espaços a preservação e a valorização do tecido agrícola produtivo, que desempenha um papel fundamental quer na manutenção das práticas tradicionais, fundamentais num cenário de turismo rural, quer na manutenção dos espaços abertos destinados à presença de um conjunto de espécies da fauna e da flora, contribuindo ainda para a regularização das pastagens.

Artigo 22.º

Ocupações e utilizações condicionadas

1 — Sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis, nos espaços agrícolas de produção são permitidas obras de construção, recuperação e ampliação de edifícios existentes se destinadas a:

- a) Habitação do Proprietário ou titular dos direitos de exploração;
- b) Instalações de apoio às actividades agrícolas ou florestais;
- c) Estabelecimentos industriais associados e de apoio a actividades agro-florestais, caso se localizem fora da área integrada no POOC da Costa Sul de S. Miguel;
- d) Empreendimentos de turismo em espaço rural e turismo de habitação.
- e) Outros tipos de empreendimentos turísticos.

2 — As edificações permitidas nos termos do presente artigo ficam condicionadas às seguintes prescrições:

- a) Contenção dos processos de disseminação das edificações de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem e os princípios de ocupação do litoral definidos no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel, a garantir o equilíbrio das actuais formas de uso do solo e a atender ao meio ambiente envolvente;
- b) Respeito pelo padrão de povoamento existente, pela volumetria e pelos materiais típicos da região tendo em vista favorecer a continuidade da arquitectura local e a integração da construção na paisagem rural;
- c) Respeito pelas características das construções existentes, tendo em especial atenção o património arquitectónico, vernáculo e erudito;
- d) O abastecimento de água e a rede de esgotos são da responsabilidade do promotor, devendo ser respeitada legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, sendo obrigatória a ligação à rede pública sempre que esta exista no local, ou a preparação para ligação futura nas situações em que a mesma ainda não exista;

e) Deve ser garantida a boa integração das edificações e acessos na paisagem, evitando aterros ou desaterros com taludes superiores a 3 metros.

3 — As edificações permitidas nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo estão ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) Manutenção do espaço rural, permitindo exclusivamente a construção em parcelas com área superior ou igual a 2500 m² quando confinantes com a rede viária existente, pavimentada e infra-estruturada ou 5000 m² quando confinem com estrada regional;
- b) Índice máximo de utilização: 0,15;
- c) A área total de construção (Ac) máxima não pode exceder:
 - i) Os 500 m² de área total de construção (Σ Ac) máxima, incluindo 250 m² de área de construção máxima afecta a residência permanente do agricultor;
 - ii) Os 500 m² de área de construção máxima (Ac) nos casos referidos na alínea b) do n.º 1;

d) A altura máxima das edificações, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificáveis, é de 6,5 metros, sendo possível a construção de imóveis com dois pisos, desde que cumpra a área máxima de construção indicada na alínea anterior.

4 — As edificações permitidas nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo estão ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) Dimensão mínima da parcela de 1 ha que confine com a rede viária existente;
- b) A área de construção (Ac) máxima não pode exceder 1.000 m²;
- c) O índice de ocupação não pode exceder 2 %;
- d) Número de pisos: 1 piso ou 3,5 m;
- e) Implantação a distância superior a 500 metros de unidade hoteleira ou empreendimento turístico devidamente licenciado;
- f) Os efluentes não podem ser lançados directamente em linhas de água, sendo obrigatório o seu tratamento prévio de acordo com a legislação em vigor;
- g) Serão observados os parâmetros da legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, no que respeita a poluição atmosférica (poeiras e odores) e sonora.

5 — As edificações permitidas nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 estão sujeitas a uma altura máxima das construções de 6,5 metros, sem prejuízo da altura da fachada da preexistência.

6 — As construções permitidas nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 estão sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) Na área de intervenção do POOC da Costa Sul de S. Miguel apenas podem ser localizados entre Santa Cruz Lagoa e Água de Pau;
- b) Categoria dos empreendimentos igual ou superior a 3 estrelas;
- c) Índice máximo de utilização — 0,20;
- d) Índice máximo de utilização — 0,15 (aplicável somente aos Aldeamentos Turísticos e Apartamentos Turísticos);
- e) Índice máximo de impermeabilização do solo — 35 % (excepto recintos desportivos);
- f) Número máximo de pisos é 3 (altura da fachada máxima 11,5 m) no caso de estabelecimentos hoteleiros;
- g) Número máximo de pisos 2 (altura da fachada máxima 8 m), no caso de Aldeamentos Turísticos e Apartamentos Turísticos;
- h) As novas edificações devem garantir um adequado enquadramento paisagístico;
- i) O licenciamento dos empreendimentos turísticos só é permitido com a obrigatoriedade de construção de um sistema de recolha e tratamento adequado de efluentes;
- j) É obrigatória a arborização e tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes de novas construções, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactes visuais negativos, bem como à manutenção e valorização do coberto vegetal e da arborização da área onde se insere;
- k) No caso de uma mesma unidade cadastral ser objecto de uma operação urbanística destinada à construção simultânea de estabelecimentos hoteleiros e aldeamentos ou apartamentos turísticos é aplicável o índice de utilização máximo admissível.

7 — As edificações preexistentes, independentemente da dimensão da exploração, são susceptíveis de ampliação até 35 % da sua área actual de construção, desde que tal seja justificado pela necessidade de melhoria das condições de habitabilidade do fogo ou para guarda de alfaias, e desde que não seja excedida a área máxima de construção de 500m², incluindo 250 m² de área de construção máxima afecta a fins habitacionais para residência permanente do agricultor.

SUBSECÇÃO II

Espaços agrícolas de conservação

Artigo 23.º

Identificação

1 — Os espaços de agrícolas de conservação são os que, pelas suas características morfológicas, de tipo de solo e localização, são susceptíveis de afectação a produção agrícola, encontrando-se sujeitos ao regime da Reserva Ecológica.

2 — Constituem objectivos de ordenamento destes espaços, a preservação e valorização da sua estrutura de produção agrícola, atendendo simultaneamente aos objectivos de preservação dos ecossistemas ecológicos abrangidos pela Reserva Ecológica.

Artigo 24.º

Regime

Nos espaços agrícolas de conservação aplica-se o disposto na legislação que lhes é aplicável.

SECÇÃO IV

Espaços naturais

Artigo 25.º

Identificação e regime

1 — Os espaços naturais são os que, pelas suas características morfológicas, de importância ecológica e valores naturais existentes possuem estatuto de conservação, integrando o Parque Natural da Ilha de São Miguel, áreas de Reserva Ecológica, zonas balneares e outros espaços naturais.

2 — Constituem objectivos de ordenamento destes espaços a preservação e valorização da sua estrutura de interesse ecológico e ambiental, bem como a salvaguarda dos valores do património natural, paisagístico, geológico, faunístico e botânico.

Artigo 26.º

Subcategorias

Nos espaços naturais são identificadas as seguintes subcategorias:

- a) Parque Natural da Ilha de São Miguel;
- b) Áreas de Reserva Ecológica — Proposta;
- c) Zonas balneares;
- d) Outros espaços naturais.

SUBSECÇÃO I

Parque natural da ilha de S. Miguel

Artigo 27.º

Identificação

1 — O Parque Natural da Ilha de São Miguel prossegue os objectivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objectivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.

2 — No concelho de Lagoa, integram o Parque Natural da Ilha de São Miguel as seguintes áreas protegidas:

- a) Área protegida para a gestão de habitats ou espécies da Serra de Água de Pau;
- b) Área protegida de gestão de recursos da Caloura — Ilhéu de Vila Franca do Campo;
- c) ZEC Caloura Ponta da Galera — Rede Natura 2000.

DIVISÃO I

Área protegida para a gestão de habitats ou espécies da Serra de Água de Pau

Artigo 28.º

Identificação e regime

A Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Serra de Água de Pau obedece aos objectivos de gestão referentes à respectiva categoria de área protegida e ao regime específico definido no Decreto

Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de Julho, que procede à criação do Parque Natural da Ilha de São Miguel.

DIVISÃO II

Área protegida de gestão de recursos da Caloura — Ilhéu de Vila Franca do Campo

Artigo 29.º

Identificação e regime

1 — A Área Protegida de Gestão de Recursos da Caloura — ilhéu de Vila Franca do Campo, obedece aos objectivos de gestão referentes à respectiva categoria de área protegida e ao regime específico definido no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de Julho, que procede à criação do Parque Natural da Ilha de São Miguel.

2 — A área protegida de gestão de recursos da Caloura — ilhéu de Vila Franca do Campo integra a Zona Especial de Conservação Caloura — Ponta da Galera (PTMIG0020), aplicando-se cumulativamente o regime estabelecido nos artigos seguintes.

DIVISÃO III

Zona especial de conservação Caloura — Ponta da Galera — Rede Natura 2000

Artigo 30.º

Identificação e regime

1 — A Zona Especial de Conservação Caloura — Ponta da Galera (código: PTMIG0020), que integra a Rede Natura 2000, tem como objectivo a protecção do meio ambiente e da paisagem, assim como os seus valores de fauna e flora, contra as formas de degradação dos recursos naturais que ponham em causa a manutenção do equilíbrio ecológico.

2 — Nesta subcategoria, sem prejuízo do disposto no regime associado à RE, aplica-se o regime associado à Rede Natura 2000 e as medidas minimizadoras e preventivas relativas à Zona Especial de Conservação Caloura — Ponta da Galera:

- a) Melhorar a eficácia do licenciamento das actividades de exploração costeira;
- b) Aumentar a fiscalização das actividades na área;
- c) Melhorar o sistema de gestão de resíduos (recolha);
- d) Monitorizar os principais recursos costeiros explorados;
- e) Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
- f) Quantificar a intensidade de uso e os impactos das actividades humanas acima identificadas;
- g) Acções de Sensibilização e Educação Ambiental;
- h) Aplicar as actuais reservas das lapas a outros recursos costeiros (cracas — *Megabalanus azoricus*, cavacos — *Scyllarides latus*, polvos — *Octopus vulgaris*, e outros);
- i) Realizar acções de limpeza da costa e fundos submarinos.

3 — A regulamentação e gestão da Zona Especial de Conservação da Ponta da Galera-Caloura, integrado na Rede Natura 2000, é da responsabilidade da Direcção Regional com competência na área do ambiente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 31.º

Actividades condicionadas

Nas áreas abrangidas pela Zona Especial de Conservação Caloura — Ponta da Galera — Rede Natura 2000, sem prejuízo do previsto na legislação em vigor, o licenciamento das seguintes actividades, está condicionado a parecer prévio da Direcção Regional com competência na área do Ambiente:

- a) A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com excepção das obras de reconstrução, demolição, conservação e ampliação, até um limite de 25 % da área actual;
- b) A alteração da utilização actual do solo que abranja áreas contínuas superiores a 3 ha, bem como as alterações à morfologia do solo e destruição do coberto vegetal natural, com excepção das decorrentes das normais actividades agrícolas e florestais;
- c) A alteração do uso actual dos terrenos das zonas húmidas ou marinhas, assim como as alterações à sua configuração e topografia;
- d) A abertura de novas vias de comunicação, bem como o alargamento das já existentes;

e) A instalação de infra-estruturas de saneamento básico, de produção de energia, assim como de novas linhas aéreas de transporte de energia e de comunicações à superfície do solo fora dos perímetros urbanos;

f) A abertura de trilhos pedestres e a prática de alpinismo, escalada e montanhismo.

Artigo 32.º

Actividades interditas

Nas áreas abrangidas pela Zona Especial de Conservação Caloura — Ponta da Galera — Rede Natura 2000 são interditas as seguintes actividades:

a) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, perturbação ou destruição dos seus habitats, com excepção das acções com fins científicos devidamente autorizadas pela Secretaria Regional com competência na área do ambiente;

b) O licenciamento de operações de loteamento urbano e industrial, fora dos perímetros urbanos;

c) A realização de obras de construção civil em terrenos com inclinação superior a 30 %, exceptuando-se a realização de acções de interesse público, como tal reconhecido por despacho da Secretaria Regional com competência na área do ambiente;

d) O lançamento de águas residuais industriais ou domésticas não tratadas, excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas, nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;

e) A deposição de sucatas, de inertes ou de outros resíduos sólidos e líquidos que causem impacte visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água;

f) O pastoreio nas áreas de protecção das turfeiras e restantes zonas húmidas;

g) Quaisquer acções susceptíveis de potenciar o risco de erosão natural, nomeadamente as mobilizações de solo em encostas com declive superior a 10 %, de limpeza de matos com lâmina frontal no exercício de actividades agro-florestais e movimentação de terras que não sejam efectuadas segundo as curvas de nível;

h) A introdução de espécies animais ou vegetais exóticas, invasoras ou infestantes constantes dos anexos I e III do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro;

i) A instalação de explorações para a extracção marinha e terrestre de areias ou outros materiais inertes, bem como a transmissão de licenças de exploração eventualmente existentes;

j) A prática de campismo ou caravanismo fora dos locais para tal destinados;

k) A prática de actividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocarem poluição ou ruído ou deteriorarem as características naturais da área;

l) A circulação de veículos motorizados fora das estradas e dos caminhos exceptuando-se as actividades agro-florestais, pecuárias e de vigilância e segurança.

SUBSECÇÃO II

Áreas de reserva ecológica

Artigo 33.º

Identificação e Regime

1 — Encontram-se classificadas na subcategoria dos espaços naturais — Reserva Ecológica, os espaços inseridos em áreas de Reserva Ecológica que não se sobreponham a espaços agrícolas, a espaços florestais ou espaços classificados noutras subcategorias dos espaços naturais.

2 — Nas áreas classificadas como Reserva Ecológica aplica-se o regime em vigor apresentado no artigo 8.º do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO III

Zonas balneares

Artigo 34.º

Identificação e regime

1 — As zonas balneares do município de Lagoa encontram-se identificadas na planta de ordenamento e são as seguintes:

- a) ZB1 — Zona balnear de Lagoa;
- b) ZB2 — Zona balnear da Baía do Bairro Social;
- c) ZB3 — Zona balnear da Baixa da Areia;

d) ZB4 — Zona balnear de Poças da Caloura;

e) ZB5 — Zona balnear do Porto da Caloura.

2 — Os equipamentos e serviços de apoio de cada zona balnear, bem como o nível e as características dos equipamentos e das infra-estruturas associadas a cada uma destas zonas, são os definidos no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de S. Miguel ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A de 5 de Dezembro.

SUBSECÇÃO IV

Outros espaços naturais

Artigo 35.º

Identificação e regime

1 — As áreas classificadas como outros espaços naturais correspondem a áreas que, não estando inseridas nas restantes subcategorias dos espaços naturais, têm especial interesse ambiental e importância para a conservação dos recursos e do património natural.

2 — Estas áreas encontram-se classificadas no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de S. Miguel, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A de 5 de Dezembro, como Áreas de especial interesse ambiental e como Outras áreas naturais e culturais.

3 — Nestas áreas aplica-se o disposto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de S. Miguel.

SECÇÃO V

Espaços afectos à exploração de recursos geológicos

Artigo 36.º

Identificação e objectivos

1 — Os espaços afectos à exploração de recursos geológicos são os que, pelas suas características geológicas e de localização, são susceptíveis de afectação à extracção e transformação de inertes.

2 — Os espaços afectos à exploração de recursos geológicos compreendem as explorações existentes e encontram-se identificados na Planta de Ordenamento.

3 — Constituem objectivos de ordenamento destes espaços a manutenção da área de lavra, bem como a reabilitação das antigas explorações, pela implementação dos respectivos planos de recuperação ambiental de pedreiras e escombreliras, nos termos da legislação aplicável.

SECÇÃO VI

Espaços destinados a equipamentos e outras estruturas ou ocupações — infra-estruturas portuárias e de defesa costeira

Artigo 37.º

Identificação e regime

1 — As infra-estruturas portuárias e de defesa costeira correspondem às infra-estruturas de defesa costeira previstas no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de S. Miguel e às infra-estruturas portuárias existentes no município de Lagoa, que são seguintes:

a) Classificados como de classe D:

- i) Porto de Lagoa;
- ii) Porto da Caloura;

b) Classificado como portinho:

- i) Portinho da Fábrica.

2 — As infra-estruturas portuárias legalmente classificadas na classe D deverão ser mantidas e requalificadas sempre que as funções de suporte às actividades pesqueiras o justifiquem.

3 — O Portinho da Fábrica deve ser mantido como infra-estrutura de uso múltiplo condicionado pelas utilizações definidas no regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de S. Miguel quando afectas ao uso balnear.

4 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável e da aprovação da respectiva entidade competente, a construção de novas obras marítimas só é permitida quando associadas a áreas edificadas ou a áreas balneares e visem a protecção e salvaguarda de pessoas e bens, desde que sejam salvaguardados os respectivos impactos ambientais.

CAPÍTULO V

Qualificação do solo urbano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 38.º

Solo urbano

1 — O solo urbano, é aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou urbanizáveis, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

2 — O solo urbano destina-se a uma ocupação com fins predominantemente habitacionais, podendo integrar outros fins, como actividades terciárias, indústria, agricultura ou turismo, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional.

3 — Os elementos constituintes do solo urbano encontram-se delimitados na planta de ordenamento:

- a) Solo urbanizado;
- b) Solo urbanizável.

4 — Nas áreas com ocupação predominantemente habitacional, podem existir equipamentos e edifícios industriais, de comércio e serviços cuja actividade seja compatível com o uso habitacional, desde que providos de sistema de controlo da poluição, e instalados isoladamente de modo a evitar a degradação da qualidade de vida dos residentes e a causar incómodos para o meio ambiente envolvente.

5 — Nas operações urbanísticas em que 10 % da área bruta de construção se destine a habitação social, admite-se uma majoração em 2 % da área bruta de construção admitida para a subcategoria de solo onde se inserem, podendo corresponder a mais um piso, desde que sejam garantidas adequadas condições de acessibilidade rodoviária.

6 — Os critérios de edificabilidade a aplicar no solo urbano são os definidos nas Secções deste capítulo do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Solo urbanizado

Artigo 39.º

Definição

1 — O solo urbanizado é constituído por áreas urbanizadas ou comprometidas para uso habitacional, de comércio, serviços e turismo, áreas de equipamentos e áreas industriais urbanas já existentes.

2 — O solo urbanizado tem um tecido predominantemente consistente onde é possível a edificação lote a lote ou através de loteamento urbano de acordo com os índices máximos definidos na presente secção.

3 — O solo urbanizado divide-se nas seguintes subcategorias:

- a) Espaços centrais — nível I (Vila de Lagoa);
- b) Espaços centrais — zona de risco;
- c) Espaços residenciais — nível II (Água de Pau);
- d) Espaços residenciais — nível III (Cabouco);
- e) Espaços residenciais — nível IV (Ribeira Chã e Remédios);
- f) Espaços residenciais — nível V (Caloura);
- g) Espaços de uso especial — Equipamentos;
- h) Espaços de actividades económicas.

Artigo 40.º

Disposições gerais relativas ao uso e ocupação do solo urbanizado

1 — No solo urbanizado admite-se a ocupação de áreas livres nos seguintes termos:

a) Loteamentos, desde que inseridos na malha viária existente;

b) Novas construções, por ocupação de áreas livres na continuidade do tecido edificado ou por substituição de edificações sujeitas a demolição.

2 — No solo urbanizado, aplicam-se os seguintes critérios de edificabilidade:

a) A morfologia urbana, nomeadamente no que respeita à estrutura do espaço público e à linguagem das edificações, deve respeitar e

valorizar a morfologia e imagem urbana envolvente, salvaguardando as áreas de maior sensibilidade, com definição da rede viária, espaços verdes e a afectar a equipamentos em conformidade com a legislação aplicável;

b) Na construção em lotes não edificados, bem como na reconstrução, ampliação e renovação de edifícios, serão respeitados os alinhamentos existentes e a imagem urbana da envolvente;

c) O número de pisos admissível é determinado em função da média de pisos do arruamento ou frente edificada onde se integre, não podendo contudo ultrapassar as disposições constantes no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RGEU), neste domínio;

d) As características tradicionais do aglomerado devem ser respeitadas de modo a que o tecido urbano mantenha a sua homogeneidade e consistência de conjunto, nomeadamente no que se refere a materiais de revestimento, coberturas, proporção dos vãos, elementos construtivos e cor;

e) São admitidas obras de alteração e ampliação dos edifícios existentes desde que, simultaneamente, sejam efectuadas obras de recuperação e restauro de todo o edifício e seja garantida a sua estabilidade e as condições de segurança de todos os seus elementos bem como dos edifícios confinantes;

f) Nas obras de recuperação, beneficiação ou ampliação, serão mantidos pormenores construtivos tais como platibandas, cimalkas, cornijas, duplo beirado, cantarias, gradeamento, ferragens, molduras, socos, cunhais ou quaisquer outros pormenores com significado arquitectónico; serão de igual modo mantidos todos os elementos estruturais da construção, como arcos e abóbadas, bem como os elementos definidores da tipologia do imóvel, como fornos, cisternas anexas à edificação, chaminés e seu remate, mirantes, entre outros;

g) É permitida a instalação de usos não habitacionais sempre que se mostrem compatíveis com a habitação e desde que tenham acesso directo do espaço público e independente da habitação e não sejam incompatíveis com as capacidades disponíveis de circulação e estacionamento e redes de infra-estruturas.

3 — Nas áreas com ocupação predominantemente habitacional, podem coexistir equipamentos, serviços e actividades comerciais e produtivas compatíveis, desde que verifiquem os parâmetros máximos de edificabilidade referenciados no presente regulamento.

4 — A profundidade máxima da construção é de 15 metros, não podendo a nova construção exceder a profundidade dos edifícios confinantes até à profundidade mínima de 12 m, sem prejuízo do estabelecido no artigo 59.º do RGEU.

5 — É permitida a construção de anexos não habitacionais, desde que não ultrapassem 40 m², não podendo ser ultrapassada a cêrcea do edifício confinante.

6 — No solo urbanizado é interdito:

- a) Estabelecer depósitos ou estabelecimentos de exploração industrial ou comercial de sucata;
- b) Proceder a qualquer tipo de deposição de resíduos, mesmo que a título transitório;
- c) Proceder a quaisquer actividades que possam pôr em risco pessoas e bens, designadamente as que potenciem os riscos de erosão dos solos e de degradação do seu valor ambiental.

SUBSECÇÃO I

Espaços centrais — Nível I (Vila de Lagoa)

Artigo 41.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços centrais de nível I — Vila de Lagoa em solo urbanizado, a área a sujeitar a projecto de loteamento ou a edificabilidade à parcela fica sujeita aos seguintes índices de edificabilidade:

- a) O Índice de ocupação máximo (Ii): 70 %;
- b) O Índice de utilização máximo (Iu): 1,5;
- c) Para as reconstruções, ampliações e novas construções, a altura da fachada máxima é a da edificação a substituir ou do edifício mais alto da mesma frente de rua entre transversais imediatas, desde que, nesta circunstância, se cumpra o artigo 59.º do RGEU, não podendo em qualquer circunstância exceder os 4 pisos, ou os 12,5 metros;
- d) Exceptua-se do disposto na alínea anterior os empreendimentos turísticos do tipo estabelecimentos hoteleiros, para os quais se admitem 4 pisos, ou 15 metros de altura.

SUBSECÇÃO II

Espaços centrais — Zona de risco

Artigo 42.º

Identificação

1 — O solo urbanizado referente aos espaços centrais em zona de risco compreende as áreas identificadas no POOC da Costa Sul de S. Miguel como áreas edificadas em zona de risco, correspondendo às seguintes situações:

a) Áreas ameaçadas pela instabilidade de arribas e vertentes, que integram as situações de edificações localizadas junto às cristas das arribas e vertentes de elevada instabilidade, e que se identificam em Santa Cruz;

b) Áreas ameaçadas pelo avanço das águas do mar, que integram as áreas edificadas consolidadas, onde se têm verificado danos significativos em edificações por acção directa do mar, e que se identificam no concelho de Lagoa a Leste do Porto dos Carneiros.

2 — Nas áreas edificadas em zonas de risco devem ser minimizadas as situações de risco de pessoas e bens, privilegiando-se os usos de requalificação e valorização que visem a livre fruição destas áreas.

Artigo 43.º

Regime

1 — No solo urbanizado referente aos espaços centrais em zona de risco deve ser equacionada a realocação das edificações existentes, bem como definidos os usos e as actividades compatíveis com os riscos existentes.

2 — Nos espaços centrais em zona de risco são interditas obras de construção.

3 — As obras de reconstrução e ampliação regem-se pelas seguintes disposições:

a) Nas áreas ameaçadas pela instabilidade de arribas e vertentes deve ser apresentada, na instrução da memória descritiva e justificativa, a indicação da natureza e condições do terreno, nomeadamente a explicitação das condições geológicas e geotécnicas do local que deverão estar em conformidade com legislação e códigos de construção vigentes, tendo em condição a minimização de risco e impactes;

b) Nas áreas ameaçadas pelo avanço das águas do mar o licenciamento destas obras fica interdito até à execução das respectivas obras de defesa costeira;

c) Aplicam-se às obras de ampliação os índices da classe de espaço envolvente, espaços centrais de nível I — Vila de Lagoa.

4 — Os espaços intersticiais nas áreas edificadas em zonas de risco poderão ser alvo de intervenções com o objectivo de garantir o equilíbrio urbano através de acções de requalificação e integração urbanística do espaço público desde que sejam garantidas as condições de escoamento das águas superficiais e acatados os riscos de estabilização das arribas adjacentes.

SUBSECÇÃO III

Espaços residenciais — Nível II (Água de Pau)

Artigo 44.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços centrais de nível II — Água de Pau em solo urbanizado aplicam-se os seguintes índices de edificabilidade:

a) O Índice de ocupação máximo (Io): 70 %;

b) O Índice de utilização máximo (Iu): 1,0;

c) Para as reconstruções, ampliações e novas construções, a altura da fachada máxima é a da edificação a substituir ou do edifício mais alto da mesma frente de rua entre transversais imediatas, desde que, nesta circunstância, se cumpra o artigo 59.º do RGEU, não podendo em qualquer circunstância exceder os 3 pisos acima do solo, ou os 9,5 m de altura, se destinado maioritariamente a uso habitacional, ou 12,5 m de altura, se destinado exclusivamente a outro uso.

SUBSECÇÃO IV

Espaços residenciais — Nível III (Cabouco)

Artigo 45.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços residenciais de nível III — Cabouco em solo urbanizado aplicam-se os seguintes índices de edificabilidade:

a) O Índice de ocupação máximo (Io): 50 %;

b) O Índice de utilização máximo (Iu): 0,9;

c) Para as reconstruções, ampliações e novas construções, a altura da fachada máxima é a da edificação a substituir ou do edifício mais alto da mesma frente de rua entre transversais imediatas, desde que, nesta circunstância, se cumpra o artigo 59.º do RGEU, não podendo em qualquer circunstância exceder os 2 pisos acima do solo, ou os 6,5 m, se destinado maioritariamente a uso habitacional, ou 7,5 metros de altura, se destinado exclusivamente a outro uso.

SUBSECÇÃO V

Espaços residenciais — Nível IV (Ribeira Chã e Remédios)

Artigo 46.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços residenciais de nível IV — Ribeira Chã e Remédios em solo urbanizado aplicam-se os seguintes índices de edificabilidade:

a) O Índice de ocupação máximo (Io): 40 %;

b) O Índice de utilização máximo (Iu): 0,7;

c) Para as reconstruções, ampliações e novas construções, a altura da fachada máxima é a da edificação a substituir ou do edifício mais alto da mesma frente de rua entre transversais imediatas, desde que, nesta circunstância, se cumpra o artigo 59.º do RGEU, não podendo em qualquer circunstância exceder os 2 pisos acima do solo, ou os 6,5 m, se destinado maioritariamente a uso habitacional, ou 7,5 metros de altura, se destinado exclusivamente a outro uso.

SUBSECÇÃO VI

Espaços residenciais — Nível V (Caloura)

Artigo 47.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços residenciais de nível V — Caloura em solo urbanizado aplicam-se as disposições constantes no Plano de Urbanização e Salvaguarda da Zona da Caloura, aprovado pela Portaria n.º 51/87, de 29 de Setembro, bem como as disposições do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de S. Miguel ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A de 5 de Dezembro.

SUB-SECÇÃO VII

Espaços de uso especial — Equipamentos

Artigo 48.º

Identificação

1 — Os espaços de uso especial em solo urbanizado são os que, pelas suas características e localização se encontram afectos a equipamentos e serviços de interesse público, designadamente de carácter educativo, de saúde e assistência social, de segurança e protecção civil, cultural e desportivo, de recreio e lazer e outros de interesse municipal.

2 — Os espaços de uso especial afectos a equipamentos em solo urbanizado identificados na Planta de Ordenamento são os seguintes:

a) Equipamento de ensino e investigação — estabelecimentos de ensino básico e secundário de Lagoa, e Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores;

b) Equipamento de desporto — grandes campos de jogos da vila de Lagoa e Água de Pau;

c) Cemitérios de Santa Cruz, Água de Pau, Cabouco e Ribeira Chã.

Artigo 49.º

Regime de edificabilidade

1 — A construção, reconstrução ou ampliação de edificações ou instalações nesta subcategoria de espaço fica condicionada à manutenção do seu interesse público.

2 — Qualquer das acções previstas no número anterior tem que observar as disposições regulamentares estabelecidas pela legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, restrições de utilidade pública, acessos e estacionamento.

SUBSECÇÃO VIII

Espaços de actividades económicas

Artigo 50.º

Identificação

1 — Os espaços de actividades económicas em solo urbanizado são destinados à instalação de empreendimentos industriais de qualquer tipo e de armazéns, permitindo-se a coexistência de serviços e equipamentos relacionados com essas actividades, desde que não criem condições de incompatibilidades e estejam integrados nas condições de edificabilidade exigidas para o local.

2 — Os espaços de actividades económicas em solo urbanizado identificados na planta de ordenamento são os seguintes:

- a) Zona Industrial de Lagoa;
- b) Loteamento industrial da Malaca;
- c) Zona Industrial de Chã de Rego de Água.

Artigo 51.º

Regime de edificabilidade

1 — Nesta subcategoria de espaço, as áreas que disponham de PMOT, projectos de loteamento ou licenciamento eficaz, verificarão as respectivas disposições.

2 — Na inexistência destes instrumentos ou da caducidade dos mesmos, estas áreas estão sujeitas aos seguintes parâmetros de edificabilidade:

- a) O Índice de ocupação máximo (Ii): 50 %;
- b) O Índice de utilização máximo (Iu): 0,80;
- c) Altura da fachada máxima — 9 m;
- d) Área mínima de estacionamento—um lugar/100 m² de área construída;
- e) Afastamento mínimo das edificações ao limite posterior do lote — 3 m;
- f) Afastamento mínimo das edificações ao limite frontal do lote — 5 m;
- g) Afastamento mínimo das edificações ao lote lateral — 6 m;
- h) Índice mínimo para área verde (IVe) — 0,2;
- i) Ligação ao sistema de abastecimento de água.

3 — Deve ser garantida a drenagem e tratamento de águas residuais.

4 — Deve ser mantido o alinhamento e altura da fachada dominantes, se existentes.

5 — As tipologias a edificar deverão ser definidas em consonância com os edifícios envolventes, se existentes, ou do tipo dominante no espaço de actividades económicas em questão.

6 — É permitida a construção de anexos desde que não habitacionais e que não ocupem uma área superior a 10 % da área total do lote ou prédio em que se implantem, não ultrapassem 100 m² de área total de construção, nem um pé-direito superior a 4,5 metros, designadamente para controle de acessos, instalações técnicas de abastecimento e serviço, e edificações integradas em estações de tratamento de efluentes.

7 — Nestes espaços é interdita a construção de edifícios destinados a habitação, exceptuando-se o caso de residência de vigilantes.

8 — Nestes espaços é permitida a instalação de unidades de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, subprodutos e biomassa.

9 — No caso de instalação de indústrias, previamente à instalação da rede pública de drenagem e tratamento de águas residuais, essas indústrias devem instruir o pedido de licenciamento junto da entidade competente.

SECÇÃO III

Solo urbanizável

Artigo 52.º

Definição

1 — O solo urbanizável é aquele que apresenta potencialidades para ocupação urbana, assumindo a capacidade de vir a adquirir características de espaço urbano, mediante acção programada de concepção da sua estrutura e morfologia urbanas, rede de acessibilidades e infra-estruturação, de acordo com PMOT (Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização a elaborar), ou por unidades de execução, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e por verificação das disposições referenciadas no presente Regulamento.

2 — Identificam-se as seguintes subcategorias de solo urbanizável, delimitadas na Planta de Ordenamento:

- a) Espaços centrais — nível I (Vila de Lagoa);
- b) Espaços residenciais — nível I (Vila de Lagoa);
- c) Espaços residenciais — níveis II e III (Água de Pau e Cabouco);
- d) Espaços residenciais — nível IV (Ribeira Chã e Remédios);
- e) Espaços residenciais — nível IV (zona de risco);
- f) Espaços residenciais — habitação social;
- g) Espaços urbanos de baixa densidade;
- h) Espaços de actividades económicas;
- i) Espaços de uso especial — equipamentos;
- j) Espaços de uso especial — áreas turísticas;
- k) Espaços verdes.

Artigo 53.º

Ocupações e utilizações interditas

Nas subcategorias de espaço urbanizável fica interdito:

- a) Estabelecer depósitos ou estabelecimentos de exploração industrial ou comercial de sucata;
- b) Proceder a qualquer tipo de deposição de resíduos, mesmo que a título transitório;
- c) Proceder a quaisquer actividades que possam pôr em risco pessoas e bens, designadamente as que potenciem os riscos de erosão dos solos e de degradação do seu valor ambiental.

SUBSECÇÃO I

Espaços centrais e residenciais — Nível I (Vila de Lagoa)

Artigo 54.º

Identificação

Esta subcategoria de espaço corresponde às áreas que são susceptíveis de vir a adquirir as características do solo urbanizado localizadas em torno da Vila de Lagoa.

Artigo 55.º

Regime de edificabilidade

Nesta subcategoria de espaço aplicam-se as seguintes disposições:

- a) O índice de ocupação máximo (Ii): 50 %;
- b) O índice de utilização máximo (Iu): 1;
- c) Número máximo de pisos é 3 (altura da fachada máxima de 9,5m) para usos habitacionais e de 4 (altura da fachada máxima de 15m) para serviços, equipamentos públicos, empreendimentos turísticos, estruturas comerciais e industriais compatíveis com o solo urbano;
- d) As tipologias a edificar deverão ser as seguintes:

i) Nos espaços centrais em solo urbanizável, as tipologias a considerar deverão ser habitação unifamiliar, bifamiliar ou colectiva, os edifícios comerciais, de serviços ou mistos;

ii) Nos espaços residenciais em solo urbanizável, as tipologias a considerar deverão ser a habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, os edifícios comerciais, de serviços ou mistos;

e) É permitida a construção de anexos não habitacionais, desde que não ocupem uma área superior a 10 % da área total do lote ou prédio em que se implantem, não ultrapassem 40 m², nem uma altura da fachada superior a 3,5 metros;

f) É permitida a instalação de usos não habitacionais sempre que se mostrem compatíveis com a habitação e desde que tenham acesso directo do espaço público e independente da habitação e não sejam incompatíveis.

tíveis com as capacidades disponíveis de circulação e estacionamento e redes de infra-estruturas;

g) A morfologia urbana a definir, nomeadamente no que respeita à estrutura do espaço público e à linguagem das edificações, deve respeitar e valorizar a morfologia e imagem urbana envolvente, salvaguardando as áreas de maior sensibilidade, com definição da rede viária, espaços verdes e a afectar a equipamentos em conformidade com a legislação aplicável.

SUBSECÇÃO II

Espaços residenciais — Níveis II e III — Água de Pau e Cabouco

Artigo 56.º

Regime de edificabilidade

1 — Nesta subcategoria de espaço, para as áreas que disponham de planos municipais de ordenamento do território, projectos de loteamento ou licenciamento eficazes, verificam-se as respectivas disposições.

2 — Na inexistência destes instrumentos ou da caducidade dos mesmos, estas áreas estão sujeitas aos seguintes critérios e parâmetros de edificabilidade:

- a) O índice de ocupação máximo (Ii): 50 %;
- b) O índice de utilização máximo (Iu): 0,8;
- c) Número máximo de pisos é 3 (altura da fachada máxima de 9,5 m), no caso de empreendimentos turísticos do tipo estabelecimentos hoteleiros, mantém-se o número de pisos sendo que a altura da fachada máxima poderá atingir os 11,5 metros;
- d) A profundidade máxima da construção é de 15 m, não podendo a nova construção exceder a profundidade dos edifícios confinantes até à profundidade mínima de 11 m;
- e) As tipologias a edificar devem ser definidas em consonância com os edifícios envolventes, se existentes, ou do tipo dominante no aglomerado em questão, na inexistência de edifícios envolventes as tipologias a considerar deverão ser a habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, os edifícios comerciais, de serviços ou mistos;
- f) É permitida a construção de anexos não habitacionais, desde que não ocupem uma área superior a 10 % da área total do lote ou prédio em que se implantem, não ultrapassem 40 m², nem uma altura da fachada superior a 3,5 metros;
- g) É permitida a instalação de usos não habitacionais sempre que se mostrem compatíveis com a habitação e desde que tenham acesso directo do espaço público e independente da habitação e não sejam incompatíveis com as capacidades disponíveis de circulação e estacionamento e redes de infra-estruturas;
- h) A morfologia urbana a definir, nomeadamente no que respeita à estrutura do espaço público e à linguagem das edificações, deve respeitar e valorizar a morfologia e imagem urbana envolvente, salvaguardando as áreas de maior sensibilidade, com definição da rede viária, espaços verdes e a afectar a equipamentos em conformidade com a legislação aplicável.

SUBSECÇÃO III

Espaços residenciais — Nível IV (Ribeira Chã e Remédios)

Artigo 57.º

Regime de edificabilidade

As áreas abrangidas por esta subcategoria de espaço estão sujeitas aos seguintes critérios e parâmetros de edificabilidade:

- a) O Índice de ocupação máximo (Ii): 40 %;
- b) O Índice de utilização máximo (Iu): 0,60;
- c) Número máximo de pisos é 2 (altura da fachada máxima de 6,5 m), no caso de empreendimentos turísticos do tipo estabelecimentos hoteleiros, mantém-se o número de pisos sendo que a altura da fachada máxima poderá atingir os 8 metros;
- d) A profundidade máxima da construção é de 15 m, não podendo a nova construção exceder a profundidade dos edifícios confinantes até à profundidade mínima de 11 m;
- e) As tipologias a edificar deverão ser definidas em consonância com os edifícios envolventes, se existentes, ou do tipo dominante no aglomerado em questão, na inexistência de edifícios envolventes as tipologias a considerar deverão ser a habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, a habitação multifamiliar, os edifícios comerciais, de serviços ou mistos;
- f) É permitida a construção de anexos não habitacionais, desde que não ocupem uma área superior a 10 % da área total do lote ou prédio em

que se implantem, não ultrapassem 40 m², nem uma altura da fachada superior a 3,5 metros;

g) É permitida a instalação de usos não habitacionais sempre que se mostrem compatíveis com a habitação e desde que tenham acesso directo do espaço público e independente da habitação e não sejam incompatíveis com as capacidades disponíveis de circulação e estacionamento e redes de infra-estruturas;

h) A morfologia urbana a definir, nomeadamente no que respeita à estrutura do espaço público e à linguagem das edificações, deve respeitar e valorizar a morfologia e imagem urbana envolvente, salvaguardando as áreas de maior sensibilidade, com definição da rede viária, espaços verdes e a afectar a equipamentos em conformidade com a legislação aplicável.

SUBSECÇÃO IV

Espaços residenciais — Nível IV — Zona de Risco

Artigo 58.º

Identificação

1 — O solo urbanizável referente aos espaços residenciais de Nível IV em zona de risco compreende as áreas localizadas num talude na rua de S. José na freguesia da Ribeira Chã que confina a Oeste com a Grota do Lombo.

2 — Estas áreas correspondem a áreas onde, face à natureza desagregada dos materiais que constituem o talude bem como à sua elevada inclinação, constituem zonas de instabilidade onde se têm vinda a verificar deslizamentos.

Artigo 59.º

Regime

1 — No solo urbanizável referente aos espaços residenciais de Nível IV — Zonas de Risco deve ser equacionada a demolição das edificações existentes e posterior interdição da circulação de veículos na rua de S. José.

2 — Nos espaços residenciais de Nível IV — Zonas de Risco até à demolição das construções existentes:

- a) São interditas obras de construção, reconstrução e ampliação;
- b) Deve ser mantido o pavimento existente na Rua de S. José.

SUBSECÇÃO V

Espaços residenciais — habitação social

Artigo 60.º

Identificação e regime

1 — Nos espaços de habitação social destinam-se à implantação de empreendimentos habitacionais promovidos pelo Governo Regional, pela autarquia e ainda construção de habitação a custos controlados promovida por promotores privados.

2 — Os espaços de habitação social, delimitados na planta de ordenamento, localizam-se no aglomerado de Ribeira Chã.

3 — Os empreendimentos destinados a habitação social promovidos pela administração regional ou local, podem adoptar os seguintes parâmetros de edificabilidade:

- a) Índice de ocupação máximo de 45 %;
- b) O Índice de utilização máximo (Iu): 0,65;
- c) Número máximo de pisos é 2 (altura da fachada máxima de 6,5 m).

SUBSECÇÃO VI

Espaços urbanos de baixa densidade

Artigo 61.º

Identificação

Os espaços urbanos de baixa densidade compreendem todos os prédios que tenham frente para a Canada Nova do Pópulo, Avenida de Maria Luíza Machado de Faria e Maia, Caminho da Malaca, Rua do Dr. José Pacheco Vieira e Rua das Arrudas, conforme o delimitado na planta de ordenamento, destinando-se à construção de habitações unifamiliares, devendo salvaguardar-se a originária vocação agrícola e silvo-pastoril dos terrenos e obedecendo a edificação nesses espaços aos condicionamentos apresentados nesta subsecção.

Artigo 62.º

Ocupações e utilizações permitidas

Nos espaços urbanos de baixa densidade são permitidas as seguintes construções:

- a) É autorizada a construção de habitações unifamiliares, nos prédios cujo relevo natural permita o acesso de viaturas ligeiras ao seu interior e nos prédios que mesmo não tendo frente para as vias tenham possibilidade de acesso nas condições legais, de viaturas ligeiras ao seu interior devendo os requerentes criar todas as infra-estruturas necessárias à construção;
- b) Pode ainda ser autorizada a edificação de instalações destinadas ao apoio da habitação, bem como da exploração agrícola ou silvo-pastoril.

Artigo 63.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços urbanos de baixa densidade devem observar-se as seguintes critérios e parâmetros:

- a) As construções deverão implantar-se numa faixa de 100 metros dos eixos da via e a, pelo menos, 5 m das restantes extremas, salvo em casos devidamente justificados por razões de integração paisagística;
- b) A área total de implantação destinada à habitação, incluindo anexos, não pode exceder os 250 m²;
- c) A área total de implantação das construções não pode ainda ultrapassar o índice de utilização de 0,15 m² de construção/metros quadrados da área do terreno;
- d) A altura máxima do plano de fachada das construções é de 6,5 m acima da cota natural do solo, com excepção de silos, depósitos de água e outras instalações especiais tecnicamente justificadas;
- e) As coberturas serão de telha cerâmica da cor natural do barro da região, com inclinação compreendida entre 15.º e 20.º, excepto em instalações agrícolas especiais tecnicamente justificadas;
- f) A edificação da habitação obriga à construção de uma baía recuada de acesso a viaturas, a qual deve ser dimensionada de modo a permitir o desvio e refúgio de um automóvel;
- g) O pedido de licenciamento da construção da residência deve incluir o projecto da baía de desvio e refúgio e a sua construção é da responsabilidade do dono da obra;
- h) O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistema autónomo, que garanta as normas de qualidade legalmente exigidas, aprovado pela Câmara Municipal de Lagoa, salvo se o interessado suportar o financiamento das obras de ligação às redes públicas;
- i) Não é autorizado o derrube de árvores, excepto as implantadas a menos de 10 m de distância do polígono de implantação da habitação.

Artigo 64.º

Ocupações e utilizações interditas

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores desta sub-secção, nos espaços urbanos de baixa densidade são interditas as seguintes acções:

- a) Destruição da camada arável do solo e do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas ou silvo-pastoris, bem como do relevo natural;
- b) O corte raso de árvores, salvo se estiver abrangido em projecto de re-florestação, ou licença de corte, aprovados por entidade competente;
- c) A deposição de materiais sobrantes, ou de sucata, mesmo que temporariamente;
- d) Operações de loteamento que tenham por objecto prédios situados nos espaços urbanos de baixa densidade.

SUBSECÇÃO VII

Espaços de actividades económicas

Artigo 65.º

Identificação

1 — Os espaços de actividades económicas em solo urbanizável correspondem a solos que, pelas suas características morfológicas e de localização são susceptíveis de ocupação por actividades produtivas ou transformadoras, designadamente industriais, logísticas ou outras associadas, designadamente comercial e de serviços.

2 — Estes espaços são susceptíveis de afectação mediante a realização prévia de PMOT ou operações de loteamento, que consagrem a estrutura

edificada, acessibilidades, zonas de protecção e enquadramento ambiental, em conformidade com a legislação aplicável neste domínio.

3 — Os espaços de actividades económicas em solo urbanizável, identificadas na Planta de Ordenamento são as seguintes:

- a) Área Industrial de Chã de Rego de Água (expansão);
- b) Área industrial de Portões Vermelhos (expansão);
- c) Área Industrial do Pico do Castelhanos (expansão);
- d) Área industrial do Cabouco;
- e) Área industrial de Água de Pau.

4 — A área industrial de Portões Vermelhos (expansão) bem como a área industrial do Pico do Castelhanos destinam-se exclusivamente a estabelecimentos associados às actividades agrícolas, pecuárias e silvícolas e estabelecimentos industriais dos tipos B e C, assim definidos para efeitos de licenciamento industrial.

5 — A área industrial de Água de Pau destina-se unicamente a estabelecimentos dos tipos B e C, assim definidos para efeitos de licenciamento industrial.

6 — Os espaços de actividades económicas em solo urbanizável destinam-se igualmente à instalação de unidades de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, subprodutos e biomassa.

7 — A aplicação das regras estabelecidas na presente sub-secção far-se-á sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas disposições legais aplicáveis, designadamente relativos ao licenciamento da actividade industrial.

Artigo 66.º

Regime de edificabilidade

1 — Para cada um dos espaços de actividades económicas em solo urbanizável identificadas no artigo anterior deve ser elaborado PMOT ou Unidade de Execução, que defina a respectiva estrutura de ocupação, tipologia e dimensionamento dos lotes, usos, disposições construtivas específicas e redes de infra-estruturas a construir, não sendo admissível qualquer intervenção, nomeadamente o licenciamento de novas construções, que não se ajustem às disposições contidas naqueles instrumentos.

2 — Na elaboração dos instrumentos urbanísticos para os espaços de actividades económicas em solo urbanizável em causa, são aplicáveis as seguintes disposições:

- a) Garantia de controlo eficaz das condições ambientais e da utilização dos recursos hídricos e, sempre que se justifique, a instalação de sistemas de tratamento dos resíduos a produzir;
- b) Correcta integração paisagística das estruturas edificadas a construir, através da criação de uma faixa verde de protecção e non-aedificandi à zona industrial com um afastamento mínimo de 10 metros aos terrenos envolventes;
- c) Índice máximo para loteamento (IL): 0,45;
- d) Índice mínimo para arruamentos (Ia): 0,1;
- e) Índice mínimo para área verde (IVe): 0,2;
- f) Para cada lote em espaço industrial serão aplicados os seguintes índices líquidos:

- i) Índice de ocupação máximo (Ii): 50 %;
- ii) Índice de utilização máximo (Iu): 0,5;
- iii) Altura máxima: 9 metros;
- iv) Afastamento mínimo das edificações ao limite posterior do lote — 3 m;
- v) Afastamento mínimo das edificações ao limite frontal do lote — 5 m;
- vi) Afastamento mínimo das edificações ao limite lateral do lote — 3 m.

3 — Nos espaços de actividades económicas em solo urbanizável é interdita a construção de edifícios destinados a habitação, exceptuando-se o caso de residência de vigilantes.

4 — Até à entrada em vigor do PMOT ou aplicação da Unidade de Execução o licenciamento de unidades industriais deve obedecer ao disposto nos números anteriores devendo ainda ser cumpridas as seguintes disposições:

- a) O acesso aos lotes far-se-á obrigatoriamente a partir de uma via de distribuição com uma faixa de rodagem de largura não inferior a sete metros, marginada por passeios de largura não inferior a 2,5 m, devidamente arborizados;
- b) A deposição dos resíduos sólidos deve processar-se obrigatoriamente para destino final adequado, sendo interdita, mesmo que de forma transitória, a deposição de resíduos em áreas anexas à instalação industrial ou quaisquer outras áreas, por um período superior a 48 horas;
- c) Caso os resíduos sólidos não constituam resíduos urbanos, o transporte dos mesmos deve ser assegurado pelos industriais, em regime

a definir, devendo processar-se nas melhores condições de higiene e salubridade, nomeadamente em contentores herméticos;

d) O tratamento das águas residuais deve ser feito de acordo com as normas legais em vigor, não podendo em caso algum ser efectuado o licenciamento de qualquer unidade industrial sem que seja assegurado o pré-tratamento dos efluentes.

SUBSECÇÃO VIII

Espaços de uso especial — Equipamentos

Artigo 67.º

Identificação e Regime

1 — Os espaços de uso especial em solo urbanizável correspondem à área de equipamentos destinada à construção da nova escola EB1,2,3 de Água de Pau.

2 — Nos espaços de uso especial em solo urbanizável aplicam-se as disposições regulamentares estabelecidas pela legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, restrições de utilidade pública, acessos e estacionamento.

3 — A construção, reconstrução ou ampliação de edificações ou instalações nesta subcategoria de espaço fica condicionada à manutenção do seu interesse público.

SUBSECÇÃO IX

Espaços de uso especial — Áreas turísticas

Artigo 68.º

Identificação

1 — Os espaços de uso especial — áreas turísticas em solo urbanizável — correspondem a espaços que, pelas suas características urbanas naturais, paisagísticas e morfológicas se destinam exclusivamente à ocupação por usos turísticos.

2 — Estes espaços são susceptíveis de afectação mediante a realização prévia de Unidades de Execução.

3 — Os espaços de uso especial referentes a áreas turísticas em solo urbanizável, identificadas na Planta de Ordenamento são as seguintes:

a) Área turística de Água de Pau — cuja criação é recomendada pelo Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores para a qual apenas são admitidos empreendimentos integrados, conforme definidos no presente regulamento;

b) Área turística do Termo, para a qual são admitidos conjuntos turísticos (resorts) e empreendimentos integrados, conforme definidos no presente regulamento.

Artigo 69.º

Regime de edificabilidade

A elaboração das Unidades de Execução, referidas no artigo anterior, devem respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Índice máximo de construção — 0,40 (aplicável a qualquer tipo de empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e ou bebidas e equipamentos de animação constituintes de empreendimentos integrados ou de conjuntos turísticos (resorts));

b) Índice máximo de impermeabilização do solo — 35 % (excepto recintos desportivos);

c) Número máximo de pisos igual a 3, correspondentes a uma altura de fachada de 11,5 m;

d) As novas construções devem garantir um adequado enquadramento paisagístico;

e) O licenciamento dos empreendimentos integrados e dos conjuntos turísticos (resorts) só é permitido com a obrigatoriedade de construção de um sistema de recolha e tratamento adequado de efluentes;

f) É obrigatória a arborização e tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes de novas construções, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactos visuais negativos, bem como à manutenção e valorização do coberto vegetal e da arborização da área onde se insere.

SUBSECÇÃO X

Espaços verdes

Artigo 70.º

Identificação e Regime

1 — Os espaços verdes correspondem às áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de actividade ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo com a estrutura ecológica urbana.

2 — Nos espaços verdes são interditas as seguintes acções:

a) Execução de edificações, com excepção de equipamentos de apoio a actividades desportivas ao ar livre, redes de percursos pedonais e ciclovias, parques infantis, equipamentos de recreio, lazer e pequena restauração ou café, a implantar nos espaços de lazer, devidamente enquadrados em projecto de arquitectura paisagista;

b) Destruição de solo vivo e do coberto vegetal e o derrube de árvores vivas;

c) Alterações topográficas;

d) Deposição de resíduos, nomeadamente entulhos;

e) O lançamento de efluentes em meio natural sem tratamento prévio.

CAPÍTULO VI

Estrutura ecológica municipal

Artigo 71.º

Caracterização e objectivos

1 — Os espaços afectos à estrutura ecológica municipal, delimitados e identificados na carta da Estrutura Ecológica Municipal, que acompanha o Plano, têm como objectivo a valorização e protecção dos “habitats” naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território, bem como os espaços necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

2 — No interior dos perímetros urbanos são definidos espaços verdes com funções de protecção e de lazer, constituídos por solo afecto à estrutura ecológica urbana, os quais se articulam com os restantes espaços de protecção ambiental integrados na estrutura ecológica municipal.

3 — Para além de funções de protecção, nomeadamente a linhas de água, áreas inundáveis e áreas de risco de erosão, estes espaços integram o verde de alinhamento e de enquadramento de infra-estruturas, e podem ser equipados para o uso colectivo de recreio e lazer ao ar livre.

Artigo 72.º

Âmbito Territorial

1 — Integram-se na estrutura ecológica municipal, os solos compreendidos nas subcategorias de espaços representadas na Planta de Ordenamento:

a) Estrutura Ecológica Rural — integra os espaços naturais.

b) Estrutura Ecológica Urbana — integra as áreas inseridas nos perímetros urbanos necessários ao equilíbrio do sistema urbano, classificadas como espaços verdes em solo urbanizável.

Artigo 73.º

Regime

1 — Nestes espaços, mantêm-se os usos actuais do solo e aplicam-se os critérios de ocupação e as condicionantes respeitantes às diversas categorias de solo em que se integram.

2 — As actividades agrícolas, pastoris, florestais e silvo-pastoris podem desenvolver-se de forma extensiva, evitando a destruição das estruturas de compartimentação ou outras que assegurem a continuidade dos processos ecológicos.

3 — É autorizada a instalação de equipamentos de apoio às actividades referenciadas no ponto anterior do presente artigo, bem como actividades turístico-recreativas, culturais e de lazer, desde que sejam compatíveis com o equilíbrio ecológico destas áreas.

CAPÍTULO VII

Espaços-canais

Artigo 74.º

Identificação e regime

1 — Os espaços-canais correspondem às áreas de solo afectas às infra-estruturas territoriais ou urbanas de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhes são adjacentes, encontrando-se identificados na Planta de Ordenamento.

2 — Nos espaços-canais ficam interditas outras ocupações que não determinadas pelos respectivos regimes, excepto se de interesse público.

3 — Os espaços-canais são os susceptíveis de ocupação por actividades de serviço ou utilidade pública, designadamente:

- a) Rede viária;
- b) Rede de abastecimento e saneamento;
- c) Infra-estruturas de telecomunicações.

SECÇÃO I

Rede viária

Artigo 75.º

Hierarquia

1 — As vias públicas de comunicação terrestre existentes no Concelho integram-se nas seguintes redes:

- a) Rede Rodoviária Regional;
- b) Rede Rodoviária Municipal.

2 — A rede viária regional é constituída por:

- a) Estradas regionais principais (ERP) que ligam as zonas mais importantes em cada ilha e formam a malha fundamental da rede viária, estabelecendo a comunicação entre os centros principais e destes com os principais portos, aeroportos e outros pólos de interesse económico;
- b) Estradas regionais secundárias (ERS) que ligam entre si as ERP, assegurando também as comunicações entre estas e os centros económicos, agrícolas, rurais ou turísticos mais importantes.

3 — Fazem parte das ERP as vias anteriormente classificadas como vias rápidas (VR) e estradas regionais de 1.ª classe (ER1.ª).

4 — Fazem parte das ERS as vias anteriormente classificadas como estradas regionais de 2.ª classe (ER2.ª).

5 — A rede rodoviária municipal é composta pelos caminhos municipais (CM) que estabelecem a ligação entre as várias povoações, a sede do concelho e outras vias da rede municipal e regional ou as que estabelecem ligações a explorações agrícolas e pecuárias.

6 — Os troços de via das redes regional e municipal desde que se desenvolvam no interior de zonas urbanas ou urbanizáveis deverão designar-se por eixos urbanos.

Artigo 76.º

Corredores *non aedificandi*

Na rede viária existente e prevista, aplicam-se as respectivas restrições e servidões de utilidade pública, designadamente relativas a faixas non-aedificandi, afastamento de construções, coberto arbóreo envolvente e usos, definidas na legislação em vigor.

SECÇÃO II

Rede de abastecimento e de saneamento

Artigo 77.º

Identificação

As redes de abastecimento e de saneamento encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e comportam as infra-estruturas associadas designadamente: as nascentes captadas e não captadas, as Estações de Tratamento de Águas, os reservatórios, as Estações de Tratamento de Águas Residuais, o ponto de descarga as adutoras e os colectores.

Artigo 78.º

Captações

1 — As captações são constituídas por furos ou águas de nascente captadas.

2 — Sem prejuízo da legislação específica vigente, designadamente o Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Outubro, são definidos perímetros de protecção às captações, com um raio de 50 m, onde é interdita qualquer instalação ou actividade, com excepção das que têm por finalidade a conservação, a manutenção e a beneficiação da exploração da captação.

3 — No perímetro de protecção o terreno é mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação e é vedado.

4 — Com a publicação dos perímetros de protecção legalmente definidos, nos termos da legislação, os perímetros referidos nos números anteriores serão substituídos pelos publicados.

Artigo 79.º

Protecção às condutas-adutoras e colectores-emissários

1 — Em solo rural, as condutas-adutoras e os colectores-emissários dispõem de uma faixa de protecção de 5 m medidos ao eixo para cada um dos lados onde é proibida a edificação e a plantação de árvores.

2 — Em solo urbano, as condutas-adutoras e os colectores-emissários dispõem de uma faixa de protecção de 3 m medidos ao eixo para cada um dos lados onde é proibida a edificação e a plantação de árvores.

SECÇÃO III

Infra-estruturas de telecomunicações

Artigo 80.º

Identificação e Regime

1 — Os espaços destinados a infra-estruturas de telecomunicações não requerem a sua classificação como solo urbano.

2 — Estes espaços compreendem o Ponto de chegada do cabo submarino, em Santa Cruz identificado na Planta de Ordenamento:

3 — Nestes espaços ficam interditas outras ocupações que não determinadas pelos respectivos regimes, excepto se de interesse público.

CAPÍTULO VIII

Execução do Plano

SECÇÃO I

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 81.º

Âmbito e identificação

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão demarcam áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado com vista à sua execução.

2 — Foram identificadas as seguintes UOPG, delimitadas na Planta de Ordenamento:

- a) UOPG 1 — Plano de urbanização de Lagoa (Revisão);
- b) UOPG 2 — Plano de Pormenor da Zona do Pombal;
- c) UOPG 3 — Espaço urbanizado e urbanizável na Atalhada;
- d) UOPG 4 — Plano de Urbanização de Água de Pau (Revisão);
- e) UOPG 5 — Plano de Urbanização da Caloura (Revisão);
- f) UOPG 6 — Plano de Urbanização do Cabouco;
- g) UOPG 7 — Zona de Actividades Económicas de Chã de Rego de Água;
- h) UOPG 8 — Zona de Actividades Económicas dos Portões Vermelhos;
- i) UOPG 9 — Zona de Actividades Económicas do Pico do Castelhanho;
- j) UOPG 10 — Zona de Actividades Económicas do Cabouco;
- k) UOPG 11 — Zona de Actividades Económicas de Água de Pau;
- l) UOPG 12 — Área Turística do Termo;
- m) UOPG 13 — Área Turística de Água de Pau.

Artigo 82.º

UOPG 1 — Plano de Urbanização de Lagoa (revisão)

1 — A UOPG 1 abrange a totalidade dos solos urbanizados e urbanizáveis localizados a sul da via rápida nas freguesias de Santa Cruz e do Rosário, bem como a área de enquadramento a nascente a Sul do cabo da vila classificada como espaços agrícolas.

2 — A UOPG 1 tem como objectivos:

- a) Colmatar as malhas viárias existentes e definir a estrutura viária principal;
- b) Promover o transporte público;
- c) Programar as redes de infra-estruturas;
- d) Reabilitar as áreas degradadas e valorizar o património construído, numa lógica de compatibilização de usos e funções;
- e) Reforçar a centralidade do núcleo antigo;
- f) Promover uma ocupação que salvguarde os enfiamentos de vistas em relação ao mar;
- g) Promover a reconversão e requalificação do centro histórico em articulação com o desenvolvimento das actividades culturais e turísticas;
- h) Promover áreas de recreio e lazer devidamente equipadas para usufruto da população local;
- i) Promover o desenvolvimento de espaços de acolhimento de serviços de apoio às actividades produtivas e ao desenvolvimento tecnológico;
- j) Promover o desenvolvimento de áreas comerciais qualificadas associadas a novas centralidades;
- k) Promover a criação de zonas verdes por forma a dar apoio à mancha urbana da vila de Lagoa e da freguesia de N.ª Senhora do Rosário.

3 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de Plano de Urbanização cujos termos de referência correspondem ainda aos parâmetros urbanísticos definidos no presente regulamento para cada subcategoria de espaço.

Artigo 83.º

UOPG 2 — Plano de Pormenor da Zona do Pombal

1 — A UOPG 2 abrange a área delimitada na planta de ordenamento, classificada como solo urbanizável.

2 — Na UOPG 2 aplica-se o disposto no Plano de Pormenor para a Zona do Pombal.

Artigo 84.º

UOPG 3 — Espaço urbanizado e urbanizável na Atalhada

1 — A UOPG 3 abrange a totalidade dos solos urbanizáveis localizados a nascente da via rápida.

2 — A UOPG 3 tem como objectivos:

- a) Estruturar e programar a ocupação urbana e articular as subcategorias de espaço propostas;
- b) Colmatar as malhas viárias existentes;
- c) Definir, em articulação com a estrutura viária e pedonal, espaços de vivência urbana e outros espaços verdes e de utilização pública;
- d) Reservar áreas para instalação de equipamentos colectivos;
- e) Programar a execução das infra-estruturas;
- f) Reabilitar as áreas degradadas;
- g) Promover uma ocupação que assegure a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental e paisagístico.

3 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de Plano de Urbanização ou de Planos de Pormenor cujos termos de referência correspondem ainda aos parâmetros urbanísticos definidos no presente regulamento para cada subcategoria de espaço.

Artigo 85.º

UOPG 4 — Plano de Urbanização de Água de Pau (Revisão)

1 — A UOPG 4 abrange a totalidade dos solos urbanizados e urbanizáveis que compõem o aglomerado de Água de Pau.

2 — A UOPG 4 tem como objectivos:

- a) Colmatar as malhas viárias existentes e definir a estrutura viária principal;
- b) Definir, em articulação com a estrutura viária e pedonal, os espaços de vivência urbana e outros espaços verdes e de utilização pública;
- c) Promover o transporte público;
- d) Programar as redes de infra-estruturas;
- e) Reabilitar as áreas degradadas e valorizar o património construído.

3 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de Plano de Urbanização cujos termos de referência correspondem ainda aos parâmetros urbanísticos definidos no presente regulamento para cada subcategoria de espaço.

Artigo 86.º

UOPG 5 — Plano de Urbanização da Caloura (Revisão)

1 — A UOPG 5 abrange os solos urbanizados, os espaços naturais e os espaços florestais da Caloura.

2 — A UOPG 5 constitui uma área contém estruturas de ocupação singulares designadamente de valor patrimonial e natural, bem como outras estruturas de suporte para recreio e lazer.

3 — O Plano de Urbanização da Caloura deve enquadrar os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Densidade habitacional: 1 Fogo por parcela com mais de 2000 m²;
- b) Índice de ocupação: 15 %;
- c) Número máximo de pisos: 2;
- d) Área de Construção Máxima: 400 m².

4 — No caso de empreendimentos turísticos os indicadores a atender são:

- a) Número de Camas por Hectare: 50;
- b) Índice de Utilização: 0.15;
- c) Número máximo de pisos: 2
- d) No caso de empreendimentos turísticos nas categorias de hotel, hotel-apartamento e pousadas, é admitida a duplicação dos indicadores referidos na alínea anterior, sendo que o número máximo de pisos é 3.

Artigo 87.º

UOPG 6 — Plano de Urbanização do Cabouco

1 — A UOPG 6 corresponde à área demarcada na planta de ordenamento e enquadra-se na estratégia de criação de zonas devidamente estruturadas e organizadas de localização habitacional e respectivos equipamentos e serviços de suporte.

2 — Esta UOPG tem como objectivos:

- a) Desenvolvimento de uma área urbana habitacional, essencialmente destinada a moradias unifamiliares e, pontualmente a edificações plurifamiliares;
- b) Colmatar as malhas viárias existentes e definir a estrutura viária principal;
- c) Promover o transporte público;
- d) Programar as redes de infra-estruturas;
- e) Reabilitar as áreas degradadas e valorizar o património construído;
- f) Definição de uma rede viária, espaços verdes e a afectar a equipamentos em conformidade com a legislação aplicável.

3 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de Plano de Urbanização ou unidade de execução cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no presente regulamento para cada subcategoria de espaço.

Artigo 88.º

UOPG 7 — ZAE de Chã de Rego de Água, UOPG 8 — ZAE dos Portões Vermelhos, UOPG 9 — ZAE Pico do Castelhanho, UOPG 10 — ZAE do Cabouco, UOPG 11 — ZAE Água de Pau

1 — As UOPG 7, 8, 9, 10 e 11 delimitadas na planta de ordenamento correspondem aos espaços de actividades económicas em solo urbanizável.

2 — Estas UOPG têm como objectivos:

- a) A criação de condições para a fixação de indústrias cujas características não sejam compatíveis com o espaço urbano;
- b) A definição e consagração da estrutura edificada;
- c) A definição das acessibilidades;
- d) A definição das zonas de protecção e enquadramento ambiental.

3 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de PMOT ou Unidade de Execução cujos termos de referência correspondem ainda aos parâmetros urbanísticos definidos no presente regulamento.

Artigo 89.º

UOPG 12 — Área Turística do Termo e UOPG 13 — Área Turística de Água de Pau

1 — As UOPG 12 e 13 correspondem às áreas delimitadas na planta de ordenamento para as quais se prevê a implantação de conjuntos turísticos e ou de empreendimentos integrados.

2 — Estas UOPG têm como objectivos:

- a) A criação de condições para a implantação de conjuntos turísticos e ou de empreendimentos integrados;
- b) A localização preferencial de empreendimentos estruturantes em função do seu potencial de desenvolvimento turístico.

3 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através de Unidade de Execução cujos termos de referência correspondem ainda aos parâmetros urbanísticos definidos no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos

Artigo 90.º

Sistemas de Execução

1 — As acções programadas para as unidades de execução são executadas através dos sistemas de execução previstos na legislação em vigor, designadamente:

- a) Sistema de compensação;
- b) Sistema de cooperação;
- c) Sistema de imposição administrativa.

2 — Sempre que a dimensão, a relevância ou o interesse público das acções programadas para as unidades de execução o justifiquem, a Câmara Municipal deve recorrer aos sistemas de cooperação ou de imposição administrativa.

Artigo 91.º

Instrumentos de execução

De acordo com a legislação em vigor os instrumentos de execução do plano são:

- a) Direito de preferência;
- b) Demolição de edifícios;
- c) Expropriação;
- d) Reestruturação da propriedade;
- e) Reparcelamento do solo urbano.

Artigo 92.º

Mecanismos de Perequação Compensatória

1 — O sistema de perequação compensatória previsto na legislação em vigor aplica-se nas operações urbanísticas previstas para as UOPG para as quais se prevê a elaboração de plano de pormenor ou unidades de execução e ao restante solo urbanizável.

2 — Nos planos de pormenor a elaborar ou nas Unidades de Execução a definir, deve ser definida a Área de Cedência Média bem como o Índice de Utilização Médio aplicável a cada situação.

3 — Os mecanismos de perequação compensatória a adoptar no município de Lagoa são os seguintes:

- a) A repartição da edificabilidade, com base no estabelecimento de um índice médio de utilização;
- b) A repartição das áreas de cedência, com base no estabelecimento de um índice de cedência médio;
- c) A repartição dos custos de urbanização.

4 — O recurso à repartição da edificabilidade tem sempre de ser combinado com a repartição das áreas de cedência.

5 — A Câmara Municipal pode utilizar conjunta ou coordenadamente os mecanismos de perequação compensatória aqui definidos, bem como definir outros mecanismos que assegurem o disposto no n.º 1 do presente artigo.

6 — Os outros mecanismos referidos no número anterior podem prever a repartição da edificabilidade concreta ponderada em função da valorização prévia das unidades cadastrais envolvidas e ou em função da valorização dos usos a licenciar ou autorizar.

Artigo 93.º

Critérios para o cálculo do índice médio de utilização

1 — O cálculo do índice médio de utilização, adiante designado por IMU, resulta do quociente entre o somatório da área bruta de construção das novas construções e ampliações a licenciar ou autorizar no âmbito da unidade de execução ou do plano de pormenor e o somatório da área das unidades cadastrais que suportam as respectivas operações urbanísticas.

2 — Para o cálculo do IMU exclui-se a área bruta de construção dos equipamentos e das construções para instalação de infra-estruturas que, de acordo com a lei e o PMOT, devam integrar o domínio público municipal.

3 — Nos casos em que as novas construções se localizam numa unidade cadastral com construções existentes à data de aprovação da unidade de execução ou do plano de pormenor, exclui-se do cálculo do IMU a parte da unidade cadastral afecta às construções existentes.

4 — O valor do IMU pode não ser coincidente com o valor dos índices brutos de construção estabelecidos em PDM ou PU para as unidades cadastrais da unidade de execução ou do plano de pormenor.

5 — O IMU pode ser fixado para cada unidade de execução ou para a totalidade da área abrangida por plano de pormenor.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a repartição da edificabilidade média rege-se nos termos da legislação em vigor.

Artigo 94.º

Critérios para o cálculo do índice de cedência médio

1 — O cálculo do índice de cedência médio, adiante designado por ICM, resulta preferencialmente do quociente entre a área total de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos colectivos e infra-estruturas que devam integrar o domínio público municipal e o valor total da área bruta de construção adoptada para o cálculo do IMU.

2 — Do cálculo do ICM previsto no número anterior são excluídas as áreas que, à data de aprovação da unidade de execução ou do plano de pormenor, já se encontravam inseridas no domínio público municipal.

3 — Nos casos em que a unidade de execução ou o plano de pormenor abrangem áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos colectivos e infra-estruturas de abrangência supra local, a Câmara Municipal pode excluir do cálculo do ICM a parte destas áreas que determina um valor do ICM superior ao que resulta dos parâmetros de dimensionamento estabelecidos em PDM ou PU.

4 — A aplicação do ICM incide sobre a edificabilidade concreta que cada proprietário passa a deter no final na operação urbanística.

5 — O valor do ICM pode diferir do valor estabelecido em PMOT para os parâmetros de dimensionamento das áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, dos equipamentos e das infra-estruturas viárias.

6 — O ICM pode ser fixado para cada unidade de execução ou para a totalidade da área abrangida por plano de pormenor.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a repartição das áreas de cedência rege-se nos termos da legislação em vigor.

Artigo 95.º

Critérios para a identificação e repartição de custos de urbanização

1 — Os custos de urbanização abrangem os custos de execução de projectos e obras de criação ou remodelação de espaços verdes e de utilização colectiva e infra-estruturas.

2 — Os custos de urbanização gerais referem-se a obras de abrangência supra local cuja responsabilidade de execução cabe ao município.

3 — Os custos de urbanização local referem-se a obras destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações a licenciar ou autorizar no âmbito da unidade de execução ou do plano de pormenor.

4 — Constituem obrigações dos proprietários:

a) A comparticipação nos custos de urbanização gerais através do pagamento ao município das taxas pela realização, reforços e manutenção das respectivas infra-estruturas urbanísticas;

b) A execução e o suporte integral dos custos de urbanização locais.

5 — Em alternativa à obrigação referida na alínea a) do número anterior, os proprietários podem substituir-se ao município na execução de obras que determinam custos de urbanização gerais.

6 — O pagamento dos custos de urbanização pode realizar-se, por acordo com os proprietários interessados, mediante a cedência ao município, livre de ónus ou encargos, de lotes ou parcelas com capacidade aedificandi de valor equivalente.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a repartição dos custos de urbanização rege-se nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Disposições complementares

Artigo 96.º

Condição geral de edificabilidade

É condição imperativa de edificabilidade, seja qual for o tipo ou utilização da edificação a construir ou alterar, a existência de infra-estruturas de acesso público, de abastecimento de água, de saneamento ou de electricidade, individuais ou colectivas, de iniciativa pública ou de privada.

Artigo 97.º

Estacionamento

1 — Todas as novas edificações terão de dispor, dentro do perímetro da parcela, lote ou das suas partes comuns privadas, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos destinos do uso da edificação e da sua dimensão.

2 — Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por legislação de carácter geral ou do que venha a ser instituído através de Planos de Urbanização ou de Pormenor, terão que verificar-se, no mínimo, os seguintes lugares de estacionamento:

a) Lotes destinados a moradia unifamiliar:

- i) 1 lugar por fogo com área de construção inferior a 120 m²;
- ii) 2 lugares por fogo com área de construção entre 120 m² e 300 m²;
- iii) 3 lugares por fogo com área bruta de construção superior a 300 m²;
- iv) Ao número total de lugares resultante da aplicação dos critérios mencionados nas sub alíneas anteriores é acrescido 20 % para estacionamento público;

b) Lotes destinados a habitação plurifamiliar com indicação de tipologia:

- i) 1 lugar por fogo para as tipologias T0 e T1;
- ii) 1,5 lugar por fogo nas tipologias T2 e T3;
- iii) 2 lugares por fogo para as tipologias T4, T5 e T6;
- iv) 3 lugares por fogo para as tipologias superiores a T6;
- v) Ao número total de lugares resultante da aplicação dos critérios mencionados nas sub alíneas anteriores é acrescido 20 % para estacionamento público;

c) Lotes destinados a habitação plurifamiliar sem indicação de tipologia:

- i) 1 lugar por fogo para áreas médias de fogo inferiores a 90 m²;
- ii) 1,5 lugares por fogo para áreas médias de fogo entre 90 m² e 120 m²;
- iii) 2 lugares por fogo para áreas médias de fogo entre 120 m² e 300 m²;
- iv) 3 lugares por fogo para áreas médias de fogo superiores a 300 m²;
- v) Ao número total de lugares resultante da aplicação dos critérios mencionados nas sub alíneas anteriores é acrescido 20 % para estacionamento público;

d) Lotes destinados a actividades comerciais:

- i) 1 lugar por 30 m² de área de construção comercial, para estabelecimentos com área de construção inferior a 1000 m²;
- ii) 1 lugar por 25 m² de área de construção comercial, para estabelecimentos com área de construção entre 1000 m² e 2500 m²;
- iii) 1 lugar por 15 m² de área de construção comercial, para estabelecimentos com área de construção superior a 2500 m² e cumulativamente um lugar de estacionamento para veículos pesados por cada 200 m² de área de construção comercial.

e) Lotes destinados a habitação social:

- i) 1 lugar por fogo para áreas médias de fogo inferiores a 120 m²;
- ii) 2 lugares por fogo para áreas médias de fogo superiores a 120 m²;

iii) Ao número total de lugares resultante da aplicação dos critérios mencionados nas sub alíneas anteriores é acrescido 20 % para utilização de visitantes e que serão de acesso público.

f) Lotes destinados a serviços:

- i) 3 lugares por 100 m² de área de construção para serviços, para estabelecimentos com área de construção inferior ou igual a 500 m²;
- ii) 5 lugar por 100 m² de área de construção comercial, para estabelecimentos com área de construção superior a 500 m²;
- iii) Ao número total de lugares resultante da aplicação dos critérios mencionados nas sub alíneas anteriores é acrescido 30 % para estacionamento público;
- iv) 0,5 lugar por quarto e ou um lugar por 30 m² de área de restauração, no caso de se tratar de empreendimentos turísticos e ou restauração, obedecendo os aldeamentos e apartamentos turísticos ao estabelecido nas alíneas a) e b);

g) Lotes destinados a indústria e armazenagem:

- i) 1 lugar por 75 m² de área de construção para indústria ou armazenagem;
- ii) 1 lugar para pesados, por cada 500 m² de área de construção para indústria ou armazenagem, com um mínimo de 1 lugar por lote (a localizar no interior do lote);
- iii) Ao número total de lugares resultante da aplicação dos critérios mencionados nas sub alíneas anteriores é acrescido 20 % para estacionamento público;

h) Lotes destinados a equipamentos:

i) Lugares de estacionamento a dimensionar caso a caso e a justificar mediante estudo próprio, devendo maximizar-se a integração do estacionamento necessário dentro do lote.

Artigo 98.º

Parâmetros de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva

Nas operações de loteamento, os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias, estacionamento público e a equipamentos de utilização colectiva, são os que constam na legislação aplicável.

Artigo 99.º

Parques de sucatas

1 — Os parques de sucatas deverão localizar-se nos espaços industriais existentes ou propostos.

2 — A implantação dos parques de sucatas está sujeita à legislação específica aplicável, devendo ser assegurados métodos de prevenção e redução da poluição, evitando a contaminação dos solos e a degradação da qualidade da água e do ar.

3 — Devem, ainda, ser assegurados os seguintes aspectos:

- a) Drenagem pluvial de áreas impermeáveis;
- b) Drenagem interna de zonas permeáveis de depósito;
- c) Tratamento adequado dos efluentes referidos nas alíneas anteriores, excepto se forem comprovadamente inócuos.

4 — Deve ainda ser assegurado o seu enquadramento paisagístico, nomeadamente através das seguintes intervenções:

- a) Plantação de uma cortina arbórea periférica;
- b) Plantação de cortinas arbóreas ao longo dos caminhos internos de distribuição;
- c) Plantação da envoltória das áreas cobertas.

Artigo 100.º

Ruído

1 — No município de Lagoa, de acordo com a legislação em vigor, foram definidas zonas mistas e zonas sensíveis, identificadas na carta com a identificação das zonas sensíveis e mistas que acompanha o Plano identificada como Carta PP6.

2 — Foram identificadas como sensíveis as seguintes áreas:

- a) Áreas de quintas ou seja as áreas de expansão de baixa densidade;
- b) Á zona da Caloura, o lugar de Ribeira chã e o lugar de Remédios;
- c) Às zonas turísticas propostas;
- d) Às escolas e as respectivas zonas envolventes;
- e) Unidade de saúde de Lagoa e sua envolvente.

3 — O mapa de ruído, que acompanha o Plano, estabelece os indicadores de ruído, os quais servirão de base à delimitação e disciplina das zonas sensíveis e mistas nos planos de hierarquia inferior.

4 — Nas operações urbanísticas em Zonas Mistas e Zonas Sensíveis devem ser respeitados os valores limites de exposição prescritos no Regulamento Geral do Ruído.

5 — Para efeitos exclusivos de aplicação do Regulamento Geral do Ruído na admissão de comunicação prévia e no licenciamento de novos edifícios habitacionais, integram a “Zona Urbana Consolidada” as sub-categorias de espaço inseridas no solo urbano à excepção dos espaços de actividades económicas, e as sub-categorias de espaço inseridas no solo urbanizável, à excepção dos espaços de actividades económicas previstos.

6 — As zonas de conflito correspondem às Zonas Mistas e Sensíveis onde o nível de exposição ao ruído contraria o disposto na legislação em vigor, e estão identificadas no Mapa de Ruído que acompanha o PDM de Lagoa.

7 — Para as zonas de conflito, de acordo com a legislação em vigor, a câmara municipal deve proceder à elaboração e aplicação de planos municipais de acção do ruído, prevendo técnicas de controlo do ruído, bem como dar cumprimento ao controlo prévio das operações urbanísticas.

8 — As actuais zonas de conflito sonoro que devem ser objecto de Planos Municipais de Acção de Ruído e a que se refere o número anterior são as seguintes:

- a) Escola Secundária de Lagoa;
- b) Escola Profissional de Lagoa;
- c) Escola EB JI D. Manuel Medeiros Guerreiro;
- d) Escola EB JI Jácome Correia;
- e) Escola EB2 Padre João José Amaral;
- f) Escola EB JI Dr. José Pereira Botelho.

9 — Os planos de acção mencionados no número anterior, a executar num prazo máximo de cinco anos contados a partir da entrada em vigor

do Regulamento Geral do Ruído e de Controlo da Poluição Sonora, deverão se desenvolvidos em concordância com a legislação em vigor devendo enquadrar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação das áreas onde é necessário reduzir o ruído ambiente exterior;
- b) Quantificação, para as zonas sensíveis e mistas, da redução global de ruído ambiente exterior relativa aos indicadores Lden e Ln;
- c) Quantificação, para cada fonte de ruído, da redução necessária relativa aos indicadores Lden e Ln e identificação das entidades responsáveis pela execução de medidas de redução de ruído;
- d) Indicação e calendarização das medidas de redução de ruído e eficácia estimada, quando a entidade responsável pela sua execução é o município.

10 — Os receptores sensíveis isolados não integrados em zonas classificadas, por estarem localizados fora dos perímetros urbanos, são equiparados, em função dos usos existentes ou na sua envolvente, a Zonas Sensíveis ou Mistas, para efeitos de aplicação dos respectivos valores limite de exposição ao ruído.

11 — É interdito o licenciamento ou autorização de actividades que aumentem o nível de ruído para valores superiores aos máximos definidos na legislação em vigor.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 101.º

Vigência e revisão

O PDM de Lagoa, Açores entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS

ANEXO I

Património classificado

N.º	Designação	Freguesia	Tipo	Classificação
1	Ermida de Nossa Senhora dos Remédios.	Matriz de Santa Cruz	Séc. XVI/XVII	Imóvel de Interesse Público (Resolução n.º 98/80, de 16 de Setembro, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 31).
2	Convento dos Frades	Matriz de Santa Cruz	Imóvel de Interesse Público	Resolução n.º 55/2001, de 17 de Maio, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 20.
3	Solar da Rocha Quebrada.	Rosário	Séc. XVIII Arquitectura Civil	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 173/2002, de 24 de Outubro, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 43).
4	Casa da Rocha Quebrada	Rosário	Sec. XVI Sec. XVII	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 106/2001, de 2 de Agosto, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 31).
5	Casa e Ermida de Nossa Senhora do Pópulo.	Rosário	Séc. XVII Arquitectura Civil e Religiosa	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 103/2000, de 6 de Julho, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 27).
6	Solar da Atalhada	Rosário	Séc. XVIII Arquitectura Civil	Imóvel de Interesse Público (Resolução n.º 64/84, de 30 de Abril, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 14).
7	Calçada-Mirante da Quinta da Laranja.	Rosário	Séc. XIX	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 23/2002, de 10 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 2).
8	Ermida de Nossa Senhora do Cabo (Nossa Senhora da Estrela).	Rosário	Arquitectura Religiosa	Imóvel de Interesse Público (Resolução n.º 106/2001, de 2 de Agosto, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 31).

*Correspondência com a Planta de Condicionantes

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 19010/2011

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na segunda parte do n.º 1 e do n.º 3

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

896 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/896_1.jpg

897 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/897_2.jpg
605132592

do artigo 9.º, no artigo 20.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, conforme de seguida se indica:

Na sequência dos meus despachos proferidos em 24 e 25 de Março de 2011, respectivamente, foram celebrados em 01 de Abril, com efeitos à mesma data, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração base correspondente à segunda posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência de dois procedimentos concursais comuns de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, ambos abertos pelos avisos n.º 65/2009 (45/2009/DRH), de 26 de Junho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho, entre o Município de Leiria e as trabalhadoras Magali Filipe e Sandra Cristina Ferreira de Almeida Reis;

Na sequência dos meus despachos proferidos em 18 de Janeiro, 16 de Fevereiro e 22 de Março de 2011, foram celebrados, em 11 de Abril de 2011, com efeitos à mesma data, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira de bombeiro municipal, categoria de 3.ª classe (recruta), com a remuneração base correspondente ao índice 89 da categoria, na sequência do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 12 bombeiros municipais na categoria de 3.ª classe (recrutas), aberto pelo aviso n.º 93/2009 (69/2009/DRH), de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, entre o Município de Leiria e os trabalhadores Diogo Miguel Cruz Marecos, Fábio Daniel Arieiro Barrico, Gonçalo Miguel Ferreira Amado, Gonçalo Rui Antunes Vicente, Ivan Miguel Jesus Ferreira, João José Ferreira Murraças, João Paulo Almeida Pereira, José Fernando Baptista Cardoso, Leonardo André Martins Pereira, Luís Carlos Simões Dionísio, Ricardo Santos Barros e Tiago José Lopes Resende;

Na sequência do meu despacho proferido em 20 de Abril de 2011 foram celebrados, em 29 de Abril, com efeitos a 01 de Maio de 2011, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração base correspondente à primeira posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 08 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, aberto pelo aviso n.º 56/2009 (38/2009/DRH), de 16 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, entre o Município de Leiria e os trabalhadores António Afonso dos Santos Ribeiro da Costa, António Manuel de Jesus dos Santos Rosa, Carlos Manuel Marques Bernardo, Carlos Manuel dos Santos Ascenso, Graça Maria Mira Constantino Piedade, Manuel Rodrigues Francisco, Maria Madalena Sanheira Bastos Quiaios e Miguel Carlos Raimundo Mendes.

8 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

305057935

Aviso (extracto) n.º 19011/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos proferidos em 05 de Novembro de 2009 e de 6 de Outubro de 2010, decidi revogar, na parte correspondente, o despacho de 28/04/2009, o despacho de 14/07/2009 e o despacho de 1/9/2009, que autorizaram a abertura dos procedimentos concursais comuns de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado e indeterminado, de, respectivamente, 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 3/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 4/2009; 01 posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 5/2009; 01 posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 6/2009; 03 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 8/2009; 06 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, PCCR — 9/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 10/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 11/2009; 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal, com a referência PCCR — 12/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 13/2009; 01 posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 14/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 18/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Muni-

cipal de Leiria, com a referência PCCR — 21/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 22/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 23/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 24/2009; 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 26/2009; 03 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 28/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 29/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 30/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 31/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR — 33/2009; 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara.

16 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.
305058323

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 19012/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por via do Procedimento Concursal n.º 62/2010, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2010 e por recurso à reserva de recrutamento interna do referido Procedimento existente nesta Autarquia, para a categoria de assistente operacional, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Helena Isabel Cruz Guerreiro, na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, 1.ª Posição, nível 1, com início em 01/09/2011.

06 de Setembro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

305126655

Aviso n.º 19013/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento Concursal n.º 82/2010, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2011, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sara Isabel Santos Cristina, na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, 2.ª Posição, nível 15, com início em 01/09/2011.

6 de Setembro de 2011. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

305126533

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19014/2011

Mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos torna-se publico que os trabalhadores com a categoria de Assistente Técnico, Sofia Isabel Cardoso Santos Lopes e Luís Filipe Helena Freire, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra e da Câmara Municipal de Odivelas, encontram-se nesta Câmara Municipal desde 01 e 05 de Setembro de 2011, respectivamente, pelo período de 18 meses em regime de mobilidade interna na categoria nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Dezembro e pela lei da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

07 de Setembro de 2011. — A Chefe da Divisão de Planeamento, Qualificação e Avaliação dos Recursos Humanos, em substituição do director do Departamento de Recursos Humanos (por subdelegação de competências através do despacho n.º 51/DRH/CS, de 02/09/2011), *Carla Moita*.

305105732

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Aviso n.º 19015/2011**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicável à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, também na sua actual redacção, torna-se público que o Sr. Presidente, por despacho datado de 09/06/2011, nomeou, em comissão de serviço pelo período de três anos a partir de 01/06/2011, no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Conservação do Território, a licenciada Maria Teresa Ferreira de Oliveira, por esta ter demonstrado reunir os requisitos legais e possuir experiência, formação e conhecimentos relacionados com as actividades a desenvolver, comprovados pela nota curricular e conforme foi proposto pelo júri nomeado para o efeito, após análises do curriculum dos candidatos e da realização da entrevista profissional (pública).

Nota Curricular — Chefe de Divisão de Administração e Conservação do Território

Dados Pessoais: Maria Teresa Ferreira de Oliveira, nascida em 17/07/1957; Habilitações Literárias: Licenciatura em Engenharia Civil (opção urbanização), pela Universidade de Coimbra, em 1980.

Experiência Profissional: Desde Janeiro de 2011 — Chefe de Divisão de Administração e Conservação do Território, em regime de substituição; Janeiro de 2009 a Dezembro de 2010 — técnica superior (Engenharia Civil) na Câmara Municipal de Mealhada; Outubro de 2002 a Janeiro de 2009 — Chefe de Divisão de Promoção da Habitação da Câmara Municipal de Coimbra; Novembro de 1985 a Setembro de 2002 — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Mealhada; De Março de 1981 a Novembro de 1985 — Exercício de funções correspondentes à carreira técnica superior (Engenharia Civil) na Câmara Municipal de Mealhada.

7 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

305103829

Aviso n.º 19016/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicável à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, também na sua actual redacção, torna-se público que o Sr. Presidente, por despacho datado de 05/09/2011, nomeou, em comissão de serviço pelo período de três anos a partir de 01/09/2011, nos cargos de Chefe de Sector dos Recursos Humanos e Chefe de Sector de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Contratação Pública, respectivamente, as licenciadas Susana Raquel Pereira de Jesus e Ana Margarida Amorim de Castro, por estas terem demonstrado reunir os requisitos legais e possuir experiência, formação e conhecimentos relacionados com as actividades a desenvolver, comprovados pelas notas curriculares e conforme foi proposto pelos júris nomeados para o efeito, após análises do curriculum dos candidatos e da realização da entrevista profissional (pública).

Nota Curricular — Chefe de Sector dos Recursos Humanos

Dados Pessoais: Susana Raquel Pereira de Jesus, nascida em 18/04/1981; Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra, em 2005; Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, em Julho de 2008; Pós-graduação em Contratação Pública, pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulamentação, em Janeiro de 2009; Pós-graduação em Direito do Emprego Público, pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulamentação, em Dezembro de 2009.

Experiência Profissional: De Outubro de 2005 a Maio de 2008 — Advogada estagiária; De Julho de 2008 até à presente data 2011 — técnica superior (Direito), na Câmara Municipal de Mealhada.

Nota Curricular — Chefe de Sector de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Contratação Pública

Dados Pessoais: Ana Margarida Amorim de Castro, nascida em 17/12/1980 Habilitações Literárias: Curso Técnico de Contabilidade, pela Escola Profissional Vasconcelos Lebre da Mealhada, em 1998; Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, em 2003.

Experiência Profissional: De Fevereiro a Novembro de 2003 — Estagiária no Departamento Financeiro da firma Mahle — Componentes de Motores, SA; De Junho de 2004 a Maio de 2005 — técnica superior estagiária de Contabilidade e Auditoria, na Câmara Municipal de Mealhada; De Junho de 2005 a Setembro de 2007 — Assistente Administrativa na Câmara Municipal de Mealhada; De Outubro de 2007 até à

presente data 2011 — técnica superior (Contabilidade e Auditoria), na Câmara Municipal de Mealhada.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

305110487

MUNICÍPIO DE MEDA**Aviso n.º 19017/2011**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8973/2011 de 13 de Abril, homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Meda, no dia 12 de Setembro de 2011.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos admitidos:

1.º Carlos Bruno Brígida Fial Pereira — 14,52 valores

Candidatos Excluídos

Luís Manuel Anselmo Borrego — a)
Maria de Lurdes Pereira Sobral — b)
Pedro Miguel Moreira Ferreira — a)
Rui Gonçalves Canelas — c)

a) Excluído(a) por não ter comparecido à Prova Escrita de conhecimentos;

b) Excluído(a) por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção Entrevista de Avaliação de Competências;

c) Excluído(a) por ter obtido inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova Escrita de conhecimentos;

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto da homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica do Município.

12 de Setembro 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

305126622

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**Aviso n.º 19018/2011****Licença sem remuneração pelo prazo de 129 dias**

Torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de Agosto de 2011 e para os efeitos consignados nos artigos 234.º e 235.º do RCTFP, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, pelo prazo de 129 dias, a partir de 25 de Agosto de 2011, à técnica superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Luísa Maria Almendra Roque. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

305086277

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 19019/2011**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, na área de actividade de Acção social (Ref. D), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista de ordenação final

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, de 12 de Setembro de 2011, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, foi homologada a Lista Unificada de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no Procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior, na área de actividade de Acção Social na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República*, II.ª série n.º 59, de 24 de Março de 2011, rectificado por Declaração de rectificação n.º 855/2011, publicada no *Diário da República* II.ª série, n.º 95 de 17 de Maio.

Nos termos dos n.ºs 4.º e 5.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final

Candidatos Aprovados:

- 1.º Catarina Sofia Neves Ferreira — 16 valores
- 2.º Luísa Maria Neto Pereira — 12 valores

Candidatos Excluídos:

Afonso Vítor Campos Rocha *a*), *b*) e *c*); Alexandra Pinto Rodrigues da Silva Bastos *l*); Alexandra Sofia Rodrigues Queirós *l*); Alexandre Emanuel Pereira Monteiro *l*); Ana Bela Lobo Fernandes *l*); Ana Catarina da Silva Carvalheira *l*); Ana Catarina da Silva Guerra *d*); Ana Catarina de Freitas Paixão *l*); Ana Filipa dos Santos Estrela *b*), *c*), *e*) e *f*); Ana Isabel de Almeida Coutinho *l*); Ana Isabel Domingues Areiro *l*); Ana Isabel Louro Rodrigues Branco *l*); Ana Isabel Ribeiro da Costa *f*); Ana Lília de Sousa Gonçalves *m*); Ana Lúcia Cantante Monteiro *l*); Ana Lúcia Neves Martins *g*); Ana Luísa Baptista Cardoso *l*); Ana Luísa Fernandes dos Santos *l*); Ana Margarida de Matos da Silva *l*); Ana Maria Correia Caetano *l*); Ana Patrícia Martins Pimentel *l*); Ana Patrícia Pereira Neves *l*); Ana Raquel Antunes Mosca *l*); Ana Raquel Midões Fernandes Montesinho *l*); Ana Raquel Rodrigues Godinho *l*); Ana Rita da Cruz Oliveira *b*), *d*) e *f*); Ana Salomé de Sousa Lapa *f*); Ana Sofia Barros da Costa *b*); Ana Sofia Guardado do Vale *l*); Ana Teresa Fernandes Louro *l*); Anabela Vídinha Alves de Carvalho *l*); Anabela Vieira Piedade *f*); Andreia da Conceição Dias Fernandes Miranda *l*); Andreia José Tejo Dinis Ventura *f*); Andreia Pereira Aguiar Dias *b*) e *h*); Ângela Isabel Capitão Fontinha *d*); Ariadna Duarte Seco Torcato Rodrigues *l*); Bebiana Carina Pereira Teixeira *l*); Carina Isabel Marques Azenha *l*); Carina Vieira Rodrigues Bruno *l*); Carla Adriana Ferreira Bento *b*); Carla Cristina Oliveira Rodrigues *l*); Carla Filipa Fernandes Marques *g*); Carla Hermânia Videira Oliveira Rodrigues *l*); Cármen Elisabete dos Anjos Ladeira Teixeira da Fonseca *l*); Catarina Alexandra Ferreira Alves *l*); Catarina Alexandra Pereira Pombo *g*); Catarina Cristina Mendes Mariz *g*); Catarina Esteves Moreira Pires *l*); Cátia Patrícia Carvalho Conde *l*); Cátia Raquel Santos Domingues *f*) e *g*); Clara Sofia Morgado Ferreira *l*); Cláudia Margarida Monteiro da Silva Mendes *l*); Cláudia Patrícia da Silva Moreira *g*); Cláudia Raquel Cirino de Araújo *b*); Cristina dos Santos Fernandes *b*), *f*) e *h*); Cristina Margarida da Silva Monteiro *l*); Cristina Sofia Lima dos Santos *g*); Daniela Miranda da Silva Resende *b*); Daniela Oliveira Duarte *l*); Diana Filipa de Castro Dinis Ramos *l*); Dina Alice Gomes Barros *l*); Dina Margarida Cruz Barreira *l*); Dina Marlene Gaspar Baptista *l*); Dulce Amélia Ribeiro Marques *d*); Edna Alves Cavadas *c*), *d*) e *g*); Élia Pedrosa da Silva *l*); Elisabete Maria Pereira Barbosa *l*); Eneida de Miranda Lourenço Saborano *c*), *e*) e *g*); Erica Vanessa Oliveira Rei *l*); Filipa Isabel Rodrigues Botas *b*); Filipa Vanessa Paixão dos Santos *b*) e *f*); Firmino Miguel Antão Serra *g*); Flávia Patrícia Silva Amorim *d*); Gabriela Martins Ladeira da Silva *l*); Helena Isabel Correia Alves *b*); Inês de Almeida Martins *l*); Inês João Pires Teixeira *b*); Inês Vieira Matos *l*); Isabel Cristina Costa Pedro *g*); Isilda Sofia Pimenta Martins *l*); Joana Cristina Silva de Oliveira *l*); Joana Filipa Serejo Garcia *l*); Joana Marisa Alves Leite *b*), *c*) e *e*); Joana Raquel Reis Ferreira *l*); Joana Raquel Rodrigues Pontes *l*); João Paulo Sanches Pio *a*), *b*), *c*), *e*), *f*), *g*) e *h*); Judite Patusco dos Santos *g*); Juliana da Silva Santiago *l*); Juliana Glória Adriano Mendes *b*); Liliana Madalena Bianchi dos Passos *l*); Liliana Maria Dias Colaço *l*); Linda Tânia Regalado Julião *j*); Magda Luísa Pires Silva *l*); Manuel António Matias da Silva Moreira *l*); Manuela Isabel Gonçalves Teixeira *c*), *e*) e *g*); Mara Alexandra Silva Rodrigues *f*); Margarida do Rosário da Silva Ribeiro *l*); Mari Lúcia Costa Simões Figueira *g*); Maria Carolina Beirão Soares *l*); Maria Helena Carona Bragança *l*); Maria Helena da Costa Lopes *l*); Maria Isabel Travassos Rama Oliveira *l*); Maria Teresa Tomás Godinho *d*); Marilene Regina Benevides *g*); Marta Isabel de Lemos Oliveira *d*); Marta Sofia Bernardo da Graça *l*); Micaela Adriana Domingues Morais Caetano *l*); Milene Cristina Ferreira Silva *b*); Miriam Abreu Freire Amador de Matos *l*); Nídia Maria Esfola Pereira Balão *l*); Olívia da Costa Rodrigues *l*); Patrícia Alexandra Runa Freitas *l*); Patrícia Daniela Borges dos Santos *j*); Patrícia Joana Baptista de Sousa *l*); Paula Alexandra Lopes Correia *l*); Paula Cristina Gouveia Pinto *i*); Paula Cristina Pereira Marques *c*); Paula Cristina Simões Alves Lourenço *l*); Paula Liliana Afonso Marques *a*) e *g*); Pedro Daniel Correia Nogueira *b*); Pedro Miguel Guedes São

Marcos *c*) e *d*); Raquel Malta Agante *g*); Ricardo Castelhanos Claro *c*); Rita Marlene Correia Araújo *b*) e *d*); Rute Marisa Rainho Figueiredo *j*); Sandra Isabel Mendes de Oliveira *l*); Sandra Maria Pedrosa Soares *l*); Sandra Maria Semedo Pedro Morais *n*); Sandra Marisa Almeida de Carvalho Avelans Nunes *l*); Sandra Marisa Campos Osório *l*); Sandrina de Oliveira Farto *b*); Sara Maria da Costa Gonçalves *b*); Sara Moreto Mafra *b*); Sílvia Daniela Neves Gariso *l*); Sofia Marina Letra dos Reis *l*); Sónia Catarina Coutinho Barros *d*); Sónia Elisabete Clemente Alcaide *d*); Sónia Ferreira da Silva *l*); Sónia Filipa Faria da Silva *l*); Sónia Isabel Pereira *l*); Soraia Alexandra Travessa Castro *l*); Susana Alexandra Oliveira Espanha Resende *b*) e *f*); Susana Cristina Conceição Pinto da Silva *a*); Susana Cristina Rodrigues Ferreira *d*); Susana da Silva Patrício *i*); Susana Gracinda de Melo Pinheiro *l*); Susana Sofia Miranda Santos *l*); Tânia Marina Cordeiro Mendes *l*); Vanda Catarina Machado Coelho *f*); Vanessa Alexandra Domingos Velez *l*); Vânia Filipa Forte Ferrão *l*); Vera Cristina Cordeiro Ramalho *l*); Zaida Teresa Inácio Ferreira Varela *l*); Zélia Filipa da Rocha Silva *l*).

- a*) Por não apresentar o *curriculum vitae*, devidamente comprovado, conforme mencionado no ponto 21.1 do aviso de abertura;
- b*) Por não apresentar o *curriculum vitae* devidamente assinado, conforme estipulado no ponto 21.1 do aviso de abertura;
- c*) Por não ter assinalado o ponto 7 do formulário de candidatura, conforme exigido no ponto 22 do aviso de abertura;
- d*) Por não possuir as habilitações literárias exigidas, conforme estipulado no ponto 8 (referência D) do aviso de abertura;
- e*) Por não formalizar a candidatura com o Mod SRH 030, conforme estipulado no ponto 21 do aviso de abertura;
- f*) Por não ter instruído a candidatura com fotocópia do cartão de contribuinte, conforme mencionado no ponto 21.1 do aviso de abertura;
- g*) Por não apresentar fotocópias dos certificados de formação profissional, conforme exigido no ponto 21.1 do aviso de abertura;
- h*) Por não ter instruído a candidatura com fotocópia do certificado de habilitações literárias, conforme mencionado no ponto 21.1 do aviso de abertura e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- i*) Por ter entregue a candidatura fora do prazo estipulado no ponto 1 do aviso de abertura;
- j*) Por ter declarado sob compromisso de honra não possuir os requisitos de admissão, conforme exigido no ponto 22 do aviso de abertura.
- l*) Excluído por não ter comparecido à prova oral de conhecimentos, nos termos do disposto no ponto 12.2 do aviso de abertura;
- m*) Excluído na prova oral de conhecimentos, por não ter obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores, nos termos do disposto no ponto 12.2 do aviso de abertura;
- n*) Excluído por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências, nos termos do disposto no ponto 12.2 do aviso de abertura.

13 de Setembro de 2011. — O Vereador, no uso de competências delegadas, Manuel de Jesus Martins, Dr.

305124208

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 19020/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado

1 — Em cumprimento do disposto na *a*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, torna-se público que, na sequência da deliberação do Executivo Municipal de 26 de Abril de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento, no regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo, de 5 (cinco) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2010, mediante proposta aprovada em reunião de Câmara de 6 de Dezembro de 2010, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal, da carreira geral de Assistente Operacional, nos termos da alínea *g*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro,

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), Lei n.º 55-A/2011 de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída a 05/09/2011 das FAQ's da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua constituição, encontra-se, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Duração dos contratos: Os contratos a celebrar terão um período de vigência de três anos.

5 — Local de trabalho: Os locais de trabalho a preencher situam-se na área do Município de Mirandela.

6 — Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2011, a caracterização e nível habilitacional exigido dos postos de trabalho é a seguinte:

Nível Habilitacional: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade dos candidatos. Aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro), aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1980 é exigida a posse de 9 anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Caracterização: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, em uma subunidade orgânica, Protecção Civil Municipal, tendo por atribuições, as seguintes:

Acções de silvicultura preventiva, nomeadamente da roça de matos e limpeza de povoamentos;

Realização de fogos controlados;

Manutenção e beneficiação da rede divisional, linhas quebra-fogo e outras infra-estruturas;

Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;

Apoio ao combate de incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo;

Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, nomeadamente através da sua demonstração;

Apoio em operações de Protecção Civil, sob coordenação do responsável do Serviço Municipal de Protecção Civil.

7 — Requisitos obrigatórios de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

* É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos, relativamente aos requisitos constantes nas alíneas c), d) e e), desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Os candidatos que sejam trabalhadores da Câmara Municipal de Mirandela ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e do artigo 19.º n.º 3 alínea d) ii) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, considera-se a posição remuneratória de referência, a primeira posição remuneratória da carreira assistente operacional, não podendo, a entidade empregadora pública propor: Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica

de emprego público por tempo indeterminado. Para o efeito, os candidatos que se encontrem nas condições referidas, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou por trabalhadores que se encontrem colocados em Situação de Mobilidade Especial.

10.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o presente recrutamento destina-se a candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento de impresso próprio disponível na Subunidade Orgânica de Vínculos, Carreiras e Remunerações desta Autarquia e no seu endereço electrónico www.cm-mirandela.pt, acompanhado dos documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Administração desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para: Câmara Municipal de Mirandela, Praça do Município, 5370-288 Mirandela.

12 — A apresentação das candidaturas, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado/comprovativo das habilitações literárias;

c) *Currículum vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos dos factos descritos no currículo vitae, nomeadamente acções de formação;

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente actualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, actividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, a avaliação de desempenho obtida no ano de 2010, devendo a mesma ser complementada com informação referente à posição remuneratória auferida pelo candidato.

13 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mirandela, ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento de candidatura.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvidas, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

17 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos art.s 6.º e 7.º do diploma mencionado. Para

os candidatos com deficiência é estabelecida a necessária quota, bem como à preferência em igualdade de classificação, conforme disposto no artigo 3.º do referido diploma legal.

18 — Os candidatos, têm acesso às actas do Júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, desde que o solicitem.

19 — Métodos de Selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), nos termos do n.º 2 e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e n.º 3, ainda do mesmo artigo, conjugado com a alínea *a*), n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

19.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação académica/literária, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativo ao ano de 2010, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA(ou)HL \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo de uma da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HA(ou)HL \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

Sendo que:

AC — avaliação curricular;

HA(ou)HL — habilitações académicas ou habilitações literárias;

FP — formação profissional;

EP — experiência profissional;

AD — avaliação de desempenho do ano de 2010. Caso o candidato não tenha tido avaliação, por razões que não lhe sejam imputáveis, ou esta não tenha sido efectuada ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota AD será considerada a classificação prevista para a menção qualitativa de adequado.

Valoração:

HA(ou)HL — Habilitações literárias de grau exigido à candidatura: 19 valores, e habilitações literárias de grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores;

FP — Formação profissional (máximo de 20 valores) — Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Mais de 35 horas de formação — 20 valores
- De 7 a 35 horas de formação — 16 valores
- Inferior a 7 horas de formação — 12 valores
- Sem participação em acções de formação — 10 valores

EP — Experiência profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo valorada a experiência profissional, de acordo com os seguintes critérios:

- Mais de 50 meses — 20 valores
- De 40 a 49 meses — 18 valores
- De 29 a 39 meses — 16 valores
- De 18 a 28 meses — 14 valores
- De 7 a 17 meses — 12 valores
- Menos de 6 meses — 10 valores

* Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD — Avaliação de desempenho relativo ao ano de 2010: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Excelente: 20 valores

Relevante: 16 valores

Adequado: 12 valores

Inadequado: 8 valores

* Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

19.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem objectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

19.3 — A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

* Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, calculada através da fórmula referida no ponto 19.3 do presente aviso.

21 — Dada a urgência do recrutamento para o preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar deverão ser utilizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo Júri do procedimento e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Atrio dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Atrio dos Paços do Município e publicitada na página electrónica do Município www.cm-mirandela.pt em data oportuna.

24 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município

e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente Aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

28 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*, (Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico);

Vogais efectivos: *Sónia Cristina Gonçalves* (Técnica Superior), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e *António Ricardo Pires* (Técnico Superior).

Vogais suplentes: *Luís Mário Vieira Maia* (Director de Departamento) e *Maria Manuela Costa Sequeira* (Coordenadora Técnica).

9 de Setembro de 2011. — Por delegação de competências o Vereador a Tempo Inteiro, *José Assunção Lopes Maçaira*.

305118044

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 19021/2011

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torna-se público que por meu despacho datado de 17/08/2011 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com *Carlos Afonso Martins*, com efeitos a 01/09/2011 para a categoria de assistente operacional (pedreiro), carreira geral de assistente operacional, com remuneração mensal correspondente ao nível 2 da Tabela Remuneratória Única, 2.ª posição da categoria de assistente operacional. (Não carece de visto prévio do TC).

6 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

305100701

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 19022/2011

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em arqueologia, cujo edital foi publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2010, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de Setembro de 2011.

- 1.º Marta Sofia Alves de Miranda Marques — 19,12 valores;
- 2.º Alda Cristina Rodrigues — 18,32 valores;
- 3.º António Jorge Afonso Santos Costa — 16,88 valores;
- 4.º Sandra da Conceição Silva Nogueira — 16,80 valores
- 5.º Ana Mónica da Silva Rolo — 16,48 valores;
- 6.º Ana Mafalda Baptista Resende Gavina — 16,08 valores;
- 6.º Sara Margarida Esteves Pereira da Silva — 16,08 valores;
- 8.º Cátia Sofia Gonçalves de Pinho Candeias — 15,84 valores;
- 9.º Nelson Miguel Portal Valente Veiga — 15,68 valores;
- 10.º Belisa Vilar Pereira — 15,56 valores;
- 11.º Ana Cristina de Castro Martins — 14,08 valores;
- 12.º Ana Isabel Vieira Braga — 13,68 valores;
- 13.º Carla Maria Araújo Martins — 12,08 valores;
- 14.º Emanuel Campos Gonçalves — 12,00 valores;
- 15.º Maria Lúcia Martins Araújo — 11,92 valores;

Candidatos excluídos:

Ana Catarina Cantante dos Santos — a); Bruna Liliana Barreiro Viana — a); Bruno Jorge Sequeira Monteiro — a); Diana Ornellas Bencatel — a); Joana Filipa Tuna Almeida — a); Pedro Miguel Gonçalves dos Santos Costa — a); Vanessa Filipa Sítima Dias — a); Vânia Catarina Alves Ferreira — b)

a) Não compareceu à entrevista de avaliação de competências;

b) Obteve classificação inferior a 9,50 valores na entrevista de avaliação de competências

13 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eng. José Alberto Sequeiros de Castro Pontes*.

305122556

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 19023/2011

Nos termos do n.º 1, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard do GAM (Gabinete de atendimento ao Município), e disponível em www.cm-pontedelima.pt, a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 9 Assistentes Técnicos, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 2.ª série, de 18 de Março de 2011.

1 de Setembro de 2011. — O Presidente do Júri, *Engenheiro Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira*.

305101699

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 19024/2011

Nos termos e para os efeitos previstos do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e por Despacho da Senhora Vereadora de 21-06-2011, foram nomeadas em regime de substituição em cargo dirigente:

Lara Gabriela Caldas Salgado (85769), Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos.

Sandra Gonçalves de Matos Barros Salazar (85752), Chefe de Divisão Municipal de Apreciação Arquitectónica Urbanística

Nos termos e para os efeitos previstos do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e por Despacho da Senhora Vereadora de 04-07-2011, foram nomeados em regime de substituição em cargo dirigente:

António Manuel Nunes de Sá Codeço (48691), Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares.

Duarte Manuel de Sá Guimarães Soares Lema (73476), Director de Departamento Municipal de Gestão Urbanística.

Nos termos e para os efeitos previstos do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e por Despacho da Senhora Vereadora de 07-07-2011, foram nomeados em regime de substituição em cargo dirigente:

Maria Goreti Fernandes Leite (74040), Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos.

Sónia Maria Pimenta Cerqueira (72956), Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

2011-09-09. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305113638

Aviso (extracto) n.º 19025/2011

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram cessadas as comissões de serviço a:

Maria Eduarda de Sousa Reis Baptista (52729), do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos, em 30-06-2011.

Manuel António de Araújo da Rocha Ribeiro (73520), do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Apreciação Arquitectónica Urbanística, em 30-06-2011.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram cessadas as comissões de serviço a requerimento da própria:

Sónia Maria Pimenta Cerqueira (72956), do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos, em 14-07-2011.

Verónica Maria Carvalho Moreira de Queirós Torgal Ferreira (77681), do cargo de Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 10-07-2011.

2011-09-09. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305113549

Aviso n.º 19026/2011

Em cumprimento do disposto no Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto apli-

cável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Matilde Alves, foi nomeada em 2011-09-08, Maria Goreti Fernandes Leite, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações académicas

17.03.2004 — Licenciatura em Administração Pública pela Universidade do Minho;

04.06.2005 — Conclusão do Curso de Estudos Avançados em Direito das Autarquias Locais, promovido pela Universidade do Minho.

Experiência profissional

Iniciou a sua actividade profissional em 2004 no Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso do Município do Porto como técnica superior da área funcional de Organização e Gestão, tendo desempenhado, designadamente, as funções de Gestora da Qualidade, assegurando a sua implementação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2008; assessoria aos dirigentes na planificação e acompanhamento dos objectivos operacionais, na identificação dos indicadores de suporte e monitorização de toda a actividade, com a elaboração de relatórios mensais, tendo por suporte a esta actividade o instrumento de gestão — *Balanced Scorecard* — bem como apoiar a decisão da Direcção na identificação e implementação de acções correctivas e preventivas; funções de gestão e elaboração do orçamento; assessoria na definição e gestão de objectivos individuais, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Em 15/07/2011 foi nomeada em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos.

Outras actividades

2004/2005: Participação na implementação da CAF (Common Assessment Framework);

2005/2011: Apoio na organização dos Seminários jurídicos, com periodicidade anual, promovidos pelo Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso;

2006: Implementação das acções de melhoria no âmbito da candidatura da Câmara Municipal do Porto ao 1.º nível de Excelência EFQM (European Foundation for Quality Management); 2007/2011: *Smart player* no que respeita à contabilidade analítica do Departamento, dinamizadora da formação;

2009/2010: Participação na elaboração e candidatura a projectos de Boas Práticas — DGAL e Deloitte;

2009/2011: Formadora do módulo Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública;

12 de Setembro de 2011. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305118417

Aviso n.º 19027/2011

Em cumprimento do disposto no Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Matilde Alves, foi nomeado em 2011-09-08, Duarte Manuel de Sá Guimarães Soares Lema, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Director de Departamento Municipal de Gestão Urbanística, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações literárias

1988-1994 — Licenciatura em arquitectura pela Escola Superior Artística do Porto — ESAP.

1994 — Frequência do 6.º ano do curso de arquitectura na Escuela técnica superior de Arquitectura de Barcelona — ETSAB.

1995 — Pós-graduação em arquitectura no programa “L’Escala com a Paràmetre Medioambiental” pela Universitat Politècnica de Catalunya — UPC.

1994-1996 — Mestrado em arquitectura, “La Gran escala. La arquitectura de los nous entorns” pela Universitat Politècnica de Catalunya — UPC.

Experiência profissional

1988-1998 — Colaboração em várias empresas de arquitectura e engenharia no Porto e em Barcelona

1999 — Ingresso no quadro da Câmara Municipal de Amarante.

2004 — Ingresso no quadro da Câmara Municipal do Porto, por transferência da Câmara Municipal de Amarante.

2007-2011 — Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares da Câmara Municipal do Porto.

2011-8-1 — Nomeação em regime de substituição no cargo de Director de Departamento Municipal de Gestão Urbanística da Câmara Municipal do Porto

2011-09-12. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305118506

Aviso n.º 19028/2011

Em cumprimento do disposto no Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Matilde Alves, foi nomeada em 2011-09-08, Lara Gabriela Caldas Salgado, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica e profissional

Licenciatura em Arquitectura na Variante de Planeamento com média final de 14 valores.

Curso de Especialização em Auditores de Habitação 1, com Aproveitamento (2) numa escala de 1 a 3, promovido pela URBE.

Curso de Especialização em Auditores de Habitação 2, com Aproveitamento Excepcional (3), numa escala de 1 a 3, promovido pela URBE.

Curso de Pós-Graduação, organizado pela FEUP, com classificação final de 16 valores, numa escala de 0 a 20.

Curso de Especialização em Gestão Urbanística, promovido pelo CEFA, com classificação final de 15 valores, numa escala de 0 a 20.

Curso Formação Acção Extensão do Sistema da Qualidade.

Curso de Formação Acção RJUE, promovido pelo CEFA.

Experiência profissional

2011:

Funções como Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos da Câmara Municipal do Porto, em regime de substituição em cargo de dirigente, desde o dia 1 de Julho de 2011;

Funções de Gestora de Processos na Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos da Câmara Municipal do Porto.

2004 a 2011 — Funções de Gestora de Processos na Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos da Câmara Municipal do Porto.

2002 a 2003 — Funções de técnica superior de 2.ª Classe — Arquitecta na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Divisão de Gestão Urbanística.

2001 — Funções de Arquitecta Estagiária na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Divisão de Gestão Urbanística.

2011-09-12. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305118474

Aviso n.º 19029/2011

Em cumprimento do disposto no Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Matilde Alves, foi nomeada em 2011-09-08, Sandra Gonçalves de Matos Barros Salazar, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de

Apreciação Arquitectónica e Urbanística, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações e formação

Licenciada em Arquitectura na variante de Planeamento pela Universidade Lusíada e com o 2.º Ano do Curso Superior de Engenharia Electrónica e Informática, pela Universidade Lusíada.

Pós-Graduação em Auditor de Habitação, pela FEUP

Diversos cursos relacionados com licenciamento e urbanismo, dos quais se destacam o curso de Licenciamento de Obras, pela AMAVE, curso de especialização de Segurança Contra Incêndios, pelo INEGI — Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, Articulação do RJUE e de Regimes Jurídicos Sectoriais, promovida pelo CEFA, frequência do curso de Especialização em Gestão Urbanística.

Salientam-se ainda outras participações em sessões de trabalho e colóquios, no âmbito do urbanismo e do licenciamento, como são o caso da sessão de Trabalho sobre Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, promovida pela UNIHSNOR, participação no Fórum Urbanismo — Vila Nova de Famalicão e participação no 1.º Colóquio Internacional sobre O Sistema Financeiro e Fiscal do Urbanismo na Universidade de Coimbra.

Frequentou ainda diversas acções de formação, das quais se destacam a formação sobre Loteamentos e Obras Particulares — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e acção de formação sobre Regime Jurídico dos Diversos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, ambas pela Futurforma, e acção de formação sobre Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que decorreu na CMP

Experiência profissional

Estágio profissional com início a 1999/11/02 até 2000/07/17 na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na Divisão de Gestão Urbanística, onde permaneceu até 2002, como técnico superior de 2.ª classe.

Assumi a Coordenadora do Gabinete de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão 2001/08/11.

Na área de projecto, participou na realização de projectos com alguma relevância, como os Balneários e Sede Desportiva para a Associação Fórum, promovido pela Câmara Municipal de Guimarães, Complexo Desportivo e Cultural para a Junta de Freguesia de Fajões, em Oliveira de Azeméis, Arranjos Urbanísticos da Praça da Banda de Música para a Junta de Freguesia de Fajões, em Oliveira de Azeméis;

Desde 2004 desempenha funções na Câmara Municipal do Porto, na área de Gestão Urbanística, tendo exercido actividade ao nível da apreciação de projectos, bem como ao nível da gestão de procedimentos.

Actualmente desempenha as funções de Chefe de Divisão Municipal de Apreciação Arquitectónica e Urbanística, por nomeação, desde 1 de Julho de 2011.

2011-09-12. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305118352

Aviso n.º 19030/2011

Em cumprimento do disposto no Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Matilde Alves, foi nomeado em 2011-09-08, António Manuel Nunes de Sá Codeço, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações literárias

Bacharelato em Engenharia Civil, em 1990, com a média final de 14 valores.

Licenciatura em Engenharia Civil, em 1997, com a média final de 14 valores.

Experiência profissional

Ingresso na Câmara Municipal do Porto em Agosto de 1991

Resumo da actividade desenvolvida na Câmara Municipal do Porto

A — Agosto de 1991 a Julho de 2003 (Direcção de Serviço de Obras/ Gabinete de Equipamentos Colectivos e Sociais)

Elaboração de Projectos de Estruturas e Betão Armado
Elaboração de processos para concurso
Participação nos Júris de Comissões para Recepção, Abertura e Exame de Documentos e Propostas de Concursos de Empreitadas
Participação nos Júris de Comissões de Análise de Propostas de Empreitadas de Obras Públicas
Fiscalização e gestão de Obras Municipais
Membro de Comissões de Apreciação de Propostas para Elaboração de Projectos

B — Julho de 2003 a Setembro de 2006 (Pelouro do Urbanismo/Gabinete de Projectos)

Elaboração de Projectos das especialidades de: Estabilidade e Betão Armado; Rede de Abastecimento de Água; Rede de Drenagem de Águas Residuais; Rede de Incêndio Armada; Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Acústica; Ventilação Natural
Assistência Técnica a Obras

C — Setembro de 2006 à data actual (Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares)

Principais actividades e responsabilidades:

Realização de acções de fiscalização e adopção das medidas de coação previstas na lei, com vista a garantir o cumprimento dos projectos e das disposições legais e regulamentares, designadamente os projectos das especialidades de arquitectura, estruturas, etc.

Realização de vistorias para efeitos de utilização de edifícios.

Identificar e corrigir procedimentos estranguladores que levassem à burocratização dos serviços.

Atendimento técnico aos interessados no âmbito dos processos de fiscalização.

2011-09-12. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305118296

Aviso n.º 19031/2011

Em cumprimento do disposto no Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Matilde Alves, foi nomeada em 2011-09-08, Sónia Maria Pimenta Cerqueira, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações académicas

27/07/91 — Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico — Económicas) pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2000/2001 — Curso de Pós-Graduação em Gestão Autárquica, organizado pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

2002/2003 — Curso de Pós — Graduação em Direito das Autarquias Locais, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

2008 — Curso de Pós — Graduação em Direito do Emprego Público, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2008/2009 — Mestranda em Direito Judiciário na Escola de Direito da Universidade do Minho.

Experiência profissional

Iniciou a sua actividade profissional em 1993 exercendo advocacia em regime de profissão liberal até 2003.

Em Outubro de 2003 ingressou no Município do Porto como técnica superior da área funcional jurídica, onde exerceu no Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso até 07/04/2010, funções de consultadoria jurídica e de representação forense do Município junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais em sede de contencioso administrativo e tributário. Durante esse período participou em vários projectos: 2004/2005 Implementação da CAF (Common Assessment Framework); 2005 — Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade no Depar-

tamento Municipal Jurídico e de Contencioso; 2006-Implementação das acções de melhoria no âmbito da candidatura da Câmara Municipal do Porto ao 1.º nível de Excelência EFQM (European Foundation for Quality Management). 2006 — Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.

Em 07/04/2010 foi nomeada em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos.

Em 14/10/2010 foi nomeada em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos

Em 15/07/2011, foi nomeada em regime de substituição para o cargo de Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

2011-09-12. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305118255

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 19032/2011

Discussão Pública do Plano de Pormenor da Rua dos Combatentes da Grande Guerra

Dr. Manuel Castro Almeida, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público que, no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de S. João da Madeira do dia 13 de Setembro de 2011, se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Durante todo o período em que decorrer a Discussão Pública os documentos estarão disponíveis no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de S. João da Madeira, onde poderão ser consultados pelos interessados nos dias úteis das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00 e na página electrónica do Município em www.cm-sjm.pt.

No âmbito da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o Plano de Pormenor em apreço, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio ou endereço electrónico para geral@cm-sjm.pt ou entregues no local acima indicado durante o período de discussão pública, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Para se constar e demais efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume e publicados noutros órgãos de comunicação social.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro de Almeida*.

205131109

Aviso n.º 19033/2011

Discussão pública do plano de pormenor do gaveto da Rua Oliveira Júnior com a Rua Dr. Maciel

Dr. Manuel Castro Almeida, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público que, no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Gaveto da Rua Oliveira Júnior com a Rua Dr. Maciel, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de S. João da Madeira do dia 13 de Setembro de 2011, se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Durante todo o período em que decorrer a Discussão Pública os documentos estarão disponíveis no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de S. João da Madeira, onde poderão ser consultados pelos interessados nos dias úteis das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00 e na página electrónica do Município em www.cm-sjm.pt.

No âmbito da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o Plano de Pormenor em apreço, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio ou endereço electrónico para geral@cm-sjm.pt ou entregues no local acima indicado durante o período de discussão pública, devendo

neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Para se constar e demais efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume e publicados noutros órgãos de comunicação social.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro de Almeida*.

205131328

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 19034/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público que se encontra afixada no placard do Edifício da Câmara Municipal e disponível no site www.torredemoncorvo.pt a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de 12 de Auxiliares da Acção Educativa e 2 de Animadora Cultural, aberto por aviso publicado no DR.II Serie n.º 141 de 25 de Julho de 2011.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

305125489

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 19035/2011

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Agosto de 2011, e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na actual redacção, foi nomeada, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011, a Técnica Superior, Isabel Maria Martins Policarpo, para o exercício do cargo de Director do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição.

1 de Setembro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17475, de 23.10.2009, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

305081116

Aviso n.º 19036/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 8 de Abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 19 de Abril de 2011 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 84, de 2 de Maio de 2011, n.º 9995/2011, referência n.º 01/11, homologada por despacho do vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, de 8 de Setembro de 2011, se encontra afixada em local visível e público das instalações do Município de Torres Vedras e disponibilizada na respectiva página electrónica.

12 de Setembro de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

305116879

Aviso n.º 19037/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário de 5 de Setembro de 2011, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, a ser gozada no período compreendido entre 6 de Setembro de 2011 e 30 de Junho de 2012, da assistente operacional deste município, Maria do Céu Sequeira Costa Filipe.

13 de Setembro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17475, de 23 de Outubro de 2009, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

305120458

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 19038/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior da área funcional de contabilidade, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 e 3 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com a alínea *a*), artigo 3.º, e artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 29/03/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior da área funcional de contabilidade, do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Foz Côa, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento para preenchimento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Prazos de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho acima referido e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do Município de Vila Nova de Foz Côa.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade, conforme mapa de pessoal:

Elaboração de trabalhos em toda a área contabilística e financeira, exigindo-se elevado grau de conhecimentos e experiência comprovada ao nível do POCAL, designadamente das relações que se estabelecem no triângulo contabilidade orçamental/contabilidade patrimonial/contabilidade de custos, com especial incidência na elaboração de Orçamentos Municipais e Prestação de Contas; Estudo e aplicação de métodos e instrumentos de gestão relativos aos vários domínios de actividade da administração municipal, nomeadamente jurídico-administrativo (organização e modernização administrativa acompanhamento e participação na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários; Confere e classifica documentos contabilísticos: verifica facturas, notas de crédito e débito e outros documentos; analisa e classifica os documentos de acordo com o Plano Contabilístico; efectua os respectivos lançamentos e regista-os periodicamente na aplicação informática; participa na elaboração ou conferência de planos de amortização de empréstimos e na análise de contratos de adjudicação; compila os elementos necessários à preparação de mapas sobre a situação financeira do município; elabora e ou preenche mapas diversos na aplicação do SIIL; executa tarefas administrativas relacionadas com o expediente da subunidade orgânica.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Vila Nova de Foz Côa) em conjugação com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos específicos:

6.2.1 — Nível habilitacional — licenciatura em contabilidade;

Havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível nos serviços administrativos e na página electrónica desta autarquia em www.cm-fozcoa.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em papel formato A4, entregue pessoalmente nos serviços administrativos, dentro do horário de expediente ou remeter pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para abertura do procedimento concursal, para Município de Vila Nova de Foz Côa, Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa;

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo serviço emissor, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Designação do procedimento concursal a que se candidata, referindo o número e data do *Diário da República* onde se publica o presente aviso;

d) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e descritos no ponto 6 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira/ categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de selecção descritos no ponto 10 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções e da experiência profissional bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho (para os candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 10 deste aviso e optem por esses métodos de selecção e para os candidatos que não sejam detentores de licenciatura mas possuam formação ou experiência profissional na área funcional de contabilidade);

b) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo dos elementos que, eventualmente, tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

e) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o procedimento concursal é aberto, emitido pelo serviço respectivo (experiência profissional).

8.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções ao serviço do

Município de Vila Nova de Foz Côa ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

8.5 — No requerimento de candidatura, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra:

- O grau de incapacidade;
- O tipo de deficiência;
- Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de selecção.

9 — Métodos de selecção serão constituídos por 3 provas, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficaram aprovados na anterior, a convocação para as provas será efectuada através de ofício registado.

1.ª fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PTEC), terá a duração de 1h:30 m, com consulta e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,500 valores e versará sobre o seguinte programa:

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12 e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/04;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01; Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25/07 e Portarias n.ºs 701-A/2008, 701-B/2008, 701-C/2008, 701-D/2008, 701-E/2008, 701-F/2008, e 701-G/2008, todas publicadas em 29/07;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 06/02 e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 05/03;

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9/09;

Regime de Vínculos Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31/12, n.º 3-B/2010, de 28/04 e n.º 55-A/2010, de 31/12;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09;

2.ª fase — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3.ª fase — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), é pública e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = [(PTEC \times 0,45) + (AP \times 0,25) + (EPS \times 0,30)]$$

em que:

- OF = Ordenação Final;
PTEC = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a

executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção serão constituídos por 3 provas, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficaram aprovados na anterior, a convocação para as provas será efectuada através de ofício registado, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

1.ª fase — A Avaliação curricular (AC), calculada pela média aritmética dos quatro factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: Habilitações Académicas de Base (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [(HAB) + (FP) + 2(EP) + (AD)]/5$$

Sendo:

- HAB — Habilitações Académicas de Base;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho;

Habilitações académicas de base:

- Habilitação de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitação de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

Formação profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

- FP = (CF+AC)/2 [até ao limite de 20 valores]
FP — Formação profissional;
CF — Cursos de formação;
Cada período de 1 dia ou de 6 horas é atribuído 1 valor;

AC — Acções de formação:

- Cada período de 1 dia ou de 6 horas é atribuído 0,5 valores;
Acções de formação de duração mínima de 1 dia ou 6 horas.

Experiência profissional — Apenas será ponderado o exercício efectivo de funções em qualquer serviço da Administração Pública, sendo a classificação obtida por aferição tanto dos anos de experiência (avaliação quantitativa) como das tarefas desempenhadas (avaliação qualitativa), de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (AQT + 2AQL)/3$$

em que:

Avaliação Quantitativa (AQT):

- Sem experiência profissional ou inferior a 2 anos — 0 valores;
Experiência \geq 2 anos e $<$ 5 anos — 10 valores;
Experiência \geq 5 anos e $<$ 9 anos — 14 valores;
Experiência \geq 9 anos e $<$ 12 anos — 16 valores;
Experiência superior a 12 anos — 20 valores.

Avaliação Qualitativa (AQL) apenas é considerada a experiência caracterizadora do posto de trabalho:

- Sem experiência de trabalho ou $<$ 3 — 0 valores;
Experiência \geq 3 anos e $<$ 5 — 10 valores;
Experiência \geq 5 anos e $<$ 9 — 14 valores;
Experiência \geq 9 anos e $<$ 13 anos — 16 valores;
Experiência superior a 13 anos — 20 valores.

Avaliação do desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22/03 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

- Desempenho Insuficiente — 7 valores;
Desempenho de Necessita de Desenvolvimento — 10 valores;
Desempenho Bom — 15 valores;
Desempenho Muito Bom — 17 valores;
Desempenho Excelente — 20 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28/12:

Desempenho Inadequado — 8 valores;
Desempenho Adequado — 15 valores;
Desempenho Relevante — 20 valores.

2.ª fase — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3.ª fase — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), é pública e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = [(AC \times 0,45) + (EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,30)]$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Constituição do júri — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — João Carlos Peralta Maurício, chefe de divisão.
Vogais efectivos: Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, técnico superior da área funcional de administração pública e Dr.ª Andreia Martins Belchior Bento, técnico superior da área funcional de contabilidade e administração, do Município de Torre de Moncorvo.

Vogais suplentes: Eng. António Eduardo Jorge Morgado, director de departamento e Eng. Mário Fernandes Pereira, chefe de divisão.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pela Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira.

12 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01,

para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada.

18 — É reservada a quota de emprego (candidatos com deficiência) nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica do Município de Vila Nova de Foz Côa e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

305126347

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19039/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 06 de Setembro de 2011, foi autorizado o regresso ao trabalho do Assistente Operacional — Sérgio Manuel Guilherme de Sousa, a partir de 08 de Setembro de 2011, após ter estado de licença sem remuneração desde 24 de Novembro de 2008.

12 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

305120003

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 19040/2011

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nos termos do meu despacho de 1 de Junho, no uso das competências que me confere o n.º 2, alínea a), do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de diversos Técnicos Superiores, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 11 077/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010, e na sequência da deliberação do executivo camarário de 13 de Julho de 2011, foram celebrados contratos, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2011, com:

Elvira Maria Teixeira Azevedo e Cláudia Regina Ribeiro da Fonseca Guedes, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Florestal, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48 €).

Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Amílcar Ricardo Silva Ferreira e António da Conceição Ferreira Viana, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Civil, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48€).

Cláudia Andrea Lopes da Fonte, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia do Ambiente, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48 €).

14/09/2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

305124354

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**Despacho n.º 12780/2011**

Ao abrigo da competência prevista a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, no âmbito do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo artigos 7.º, 9.º e 9.ºA do referido 93/2004, e considerando que:

1 — Foi dado cumprimento ao estabelecido n.º 1 e 4 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, tendo sido efectuado Procedimento de Recrutamento e Selecção para o provimento, em Comissão de Serviço, para o cargo de Direcção Intermédia de 3.º grau, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Sector de higiene Urbana e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, aberto por meu Despacho n.º 025_x de 04/03/2011 cujo Aviso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Março de 2011, (aviso n.º 7667/2011), na Bolsa de Emprego Público, no dia 29 de Março de 2011 (Referência OE201103/0444), e no jornal de expansão nacional “Correio da Manhã”, na sua edição 28 de Março de 2011;

2 — O recrutamento para o cargo de Direcção Intermédia de 3.º Grau é feito de entre trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com formação académica e dotados de competência técnica e aptidão para o exercício da função dirigente, de coordenação e controlo e detentores de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível formação superior;

3 — Durante o prazo determinado para a apresentação de candidaturas, apresentou-se ao procedimento, um único candidato, Luís Manuel Delgado Barateiro;

4 — Findo o procedimento de recrutamento e selecção, o Júri elaborou uma proposta de nomeação nos termos da terceira acta de reunião de júri realizada em 09 de Junho de 2011, do candidato, Luís Manuel Delgado Barateiro, por considerar que o mesmo reúne os requisitos gerais para o exercício do cargo de Dirigente de 3.º Grau do Sector de Higiene Urbana e Espaços Verdes, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; e é possuidor de um relevante currículo profissional e detém experiência e conhecimentos profissionais adequados ao exercício do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Sector de Higiene Urbana e Espaços Verdes factores indispensáveis às atribuições e objectivos do cargo a prover;

5 — Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao Procedimento de Recrutamento e Selecção para o provimento, em Comissão de Serviço, para o cargo de Direcção Intermédia de 3.º grau, do Sector de Higiene Urbana e Espaços Verdes do Município de Vila Velha de Ródão.

Determino que:

1 — É nomeado em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, para o Sector de Higiene Urbana e Espaços Verdes, Luís Manuel Delgado Barateiro;

2 — Esta nomeação produz efeitos a partir do dia 9 de Agosto de 2011, por urgente conveniência de serviço.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Luís Manuel Delgado Barateiro
Nacionalidade — Portuguesa
Data de Nascimento — 6 de Outubro de 1969
Bilhete de Identidade n.º 8544778, válido até 09 de Novembro de 2017.

Formação académica:

Bacharelato em Engenharia de Produção Florestal

Experiência profissional:

De 1999 até Março de 2007 Técnico na área de Engenharia Florestal na Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo; De Março de 2007 até

Dezembro de 2010, responsável pelos Espaços Verdes, Recolha de Resíduos, Higiene Pública, Gestão de Ecocentro e Ecopontos. Exerce funções como dirigente de 3.º Grau no Sector de Higiene Urbana e Espaços Verdes na Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente, em regime de substituição, desde 12 de Janeiro de 2011.

Formação profissional:

Sistemas da Qualidade ISSO 9000:2000/Serviços Públicos (Adm. Local) — 2005 — 352 horas
Gestão da Melhoria Rumo à Excelência — 2007 — 213 h
Aprovisionamento e Gestão de Stocks — 2011 — 24 horas
SIADAP — Avaliação e Gestão do Desempenho — 2011 — 21 horas
Novo Regime de Contratação Pública — 2011 — 28 horas.

9 de Agosto de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria do Carmo Sequeira*.

305125683

FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO**Aviso n.º 19041/2011**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado para ocupação de 1 um posto de trabalho de assistente operacional (Manobrador de tractor).

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, no dia 31 de Agosto de 2011, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valores
1.º	Álvaro José da Conceição Salvador.	14
2.º	João Humberto Pinto Ramos	12,75
3.º	Alexandre da Silva Reis.	12,25

31 de Agosto de 2011. — O Presidente do Executivo, *Rui Maximiano*.

305108916

FREGUESIA DE CASCAIS**Aviso n.º 19042/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado — Pessoal para as AEC's e CASE — 5 Técnicos Superiores (1 professor de actividade física e desportiva; 1 educador de infância; 1 professor de expressões artísticas/plástica; 1 professor de inglês e 1 professor de música) 1 Assistente Técnico e 2 Assistentes Operacionais, aberto por aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 de 19 de Julho de 2011, homologada por despacho do Sr. Presidente da Junta, datado de 2 de Setembro de 2011.

Lista Unitária de Ordenação Final:

Professor de actividade física e desportiva:

- 1.º Alexandre Jorge Martins Lima — 17,50 valores
- 2.º Filipa Alexandra Salgueiro Pitorro — 17,00 valores
- 3.º Inês Batista Pinheiro — 15,80 valores
- 4.º Pedro Jorge Reis de Almeida — 15,40 valores
- 5.º Ana Rita Pereira Santos — 15,00 valores
- 6.º Inês Mendes Delgado — 12,30 valores

Educador de Infância:

- 1.º Cláudia Alexandre de Jesus do Adro — 17,00 valores
- 2.º Catarina Amorim Neves — 16,40 valores

- 3.º Ana Rita Rocha Dias — 16,00 valores
4.º Fernando Augusto Fontes de Araújo — 13,20 valores

Professor de expressões artísticas/plástica:

- 1.º Ana Serra Rocha da Silveira Machado — 16,90 valores
2.º Sónia Isabel Gonçalves Beiragrande — 16,40 valores
3.º Ana Filipa Castro Matos — 15,80 valores
4.º Sara varandas dos Santos Lima — 14,10 valores

Professor de Inglês:

- 1.º Ana Patrícia Ribeiro Santos — 15,80 valores
2.º Ana Maria da Cunha Henriques — 15,00 valores

Professor de Música:

- 1.º Vanessa Alexandra Teixeira — 16,00 valores

Assistente Técnico:

- 1.º Sónia Isabel Gonçalves Beiragrande — 17,40 valores
2.º Matia Losego — 16,90 valores
3.º Carina Branco Dias — 16,50 valores
4.º Lara Cristina Pereira Soeiro Fachada — 16,40 valores
5.º Paulo Jorge dos Santos Lopes — 16,40 valores
6.º Dália Patrícia Caeiro — 15,90 valores
7.º Ana Catarina Bernardo Machado — 15,40 valores
8.º Joana Leite Rebelo Pires — 15,40 valores
9.º Alessandra Dinalli Godoi — 15,00 valores
10.º Alda Areal — 14,90 valores
11.º Filipa de Sousa Múrias dos Santos — 14,20 valores
12.º Elsa Figueiredo Cordeiro da Silva — 13,70 valores
13.º Sílvia Simões do Nascimento Tacanho — 12,70 valores
14.º Magda João Gomes Ferreira — 12,60 valores
15.º Lisa Vanessa Pereira Ramos — 12,60 valores

Assistente Operacional:

- 1.º Ana Maria Ribeiro Inácio — 14,80 valores
2.º Paulo Jorge dos Santos Lopes — 14,20 valores

Candidatos excluídos:

Sandra Pereira (*)
Rita Gonçalves Pereira Godinho (*)
Nuno Alberto Mendonça Dionísio (*)
Rita Isabel da Costa Martins (*)
Alice Teixeira Correia (*)
Armanda Manuela Martins Miranda (*)
Catarina Correia Marques (*)
Manuel António Ferreira (*)
Miguel Henrique Correia Ludovice (*)
Patrícia Alexandra de Castro Almeida (*)
Fátima Isabel Torres Alves (*)

(*) Não compareceram à Entrevista Profissional e de Competências
Mais se informa que a referida lista se encontra disponível na página electrónica na Junta de Freguesia.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta, *António Pedro de Carvalho Morais Soares*.

305127343

FREGUESIA DE FERREIRA

Edital n.º 887/2011

Brasão, Bandeira e Selo

Manuel André Pires Morais, presidente da Junta de Freguesia de Ferreira, do município de Macedo de Cavaleiros:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Ferreira, do município de Macedo de Cavaleiros, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Julho de 2009, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de Dezembro de 2009.

Brasão: escudo de negro, cruz formada por onze besantes de ouro, alinhados sete em pala, sendo o do centro acompanhado de dois besantes à dextra e dois à sinistra; em campanha, bigorna e martelo de ferro, tudo de prata, realçados de vermelho. Coroa mural de prata de três torres.

Listel branco, com a legenda a negro: «FERREIRA—MACEDO de CAVALEIROS».

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e negro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Ferreira—Macedo de Cavaleiros».

12 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Manuel André Pires Morais*.

305118652

FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 19043/2011

José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Massamá, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de Regulamento da Universidade Sénior, aprovado pela Junta de Freguesia de Massamá a 30 de Agosto de 2011, o qual pode ser consultado na sede da Junta de Freguesia de Massamá, na R. Dr. Francisco Ribº de Spínola, s/n, 2745-872 Queluz, durante as horas de expediente (9h30 -18:00), nos locais de afixação do costume ou ainda no sítio da Internet em www.jf-massama.pt.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente, *José Pedro Matias*

305123244

FREGUESIA DE NOGUEIRA

Edital n.º 888/2011

Brasão, Bandeira e Selo

José António Prada, presidente da Junta de Freguesia de Nogueira, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Nogueira, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 29 de Março de 2005, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q), do n.º 2 do art.º 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de Maio de 2011.

Brasão: escudo de ouro, um feixe de três ramos de nogueira de verde, frutados de prata e atados de vermelho; em campanha, monte de dois cômodos de verde, movente da ponta. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «NOGUEIRA — BRAGANÇA».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Nogueira — Bragança».

13 de Setembro de 2011. — O Presidente, *José António Prada*.

305123722

FREGUESIA DE PRIOR VELHO

Aviso n.º 19044/2011

Lista unitária de ordenação final provisória (Referência A)

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final provisória da Referência A do procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 10332/2011, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 87, de 5 de Maio, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada nas instalações da sede da Freguesia de Prior Velho (Rua Porto Amélia, n.º 11, 2.º piso, 2685 -365 Prior Velho) e disponível para consulta na sua página electrónica (www.jf-prior-velho.pt).

Informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, através do formulário para exercício do direito

de participação de interessados, disponível na página electrónica e na secretaria da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30.

09 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Prior Velho, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

305109101

FREGUESIA DE QUINTA DO CONDE

Aviso n.º 19045/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico — Aviso n.º 20225/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de Outubro de 2010, homologada por despacho do signatário, datado de 7 de Setembro de 2011.

Ana Sofia Pinto Heleno Reina Calado — 13,8 valores;
Cátia Alexandra Esteves Rodrigues — 12,41 valores*;
Edite Maria Nóbrega — 12,3 valores*;
Elsa Pereira de Jesus Rodrigues — 14,56*;
Pedro Miguel Antunes Barata — 13,2;
Sofia Lisdália Vieira Coutinho — 16,8;
Telma Maria Guerreiro Leitão Carvalho — 13,18*.

* Titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Vitor Ribeiro Antunes*.

305127213

FREGUESIA DE REQUEIXO

Aviso n.º 19046/2011

Aditamento de aviso

Em aditamento ao aviso n.º 17084/2011, referente a procedimento concursal de ocupação de posto de trabalho, carreira/categoria assistente técnico, regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Freguesia de Requeixo, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 168, de 1-9-2011, informa-se: 1. Habilitação exigida: 12.º ano de escolaridade/curso equiparado. 2. Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e artigo 19.º n.º 3 alínea d) ii) Portaria 83-A/2009, de 22-01, considera-se para efeitos de posição remuneratória de referência, a 1.ª posição da carreira de assistente técnico. Pelo aditamento é prorrogado o prazo de candidatura procedimento concursal por 10 dias úteis a contar da data publicação do presente aviso.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta Freguesia, *Sesnando Alves dos Reis*.

305124962

FREGUESIA DE SACAVÉM

Aviso n.º 19047/2011

Procedimento Concursal Comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de Assistente operacional/Quinta de S. José — Ref.º 8

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a lista de ordenação final de candidatos aprovados no procedimento concursal para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aberto pelo Aviso n.º 24188/2010, DR 2.ª série, n.º 226, de 22.11.2010 e Declaração de rectificação n.º 28/2011, DR 2.ª série, N.º 4 de 06.01. 2011, homologada pela Junta de Freguesia de Sacavém, em reunião de 05 de Setembro de 2011.

Candidatos aprovados

1.º Jacinto Gaudêncio Jaques: 14,28 valores

2.º Jorge Manuel Jesus Pereira: 12,78 valores
3.º Rute Isabel Dionísio dos Santos: 12,23 valores

Candidatos não aprovados por não comparecer à aplicação dos métodos de selecção

Cassiano Alexandre Burcio Matias a)
Gonçalo Ricardo Medeiros Ferreira a)
Hugo Filipe Romano Gomes a)
Jorge Nunes Costa Alves a)
Manuel da Silva a)

14 de Setembro de 2011. — O Presidente, *António F. Fonseca Pereira*.

305128631

Aviso n.º 19048/2011

Procedimento Concursal Comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Operacional/Coveiro — Ref.º 4

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aberto pelo Aviso n.º 24188/2010, DR 2.ª série, n.º 226, de 22.11.2010 e Declaração de rectificação n.º 28/2011, DR 2.ª série, N.º 4 de 06.01. 2011, homologada pela Junta de Freguesia de Sacavém em reunião de 05 de Setembro de 2011.

Candidatos aprovados

1.º Rogério Paulo da Silva Guerra: 14,28 valores

Candidatos não aprovados por não comparecer à aplicação dos métodos de selecção

Jorge Nunes Costa Alves
Manuel da Silva

14 de Setembro de 2011. — O Presidente, *António F. da Fonseca Pereira*.

305127935

Aviso n.º 19049/2011

Procedimento Concursal Comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de Assistente operacional/Auxiliar Serviços Gerais — Ref.º 6

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituir relação jurídica de emprego por tempo indeterminado aberto pelo Aviso n.º 24188/2010, DR 2.ª série, n.º 226, de 22.11.2010 e Declaração de rectificação n.º 28/2011, DR 2.ª série, N.º 4 de 6.01. 2011, homologada pela Junta de Freguesia de Sacavém em reunião de 05 de Setembro de 2011.

Candidatos aprovados

1.º Tânia Filipa Dias Vieira — 19,22 valores
2.º Maria de Fátima Prates Sardinha — 18,93 valores
3.º Alice da Conceição Pimenta Carpinteiro Estriga — 17,23 valores
4.º Cristina Maria Veredas Ramos — 15,80 valores
5.º Paulo David Henriques do Carmo Carvalhais Parreira — 15,64 valores
6.º Ricardo Jorge Oliveira Neves — 14,29 valores

Candidatos não aprovados por não comparecer à aplicação dos métodos de selecção

Andreia Filipa Silva Cardoso a)
Cassiano Alexandre Burcio Matias a)
Gonçalo Ricardo Medeiros Ferreira a)
Jaime Caldeira Carvalhais Amorim Miragaia a)
Jorge Nunes Costa Alves a)
Margarida Pereira Joaquim a)
Maria de Fátima Ribeiro Marcelino Gaspar a)
Pedro Nuno Neves Soares a)
Rui Filipe Martins Quinaz a)
Teresa Madureira Cardoso a)

14 de Setembro de 2011. — O Presidente, *António F. Fonseca Pereira*.

305128501

FREGUESIA DA SÉ**Aviso n.º 19050/2011****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.**

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia da Sé, de 26 de Agosto de 2011, se encontra aberto, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso, um procedimento concursal comum para o posto de trabalho supramencionado.

1 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 2 Contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do art. 40 do PC.

3 — Local de trabalho: Freguesia da Sé (Porto)

4 — Caracterização do posto de trabalho: Tarefas e funções que assegurem a vigilância, limpeza, conservação e cobrança das taxas e serviços devidos pela ocupação dos equipamentos geridos pela Freguesia, para além de outras definidas por lei e pelos Regulamentos Internos.

5 — Posição Remuneratória: conforme o preceituado no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010.

6 — Nível habilitacional: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

7 — Horário de Trabalho: O estipulado para o grupo de pessoal de Assistente Operacional, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

8 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar

inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Forma e Prazo de Candidaturas: A apresentação das candidaturas será efectuada em suporte papel, devendo ser entregues pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia, das 9.30 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Junta de Freguesia da Sé, Rua Augusto Rosa, 198 4000-098 PORTO

11 — Da candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra a respectiva publicitação; b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone).

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, até à data limite da sua apresentação, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade; b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal; c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; d) Curriculum Vitae detalhado e datado

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.2 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo

53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório □ Avaliação Curricular (AC).

13.1 — Como método facultativo será aplicado a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13.2 — Classificação Final: A resultante da aplicação da seguinte fórmula: $(CF = AC \times 60\% + EPS \times 40\%)$.

13.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos:

14.1 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

14.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da Sé

14.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia da Sé, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

16 — Composição do Júri do Concurso: Presidente: Jose António Teixeira, Presidente da Junta. Vogais efectivos: Ana Patrícia Duarte Teixeira (Tesoureira Junta) que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Maria Carneiro Gomes Teixeira (Técnica Superior. Vogais suplentes: Hermínio Costelha Silva Couto (Assistente Técnico)

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página electrónica <http://www.ciberjunta.com/Se/> e por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente, *José António Teixeira*.

305123422

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso n.º 19051/2011**

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, mando publicar a lista de candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento Concursal para ocupação de um Posto de Trabalho na Carreira de Técnico Superior — Categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso n.º 15631/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2011. Informo que se encontra afixada, no placard existente no átrio da Sede dos Serviços Municipalizados da Maia, a lista dos candidatos admitidos e excluídos e que a mesma se encontra disponível na página electrónica dos Serviços Municipalizados da Maia, em <http://www.smeas-maia.pt/>.

Mais informo que os candidatos excluídos dispõem do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, para, ao abrigo do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo se pronunciarem sobre a respectiva exclusão.

Lista de Candidatos Admitidos:

Número	Nome
1	Ana de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes
2	Ana Isabel de Sousa Machado
3	Ana Luísa Machado Gomes

Número	Nome	Número	Nome
4	Ana Margarida da Costa Teixeira	20	Lúcia Chaves Pires
5	Ana Raquel Moreira Machado Loureiro	21	Luís Filipe Dantas da Silva
6	Ana Rita Barbosa Vieira	22	Maria de Assunção dos Santos Carvalho
7	Andreia Lisete Miranda da Silva Leal	23	Maria de Fátima Nunes Moreira
8	Catarina Rosa Carvalho Lourenço Borges da Ponte	24	Maria Manuela Oliveira Soares de Moura e Melo
9	Cátia Alexandra Rodrigues Rego	25	Mário Hugo Silva de Freitas
10	Cristina Conceição Silva Ferreira	26	Nádia Josefa Pinto Coelho
11	Dália Miranda Lopes Eira	27	Olga Marlene Teixeira Dias
12	Daniel Filipe de Moura Marques	28	Raquel Sofia Moreira de Sousa
13	Firmina Manuela Marques Lopes	29	Rogério Daniel da Rocha Magalhães
14	Guilhermina Alexandra Vieira Libório Aguiar Pinto	30	Rui Filipe Campos Cantante Pinto de Sousa
15	Helena Cecília Dias Monteiro	31	Sara Isabel Marcos Ramalho Pereira
16	Helena Filipa Ferreira Lopes	32	Soraia Roberta Vicente Pinto
17	Isabel Maria Barreira de Freitas	33	Susana Manuela Correia Machado
18	Joana Ribeiro Santos		
19	Liliana Patrícia Sousa Teixeira		

Lista de candidatos excluídos:

Número	Nome	Fundamento
1	Afonso Manuel Gaspar Pinheiro Torres	3.; 4.; 5.; 6.b); 7.
2	Alcinda Maria Ramos Brandão	6.b)
3	Ana Cristina da Costa Faria Simões	1.c); 2.; 4.; 5.; 6.b)
4	Ana Paula Henriques Leite Monteiro	6.a)
5	Andreia Cristina Chaves Barreira	3.
6	Andreia Sofia Silva Quelhas	6.a)
7	Cátia Gerusa Magalhães de Sousa	1.c); 2.; 3.; 4.; 5.; 6.b)
8	Clara Susana Rodrigues Sousa	4.; 5.; 6.b)
9	Cláudia Samanta Pereira Leonor	6.a)
10	Cristiana Alves de Oliveira	2.
11	Graziela Flor Martins Lisboa	1.c); 2.; 4.; 5.; 6.b)
12	Janete Pesqueira Ferreira	1.c); 2.; 4.; 5.; 6.b)
13	Joana Neto Alves	6.b)
14	Joana Teixeira dos Santos	1.c); 3.; 4.; 5.; 6.b)
15	Juliana Ribeiro de Sousa	2.; 6.a)
16	Leonor de Barros Sousa Mendes	6.b)
17	Luís Maria Serrano Marques Mesquita Brito	2.
18	Márcia Rubina Mendonça Ólim Reis	1.c); 2.; 4.; 5.; 6.b)
19	Sérgia Catarina Pereira Caldas	2.; 3.; 4.; 5.; 6.b)
20	Sérgio Paulo Guimarães Vaz	1.a); 1.b); 6.a)
21	Susana Alexandra Marques Vieira	1.c); 2.; 3.; 4.; 5.; 6.b)

- 1.a) Preenheu indevidamente o ponto 7. — Requisitos de Admissão — do Formulário de Candidatura ao procedimento concursal;
 1.b) Não preenheu o código de identificação do processo;
 1.c) Não apresentou o formulário tipo, previsto no n.º 12, do Aviso de Abertura;
 2. Não assinou, nem datou devidamente o *Curriculum Vitae*;
 3. Não apresentou a fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
 4. Não apresentou fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
 5. Não apresentou fotocópia do Cartão de Contribuinte;
 6.a) Apresentou fotocópia de Cédula de Advogado Estagiário;
 6.b) Não apresentou fotocópia de Cédula Profissional de Advogado, a atestar a Inscrição Definitiva na Ordem dos Advogados.
 7. Não apresentou Declaração, emitida pelo Serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que é titular, com a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, assim como a avaliação do desempenho dos últimos três anos.

12 de Setembro de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

305131611

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 19052/2011

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 5 de Setembro de 2011, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal do Gabinete de Imagem e Comunicação, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos Artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Maria Margarida Correia Bileú, pelo período de mais três anos, com início em 1 de Fevereiro de 2012.

12 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

305115882

Aviso n.º 19053/2011

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 5 de Setembro de 2011, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Atendimento e Gestão de Clientes, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos Artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Ana Sofia Valentim Conceição Arez Vilhena, pelo período de mais três anos, com início em 9 de Janeiro de 2012.

12 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

305115703

Aviso n.º 19054/2011

Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 5

de Setembro de 2011, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto -Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Posição Remuneratória 1.ª,

Nível 1, com o candidato aprovado no procedimento concursal comum para a contratação de Assistentes Operacionais, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2009, Alberto Carlos Cunha da Conceição.

12 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

305115022



PARTE J1

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19055/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na BEP.

12 de Setembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205129303

Aviso n.º 19056/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na BEP.

12 de Setembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205129263

Aviso n.º 19057/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na BEP.

12 de Setembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205129239

Aviso n.º 19058/2011

Referência Lisboa/DU/107/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na BEP.

12-09-2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205129499

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 19059/2011

Abertura de Procedimento Concursal para Provimento do Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Jurídica

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal GP n.º 14/2011, de 23 de Agosto, no uso de competências próprias, em matéria de gestão do pessoal, previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão Jurídica, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, a efectuar nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

1 — Requisitos formais de provimento: nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, podem candidatar-se trabalhadores contratados em funções públicas que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura;
- b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- c) Quatro anos de experiência profissional comprovada em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível licenciatura.

2 — Perfil exigido: licenciatura em direito, capacidade de liderança, domínio dos aspectos legais e organizativos inerentes ao exercício do cargo a prover e experiência profissional no desempenho das funções

e competências descritas no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e no artigo 21.º do Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, sob o n.º 896/2010, de 21 de Dezembro.

3 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública, ambos valorados numa escala de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 30 % e 70 %, respectivamente, constando os critérios de apreciação, ponderação e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, das actas do Júri.

A *avaliação curricular* visa avaliar a aptidão dos candidatos para o exercício de funções dirigentes na área específica para a qual o procedimento é aberto, incidindo sobre a análise do respectivo currículo profissional, ponderados os seguintes factores: habilitações académicas, experiência profissional geral, experiência profissional específica, formação profissional geral, formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes;

A *entrevista pública* de selecção visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva, a adequação da aptidão profissional e pessoal dos candidatos às responsabilidades exigidas pelo cargo a prover, resultando a sua valoração da soma das pontuações obtidas em cada um dos seguintes factores: responsabilidade, competência técnica; motivação profissional; sentido crítico; capacidade de liderança; capacidade de expressão e de comunicação.

4 — Composição do Júri — Conforme o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, o Júri de recrutamento é composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Jorge Orlando César de Jesus Romeira, Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

João António de França Monte, Vereador da Câmara Municipal;

Inácio Tadeu dos Santos Caldeira, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes:

Silvano dos Santos Camacho Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de São Vicente;

Ricardo Nuno Franco Teixeira, Chefe de Divisão Administrativa.

5 — Formalização das candidaturas — Os interessados devem formalizar a candidatura através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, enviado por correio registado para o Edifício dos Paços do Município, Vila, 9240-225 São Vicente, ou entregue pessoalmente, contra recibo, no balcão de atendimento dos Serviços Municipais, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, da qual conste o nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, número e data de emissão ou validade do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, residência, código postal e número de telefone para contacto;

b) Identificação do cargo a que se candidata;

c) Habilitações académicas;

d) Situação profissional, com indicação da carreira ou categoria detida e indicação da respectiva antiguidade na carreira ou categoria.

O requerimento de candidatura deve ainda ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Currículo detalhado e assinado, do qual conste a identificação, habilitações académicas, formação e experiência profissional, com indicação das funções, actividades e responsabilidades exercidas com maior interesse para o lugar a prover;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

d) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a existência e a natureza do vínculo ao organismo da administração pública, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira/categoria.

O presente aviso é igualmente publicitado num órgão de imprensa de expansão nacional.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de São Vicente, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

305099018

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
